



Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)</b>	
<b>METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)</b>	
	<b>LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)</b>
<b>GENI NEIRO BORINI (EXECUTADO)</b>	
<b>LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19074734	04/07/2019 09:30	<a href="#">0004603-50.2016.4.03.6107_VOL_001-1.pdf</a>	Petição inicial
23054353	08/10/2019 18:48	<a href="#">Volume 01</a>	Documento Digitalizado
26847395	14/01/2020 14:00	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
28633518	19/02/2020 16:39	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
28633526	19/02/2020 16:39	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente
28637093	19/02/2020 16:39	<a href="#">extrato das inscrições - valor atualizado da dívida</a>	Documento Comprobatório
28637094	19/02/2020 16:39	<a href="#">ARISP - consulta METALMIX - resultado negativo - Birigui</a>	Documento Comprobatório
28637096	19/02/2020 16:39	<a href="#">ARISP - consulta METALMIX - resultado negativo - Ubatuba</a>	Documento Comprobatório
28637097	19/02/2020 16:39	<a href="#">dívida total da METALMIX com a Fazenda Nacional</a>	Documento Comprobatório
28637991	19/02/2020 16:39	<a href="#">Veículos em nome da executada</a>	Documento Comprobatório
31302380	27/04/2020 08:31	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
31459976	28/04/2020 12:05	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente
31459982	28/04/2020 12:05	<a href="#">petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente
31600598	02/05/2020 09:05	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
32611794	22/05/2020 13:46	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
33385793	05/06/2020 17:01	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente

33386026	05/06/2020 17:01	<a href="#">certidão oficial de justiça - dissolução irregular</a>	Documento Comprobatório
33386027	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CNPJ Metalmix</a>	Documento Comprobatório
33386028	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Geni</a>	Documento Comprobatório
33386029	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Luiz Carlos</a>	Documento Comprobatório
33386031	05/06/2020 17:01	<a href="#">FICHA JUCESP completa</a>	Documento Comprobatório
33386030	05/06/2020 17:01	<a href="#">DECISÃO Vara do Trabalho de Birigui</a>	Documento Comprobatório
33386032	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de JOÃO DONIZETE IGNÁCIO</a>	Documento Comprobatório
33386033	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de LUÍS CARLOS RIGO</a>	Documento Comprobatório
33386034	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de LUIZ ALBERTO NOGUEIRA PERES</a>	Documento Comprobatório
33386035	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de MARCELO ROSA DA SILVA</a>	Documento Comprobatório
33386036	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de MAURO SERGIO RODRIGUES BORGES</a>	Documento Comprobatório
33386037	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de NATALINO FERREIRA DA SILVA</a>	Documento Comprobatório
33386038	05/06/2020 17:01	<a href="#">inicial de VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS</a>	Documento Comprobatório
33386039	05/06/2020 17:01	<a href="#">Total da dívida da executada na PGFN</a>	Documento Comprobatório
33386040	05/06/2020 17:01	<a href="#">valor do débito</a>	Documento Comprobatório
34144824	22/06/2020 19:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
35690512	21/07/2020 10:35	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
35690516	21/07/2020 10:35	<a href="#">Andamento CP</a>	Documento Digitalizado
37569674	25/08/2020 16:40	<a href="#">Manifestação da Fazenda Nacional</a>	Manifestação
38958114	21/09/2020 15:29	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
38958117	21/09/2020 15:29	<a href="#">CONSULTA ANDAMENTO CP 4603</a>	Documento Digitalizado
41000718	28/10/2020 17:48	<a href="#">Certidão de Correição</a>	Certidão de Correição
41152735	03/11/2020 14:35	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
44106132	19/02/2021 10:17	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
44106134	19/02/2021 10:17	<a href="#">E-MAIL-biriguifaz@tjsp.jus.br</a>	Documento Digitalizado
45788291	19/02/2021 10:17	<a href="#">3336-77.2020.pdf-senhaAcesso</a>	Documento Digitalizado
45788296	19/02/2021 10:17	<a href="#">0003336-77.2020.8.26.0077</a>	Carta Precatória
48610641	12/04/2021 14:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
53858551	19/05/2021 17:03	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
58240836	22/07/2021 13:16	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
58242481	05/08/2021 13:41	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
58242488	05/08/2021 13:41	<a href="#">INICIAL</a>	Documento Digitalizado
164761616	22/11/2021 09:11	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
164761630	22/11/2021 09:11	<a href="#">0004603-50.2016.4.03.6107</a>	Documento Digitalizado

168000239	25/11/2021 16:06	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
70253586	25/11/2021 16:06	<a href="#">RE_ Encaminha DESPACHO servindo de CP para distribuicao - Pje - Ex.Fiscal -URGENTE</a>	Documento Digitalizado
168010657	25/11/2021 16:06	<a href="#">0004557-61</a>	Carta Precatória
240620958	25/01/2022 17:44	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
242767383	25/02/2022 18:47	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
242767385	25/02/2022 18:47	<a href="#">sisbajud</a>	Diligência
242767390	25/02/2022 18:47	<a href="#">RENAJUD restrições Metalmix</a>	Diligência
242767392	25/02/2022 18:47	<a href="#">RENAJUD Geni Borini</a>	Diligência
242767400	25/02/2022 18:47	<a href="#">RENAJUD Luiz C R Borini</a>	Diligência
248734599	28/04/2022 13:00	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
248777004	28/04/2022 13:00	<a href="#">Indica imóveis à penhora</a>	Petição Intercorrente
248777012	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 1 - AUTOS PENHORA AVALIAÇÃO VEÍCULOS SAF BIRIGUI</a>	Documentos Diversos
248777013	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 2 - M. 2936 BIRIGUI</a>	Documentos Diversos
248777014	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 3 - M. 9371 BIRIGUI</a>	Documentos Diversos
248777015	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 4 - M. 19446 BIRIGUI</a>	Documentos Diversos
248777016	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 5 - JUCESP - MONTE AZUL</a>	Documentos Diversos
248777017	28/04/2022 13:00	<a href="#">DOC. 6 - PEÇAS CAUTELAR FISCAL</a>	Documentos Diversos
252946534	06/06/2022 16:28	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
253121361	07/06/2022 14:21	<a href="#">Outros Documentos</a>	Outros Documentos
253268511	08/06/2022 15:06	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
70253571	09/06/2022 15:34	<a href="#">Certidão de Juntada</a>	Certidão
253433385	09/06/2022 15:35	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
253433396	09/06/2022 15:35	<a href="#">DISTRIBUICAO CP EXF4603</a>	Documento Digitalizado
253551746	10/06/2022 14:53	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
254099557	16/06/2022 11:08	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
254099563	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA BFP 2253</a>	Diligência
254099564	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA BNJ 6930</a>	Diligência
254099588	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA BSF 9251</a>	Diligência
254099565	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA BWO 7087</a>	Diligência
254099587	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA BWO 7188</a>	Diligência
254099566	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA CGR 3284</a>	Diligência
254099567	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA CPG 4017</a>	Diligência
254099568	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA CRT 5138</a>	Diligência
254099569	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA DLI 7625</a>	Diligência

254099570	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA DQM 0487</a>	Diligência
254099571	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA DZX 8635</a>	Diligência
254099572	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA EDY 3312</a>	Diligência
254099575	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA EDY 3365</a>	Diligência
254099576	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA EDY 3396</a>	Diligência
254099577	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA EDY 3403</a>	Diligência
254099578	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA EDY 3417</a>	Diligência
254099580	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA ERT 3923</a>	Diligência
254099581	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA ERT 3925</a>	Diligência
254099582	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA ERT 3991</a>	Diligência
254099583	16/06/2022 11:08	<a href="#">PLACA ERT 3992</a>	Diligência
259799047	16/08/2022 13:21	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
259799301	16/08/2022 13:21	<a href="#">Consulta_andamento_CP - Portal de Serviços e-SAJ</a>	Documento Comprobatório
262558910	13/09/2022 10:09	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
274489485	03/02/2023 15:45	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
276050466	13/03/2023 15:01	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
276050477	13/03/2023 15:01	<a href="#">Gmail - Fwd_ Devolução de carta precatória</a>	Outros Documentos
276050478	13/03/2023 15:01	<a href="#">1004770-16.2022</a>	Ofício
276050480	13/03/2023 15:01	<a href="#">1004770-16.2022.8.26.0077</a>	Carta Precatória
286636444	10/05/2023 15:55	<a href="#">Manifestação PFN</a>	Manifestação
286637502	10/05/2023 15:55	<a href="#">Relatório SIDA</a>	Outros Documentos
287501811	16/05/2023 17:26	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
287840608	18/05/2023 14:48	<a href="#">Despacho de Inspeção</a>	Despacho de Inspeção
293179819	03/07/2023 23:57	<a href="#">Petição Intercorrente</a>	Petição Intercorrente
299411437	05/09/2023 10:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## Movimentos anteriores do processo

03/07/2019 17:30:09 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

04/06/2019 17:39:50 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

07/05/2019 17:36:20 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

07/05/2019 17:30:13 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

14/03/2019 17:54:58 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

14/03/2019 14:37:09 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DECURSO PRAZO EXECUTADO Complemento Livre:

23/01/2019 12:38:00 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 11/13

16/01/2019 18:10:10 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

12/12/2018 13:46:29 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

08/11/2018 17:41:18 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

08/11/2018 14:46:15 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DA EXECUTADA PROTOCOLO NR/201861070008175 Complemento Livre: REQ. PRAZO PARA JUNTADA DO TERMO DE CONSENTIMENTO

18/10/2018 13:21:09 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 05

16/10/2018 15:10:30 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

26/09/2018 17:44:37 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

20/09/2018 13:48:55 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

20/09/2018 13:42:08 - DECURSO DE PRAZO Nome da Parte: EXECUTADO/MANIFESTACAO Complemento Livre: PAGAR/OFERECER BENS A PENHORA

07/08/2018 17:00:23 - JUNTADO(A) CARTA ORDEM/PRECATORIA/ROGATORIA CUMPRIDA Complemento Livre: CP 318/2018

06/07/2018 10:17:05 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA CORMARCA DE BIRIGUI/SP Complemento Livre: ENCAMINHA CP Nº 318/2018

15/06/2018 12:58:46 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA ORDEM/PRECATORIA/ROGATORIA Tipo de Diligência: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Loal de Cumprimento: BIRIGUI Complemento Livre: CP 318/18

01/03/2018 16:34:11 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

05/02/2018 17:49:15 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

12/01/2018 15:10:44 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

12/01/2018 14:58:05 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

09/01/2018 15:11:24 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DA EXEQUENTE Complemento Livre: PROT. 201707000011672

22/11/2017 16:17:57 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

22/11/2017 16:17:44 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DA FN PROTOCOLO NR/201707000008851 Complemento Livre: SUBSTITUIÇÃO DE C.D.A.

17/10/2017 15:33:21 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

27/07/2017 13:47:13 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

30/06/2017 17:47:19 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO PROTOCOLO NR/201707000006368 Complemento Livre: JUNTADA DE DOCUMENTOS

23/05/2017 16:27:04 - DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 09/11

16/05/2017 16:24:57 - REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO

18/04/2017 10:50:03 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO



10/04/2017 14:40:50 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

10/04/2017 14:32:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EXECUTADO/OF BENS A PENHORA Complemento Livre: PROT  
2017.4028-1

03/04/2017 11:10:01 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento  
Livre: CITACAO DO(A) EXECUTADO(A)

20/03/2017 15:05:42 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO DO(A) EXECUTADO(A)  
Complemento Livre:

19/12/2016 12:28:56 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

19/12/2016 12:24:07 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

16/12/2016 12:02:05 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

15/12/2016 16:49:39 - RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO

13/12/2016 16:32:26 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:40

Número do documento: 1907040930010000000017531381

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907040930010000000017531381>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 04/07/2019 09:30:14

**EXECUÇÃO FISCAL**  
 LEILÃO: 213 270

PENHORA / ROSTO / AUTOS  Fls. \_\_\_\_\_  
 SEGREDO DE JUSTIÇA  Fls. \_\_\_\_\_  
 SENTENÇA *els*  Fls. \_\_\_\_\_  
 OUTROS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 EMBARGOS Nº \_\_\_\_\_

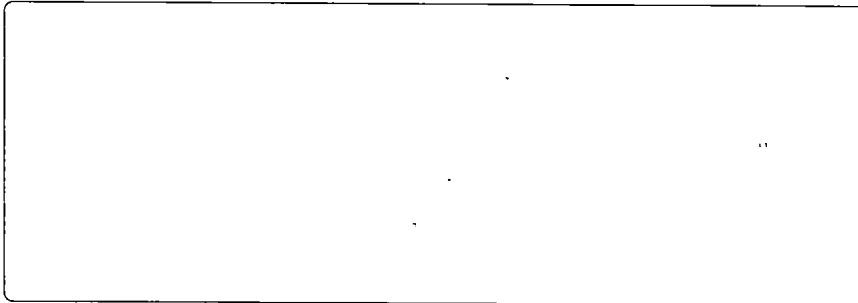


**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

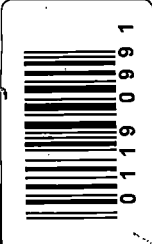
PROC...: 0004603-50.2016.403.6107 Vol: 1  
 Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 13/12/2016  
 Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO  
 EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL  
 Advog...: Proc. LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 EXECUTADO.: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Advog...: SP999999 - SEM ADVOGADO *fls 49 Dr. Santos - 225.957*  
 DISTR. AUTOMATICA - 13/12/2016 2a ARACATUB  
 Valor Causa: 15.508.016,24

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**



0004603-50.2016.403.6107

**ZADO**



JFSP - FORUM ARACATUBA  
 SETOR DE PROTOCOLO TRICIAL  
 13/12/2016 15:08 h  
  
 0004603-50.2016.403.6107

1.283/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Estado de São Paulo

**SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS  
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL**

		Fls.			Fls.
PRIMEIRA INSTANCIA	1	Data da Distribuição	6	1º Leilão	
	2	Despacho Inicial	7	2º Leilão	
	3	Citação	8	Auto de Arrematação	
	4	Penhora	9	Carta de Arrematação	
	5	Intimação da Penhora	10	Sentença	
Observações:					
<b>EMBARGOS</b>					
PRIMEIRA INSTANCIA	1	Data da Distribuição	4	Recurso	
	2	Despacho Inicial	5	Contra-razões	
	3	Citação	6	Remessa ao TRF	
Observações:					

		Fls.			Fls.
SEGUNDA INSTANCIA	1	Parecer do Minist. Público	8	Embargos de Declaração(Acórdãos)	
	2	Minuta(s) de Julgamento	9	Embargos Infringentes	
	3	Relatório	10	Recurso Extraordinário	
	4	Voto	11	Recurso Especial	
	5	Voto(s) Vista	12	Agravo Regimental	
	6	Declaração de Voto	13	Agravo Legal	
	7	Acórdão			
Observações:					



01190991





(CSS)

TERMO DE AUTUACAO

Em Aracatuba, 14 de Dezembro de 2016, nesta Secretaria da 2.A Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0004603-50.2016.403.6107

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:

03.12-DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO  
03.02.02-IRPJ - IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA -  
IMPOSTOS - DIREITO TRIBUTARIO  
03.04.02-CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO  
TRIBUTARIO  
03.04.02.02-COFINS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -  
DIREITO TRIBUTARIO  
03.04.02.07-PIS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -  
DIREITO TRIBUTARIO  
DISTR. AUTOMATICA em 13/12/2016

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:  
56.170.780/0001-72

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Fábio Antunez Spegiorin  
Diretor de Secretaria  
RF 6043

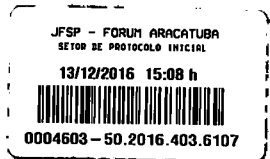


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 001 / 002

02

JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA DE SÃO PAULO EM ARACATUBA



A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n. 56170780/0001-72 domiciliada(o) na AVENIDA DE ACESSO À RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA  
 consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
15865 720014/2016-16	80 2 16 026789-11	R\$ 9.143.709,52
15865 720014/2016-16	80 6 16 063404-03	R\$ 4.180.285,04
15865 720014/2016-16	80 6 16 063405-84	R\$ 1.795.892,72
15865 720014/2016-16	80 7 16 026927-87	R\$ 388.128,96

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

*D*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

800816902778



0018669 00073/00142





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
002 / 002

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$\*15.508.016,24\*\*\*\*\* (\*QUINZE MILHOES QUINHENTOS E OITO MIL DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

8 0 0 8 1 6 9 0 2 7 7 8



0018670

00074/00142

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705




PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria -Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba (SP)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ  
FEDERAL DE UMA DAS VARAS DE ARAÇATUBA-SP.

Complementando os requerimentos anteriores, e caso o entendimento desse r. Juízo esteja em consonância àquele firmado pelo colendo *Superior Tribunal de Justiça* (RESP nº 1184.765-PA), a **UNIAO** requer, por cautela, o **arresto prévio** de numerário depositado em aplicações financeiras e/ou contas correntes do(s) executado(s), através do *Sistema BACEN-JUD 2.0*. E, se decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 6.830/1980 sem pagamento, também **requer-se**, desde já, as seguintes diligências:

- a) transferência e conversão em penhora de eventuais valores bloqueados através do *BACENJUD*;
- b) penhora "on line" de veículos automotores registrados em nome do devedor, por meio do *Sistema RENAJUD*;
- c) pesquisa junto ao *Sistema INFOJUD*, com expedição de mandado para penhora de bens livres e desembaraçados, tantos quantos bastem para a total garantia do crédito;
- d) no caso de execução contra pessoa jurídica, constatação acerca do funcionamento da empresa.

Pede deferimento.

  
Luiz Gustavo de Oliveira Santos  
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
00001 / 00017

04  
28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICADO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 2 16 026799-11, da série IRPJ/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 56170780/0001-72

End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO


N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 5.268.979,84	UFIR 4.951.583,09

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL 2052/83, art. 1º Inciso I, DL 2284/86, art. 41, DL 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL 2052/83, art. 1, Inciso II, DL 2323/87, art. 16, modificado pelo DL 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

  
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018671 00075/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00002 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	IMPOSTO	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 395.588,61 UFIR 371.758,86

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018672 00076/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 356.662,60 UFIR 335.177,70

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3: da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018673 00077/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 327.952,93 UFIR 308.206,86

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3: da Lei n: 8.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018674 00078/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

06  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	IMPOSTO	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 408.624,97 UFIR 384.009,93

fundamentação legal  
 art. 3º da Lei nº 9.249/95. Arts. 532 do RIR/99

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018675 00079/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**15865 720014/2016-16**

Nº de Inscrição  
**80 2 16 026799-11**

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				- 000000000000000000 -	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>01012011</b>	<b>IMPOSTO</b>	<b>29/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 390.484,82</b> <b>UFIR 366.962,52</b>

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3: da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
<b>AUTO INFRACAO</b>	<b>CORREIO/AR EM 06/11/2014</b>

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018676 00080/00142

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 19100818483800000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100818483800000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	IMPOSTO	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 366.450,73 UFIR 344.376,21

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018677 00081/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	IMPOSTO	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 372.107,12 UFIR 349.691,87

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018678 00082/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 028799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	IMPOSTO	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 392.963,72 UFIR 369.292,09

**fundamentação legal**

Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 05/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018679 00083/00142.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 306.468,73 UFIR 288.007,45

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018680 00084/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

828

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 296.691,46 UFIR 278.819,15

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*(Handwritten signature)*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018681

00085/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 294.722,79 UFIR 276.989,07

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 8.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018682 00086/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

30

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 292.863,62 UFIR 275.221,89

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

0018683

00087/00142 . . . . . PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705 . . . . .



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 279.080,34 UFIR 262.268,90

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n.º 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n.º 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018684 00088/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

11  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 274.838,05 UFIR 258.282,16

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018685 00089/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 267.496,95 UFIR 251.383,28

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018686 00090/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

12  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015
				R\$ 245.972,20
				UFIR 231.155,15

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 8.430/98 com o rodapeo dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018687 00091/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

33  
 08

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063404-03, da série 00/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72

End: DE ACESSO A RODDUIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 2.408.840,82	UFIR 2.263.735,31

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018688 00092/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
				juros de mora	
01012010	CONTR. SOC IAL	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 180.714,87 UFIR 169.828,84

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 29 da Lei nº 8.430/98 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018689 00093/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

34  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTR. SOC IAL	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 163.198,17 UFIR 153.367,32

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 25 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.584/03 Art. 31 da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018690 00094/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTR. SOC IAL	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 150.283,32 UFIR 141.230,44

fundamentação legal

Art. 21 da Lei n: 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Lei n: 8.034/90 Art. 2  
 i da Lei n: 9.249/95 Art. 29 da Lei n: 9.430/86 Art. 22 da Lei n: 10.684/03 Art. 3: da Lei n: 7.  
 689/88, com rodapeço dado pelo art. 17 da Lei n: 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018691 00095/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

15  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	CONTR. SOC IAL	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 186.581,24 UFIR 175.341,82

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.248/95 Art. 25 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018692 00096/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01012011	CONTR. SOC IAL	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 178.418,17 UFIR 167.670,49

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018693 00097/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

16  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/. exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	CONTR. SDC IAL	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 167.602,83 UFIR 157.506,65

**fundamentação legal**

Art. 31 da Lei n: 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei n: 11.727/08 Art. 2: da Lei n: 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 21 da Lei n: 8.034/90 Art. 2: da Lei n: 9.249/95 Art. 29 da Lei n: 9.430/96 Art. 22 da Lei n: 10.884/03

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018694

00098/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

NR do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

NR de Inscrição  
 80 5 16 063404-03

origem				nr da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	CONTR. SOC IAL	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 170.148,20 UFIR 159.898,69

fundamentação legal

Art. 2: da Lei n: 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Lei n: 8.034/90 Art. 2 : da Lei n: 8.249/95 Art. 29 da Lei n: 8.430/98 Art. 22 da Lei n: 10.684/03 Art. 3: da Lei n: 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei n: 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018695 00099/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

19  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01102011	CONTR. SOC IAL	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 179.533,67 UFIR 168.718,79

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.688/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.248/99 Art. 29 da Lei nº 8.430/86 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.688/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018696 00100/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00010 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 8 16 063404-03

origem				nº da deci./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 139.935,93 UFIR 131.506,37

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018697 00101/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

18  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 135.536,15 UFIR 127.371,62

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018698 00102/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					0000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 134.650,25 UFIR 126.539,09

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018699 00103/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

19  
 85

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 133.813,63 UFIR 125.752,87

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018700 00104/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 127.611,15 UFIR 119.924,02

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018701 00105/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 125.702,12 UFIR 118.129,98

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018702 00106/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 122.398,63 UFIR 115.025,49

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018703 00107/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

21  
 DS

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 112.712,49 UFIR 105.922,83

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018704 00108/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

22

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063405-94, da série 00/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODDZIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 1.011.078,64	UFIR 950.172,50

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018705 00109/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	IMPOSTO	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 34.133,92 UFIR 32.077,73

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar n.º 70/91; art. 2º da Lei n.º 9.718/98 Art. 3º da Lei n.º 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/09 Art. 8º da Lei n.º 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018706 00110/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

23  
 PB

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				0000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 6.281,94 UFIR 5.903,52

fundamentação legal

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018707 - 00111/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem			nº da decl./notif.		
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			000000000000000000		
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	IMPOSTO	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 168.999,33 UFIR 158.819,03

**fundamentação legal**

Art. 1: da Lei Complementar n: 70/91; art. 2: da Lei n: 9.718/98 Art. 3: da Lei n: 9.718/98, co  
 m as alterações introduzidas pelo art. 2: da Medida Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da L  
 oi n: 11.156/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/09 Art. 8: da Lei n: 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018708 00112/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

24  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	IMPOSTO	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 48.079,92 UFIR 45.183,64

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018709 00113/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 28.050,36 UFIR 26.360,64

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.158/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018710 00114/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

25  
 23

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	IMPOSTO	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 134.930,94 UFIR: 126.802,87

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018711 00115/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	IMPOSTO	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 133.637,50 UFIR 125.587,35

**fundamentação legal**

Art. 8º da Lei n.º 9.718/1998 Art. 1º da Lei Complementar n.º 70/91 art. 2º da Lei n.º 9.718/98 A  
 r.º 3º da Lei n.º 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2  
 .158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018712 00116/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

26  
 28  
 29

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01112010	IMPOSTO	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 23.645,30 UFIR: 22.220,93

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 8.718/98 Art. 3º da Lei nº 8.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 8.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018713

00117/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 126.749,50 UFIR 119.114,27

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com o rodageo dada pelo art. 14 da Lei n: 11.489/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018714 00118/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

27  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 101.198,21 UFIR 95.102,16

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11489/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018715 00119/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 100.228,13 UFIR 94.190,51

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018716 00120/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

28  
 8

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 36.059,94 UFIR 33.887,73

fundamentação legal  
 ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 18 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018717 00121/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juros de mora		valor inscrito
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 25.600,44 UFIR 24.058,30

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018718 00122/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

209  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.037,77 UFIR 19.770,48

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/86; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 18 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018719 00123/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 17.733,98 UFIR 16.665,70

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018720 00124/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

30  
 EF

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.711,46 UFIR 4.427,64

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018721 00125/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

31  
 26

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 80 7 16 026927-87, da série PIS/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 OS DÉBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 218.515,90	UFIR 205.352,71

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018722 00126/00142







MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 7.321,57 UFIR 6.880,52

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - GAB 240705

0018723 - 00127/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

32  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 1.299,14 UFIR 1.220,88

fundamentação legal

Art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º, da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.188/0

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018724 00128/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 36.616,52 UFIR 34.410,78

Fundamentação legal

Art. 79, da Lei n: 11.941/2009 Art. 8º, inciso I, da Lei n: 9.715/98 Arts. 1: da Lei Complementar n: 770 Arts. 2º, inciso I, e 9: da Lei n: 9.715/98 Arts. 2: da Lei n: 9.718/98 Art. 3: da Lei n: 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Medida Provisória n: 2.158-35/01,

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018725 00129/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

33  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 10.372,72 UFIR 9.747,88

fundamentação legal

Arts. 1º da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.718/98 Art. 3º, da Lei n: 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n: 11.195/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/08 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018726 00130/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 6.012,98 UFIR 5.650,76

fundamentação legal

Arts. 1º da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.718/98 Art. 3º, da Lei n: 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n: 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018727 00131/00142.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

24  
 85

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	valor inscrito
01082010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/09/2010	27/09/2010 01/10/2010	R\$ 29.234,40 UFIR 27.473,35

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar n.º 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n.º 9.715/98 Arts. 2º da Lei n.º 9.718/98 Art. 3º da Lei n.º 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018728

00132/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

NR do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

NR de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 28.954,79 UFIR 27.210,59

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º, da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.198-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAD	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018729 00133/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 19100818483800000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100818483800000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

35  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 5.054,10 UFIR 4.749,64

fundamentação legal

Arts. 1º da Lei Complementar nº 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 3º, da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*S*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018730 00134/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 27.462,39 UFIR 25.808,09

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018731 00135/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

36  
 S

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.925,80 UFIR 20.605,01

**fundamentação legal**

ART 150 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 8430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*S*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018732

00136/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.716,09 UFIR 20.407,94

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018733 00137/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

31  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 7.779,54 UFIR 7.310,91

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 8 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018734

00138/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 5.481,18 UFIR 5.160,39

fundamentação legal

ART. 160 L 5172/86; ART. 1 L 8249/95; ART. 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - CAB 240705

0018735 00139/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

38  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.509,74 UFIR 4.238,07

fundamentação legal  
 ART 150 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018736 00140/00142





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha --  
 00016 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 3.790,58 UFIR 3.562,24

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018737 00141/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

39

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 974,36 UFIR 915,66

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/95 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10425/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018738

00142/00142



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
 Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
 Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



40  
A

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, recebi os presentes autos do SEDI.  
Certifico, ainda, que em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei n.º 9.289/96, as custas processuais:

Foram recolhidas à base de 1,0% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa;

Foram recolhidas à base de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atribuído à causa;

Foram recolhidas no valor máximo da Tabela de Custas em vigor;

Foram recolhidas na metade do valor máximo da Tabela de Custas em vigor;

Foram recolhidas no valor mínimo da Tabela de Custas em vigor;

Foram recolhidas na metade do valor mínimo da Tabela de Custas em vigor;

Foram recolhidas a menor, com diferença de R\$ \_\_\_\_\_;

Não foram recolhidas;

A parte autora é isenta de custas;

A parte autora requer os benefícios da justiça gratuita;

Não há custas processuais a serem recolhidas;

O recolhimento efetuado via interne, motivo pelo qual estou informando ao Setor de Controle e Arrecadação, mediante correio eletrônico, nos termo do artigo 223, § 5º do Provimento COGE n.º 64/05.

O recolhimento foi efetuado em código ou Banco ao determinado pela Lei n.º 9.289/96 e Provimento COGE n.º 64/05.

Araçatuba/SP, 15 de dezembro de 2016.

*Fábio Antunez Spediorin*  
Diretor de Secretaria  
RF 6043

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.  
Aracatuba 16 de dezembro de 2016

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Recebo a petição de fl. 03 como emenda à  
inicial.

Cite-se.

Caso reste infrutífera tal diligência, de-  
termine, desde já, que seja tentada a citação e/ou inti-  
mação por meio de oficial de justiça. Nesta hipótese, o  
oficial de justiça fica autorizado a realizar consulta  
aos sistemas Webservice e BACENJUD e, se localizado en-  
dereço diverso, proceder a citação e/ou intimação, sem  
necessidade de novo mandado.

Conforme Súmula 190 do Superior Tribunal de  
Justiça "Na execução fiscal, processada perante a Justi-  
ça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numer-  
ário destinado ao custeio das despesas com o transporte  
dos oficiais de justiça". Os valores e forma de recolhi-  
mento se encontram, respectivamente, no website  
www.tjsp.jus.br [valores despesas processuais/diligên-  
cias oficiais de justiça] e www.bb.com.br [Judici-  
ário/Formulários-São Paulo].

Em sendo o caso de expedição de carta pre-  
catória, em princípio, intime-se o exequente para que  
proceda ao recolhimento das diligências do senhor ofi-  
cial de justiça, a fim de possibilitar a realização do  
ato a ser deprecado, sob pena de sobrestamento do feito  
até o efetivo recolhimento, devidamente comprovado nos  
autos, para fins de instrução da carta.

Resultando negativa dê-se vista à parte exe-  
quente, por 10 (dez) dias.

Não localizado outro endereço e requerida a  
citação ficta, expeça-se edital de citação e/ou inti-  
mação com prazo de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de haver nomeação de bens, paga-  
mento, parcelamento, apresentação de exceção de pré-exe-  
cutividade, se em termos a representação processual, ma-  
nifeste-se a parte exequente em 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei  
n. 6.830/80, sem que haja pagamento ou oferecimento de  
bens e como consta dos autos requerimento da exequente  
por meio do qual requer a constrição patrimonial do exe-  
cutado via sistemas BACENJUD e RENAJUD e diante da inér-  
cia do executado, afigura-se possível a adoção das medi-  
das constitutivas requeridas pelo exequente.

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 4  
2a VARA



42  
4

Conforme o disposto no artigo 11 da lei n° 6.830/80, o dinheiro possui caráter preferencial como objeto de penhora.

Desse modo, com fundamento no artigo 854 do CPC c/c os artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, defiro o requerimento da exequente mediante o bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD de valores existentes em contas bancárias do(s) executado(s), até o limite do valor do débito exequendo.

Proceda-se à elaboração da minuta de bloqueio, ficando, desde já, deferida a reiteração das ordens não respondidas.

Se bloqueados valores não irrisórios, expede-se carta de intimação da parte executada.

Caso sejam bloqueados valores em montante superior ao valor total atualizado da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s), o excedente será desbloqueado depois de prestadas as informações que revelem tal excesso (Resolução 524/06, do CJP, art. 8º, parágrafo 1º).

Também serão automaticamente desbloqueados os valores que não sejam suficientes para pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 836 do CPC, e/ou sejam irrisórios, uma vez que é contraproducente praticar atos de transferência de recursos e expedir alvará de levantamento de montante ínfimo.

Caso os valores bloqueados sejam significantes, porém não garantam a integralidade da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) proceda-se à transferência à CEF, agência deste Juízo, via BACENJUD, para fins de atualização monetária.

Constatando-se bloqueio do valor integral do débito em mais de uma instituição, deverá(ão) o(s) executado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex., conta-salário ou caderneta de poupança abrangida pela constrição) e indicar em qual das contas deverá ser mantida a constrição. Não havendo a indicação pelo(a) executado(a), determino o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do(a) executado(a) principal e junto a instituições financeiras públicas.

Caso garantam a integralidade da dívida, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) determino a transferência dos valores bloqueados a este Juízo, cujo depósito fica convertido em penhora, dele intimando-se o executado, por meio de mandado, inclusive para opor Embargos do Devedor, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ocorrido o bloqueio integral e decorrido o prazo legal sem oposição de embargos ou manifestação do executado, intime-se a exequente para que em 10 (dez) dias se manifeste sobre a quitação, ou não, do débito, bem como sobre o prosseguimento do feito.

Restando infrutífero ou ocorrendo o bloqueio

43  
4

parcial pelo sistema Bacenjud e decorrido o prazo legal sem manifestação do executado, determino a realização de restrição de veículo(s) no sistema RENAJUD, desde de que não haja alienação fiduciária sobre eventual bem localizado. Juntados os extratos aos autos, dar-se-á vista à exequente para manifestação, DESDE QUE HAJA BLOQUEIO DE VEÍCULO(S) para que informe se pretende a penhora sobre o(s) mesmo(s), bem como para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 10(dez) dias.

INDEFIRO o pedido da Exequente de requisição à Receita Federal do Brasil de informe de rendimentos do executado, pois, a Exequente tem meios próprios para realização de tal diligência.

Infrutíferas as diligências ou bloqueados bens em montante insuficientes à garantia da execução, expeça-se mandado/carta precatória para penhora, avaliação, intimação e registro em bens livres e desembaraçados suficientes à garantia do crédito, observando-se que uma das condições de admissibilidade de eventuais embargos será a garantia integral do Juízo; caso haja recusa do(a) depositário(a), este(a) deverá ser nomeado(a) compulsoriamente. No caso de expedição de carta precatória, em princípio, proceda-se a nova intimação do exequente para que proceda ao recolhimento das diligências do senhor oficial de justiça, a fim de possibilitar a realização do ato a ser deprecado, sob pena de sobrestamento do feito até o efetivo recolhimento, devidamente comprovado nos autos, para fins de instrução da carta.

Em se tratando de empresa executada, o(a) oficial de justiça deverá constatar seu funcionamento, certificando.

Concedo ao oficial de justiça avaliador federal, a quem couber o cumprimento do mandado, os benefícios do artigo 212 e parágrafos, do Código de Processo Civil.

Restando este também negativo, requeira a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, "caput", par. 1º, da Lei n. 6.830/80.

Nada sendo requerido no prazo supracitado, arquivem-se os autos por sobrestamento, sem baixa na distribuição, independentemente de intimação (parágrafo 2º, do artigo 40).

Cientes as partes de que este Juízo fica localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534, Vila Estádio, Araçatuba-SP, CEP 16020-050, e-mail aracatuba vara02\_sec@jfsp.jus.br, tel.: (18) 3117:0150 e FAX: (18) 3608:7680.

Cite. Intime-se. Cumpra-se.

Aracatuba 16 de dezembro de 2016

  
PEDRO-LUIS PIEDADE NOVAS  
Juiz Federal

44

**D A T A**  
Em data de 16 de dezembro de 2016  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

SUELENE DIAS VIEQUES (7157)  
Téc./Anal. Judiciário (RF)



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento  
ao(à) r. despacho/decisão retro,  
expedi CARTA DE CITAÇÃO ao(à/s)  
Executado(a/s).  
Araçatuba-SP, 20 de maio de 2017.

Técnico Judiciário - RF 1850 *JS*





# AR

## AVISO DE RECEBIMENTO

REMETENTE: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
2ª VARA FEDERAL EM ARAÇATUBA  
Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534  
CEP 16020-050

CARTA DE CITAÇÃO

JR 05054666 9 BR

PROCESSO Nº

Ex. Fiscal

0004603-50.2016.403.6107

DESTINATÁRIO

Metalmix Ind. e Comercio Ltda

ENDEREÇO Avenida da ocaso a Red. Marechal Rondon s/n,  
Jd. Maristim - Birigui - SP. CEP. 16204-240.

RECEBI A CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE ESTE A.R.

*Satiano Oliveira* DATA    /   /     
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

RODRIGO LAVEJO  
MOTORISTA (47)  
MTRC 00133357  
CDD BIRIGUI  
ASSINATURA E MATRÍCULA DO CARTEIRO DATA    /   /   

CARIMBO DE ENTREGA DE



DESTINO

45  
2



TENTATIVAS DE ENTREGAS

DATA HORA

1ª    /   /       :   :   h

2ª    /   /       :   :   h

3ª    /   /       :   :   h



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 19100818483800000000021098710

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100818483800000000021098710>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal  
2ª Vara Federal em Araçatuba-SP

45  
2

**J U N T A D A**

Conforme Provimento COGE N°  
100/2009, junto aos autos o  
Aviso de recebimento da CARTA DE  
CITAÇÃO do executado.  
Araçatuba/SP, 03/04/2017.

Roseli Moda *R*  
Técnico Judiciário - RF - 1850





161

EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A). DOUTOR (A). JUIZ (A) DE DIREITO  
DA 2ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO  
PAULO.



Processo nº 0004603-50.2016.403.6107

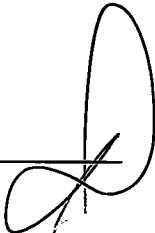
**METALMIX INDÚSTRIA E**

**COMÉRCIO LTDA**, empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 561.707.80/0001-72, com sede na Avenida de Acesso à Rodovia Marechal Rondon, nº 01, Bairro Rural, Cep: 16.200-275, na cidade de Birigui-SP., através de seu advogado (Instrumento Procuratório incluso), com escritório na Rua Santos Dumont nº 833, na Comarca de Birigui-SP, onde recebe intimações, notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, requer a juntada dos documentos em anexo (procuração e contrato social), bem como nomear os seguintes bens abaixo descritos como penhora, nos termos da legislação vigente.

**DOS BENS SUFICIENTES PARA A GARANTIA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA**

Conforme o bem descritos abaixo, o mesmos é suficiente para saldar qualquer dívida existente junto a Fazenda Nacional, pois conforme apurado extrajudicialmente pela requerida, o valor do imóvel abaixo descritos ultrapassam o valor de **RS 40.000.000,00 (quarenta milhões)** de reais, sendo também necessário a realização de laudo de avaliação judicial por perito do Juízo, a fim de corroborar com o alegado, o que se requer nesse ato.

Rua Santos Dumont nº 833 - Centro - Birigui-SP  
Fone/Fax (18) 3641 - 6719



Insta salientar que referidos bens imóveis também são suficientes para pagar as custas e honorários advocatícios.

01) VIA DE ACESSO DE BIRIGUI À RODOVIA MAL. RONDON. Um terreno urbano, situado na Rodovia de Acesso a Birigui-SP300, anexo à chácara de Recreio Terence, neste distrito, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a área de 30.088,84 metros quadrados, com benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco nº 01, cravado no cruzamento da margem direita da Via de Acesso de Birigui à Rodovia Marechal Rondon – SP300, no sentido Birigui-SP300, com a margem esquerda da estrada que serve a propriedade de Jorge Issa junior e outros; daí, parte pela margem direita da Via de Acesso no sentido à SP-300, com azimute de 193°49'30" e uma distância de 120,50 metros até encontrar o marco nº 02; daí vira à direita para um azimute de 283°49'30" e uma distância de 265,05 metros até a divisa com Antonio Carlos Vendrame até encontrar o marco nº. 03; daí à direita para um azimute de 16°45'34" e uma distância de 108,90 metros em divisa com Jorge Issa Junior e outros até encostar o marco nº 04; daí vira à direita para um azimute de 100°57'00" e uma distância de 259,86 metros, margeando do lado esquerdo da estrada citada acima no sentido à via de acesso até encostar o marco nº 01 de onde teve início. Cadastro na municipalidade local sob nº. 03.05.085.0001. Registros anteriores: M.16.911, 16.912, 16.768 e 36.148. **OBS: PRÉDIO EM QUE A EMPRESA ESTA INSTALADA, SENDO QUE O MESMO POSSUI APROXIMADAMENTE 21.000 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO.**

Requer, destarte, ouvido o Exequente, se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo. para. a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos e ainda, a juntada de mandato de procuração incluso, evitando-se a constrição de bens e/ou valores que inviabilizem a atividade da empresa e a manutenção de centenas de empregos.

ASTOLPHI ADVOCACIA

48

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui, 30 de março de 2017.



**LUCAS DIAS ASTOLPHI**  
OAB/SP 225.957

Rua Santos Dumont nº 833 – Centro – Birigui-SP  
Fone/Fax (18) 3641 - 6719

ASTOLPHI ADVOCACIA

**Procuração "Ad Judicia"**

Outorgante(s): METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 561.707.80/0001-72, com sede na Avenida de Acesso à Rodovia Marechal Rondon, nº 01, Bairro Rural, Cep: 16.200-275, na cidade de Birigui-SP.

Outorgado(s): LUCAS DIAS ASTOLPHI, solteiro, advogado, OAB/SP nº 225.957, com escritório na Rua Santos Dumont nº 833, Centro - Birigui - SP. Email: lucas\_astolphi@hotmail.com

Poderes: Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer e propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuar nos autos 0004603-50.2016.403.6107 da 2ª Vara Cível Federal da comarca de Araçatuba/SP.

Birigui, 28 de março de 2017.

  
METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 2 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.  
Aracatuba 10 de abril de 2017

ROSELI MODA (1850) *RM*  
Téc./Anal. Jud. (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL

Fls. 50  
3  
2a VARA

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Fls.46/49: Intime-se o(a) executado(a)  
para traga(m) aos autos cópia atualizada da matrícula do  
imóvel oferecido à penhora, junte cópia autenticada de  
seu contrato social, bem como identifique o outorgante  
da procuração de fl.49.

Prazo: 15 (quinze dias).

Não havendo cumprimento da determinação  
supra, cumpram-se as determinações do despacho inicial.

Havendo cumprimento das determinações su-  
pra, informe a Exeqüente, expressamente, se aceita a pe-  
nhora do bem oferecido pelo executado.

Havendo interesse, proceda a secretaria à  
penhora, avaliação, registro e sendo o caso intimação  
quanto ao prazo de embargos.

No silêncio ou havendo requerimento da E-  
xequente, remetam-se os autos ao arquivo para sobresta-  
mento.

Aracatuba 17 de abril de 2017

PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 17 de abril de 2017  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

ROSELI MODA (1850) *RM*  
Téc./Anal. Jud. (RF)

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

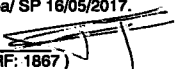
SL  


**CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o (a) ( X ) despacho ( ) sentença ( ) decisão ( ) expediente/informação de secretaria, conforme Fls. 50

foi(oram) remetido(s) para publicação, no, **EXPEDIENTE/Nº 6384/2017**, em 16/05/2017.

Araçatuba/ SP 16/05/2017.

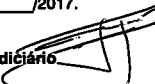
  
(Técnico RF: 1867)

ASw/IIII - IIII  
IIII - IIII

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico, que o EXPEDIENTE supra, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 23/05/2017, página(s) nº 09/11. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nos termos do Comunicado COGE nº 82, de 21/01/2008, os prazos iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à data tida como a da publicação.

Araçatuba/SP em 23/05 /2017.

  
Analista/Técnico - Judiciário  
(RF: 1867)



ASTOLPHI ADVOCACIA

52

**EXCELENTÍSSIMO (A). SENHOR (A). DOUTOR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO.**



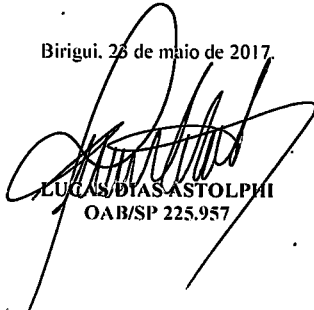
Processo nº 0004603-50.2016.403.6107

**METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, já devidamente qualificada, através de seu advogado (Instrumento Procuratório incluso), com escritório na Rua Santos Dumont nº 833, na Comarca de Birigui-SP, onde recebe intimações, notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, requer a juntada dos documentos solicitados, sendo a procuração com identificação do outorgante, cópia do contrato social autenticada e matrícula do imóvel atualizada.

Termos em que.

Pede deferimento.

Birigui, 23 de maio de 2017.

  
LUCAS DIAS ASTOLPHI  
OAB/SP 225.957

Rua Santos Dumont nº 833 - Centro - Birigui-SP  
Fone/fax (18) 3641 - 6719



ASTOLPHI ADVOCACIA

**Procuração "Ad Judicia"**

Outorgante(s): METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 561.707.80/0001-72, com sede na Avenida de Acesso à Rodovia Marechal Rondon, nº 01, Bairro Rural, Cep: 16.200-275, na cidade de Birigui-SP, neste representado por LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, brasileiro, casado, industrial, portador do Rg nº 4.235.574 ssp/sp e do CPF nº 300.249.198-53, com residência e domicílio à Rua da Fonte nº 36, Condomínio Vila do Chafariz, CEP 16.200-862, na cidade e comarca de Birigui-SP.

Outorgado(s): LUCAS DIAS ASTOLPHI, solteiro, advogado, OAB/SP nº 225.957, com escritório na Rua Santos Dumont nº 833, Centro - Birigui - SP.

Poderes: Confere(em) amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer e propor quaisquer ações, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuação no processo nº 0004603-50.2016.403.6107, que tramita perante a 2ª Vara Federal da Comarca de Araçatuba/SP.

Birigui, 23 de maio de 2017.

  
METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DE CON**

JUCESP PROTOCOLO

0.768.430/07-0

**SINGULAR**



**"METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."**  
CNPJ/MF nº 56.170.780/0001-72

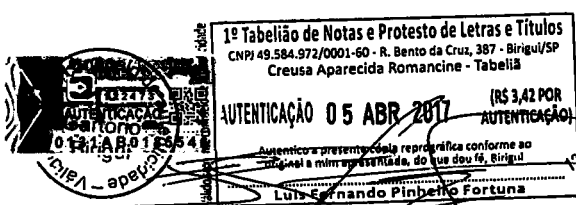
CONVÊNIO BIRIGUI

Por este Instrumento Particular de Alteração de Contratual, os  
abaixo assinados:

**LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, casado,  
industrial, portador do R.G. nº 4.235.574SSP/SP e inscrito no  
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (C.P.F/MF) nº 300.249.198-53,  
residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 586, Apto. 32,  
Jardim Pérola, na cidade de Birigui/SP, Estado de São Paulo, e

**GENI NEIRO BORINI**, brasileira, casada, do comércio, portadora  
do R.G. nº 5.940.705SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Físicas (C.P.F/MF) nº 117.405.148-58, residente e  
domiciliada na Av. São Francisco, nº 586, Apto. 32, Jardim Pérola,  
na cidade de Birigui/SP, Estado de São Paulo.

Sócios componentes da sociedade limitada que explora atividades  
de fabricação de móveis de metal, sob a denominação social de "METALMIX  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº  
56.170.780/0001-72, estabelecida na cidade de Birigui/SP, na Avenida de  
Acesso a Rodovia Marechal Rondon, s/n, Jardim Marister, com contrato social  
devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº  
35203772465 em sessão de 07 de agosto de 1986, alterado sob o nº 310.215 em 05  
de novembro de 1986; 374.458 em 22 de abril de 1987; 531.941 em 14 de março  
de 1988; 556.926 em 11 de maio de 1988; 730.394 em 02 de maio de 1989;  
1.028.844 em 02 de outubro de 1990; 66.689/91-0 em 16 de maio de 1991 e sob o  
nº 187.670/99-7 em 25 de outubro de 1999, como a seguir se contrata:



2017  
1  
Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos  
Luis Fernando Pinheiro Fortuna  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

## ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

### Cláusula 1ª.

A cláusula quarta do primitivo contrato social e cláusulas primeiras das respectivas alterações posteriores, passam a ter a seguinte redação: - O Capital Social que era de Cr\$ 36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, por força da mudança do padrão monetário nacional, fica convertido para R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos), totalmente integralizado e é elevado para R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), representado por 837.000 (oitocentos e trinta e sete mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja subscrição e integralização efetua-se nesta data da seguinte forma: R\$ 337.345,80 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) pelo Saldo da Conta de Reservas de Correção Monetária de Capital Social, e R\$ 499.640,89 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) pelo saldo da conta de Lucro Acumulados, em moeda corrente do país.

### Cláusula 2ª.

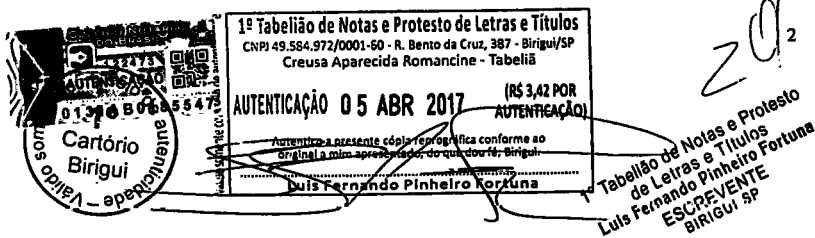
Em consequência da alteração havida, o capital social na importância de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), fica assim distribuído:

Luiz Carlos Rodrigues Borini	418.500 cotas	R\$ 1,00	R\$ 418.500,00
Geni Neiro Borini	418.500 cotas	R\$ 1,00	R\$ 418.500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>837.000 cotas</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 837.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios em comum acordo e entendimento resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, em uma só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade, de ora em diante, a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com o Código Civil vigente:



56

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade atuará sob a denominação social de METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e sua duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL

A sociedade passa a ter sede social e administração na cidade de Birigui/SP, na Avenida de Acesso a Rodovia Marechal Rondon, s/n, Jardim Marister,

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a fabricação de móveis de metal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que passa a ser dividido em 837.000 (oitocentos e trinta e sete mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, entre os sócios da empresa, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI	418.500 QUOTAS	R\$ 418.500,00
GENI NEIRO BORINI	418.500 QUOTAS	R\$ 418.500,00
TOTAL	837.000 QUOTAS	R\$ 837.000,00

**Parágrafo Único** - Por ser tratar de sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio se restringe ao importe de suas quotas sociais, porém todos são solidários à integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil; a solidariedade permanece quanto a avaliação dos bens incorporados no patrimônio como forma de integralização do capital social, nos moldes do artigo 1.055 e seu parágrafo 1º, todos vigentes no Código Civil Brasileiro.

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
CNPJ 49.584.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigui/SP  
Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 05 ABR 2017 (R\$ 3,42 POR AUTENTICAÇÃO)

Autentica a presente cópia reproduzida conforme ao original e assim apresentado, do que dou fé. Birigui.

Luis Fernando Pinheiro Fortuna

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Luis Fernando Pinheiro Fortuna  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

Cartório  
Birigui



57

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá igualmente a ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente sob o carimbo da denominação social, em todos os negócios de interesse da sociedade, com os poderes e atribuições inerentes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social da empresa terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, observadas as prescrições legais, sendo assinada pelos sócios, para posterior registro no órgão próprio.

**Parágrafo Primeiro** Os lucros apurados anualmente ou em balanços parciais, observando-se as prescrições legais, terão a destinação que lhes derem os sócios.

**Parágrafo Segundo** Os lucros destinados aos sócios, serão distribuídos na proporção das quotas de cada qual possuir na sociedade.

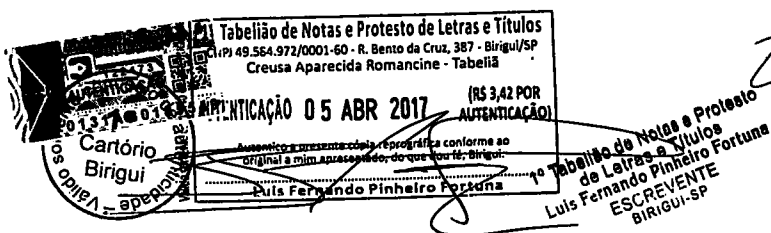
### CLÁUSULA OITAVA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS MENSAIS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA SOCIEDADE



A sociedade iniciou suas atividades em 07 de agosto de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser liquidada extrajudicialmente, onde o liquidante poderá ser qualquer dos sócios, ou nomeado por instrumento público registrado no órgão competente.

Parágrafo único - Ocorrendo a liquidação da forma prevista no "caput" da presente cláusula, a mesma se dará da forma prevista no artigo 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade, observando-se os seguintes critérios:

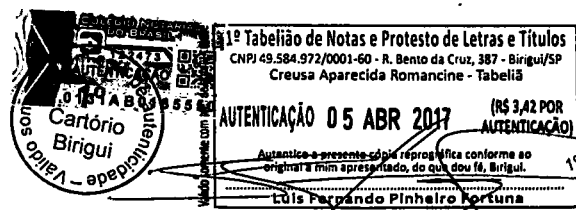
Parágrafo Primeiro - Oferecimento de suas quotas ao outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (sessenta dias) apontando o valor pretendido.

Parágrafo Segundo - A base de valor das quotas, para efeitos de haveres de sócio retirante, será sempre aquela advinda do último balanço patrimonial atualizado para esse fim.

Parágrafo Terceiro - Caso o sócio não resolva adquirir as quotas, estas deverão ser oferecidas pelo sócio retirante à sociedade, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta, sendo que o valor estipulado e acordado deverá ser pago por esta, se auferir condições para tal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se o pagamento 60 (sessenta) dias após aceitação da aquisição por parte da sociedade, sempre acrescidas da correção monetária advinda da inflação do período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pela morte, interdição ou qualquer forma de incapacidade ou impedimento legal, por falência ou insolvência dos sócios, ou ainda, em caso de condenação judicial, partilha ou dissolução de sociedade conjugal.



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Luis Fernando Pinheiro Fortuna  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP



59

**Parágrafo Primeiro** - Em qualquer destes casos, serão apurados os haveres relativos à quota social implicada, bem como, pagos os interessados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas acrescidas da correção monetária do período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESTRIÇÕES

A sociedade não poderá funcionar como avalista de obrigações assumidas por terceiros, independente das naturezas destas.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade não poderá prestar fiança para terceiros ou para seus sócios.

**Parágrafo Segundo** Não produzirá qualquer efeito relativo à sociedade, caso a mesma seja utilizada como fiadora ou avalista; ao arrepio do disposto nas cláusulas anteriores, não podendo os interessados alegarem ignorância das disposições contratuais, haja vista a publicidade que se fará do instrumento por ocasião de seu Registro na Junta Comercial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A sociedade, tanto a sede como a filial, terá seu foro na Comarca de Birigui/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** - Os sócios também elegem este mesmo foro, para dirimir qualquer pendência entre os mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DESEMPENDIMENTOS

Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
CNPJ 49.584.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigui/SP  
Creusa Aparecida Romancine - Tabeliã

12204  
AUTENTICAÇÃO  
05 ABR 2017 (R\$ 3,42 POR AUTENTICAÇÃO)

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original em minha presença, do que dou fé, Birigui.

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Luis Fernando Pinheiro Fortuna  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP



Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer as atividades sociais.

60

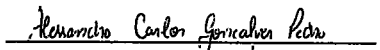
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.


Birigui, 19 de novembro de 2007.

  
**LUÍZ CARLOS RODRIGUES BORINI**  
R.G. nº 4.235.574SSP/SP

  
**GENI NEIRO BORINI**  
R.G. nº 5.940.705SSP/SP



  
**Alessandro Carlos Gonçalves Pedro**  
R.G. nº 23.714.375-6SSP/SP

  
**José Roberto de Toro Pestana**  
R.G. nº 13.663.475SSP/SP

Visto:  (OAB/SP 49.790)  
Nome **JOSÉ LUIZ BORELLA**

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
CNPJ 09.534.972/0001-60 - R. Bento da Cruz, 387 - Birigui/SP  
Luiza Aparecida Romancine - Tabeliã

**REGISTRO 05 ABR 2017** (R\$ 3,42 POR AUTENTICAÇÃO)

**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos**  
Luis Fernando Pinheiro Fortuna  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP





Matrícula	Folha
52.297	01

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGÜI - SP

*Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti*  
Oficial

Em 02 de agosto de 20 05

LIVRO Nº 2

REGISTRO SERIAL

Imóvel VIA DE ACESSO DE BIRIGÜI À RODOVIA MAL. RODCKY - SP 300

Um terreno urbano, situado na Rodovia de Acesso a Birigüi-SP300, anexo à Chácara de Recreio Terence, neste distrito, município e Comarca de Birigüi, Estado de São Paulo, com a área de 30.088,84 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco nº. 01, cravado no cruzamento da margem direita da Via de Acesso de Birigüi à Rodovia Marechal Rondon - SP-300, no sentido Birigüi-SP-300, com a margem esquerda da estrada que serve a propriedade de Jorge Issa Junior e outros; daí, parte pela margem direita da Via de Acesso no sentido à SP-300, com azimute de 193°49'30" e uma distância de 120,50 metros até encontrar o marco nº. 02; daí vira à direita para um azimute de 283°49'30" e uma distância de 265,05 metros até a divisa com Antonio Carlos Vendrame até encontrar o marco nº. 03; daí vira à direita para um azimute de 16°45'34" e uma distância de 108,90 metros em divisa com Jorge Issa Junior e outros até encontrar o marco nº. 04; daí vira à direita para um azimute de 100°57'00" e uma distância de 259,86 metros, margeando do lado esquerdo da estrada citada acima no sentido à via de acesso até encontrar o marco nº. 01, de onde teve início. Cadastrado na municipalidade local sob nº. 03.05.085.0001. Registros anteriores: M.16.911, 16.912, 16.770, 16.788 e 36.148. PROPRIETÁRIOS - LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SSP/SP, e CPF(MF) 300.249.198-53, e sua mulher GENI NEIRO BORINI, RG 5.940.705-SSP/SP, e CPF(MF) 117.405.148-58, ambos brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida São Francisco, 586, apto. 41, Edifício Ilha Bela, neste município e Comarca. Eu, ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI, Oficiala, lavrei e subscrevo.

Av.1/52.297 Birigüi, 02 de agosto de 2.005  
Procede-se a presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula destina-se a construção de prédio para fins comerciais, conforme restrição constante do R.1/16.911, deste Oficial, que fica em pleno vigor. Eu, ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI, Oficiala, lavrei e subscrevo.

Av.2/52.297 Birigüi, 02 de agosto de 2.005  
Procede-se a presente averbação para ficar constando que continua em pleno vigor sobre o imóvel objeto desta matrícula a SERVIDÃO de PASSAGEM PERPÉTUA, objeto do R.2/15.728, deste Oficial, em favor de Mario Yamane e outros. Eu, ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI, Oficiala, lavrei e subscrevo.

Av.3/52.297 Birigüi, 02 de agosto de 2.005  
Procede-se a presente averbação para ficar constando que continua em pleno vigor sobre o imóvel objeto desta matrícula a SERVIDÃO de PASSAGEM PERPÉTUA, objeto do R.3/15.728, deste Oficial, em favor de Waldemar Tardivo e outros. Eu, ELIZABETE JOSINA VICENTIM VALE GAETTI, Oficiala, lavrei e subscrevo.

VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigüi - SP

11472-8-AA 129926

11472-8-AA 129926

11472-8-AA 129926

11472-8-AA 129926

11472-8-AA 129926

11472-8-AA 129926

Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti - OFICIALA  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigüi/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530  
\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



Matrícula	Folha
52.297	01-vº

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Saetti*  
Oficial

Em 04 de janeiro de 2006

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel: VIA DE ACESSO DE BIRIGUI RODOVIA MAL RONDON SP -300 - S/N.º - BIRIGUI - SP.

Av.04/52.297 Birigui, 04 de janeiro de 2.006.  
Pelo requerimento datado de 13/12/2005, microfilmado sob n.º 111.913, ficou constando a construção de um prédio INDUSTRIAL, com a área construída de 19.793,63 metros quadrados, situado na Rodovia de Acesso Birigui SP-300, s/n.º, conforme Alvará de conservação n.º 054/00, datado de 30/agosto/2000; Alvará de Conservação n.º AC/078/2005 datado de 08/junho/2005 e Habite-se n.º H/284/2005 datado de 12/12/2005, todos expedidos pela Municipalidade, e CND-INSS sob n.º 071292005-21021030, a qual fica arquivada neste oficial em pasta própria sob n.º 01/2006, construção essa avaliada pela tabela do SINDUSCON em R\$ 6.991.901,80; o valor venal atribuído pela Municipalidade em R\$ 1.198.306,36 e ainda o valor declarado pelo requerente é R\$ 1.324.484,01. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Silvio Antonio Bagio*, Silvio Antonio Bagio, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

R.05/52.297 Birigui, 04 de janeiro de 2.006.  
**DONATARIOS:-** PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG n.º 22.644.048-5-SSP-SP e CPF/MF 067.440.718-07, brasileira, separada judicialmente, capaz, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Barros, 332- Birigui - SP; LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG n.º 23.526.595-0-SSP-SP e CPF/MF 130.408.378-00, brasileiro, auxiliar de escritório, casado com no regime de comunhão parcial de bens, nos termos da lei 6.515/77 com DANIELA LOVO BORINI, RG n.º 45.092.328-9-SSP/SP, e CPF/MF 280.218.038-00, brasileira, empresaria, residentes e domiciliados na Rua Bento da Cruz, 1.209 - Birigui - SP; LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, RG n.º 24.435.755-9-SSP-SP e CPF/MF 119.824.498-45, brasileira, do comercio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos da lei 6.515/77 com JOSE BARBARA JUNQUEIRA JUNIOR, RG n.º 20.428.784-SSP/SP, e CPF/MF 172.540.258-00, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Belmonte, 1.500 - Birigui - SP. Pela Escritura de Doação Sem reserva de usufruto, em adiantamento de suas legítimas, microfilmada sob n.º 111.914, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas local, em 16/12/2005, lvº 260 as fls. 276, no valor de R\$ 1.380.000,00. Os proprietários acima qualificados, Doaram o imóvel objeto desta matrícula aos oras donatários seus filhos, em adiantamento de suas legítimas. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Silvio Antonio Bagio*, Silvio Antonio Bagio, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

AV.06/52.297 Birigui, 04 de janeiro de 2.006.  
Pela Escritura de Doação Sem reserva de usufruto, microfilmada sob n.º 111.914, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas local, em 16/12/2005, lvº 260, as fls. 276, ficou constando que os doadores já qualificados, Instituíram o gravame da CLÁUSULA DE INCOMUNICABILIDADE, no imóvel objeto desta matrícula. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Silvio Antonio Bagio*, Silvio Antonio Bagio, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av.7/52.297 Birigui, 08 de outubro de 2.010  
**QUALIFICAÇÃO-ESTADO CIVIL**  
Pelo requerimento datado de 29.09.2010, microfilmado sob n.º: 141.513, procede-se a presente

cont. fls. \_\_\_\_\_

OFICIAL DE RE  
DE IMÓVEIS DE  
BIRIGUI - Elizabete Josina W  
-- BIRIGUI

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





Matrícula	Folha
52.297	02

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficial

Em 08 de outubro de 20 10

**LIVRO Nº 2** **REGISTRO GERAL**

Imóvel **VIA DE ACESSO DE BIRIGUI À RODOVIA MAL RONDON SP - 300 - S/N - BIRIGUI - SP**

para ficar constando a alteração do estado civil da Srª. Patrícia Mirela Neiro Borini que passa a ser viúva, conforme Certidão de Óbito nº. 120899 01 55 1992 4 00004 108 0001496 84 de 30.07.2010 expedida pelo Oficial de Registro Civil da Comarca de Teodoro Sampaio-SP e averbação constante da Certidão de Casamento sob nº. 115113 01 55 1989 2 00065 095 0006939-42 expedida pelo Oficial de Registro Civil local. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av.8/52.297 Birigui, 08 de outubro de 2.010

**CASAMENTO**

Pela Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada pelo 1º Tabelião local, lvº. 307, às fls. 275, de 03 de agosto de 2.010, microfilmada sob nº.: 140.935, fica constando que a Srª. Patrícia Mirela Neiro Borini, já qualificada contraiu nupcias com o Sr. **SERGIO MOYSÉS BIGELLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: 12.665.118-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) nº.: 039.200.338-41, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ribeiro de Barros, 332, Centro, adotando o regime da **COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS**, durante a vigência de seu casamento que se deu em 03 de setembro de 2.010, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº.: 115113 01 55 2010 2 00100 115 0017365-35, expedida pelo Oficial de Registro Civil de local, mantendo os contraentes os mesmos nomes, estando a escritura de Pacto devidamente registrada sob nº.: 22.120-lvº.3, deste Oficial. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

R.9/52.297 Birigui, 25 de novembro de 2.010

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREDOR: BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº.: 60.746.948/0001-12, Ag. de Araçatuba-SP, **DEVEDORA: METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ(MF) nº.: 56.170.780/0001-72, Avalistas: **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, CPF(MF) nº.: 300.249.198-53 e **GENI NEIRO BORINI**, CPF(MF) nº.: 117.405.148-58, Terceiros Garantidores: **LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI**, **PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI**, **LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA**, **JOSÉ BARBARA JUNQUEIRA JUNIOR** e **DANIELA LOVO BORINI**, já qualificados. Pela Cédula de Crédito Bancário sob nº.: 237/3382/4200789, datada de 18.11.2010, microfilmada sob nº.: 142.675, a credora concedeu a devedora o crédito de R\$ 4.000.000,00, com a taxa de juros efetiva de 1,20% a.m. ou 15,39% a.a. que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com vencimento da primeira parcela em 26.12.2010 e da última em 26.11.2014. Pela cédula, os **TERCEIROS GARANTIDORES alienaram fiduciariamente o imóvel acima descrito ao credor em garantia do crédito concedido. Para efeitos de leilão o imóvel foi avaliado em R\$ 6.800.000,00, e ainda, para os fins previstos no § 2º de artigo 26 da Lei 9.514/97, fica**

VIDE VERSO

**Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA**  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 129927



Matrícula	Folha
52.297	02-vº.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Jacobi*  
Oficial

Em 25 de novembro de 20 10

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel **VIA DE ACESSO DE BIRIGUI À ROD. MAL RONDON SP - 300 - S/N - BIRIGUI - SP**

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, de qualquer prestação e ou obrigação vencida e não paga, para efetuar o pagamento do débito acrescido dos encargos contratuais e legais. Findando a cédula devidamente registrada sob n.º 22.217-lvº.3, dete Oficial. Eu, *William Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Silvio Antonio Bagio*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 10/52.297

Birigui, 13 de novembro de 2.012.

**QUITACÃO/LIBERAÇÃO DE GARANTIA**

Pelo Termo de Quitação e Liberação de Garantia, assinado e datado de 03/09/2.012, arquivado em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 161.240, fica constando o cancelamento total do R. 9/52.297 acima, no valor de R\$ 4.000.000,00, correspondente ao saldo devedor apurado no referido contrato, tendo em vista a quitação da dívida.

*Vanessa Ferraz Zago*  
Vanessa Ferraz Zago  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

Av. 11/52.297

Birigui, 13 de novembro de 2.012.

**CADASTRO MUNICIPALIDADE**

Pelo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária do Tipo Limitada, assinado e datado de 28/09/2.012, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 161.239, fica constando que o imóvel desta matrícula está cadastrado nesta municipalidade sob n.º 03.08.085.0001.

*Vanessa Ferraz Zago*  
Vanessa Ferraz Zago  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

R. 12/52.297

Birigui, 13 de novembro de 2.012.

**INTEGRALIZAÇÃO**

**ADQUIRENTE:** MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Avenida São Francisco, n.º 63, Bairro Jardim Pérola, Birigui/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.237.385/0001-10. Pelo Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de uma Sociedade Empresária do Tipo Limitada, assinado e datado de 28/09/2.012, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 161.239, no valor atribuído pela parte para integralização é de R\$ 1.380.000,00 (valor venal de R\$ 3.057.571,99), os proprietários Loriza Carla Neiro Borini Junqueira casada com José Barbara Junqueira Junior, Luiz Henrique Neiro Borini, casado com Daniela Lovo Borini, Patricia Mirela Neiro Borini, já qualificados INTEGRALIZARAM o imóvel objeto desta matrícula ao capital da adquirente acima, conforme Certificado de Registro do Instrumento Particular na JUCESP sob n.º 418.185/12-8.

*Vanessa Ferraz Zago*  
Vanessa Ferraz Zago  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

cont. vs. \_\_\_\_\_

OFICIAL DE RE  
DE IMÓVEIS DE  
Orléans - Elizabete Josina Vale  
-- BIRIGUI

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



Matrícula	Folha
52.297	03

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti*  
Oficial

Em 19 de junho de 20 13

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Imóvel VIA DE ACESSO DE BIRIGUI À ROD. MAL RONDON SP - 300 - S/N - BIRIGUI - SP

R.13/52.297 Birigui, 19 de junho de 2013

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Bancário nº. 324904-8, datada de 07.06.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº. 166.309, a COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, CNPJ(MF) nº. 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP, concedeu a MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, o crédito de R\$ 3.750.000,00; com taxa de juros efetiva de 0,7276% ao mês e 8,7311% ao ano e demais encargos constantes na mesma, praça de pagamento: Bebedouro-SP, com vencimento final para 20.06.2014. Para garantia do crédito concedido a devedora deu em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Compareceu como Avalistas: LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, RG nº 24.435.755-9, CPF(MF) nº. 119.824.498-45, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 464, Birigui-SP, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG nº 23.526.595-0, CPF(MF) nº. 130.408.378-00, brasileiro, casado, administrador, residente a Rua da Fonte, 464, Birigui-SP, PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG nº 22.644.048-5, CPF(MF) nº. 067.440.718-07, brasileira, casada, administradora, residente a Rua da Fonte, 464, Birigui-SP, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG nº 4235.574, CPF(MF) nº. 300.249.198-53, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 36, Birigui-SP, GENI NEIRO BORINI, RG nº 5.940.705, CPF(MF) nº. 117.405.148-58, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 36, Birigui-SP.

*Dalberto Gaeti Passovan Albani*  
Escriturante Autorizada

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escriturante Substituto

R.14/52.297 Birigui, 25 de julho de 2013

**HIPOTECA**

CREDORES: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ(MF) nº. 54.037.916/0001-45, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, 207, Centro, em Bebedouro-SP, DEVEDORES/EMITENTES: LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 4.235.574, inscrito no CPF(MF) sob nº. 300.249.198-53, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP, GENI NEIRO BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 5.940.705, inscrita no CPF(MF) sob nº. 117.405.148-58, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP e a empresa MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº. 324532-6, datada de 19.07.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº. 167.140, a CREDORA concedeu aos DEVEDORES/EMITENTES o crédito de R\$ 750.000,00; com taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes na mesma, com praça de pagamento em Bebedouro-SP, e com vencimento final para 17.07.2015. Para garantia do crédito concedido a devedora/emitente, a empresa MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, deu em HIPOTECA

VIDE VERSO

Elizabete Josina Vicentim Vale Gaetti - OFICIALA  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

63

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 123928



REGISTRO  
BIRIGUI  
VIA DE ACESSO  
SP--



Matrícula	Folha
52.297	03-vº.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**BIRIGUI - SP**

*Elizabete Jasina Vicentin Vale Gaelli*  
Oficial

Em 25 de julho de 2013

**LIVRO Nº 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel

CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº. 23.449-Lvº.3, local.

*Vanessa Ferraz Zago*  
Escritor(a) Autorizada

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor(a) Substituto

R.15/52.297 Birigui, 25 de julho de 2013

**HIPOTECA**

**CREDORES:** COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ(MF) nº. 54.037.916/0001-45, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, 207, Centro, em Bebedouro-SP, **DEVEDORES/EMITENTES:** GENI NEIRO BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 5.940.705, inscrita no CPF(MF) sob nº. 117.405.148-58, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP, **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, Cédula de Identidade (RG) nº. 4.235.574, inscrito no CPF(MF) sob nº. 300.249.198-53, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP, e a empresa **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº. 324533-0, datada de 19.07.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº. 167.441, a **CREDORES** concedeu aos **DEVEDORES/EMITENTES** o crédito de R\$ 750.000,00; com taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes na mesma, com pração de pagamento em Bebedouro-SP, e com vencimento final para 17.07.2015. Para garantia do crédito concedido a devedora/emite, a empresa **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº. 23.450-Lvº.3, local.

*Vanessa Ferraz Zago*  
Escritor(a) Autorizada

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor(a) Substituto

R.16/52.297 Birigui, 25 de julho de 2013

**HIPOTECA**

**CREDORES:** COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ(MF) nº. 54.037.916/0001-45, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, 207, Centro, em Bebedouro-SP, **DEVEDORES/EMITENTES:** LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, Cédula de Identidade (RG) nº. 24.435.755-9, inscrita no CPF(MF) sob nº. 119.824.498-45, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 464, em Birigui-SP, a empresa **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, Cédula de Identidade (RG) nº. 4.235.574, inscrito no CPF(MF) sob nº. 300.249.198-53, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP, **GENI NEIRO BORINI**, Cédula de Identidade (RG) nº. 5.940.705, inscrita no CPF(MF) sob nº. 117.405.148-58, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua

cont. fls. \_\_\_\_\_

OFICIAL DE RE  
DE IMÓVEIS DE  
Oriboro - Elizabete Jasina V  
-- BIRIGUI

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



Matrícula	Folha
52.297	04

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficial

Em 25 de julho de 2013

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

da Fonte, 36, em Birigui-SP, e JOSÉ BARBARA JUNQUEIRA JUNIOR, Cédula de Identidade (RG) nº. 20.428.784-4, inscrito no CPF(MF) sob nº. 172.540.258-00, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 464, em Birigui-SP. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº. 327254-5, datada de 19.07.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº. 167.439, a CREDORA concedeu aos DEVEDORES/EMITENTES o crédito de R\$ 750.000,00; com taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes na mesma, com praza de pagamento em Bebedouro-SP, e com vencimento final para 17.07.2015. Para garantia do crédito concedido a devedora/emiteente, a empresa MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, deu em HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº. 23.451-lv.º.3, local.

*Vanessa Fátima Zago*  
Escritorante Autorizada

*William Roberto Pinheiro*  
Escritorante Autorizado

R.17 - 25 de setembro de 2014

Ref. prenotação nº. 178.170 de 23.09.2014

CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ(MF) nº.

54.037.916/0001-45, com sede na Rua Prudente de Moraes, 534, Centro, em Bebedouro-SP;

DEVEDORES/EMITENTES: LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, Cédula de

Identidade (RG) nº. 4.235.574, inscrito no CPF(MF) sob nº. 300.249.198-53, GENI

NEIRO BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 5.940.705, inscrita no CPF(MF) sob nº.

117.405.148-58, ambos brasileiros, casados, produtores agropecuários, residentes a Rua

da Fonte, 36, em Birigui-SP, a empresa MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS

E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada.

HIPOTECA - Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº. 371592-7, datada de

18.09.2014, a CREDORA concedeu aos DEVEDORES/EMITENTES o crédito de R\$

800.000,00; com taxa de juros efetiva de 6,50% ao ano e demais encargos constantes na

mesma, com praza de pagamento em Bebedouro-SP, e com vencimento final para 26.10.2015.

Para garantia do crédito concedido a DEVEDORA/EMITENTE, a empresa MONTE AZUL

BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, deu em

HIPOTECA CEDULAR e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula,

estando a cédula devidamente registrada sob nº. 24.199-lv.º.3, deste Oficial.

REGISTRADO POR:

*Danielle Gaetti Padovan Albani*  
Escritorante Autorizada

*Silvio Antônio Bagio*  
Escritorante Autorizado

R.18 - 25 de setembro de 2014

Ref. prenotação nº. 178.171 de 23.09.2014

CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, inscrita no CNPJ(MF) nº.

VIDE VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 129929



Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21

Metricula 52.297	Folha 04-vº.
---------------------	-----------------

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGUI - SP

*Elizabeth Jesina Nicotini Vale Guelli*  
Oficial

CNS 11472-8

Em 25 de setembro de 20 14

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

54.037.916/0001-45, com sede na Rua Prudente de Moraes, 534, Centro, em Bebedouro-SP;  
**DEVEDORES/EMITENTES:** GENI NEIRO BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 5.940.705, inscrita no CPF(MF) sob nº. 117.405.148-58, brasileira, casada, produtora agropecuária, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP, a empresa MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada e LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, Cédula de Identidade (RG) nº. 4.235.574, inscrito no CPF(MF) sob nº. 300.249.198-53, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente a Rua da Fonte, 36, em Birigui-SP.

**HIPOTECA** - Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nº. 371594-8, datada de 18.09.2014, a **CREDORA** concedeu aos **DEVEDORES/EMITENTES** o crédito de R\$ 400.000,00; com taxa de juros efetiva de 6,50% ao ano e demais encargos constantes na mesma, com praça de pagamento em Bebedouro-SP, e com vencimento final para 26.10.2015. Para garantia do crédito concedido a **DEVEDORA/EMITENTE**, a empresa **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº. 24.200-lvº.3, deste Oficial.

REGISTRADO POR:

*Danielle Gaetli Padovan Albani*  
Danielle Gaetli Padovan Albani  
Escritorante Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escritorante Substituto

Av.19 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.643 de 23.07.2015

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 17.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.13 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 3.750.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetli Padovan Albani*  
Danielle Gaetli Padovan Albani  
Escritorante Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorante Substituto

Av.20 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.644 de 23.07.2015

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 22.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.14 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 750.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetli Padovan Albani*  
Danielle Gaetli Padovan Albani  
Escritorante Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorante Substituto

Av.21 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.645 de 23.07.2015

cont. fls.

OFICIAL DE RE  
DE IMÓVEIS DE  
Oficial - Elizabeth Jesina V  
-- BIRIGUI

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



LIVRO Nº 2

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetti*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8  
REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
52.297	05

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 22.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.15 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 750.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetti Padovan Albani*  
Danielle Gaetti Padovan Albani  
Escritorisa Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorisa Substituto

Av.22 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.646 de 23.07.2015

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 22.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.16 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 750.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetti Padovan Albani*  
Danielle Gaetti Padovan Albani  
Escritorisa Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorisa Substituto

Av.23 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.647 de 23.07.2015

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 21.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.17 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 800.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetti Padovan Albani*  
Danielle Gaetti Padovan Albani  
Escritorisa Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorisa Substituto

Av.24 - 28 de julho de 2.015

Ref. prenotação nº. 186.648 de 23.07.2015

**BAIXA**

Pela Autorização para baixa de Registro do credor, datada de 21.07.2015, procede-se a presente averbação para constar a baixa do R.18 acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 400.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetti Padovan Albani*  
Danielle Gaetti Padovan Albani  
Escritorisa Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escritorisa Substituto

AV.25 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INEFICÁCIA**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada - Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei

VIDE VERSO

65

GISTRO  
BIRIGUI  
- SP -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

11472-8-AA 129930



Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetti - OFICIALA  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
52.297	05V

11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 5 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

*Maicon Batista Dias*  
Maicon Batista Dias  
Escritório Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escritório Substituto

AV.26 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

INDISPONIBILIDADE

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Maicon Batista Dias*  
Maicon Batista Dias  
Escritório Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escritório Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 1º, § 1º da Lei 6.015/73, e eventual alienação e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP 28/05/2017 às 14:30:31

*Maicon Batista Dias*  
Maicon Batista Dias  
Escritório

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

EMOLUMENTOS : R\$ 29,93  
SINOREG : R\$ 1,58  
AO ESTADO : R\$ 8,51  
AO IPESP : R\$ 5,82  
TRIB. JUST. : R\$ 2,05  
MUN. PÚBL. : R\$ 1,44  
ISS : R\$ 1,20  
TOTAL : R\$ 50,53



*Maicon Batista Dias*  
Maicon Batista Dias  
Escritório Autorizada

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registral, para a prática dos novos atos registrares.

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'




66  


**TERMO DE VISTA  
À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE**

**CERTIFICO** e dou fé que nesta data, faz-se vista destes autos ao Procurador do(a) **Exequente** (a), nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80 e/ou/ nos termos da Portaria nº 18/2016. **CERTIFICO**, ainda que, em face da retirada dos autos, fica intimada pessoalmente, a (o) Exequente SUPRA, na pessoa de seu Procurador, a partir da última manifestação nestes autos. Araçatuba/SP 01/08/2017.

  
Analista/Técnico Judiciário  
FEDERAL (RF: 1867)

**TERMO DE RECEBIMENTO DOS AUTOS EM SECRETARIA**

**RECEBIDOS DO(A) EXEQUENTE** os autos supra.  
Araçatuba, em 12/10/17  
Analista/Técnico Judiciário  
( RF. 2402 )





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 001 / 001

67

157

EXMO(A). DR(A) JUIZ(IZA) FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ARACATUBA

Execução Fiscal no. 00046035020164036107



A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento no parágrafo 8. do art. 3. da Lei n. 6.830/80, vem requerer a substituição da(s) certidão(ões) de Dívida Ativa indicadas abaixo e que instrui(em) o presente executivo fiscal.

80 2 16 026799-11, 80 6 16 063404-03, 80 6 16 063405-94, 80 7 16 026927-87

Cumpra registrar, por oportuno, que a substituição pretendida não influenciará no valor atribuído inicialmente à causa.

Pede deferimento.

ARACATUBA , 24 DE JULHO DE 2017.

*[Handwritten signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009371

00002/00070

8 0 0 8 1 6 9 0 2 7 7 8





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha 68  
00001 / 00047

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 2 16 026799-11, da série IRPJ/2016 desde, 04/10/2016  
Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
End: AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 5.268.979,64	UFIR 4.951.583,09

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017.

  
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009372 00003/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 69  
00002 / 00015

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	IMPOSTO	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 395.588,61 UFIR 371.758,86

**Fundamentação legal**

Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei n. 9.249/95.

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRACAO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009373 00004/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha **70**  
 00003 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 356.662,80 UFIR 335.177,70

fundamentação legal  
 Arts. 532 da RIR/99 art. 3º da Lei n. 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009374 00005/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha *22*  
00004 / 00001

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 327.962,93 UFIR 308.206,86

fundamentação legal  
Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009375 00006/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha *72*  
00005 / 00012

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	IMPOSTO	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 408.624,97 UFIR 384.009,93

fundamentação legal  
art. 3º da Lei nº 9.249/95. Arts. 532 do RIR/99

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009376 00007/00070







PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha **73**  
 00006 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	IMPOSTO	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 390.484,82 UFIR 366.962,52

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009377 00008/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 74  
00007 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	IMPOSTO	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 366.450,73 UFIR 344.376,21

fundamentação legal  
Arts. 532 do RIR/99 art. 3: da Lof n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009378 00009/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 75  
 00008 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	IMPOSTO	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 372.107,12 UFIR 349.691,87

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º de Lei n. 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009379 00010/00070

EST. SP-04C





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 76  
00009 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	IMPOSTO	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 392.963,72 UFIR 369.292,09

fundamentação legal  
Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

  
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009380 00011/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha **27**  
 00010 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 306.468,73 UFIR 288.007,45

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009381 00012/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha 78  
 00011 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01/01/2010	MULTA EX-OFFICIO	06/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 296.691,46 UFIR 278.819,15

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/86 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009382 00013/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha **79**  
00012 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
60 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 284.722,79 UFIR 276.969,07

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009383 00014/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 80  
00013 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 292.863,82 UFIR 275.221,89

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/86 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009384 00015/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha *12*  
 00014 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 279.080,34 UFIR 262.268,90

fundamentação legal  
 Art. 44, Inciso I, da Lei n: 9.430/99 com o redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009385 00016/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 82

00015 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 274.838,05 UFIR 258.282,16

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009386 00017/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha **83**

00016 / 00017

Nº do Processo Adm.  
**15865 720014/2016-16**

Nº de Inscrição  
**80 2 16 026799-11**

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 267.496,95 UFIR 251.383,28

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, de Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 de Lei nº 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009387 00018/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 84  
00017 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 245.972,20 UFIR 231.155,15

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009388 00019/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Folha

00001 / 00017 **85**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
80 6 16 063404-03, da série 00/2016 desde, 04/10/2016  
Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
End: AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 2.408.840,82	UFIR 2.263.735,31

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009389 00020/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 86  
00002 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 083404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	CONTR. SOC IAL	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 180.714,87 UFIR 169.828,84

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/80 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 28 da Lei nº 8.430/86 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRACAO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009390 00021/00070

EST. 00-0-00-00





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00003 / 00017 **87**

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTR. SOC IAL	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 163.198,17 UFIR 153.367,32

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/86 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 28 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/86, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009391 00022/00070

SPT - 04-08-03





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00004 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTR. SOC IAL	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 150.283,32 UFIR 141.230,44

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.669/86 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/86 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRAÇÃO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009392 00023/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 89  
 00005 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	CONTR. SOC IAL	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 186.581,24 UFIR 175.341,82

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/86 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/86, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009393 00024/00070

ZPN - 000-0000





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00006 / 00017

90

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	CONTR. SOC IAL	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 178.418,17 UFIR 167.670,49

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/95 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.889/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CDRREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009394 00025/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00007 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	CONTR. SOC IAL	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 167.602,83 UFIR 157.506,65

**fundamentação legal**

Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08 Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009395 00026/00070

000000000000000000





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00008 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	CONTR. SOC IAL	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 170.148,20 UFIR 159.898,69

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 28 da Lei nº 8.430/95 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.688/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009396 00027/00070

M P P 2 4 4 1 0 8 4 0





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00009 / 00017

93

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAD SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	CONTR. SOC IAL	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 179.533,67 UFIR 168.718,79

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/98 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009397 00028/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00010 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 139.935,93 UFIR 131.506,37

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009398 00029/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00011 / 00017

95

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 135.536,15 UFIR 127.371,62

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/86 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009399 00030/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00012 / 00017

96

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 134.650,25 UFIR 126.539,09

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 8.430/95 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009400 00031/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00013 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 133.813,63 UFIR 125.752,87

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRACAO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009401 00032/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00014 / 00017

98

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 127.611,15 UFIR 119.924,02

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/86 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009402 00033/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00015 / 00017

99

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 125.702,12 UFIR 118.129,98

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, de Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 de Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009403 00034/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00016 / 00017

100

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 122.398,63 UFIR 115.025,49

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009404 00035/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00017 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 112.712,49 UFIR 105.922,83

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009405 00036/00070

BR 04-04-045





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Folha

00001 / 00017

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063405-94, da série 00/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 56170780/0001-72

End: AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 1.011.078,64	UFIR 950.172,50

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009406 00037/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00002 / 00017

103

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 18 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	IMPOSTO	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 34.133,92 UFIR 32.077,73

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009407 00038/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00003 / 00017

104

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 6.281,94 UFIR 5.903,52

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, co  
 m as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da L  
 oi nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.949/08 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009408 00039/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00004 / 00017

*LOS*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	IMPOSTO	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 168.999,33 UFIR 158.819,03

fundamentação legal

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.186/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/08 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009409 00040/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00005 / 00017

106

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	IMPOSTO	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 48.079,92 UFIR 45.183,64

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 8.716/98 Art. 3º da Lei nº 8.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 8.718/1998

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRAÇÃO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009410 00041/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00006 / 00017

107

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 083405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 28.050,36 UFIR 26.360,64

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, co  
m as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da L  
of nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009411 00042/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00007 / 00017

*108*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	IMPOSTO	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 134.930,94 UFIR 126.802,87

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, co  
 m as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da L  
 e nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009412 00043/00070

Nº 15865-720014-2016-16





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00008 / 00017

109

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	IMPOSTO	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 133.637,50 UFIR 125.587,35

fundamentação legal

Art. 8º da Lei nº 9.718/1998 Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*(assinatura)*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009413 00044/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00009 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	IMPOSTO	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 23.645,30 UFIR 22.220,93

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/88 Art. 3º da Lei nº 9.718/88, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.949/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1988

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009414 00045/00070

ZRR-045-000





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00010 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 126.748,50 UFIR 119.114,27

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com o rodageo dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009415 00046/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00011 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 101.198,21 UFIR 95.102,16

Fundamentação legal  
ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA  
R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009416 00047/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00012 / 00017

*213*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 083405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-O FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 100.228,13 UFIR 94.190,51

fundamentação legal

Art. 44, Inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009417 00048/00070

EST. PAJ-CAC





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00013 / 00017

*22/4*

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 36.059,94 UFIR 33.887,73

fundamentação legal

ART 100 L 5172/55; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/95 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11468/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009418 00049/00070

SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00014 / 00017

*Handwritten signature/initials*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 25.600,44 UFIR 24.058,30

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/56; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11468/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11468/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*Handwritten signature*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009419 00050/00070

0481422PRM





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00015 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.037,77 UFIR 19.770,48

**Fundamentação legal**

ART. 160 L 5172/68; ART. 1 L 9249/95; ART. 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10428/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009420 00051/00070

REP. DA REGAO





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00016 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-O FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 17.733,98 UFIR 16.665,70

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/88 C/ALT ART 14 L 11468/07; ART 8 E PA  
R UN L 10428/02 C/ALT ART 18 L 11468/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009421 00052/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00017 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.711,46 UFIR 4.427,64

fundamentação legal

ART. 160 L 5172/66; ART. 1 L 9249/95; ART. 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009422 00053/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Folha  
00001 / 00017

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 7 16 026927-87, da série PIS/2016 desde, 04/10/2016  
Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
End: AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 218.515,90	UFIR 205.352,71

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 4º, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2052/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009423 00054/00070

0009423 00054/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00002 / 00017

120

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 7.321,57 UFIR 6.880,52

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.186/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/08 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009424 00055/00070







PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00003 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 1.299,14 UFIR 1.220,88

**Fundamentação legal**

Art. 8º, inciso I, da Lei n: 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.718/98 Art. 3º, da Lei n: 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n: 11.195/0

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009425 00056/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00004 / 00017

*102*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 36.616,52 UFIR 34.410,78

**fundamentação legal**

Art. 79, da Lei n: 11.341/2006 Art. 8: inciso I, da Lei n: 9.715/98 Arts. 1: da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2:, inciso I, o 9: da Lei n: 9.715/98 Arts. 2: da Lei n: 9.718/98 Art. 3: da Lei n: 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Medida Provisória n: 2.158-95/01,

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

0009426 00057/00070

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

EST. NACIONAL





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00005 / 00017

*23*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 10.372,72 UFIR 9.747,88

Fundamentação legal

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009427 00058/00070

EST. NA-650





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00006 / 00017

*Handwritten signature*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 6.012,98 UFIR 5.650,76

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.715/98 Art. 2º da Lei nº 9.715/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.186/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*Handwritten signature*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009428 00059/00070

ESTR. NA-8500





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00007 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 29.234,40 UFIR 27.473,35

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, o 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 2º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009429 00060/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00008 / 00017

*1026*  
*[Handwritten signature]*

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 28.954,79 UFIR 27.210,59

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 3º da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*[Handwritten signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0009430 00061/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00009 / 00017

127

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 5.054,10 UFIR 4.749,64

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.186/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009431 00062/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha

00010 / 00017

*128*  
*[Handwritten signature]*

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 27.462,39 UFIR 25.808,09

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*[Handwritten signature]*

0009432 00063/00070

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

EST. BA-GRAC







PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00011 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-O FFICIO	06/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.925,80 UFIR 20.605,01

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/68; ART 1 L 9248/95; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11489/07; ART 9 E PA  
R UM L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11486/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009433 00064/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00012 / 00017

130

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	06/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.716,09 UFIR 20.407,94

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*[Handwritten signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009434 00065/00070

EST. NA-640





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00013 / 00017



Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 7.779,54 UFIR 7.310,91

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009435 00066/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00014 / 00017

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-O FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 5.491,18 UFIR 5.160,39

**Fundamentação legal**

ART 160 L 5172/56; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA  
R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito  
AUTO INFRACAO

notificação  
CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009436 00067/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00015 / 00017

133

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.509,74 UFIR 4.238,07

fundamentação legal

ART 160 L 5172/88; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009437 00068/00070





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
00016 / 00017

134

Nº do Processo Adm.  
15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 3.790,58 UFIR 3.562,24

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/85; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009438 00069/00070



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00017 / 00017

*Handwritten signature/initials*

NR do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

NR de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nr da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 974,36 UFIR 915,66

Fundamentação legal  
 ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/65; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 24 DE JULHO DE 2017

*Handwritten signature*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0009439 00070/00070

0451422





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

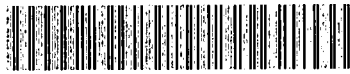
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA/SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL**  
**DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA/SP**

JFSP-FORUM ARAÇATUBA-SP1  
10/10/2017 16:01 h  
Prot. 2017.07000011672-1

0004603-50.2016.403.6107  
[226 VFN] [226 V] ARAÇATUBA  
Juiz Fed. JFSP  
RF: 232 Rubrica: [assinatura]

136  
H



**EXECUÇÃO FISCAL N.º** \*00046035020164036107\*

**EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**P.A. N.º: 15865.720014/2016-16 E OUTROS**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinado, nos autos em epigrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que aceita o bem ofertado às fls.46/47.

Requer-se assim, que seja lavrado termo de penhora do imóvel matriculado sob n.º 52.297 (CRI de Birigui/SP), com **expressa autorização da MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (R. 12/52.297).**

Ademais, requer-se que a avaliação (terreno e área construída) seja efetuada pelo Oficial de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Araçatuba, 10 de outubro de 2017.

**DIRCEU ISSAO UEHARA**  
Procurador da Fazenda Nacional

Estagiária Beatriz Pereira

Rua Campos Sales, n.º 70, Centro, CEP 16010-230, Telefone (018) 2102-2200, Araçatuba, SP





950.172,50)

**Valor Consolidado:** R\$ 1.916.494,18

**4º Devedor:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 56170780/0001-72

**Grande Devedor:** PRINCIPAL

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 15865  
720014/2016-16

**Nº Inscrição:** 80 7 16 026927-87

**Data Inscrição:** 04/10/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** ARACATUBA

**Nº Único de Processo Judicial:**  
00046035020164036107

**Procuradoria Responsável:** ARACATUBA

**Valor Inscrito:** R\$ 218.515,90 (UFIR  
205.352,71)

**Valor Consolidado:** R\$ 414.193,48

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 8.907.415,00 (UFIR  
8.370.843,61)

**Valor Consolidado:** R\$ 16.570.492,59

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS;  
R\$=REAIS)

**Final do Relatório**

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 2 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES. Aracatuba 22 de novembro de 2017

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Fls. 67/135. Defiro a substituição da certidão de dívida ativa, eis que efetuada no prazo do art. 2º, par. 8º, da Lei nº 6.830/80.

INTIME-SE A EXEQUENTE PARA FORNECER CONTRAFÉ.

Após, CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE os Executados da substituição, encaminhando-se cópia da nova certidão de dívida ativa.

Determino, desde já, que seja tentada a citação e/ou intimação por meio de oficial de justiça. Expeça-se o necessário.

Após com o decurso de prazo para pagamento ou oferecimento de bens venham conclusos para apreciação do pedido de fls.136/138.

Cite(m)-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Aracatuba 10 de janeiro de 2018

PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 10 de janeiro de 2018 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL

Fls. 139

2ª VARA



140

**TERMO DE VISTA  
À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE**

**CERTIFICO** e dou fé que nesta data, faz-se vista destes autos ao Procurador do(a) **Exequente** (a), nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 6.830/80.

**CERTIFICO**, ainda que, em face da retirada dos au Autos, fica intimada pessoalmente, (a) Exequente SUPRA, na pessoa de seu Procurador, a partir da última manifestação nestes autos. Araçatuba/SP 09/02/2018.

Analista/Técnico Judiciário  
FEDERAL (RF: 1867)

MM. Juiz,  
Segue(s) contrafe encxada à contracapa destes autos.

Ata, 22/02/2018.

Denis Tomaz  
Procurador da Fazenda Nacional

**TERMO DE RECEBIMENTO DOS AUTOS EM SECRETARIA**

**RECEBIDOS DO(A) EXEQUENTE** os autos supra.

Araçatuba, em 01/03/2018  
Analista/Técnico Judiciário  
(RF: 1867)



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao(A)  
r. despacho/decisão retro, expedi carta  
precatória nº 318/18  
Araçatuba-SP, 15 de 06 de 2018.

*el*  
Técnico Judiciário (RF 2388)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42

Número do documento: 1910081848380000000021098710


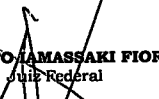
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21



Poder Judiciário  
Justiça Federal da Terceira Região – Seção de São Paulo  
2ª Vara de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de Primeira Instância  
Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - Vila Estádio - CEP 16020-050 - (18)  
3117-0150

141  
Eel

<b>Carta Precatória</b>	Número de Ordem: <b>318/2018</b>	Natureza: <b>Execução fiscal</b>
Data da Expedição: <b>15/06/2018</b>	Prazo para Cumprimento: <b>30 dias</b>	Observação: <b>Citação e Intimação Substituição CDA</b>
PROCESSO...:	<b>00046035020164036107</b>	
EXEQUENTE:	<b>FAZENDA NACIONAL</b>	
EXECUTADO:	<b>METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/ 56170780/0001-72</b>	
Juízo Deprecado:	<b>Juízo Distribuidor da Comarca de BIRIGUI/SP</b>	
Juízo Deprecante:	<b>Juízo da 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP</b>	
Objeto:	<b>CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de(a/s) executado(a/s) supra, no endereço à AV DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N, JD MARISTER, na cidade de BIRIGUI/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida(R\$ 16.570.492,59 – atualizado até 10/10/2017) com os juros, multa de-mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 8.830/80), nos termos do despacho de fls. 139.</b>  <b>CDA: 80216026799-11, 80616068404-03, 80616063405-94, 80716026927-87</b>	
Documentos Anexados:	<b>Cópia de fls. 139 e petição/ CDA.</b>	
Digitel e conferi	 <b>Elaine Cardoso Peres</b> Técnico Judiciário RF nº 2388	
Reconferi, subscrevo, reconheço e certifico a autenticidade da assinatura lançada neste documento pelo MM. Juiz Federal Doutor Pedro Luiz Augusto lamassaki Fiorentini.	 <b>LUIZ AUGUSTO LAMASSAKI FIORENTINI</b> Juiz Federal	
<b>Fábio Antunes Spegiorin</b> Diretor da Secretaria RF nº 6042		
Para obter informações sobre processos, acesse o nosso site: <a href="http://www.jfsp.jus.br">www.jfsp.jus.br</a> Para prestar informações sobre processos, utilize o nosso e-mail: <a href="mailto:aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br">aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br</a>		
Data da devolução	Assinatura e carimbo do receptor	



199

JUNTA DA  
Juntada às fls. 342, (Prov.  
CORE n. 100/09).  
Araçatuba, 06 de 07 de 2018.

Suelene Dias Visques - RF 7157

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AK**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU BAISSIN SOCIAL ET DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO / AD	Encaminha CARTA PRECATORIA N. 318/18 EXECUÇÃO FISCAL N. 00046035020164036107	
CEP / CODE POSTAL	DESTINATÁRIO: CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE BIRIGUI/SP	
DECLARAÇÃO DE O	RUA FAUSTINO SEGURA, 214 - PQ SÃO VICENTE BIRIGUI/SP - CEP 16200-370	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	24/09/18	22 JUN 2018
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIENTE	RUBRICA/EMT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE	
	Matrícula: 89.743-J	
	Matrícula: 81039573	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 198 mm



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:42  
Número do documento: 1910081848380000000021098710  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910081848380000000021098710>  
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 09/10/2019 19:03:21

JUNTA DA  
Juntada às fls. 143 (Prov.  
CORE n. 100/09,  
Araçatuba, 07 de 08 de 2018.

Suelene Dias Vasques - RF 7157

Foro de Birigui / SAF - Serviço de Anexo Fiscal



0006038-64.2018.8.26.0077

Classe : Carta Precatória Cível  
Assunto principal : Citação  
Competência : Execução Fiscal Federal  
Valor da ação : R\$ 16.570.492,59  
Volume : 1/1  
Deprecante : 2º Federal de Araçatuba  
Comarca : Araçatuba - SP  
Objeto : Intimação  
Repte : **FAZENDA NACIONAL**  
Advogado : Luiz Gustavo de Oliveira Santos (OAB:  
240705/SP)  
Reqdo : **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
Distribuição : Livre - 25/06/2018 11:47:09

2018/000229  
Titular 01



SA  
SAF



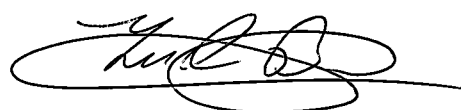


Poder Judiciário  
 Justiça Federal da Terceira Região – Seção de São Paulo  
 2ª Vara de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária de Primeira Instância  
 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - Vila Estádio - CEP 16020-050 - (18)  
 3117-0150

144 off  
 § 1º

<b>Carta Precatória</b>		Número de Ordem: <b>318/2018</b>	Natureza: <b>Execução fiscal</b>
Data da Expedição: <b>15/06/2018</b>		Prazo para Cumprimento: <b>30 dias</b>	Observação: <b>Citação e Intimação Substituição CDA</b>
PROCESSO...: <b>00046035020164036107</b>			
EXEQUENTE: <b>FAZENDA NACIONAL</b>			
EXECUTADO: <b>METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> CNPJ/ 56170780/0001-72			
Juízo Deprecado: <b>Juízo Distribuidor da Comarca de BIRIGUI/SP</b>			
Juízo Deprecante: <b>Juízo da 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP</b>			
Objeto: <b>CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de(a/s) executado(a/s) supra, no endereço à AV DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N, JD MARISTER, na cidade de BIRIGUI/SP, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida(R\$ 16.570.492,59 - atualizado até 10/10/2017) com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial que acompanham por cópia e presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80), nos termos do despacho de fls. 139.</b>			
CDA: 80216026799-11, 80616063404-03, 80616063405-94, 80716026927-87			
Documentos Anexados: <b>Cópia de fls. 139 e petição/CDA.</b>			
Digitei e conferi  <b>Elaine Cardoso Peres</b> Técnico Judiciário RF nº 2388		 <b>LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI</b> Juiz Federal	
Reconferi, subscrevo, reconheço e certifico a autenticidade da assinatura lançada neste documento pelo MM. Juiz Federal Doutor Pedro Luiz Augusto Yamassaki Fiorentini. <b>Fábio Antunes Spegiorin</b> Diretor da Secretaria RF nº 6043			
Para obter informações sobre processos, acesse o nosso site: <a href="http://www.jfsp.jus.br">www.jfsp.jus.br</a> Para prestar informações sobre processos, utilize o nosso e-mail: <a href="mailto:aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br">aracatuba_vara02_sec@jfsp.jus.br</a>			
Data da devolução		Assinatura e carimbo do receptor	

077 FEIR-18.00015827-3 220618 1438 68



0306038-64.2018.8.26.0077 250618 1057 00



145  
9/12

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.  
Aracatuba 22 de novembro de 2017

JUSTIÇA  
FEDERAL  
Fls. 139  
2ª VARA

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Fls. 67/135. Defiro a substituição da certidão de dívida ativa, eis que efetuada no prazo do art. 2º, par. 8º, da Lei nº 6.830/80.

INTIME-SE A EXEQUENTE PARA FORNECER CONTRAFÉ.

Após, CITE(M)-SE e INTIME(M)-SE os Executados da substituição, encaminhando-se cópia da nova certidão de dívida ativa.

Determino, desde já, que seja tentada a citação e/ou intimação por meio de oficial de justiça. Expeça-se o necessário.

Após com o decurso de prazo para pagamento ou oferecimento de bens venham conclusos para apreciação do pedido de fls.136/138.

Cite(m)-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Aracatuba 10 de janeiro de 2018

PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 10 de janeiro de 2018 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, , Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)  
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

146  
Φ  
/c

**DESPACHO**

Processo: **0006038-64.2018.8.26.0077 - Carta Precatória Cível**  
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**  
Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>  
Requerido: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
. Com endereço à Rodovia de Acesso a Rodovia Marechal Rondon, s/n - CEP 16200-000, Birigui-SP

Juiz de Direito Dr. LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução.

Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

Intime-se.

Birigui , 25 de junho de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006038-64.2018.8.26.0077 e o código 2500000202GWC.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BIRIGUI  
FORO DE BIRIGUI  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

147  
de  
16

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 0006038-64.2018.8.26.0077 - \*\* (Ordem nº 229/18) \*\*  
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação  
Requerente: FAZENDA NACIONAL  
Requerido: Metalmix Indústria e Comércio Ltda  
Valor da Causa: R\$ 16.570.492,59  
Nº do Mandado: 077.2018/013248-0

Mandado expedido em relação a: Metalmix Indústria e Comércio Ltda

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

. Com endereço à Rodovia de Acesso a Rodovia Marechal Rondon, s/n - CEP 16200-000, Birigui-SP

**DILIGÊNCIA: MAPA**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Birigui, 27 de junho de 2018.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RUTH HELENA MARCUZ TALDIVO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006038-64.2018.8.26.0077 e o código 250000020KZL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

148  
\$ 1/6

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0006038-64.2018.8.26.0077  
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação  
Requerente: FAZENDA NACIONAL  
Requerido: Metalmix Indústria e Comércio Ltda  
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça Marcel Gonçalves Jorge (27293)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2018/013248-0, diligenciei nesta cidade e Comarca de Birigui, e ai sendo, CITEI e INTIMEI METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu representante, Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, com as advertências legais, por todo conteúdo e fins do presente mandado, o qual li e ciente ficou, tendo aceitado a contrafé e exarado seu ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 19 de julho de 2018.

Número de Cotas: 01 (3 ufesp – Faz. Nacional)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCEL GONCALVES JORGE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006038-64.2018.8.26.0077 e o código 250000002EB1X.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o pagamento do débito ou oferecimento de bens à penhora pelo executado(a), conforme consulta no sistema processual (ROTINA MV-MC).  
Araçatuba-SP, 10 de Setembro de 2018.

Roseli Moda-Técnico Judiciário - RP 1850



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 2 a. Vara Federal

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a)  
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.  
Aracatuba 20 de setembro de 2018

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Diante da manifestação da exequente (fl.  
136) intime-se a empresa executada para providências  
cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias.  
Intime-se. Cumpra-se.

Aracatuba 26 de setembro de 2018

PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

**D A T A**

Em data de 26 de setembro de 2018  
baixaram estes autos a Secretaria com o  
r. despacho supra

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL

Fls. 149

2a VARA




**CERTIDÃO DE REMESSA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

16/10 Certifica, que o Expediente nº 7055/2018, foi remetido para publicação em /2018.

Certifica, ainda, que o Expediente supra, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 18/10/2018, página(s) nº 91.  
Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.  
Nos termos do Comunicado COGE nº 82, de 21/01/2008, os prazos iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à data tida como a da publicação.

Araçatuba/SP em 18/10/2018.

  
Analista/Técnico – Judiciário (RF: 1867)





293

150  
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA EGRÉGIA  
SEGUNDA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ARAÇATUBA, ESTADO DE  
SÃO PAULO.

JFSP-FORUM ARAÇATUBA-SPI  
19/10/2018 16:20 h  
Prot. 2018.61070008175-1  
0004603-50.2016.403.6107  
(293 AMP) (2a. V. ARAÇATUBA)  
Juntada-JFSP 08.11.2018  
RF: 1862 Rubrica:



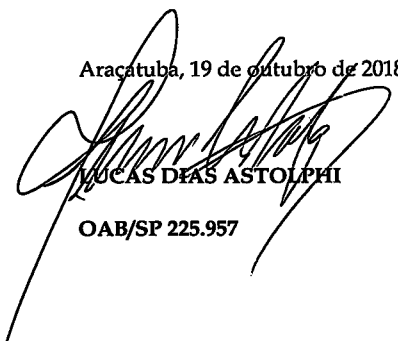
PROCESSO: 0004603-50.2016.403.6107

**METALMIX INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA** anteriormente qualificada nos autos do processo em  
epígrafe, em que lhe move **FAZENDA NACIONAL**, através de seu procurador  
infra-assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o  
prazo de 60 dias, a fim de juntar aos autos o termo de consentimento da empresa  
**MONTE AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araçatuba, 19 de outubro de 2018.



**LUCAS DIAS ASTOLPHI**

**OAB/SP 225.957**



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 2 a. Vara Federal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES. Aracatuba 08 de novembro de 2018

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

Processo No. 0004603-50.2016.403.6107

Haja vista o lapso temporal defiro a dilatação de prazo por mais 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.

Aracatuba 11 de dezembro de 2018

PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

D A T A

Em data de 11 de dezembro de 2018 baixaram estes autos a Secretaria com o r. despacho supra

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

JUSTIÇA  
FEDERAL

Fls. 151

ma  
2a VARA

CERTIDÃO DE REMESSA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica, que o Expediente nº 7128/2019, foi remetido para publicação em 16/01/2019.

Certifica, ainda, que o Expediente supra, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 23/01/2019, página(s) nº 11/13. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nos termos do Comunicado COGE nº 82, de 21/01/2008, os prazos iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à data tida como a da publicação.

Araçatuba/SP em 23/01/2019.

Analista/Técnico - Judiciário (RF: 1867)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para manifestação do(a) Exculado, conforme consulta de petições no sistema processual (ROTINA MV-MC). Araçatuba-SP, 14 de março de 2019.

Eil  
Técnico Judiciário - RF 2388

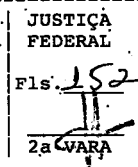


PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
( MV/FP ) 2 a. Vara Federal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a) Dr.(a) PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES. Aracatuba 14 de março de 2019

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)



Processo No. 0004603-50.2016.403.6107.

VISTOS EM INSPEÇÃO.

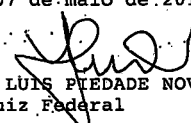
Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação determinei a suspensão da presente ação pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo supra, sem que sejam encontrados bens penhoráveis da executada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 40, 2º, da Lei nº 6.830/80.

Ressalto que caberá a exequente, quando for de seu interesse ou em razão da localização de bens da executada, solicitar a reativação do processo ou manifestar-se expressamente em termos de prosseguimento do feito, haja vista que não cabe a este Juízo o controle de prazos de suspensão/arquivamento.

Intime-se. Cumpra-se.

Aracatuba, 07 de maio de 2019

  
PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES  
Juiz Federal

D A T A:  
Em data de 07 de maio de 2019 baixaram estes autos a Secretária com o r. despacho supra

SUELENE DIAS VASQUES (7157)  
Téc./Analist. Judiciário (RF)

153

**TERMO DE VISTA**  
À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA

**CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DO(A) EXEQUENTE**

**CERTIFICO** e dou fé que nesta data, faz-se vista destes autos ao Procurador do(a) **Exequente**, **A REQUERIMENTO DA FAZENDA NACIONAL**.

**CERTIFICO**, ainda que, em face da retirada dos autos, fica intimada pessoalmente, a (o) Exequente SUPRA, na pessoa de seu Procurador, a partir da última manifestação nestes autos.  
Araçatuba/SP 06/06/2019.

Analista/Técnico Judiciário  
(RF: 1867)

M.M. Juiz(a) Federal  
A Fazenda Nacional devolve  
os autos a pedido da Uva para  
digitalização (Resolução n.º 247/2019).  
Requer-se nova vista.

Luis Filipe Junqueira Franco  
Procurador da Fazenda Nacional

**TERMO DE RECEBIMENTO DOS AUTOS EM SECRETARIA**

**RECEBIDOS DO(A) EXEQUENTE** os autos supra.

Araçatuba, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Analista/Técnico Judiciário  
( RF. \_\_\_\_\_ )

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

Ciência às partes da virtualização do feito nos termos da Resolução PRES nº 278, de 26 de junho de 2019 e Edital 20/20149 DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAJ-SP, bem como o retorno dos autos físicos a esta vara.

No mesmo prazo estipulado (30) dias, não sendo apontadas irregularidades a serem sanadas, manifesta-se a exequente em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio, ao arquivo nos termos do Art. 40 da LEF.

Intimem-se. Cumpra-se.



anexa.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:45  
Número do documento: 20021916395676000000026137829  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021916395676000000026137829>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 19/02/2020 16:39:56



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

---

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA – SP.**

Execução fiscal número 0004603-50.2016.4.03.6107

A **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, pelo procurador que esta assina, vem respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

### **INTRODUÇÃO**

**A executada deve à Fazenda Nacional mais de 133 milhões de reais**, sendo que somente nesta execução fiscal a dívida em cobrança supera os 18 milhões (anexos).

Não há imóveis em nome da empresa e os poucos veículos que detém estão com restrições judiciais ou são gravados com alienação fiduciária.

O imóvel que a executada indicou nesta execução não lhe pertence e ela não comprovou o consentimento dos reais proprietários.

Portanto, aparentemente não há bens a serem penhorados.







# PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA

Nada obstante, a executada é uma grande e pujante indústria, conforme se observa da página que mantém na internet (<https://www.metalmix.com.br/>), na qual ela divulga a seguinte informação:

A Metalmix é uma empresa que surgiu para concretizar um sonho: o desejo de criar uma empresa sólida. Um modelo de empreendimento e resultados no setor metalúrgico. Esta jornada começou em 1986 com a fabricação de mesas e cadeiras de aço articuláveis e uma equipe de apenas 6 funcionários.

**Hoje, ocupa uma área total de 50.000 m<sup>2</sup> e está presente em todo território nacional e exporta para vários países.**

O art. 835, X, do CPC vigente, aplicável à execução fiscal por força do art. 1º da Lei 6.830/80, prevê a possibilidade de penhora de percentual do faturamento da executada para satisfação do crédito exequendo.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, a Fazenda Nacional respeitosamente requer, com fulcro no art. 835, X, do CPC vigente, c/c. art. 1º da Lei 6.830/80, a penhora de percentual do faturamento mensal da executada, a ser fixado por V. Exa. de modo que o crédito exequendo seja integralmente liquidado em período razoável de tempo - não superior a 120 meses, prazo máximo previsto na Portaria PGFN 742/2018 -, com a nomeação de administrador-depositário por parte da Fazenda Nacional, com amplos poderes para acesso à contabilidade/movimentação financeira da executada, para apuração e depósito mensal dos valores em conta judicial.

Araçatuba, 19 de fevereiro de 2020.

André Fernando de Oliveira Queiroz  
Procurador da Fazenda Nacional





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
 Inscrições Seleccionadas: 4  
 Parâmetro de Localização: 800816902778

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 7 16 026927-87  
 Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 218.515,90 (UFIR 205.352,71)  
 Valor Consolidado: R\$ 451.323,73

**GRANDE DEVEDOR**

2º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 6 16 063404-03  
 Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 2.408.840,82 (UFIR 2.263.735,31)  
 Valor Consolidado: R\$ 4.876.921,80



**GRANDE DEVEDOR**

3º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 2 16 026799-11  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
Valor Inscrito: R\$ 5.268.979,64 (UFIR 4.951.583,09)  
Valor Consolidado: R\$ 10.667.498,41

---

**GRANDE DEVEDOR**

4º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 6 16 063405-94  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
Valor Inscrito: R\$ 1.011.078,64 (UFIR 950.172,50)  
Valor Consolidado: R\$ 2.088.296,65

**Somatório das inscrições**

Valor Inscrito: R\$ 8.907.415,00 (UFIR 8.370.843,61)

Valor Consolidado: R\$ 18.084.040,59

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



E-CPF: **ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ** - 29018215880

## Listagem de Solicitações - Detalhes

**Usuário**

2901821588

**Tipo de Pesquisa**

Pessoa

**Protocolo**

2002004996

**Cartório**

01°

**Tipo**

Pessoa Jurídica

**Nome / Razão**METALMIX INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA**Número Ofício**

0

**CNPJ / CPF**

56170780000172

**IERG****Observações**Para instrução de  
execuções fiscais que  
tramitam contra  
METALMIX INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, CNPJ  
56.170.780/0001-72.**Protocolo**

2002004996

**Cartório**

01°

**Ticket**

01

**Resposta (pesquisas feitas com base na data solicitada em 12/02/2020)**

Atendendo ao (Ofício N° 0), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (METALMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA), (CPF/CNPJ 56170780000172) (RG/IE ) resultaram negativas.

**Data de Resposta**

17/02/2020



E-CPF: **ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ** - 29018215880

## Listagem de Solicitações - Detalhes

**Usuário**

2901821588

**Tipo de Pesquisa**

Pessoa

**Protocolo**

2002004996

**Cartório**

01°

**Tipo**

Pessoa Jurídica

**Nome / Razão**METALMIX INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA**Número Ofício**

0

**CNPJ / CPF**

56170780000172

**IERG****Observações**Para instrução de  
execuções fiscais que  
tramitam contra  
METALMIX INDUSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA, CNPJ  
56.170.780/0001-72.**Protocolo**

2002004996

**Cartório**

01°

**Ticket**

02

**Resposta (pesquisas feitas com base na data solicitada em 12/02/2020)**

Atendendo ao (Ofício N° 0), informamos que todas as buscas efetuadas nesta Serventia, em nome de (METALMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA), (CPF/CNPJ 56170780000172) (RG/IE ) resultaram negativas.

**Data de Resposta**

14/02/2020



Busca Simplificada

Devedores

\* Pesquisar por

\* CNPJ

CNPJ	Nome	Valor Consolidado da Dívida
56.170.780/0001-72	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 133.198.350,69





## RIP - Relatório de Informações Patrimoniais

### Informações Patrimoniais

Devedor: 56.170.780/0001-72 - METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

#### Renavam

Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
349084050	9BM695304BB809949	SP/ERT3925	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2011
<b>Ano/Fabricação</b> 2011	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
349071055	9BM695304BB809968	SP/ERT3923	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2011
<b>Ano/Fabricação</b> 2011	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
382049799	9BM695304BB812905	SP/ERT3992	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2011
<b>Ano/Fabricação</b> 2011	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
379972328	9BM695304BB818555	SP/ERT3991	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2011
<b>Ano/Fabricação</b> 2011	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
178325180	9BM6953029B681914	SP/EDY3365	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2009	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> ALIENACAO FIDUCIARIA, RESTRICAO JUDICIAL			
178322296	9BM6953029B682600	SP/EDY3396	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2009	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> ALIENACAO FIDUCIARIA, RESTRICAO JUDICIAL			
178323799	9BM6953029B682935	SP/EDY3417	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2009	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> ALIENACAO FIDUCIARIA, RESTRICAO JUDICIAL			
177866330	9BM6953029B684805	SP/EDY3312	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2009	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> ALIENACAO FIDUCIARIA, RESTRICAO JUDICIAL			
177864354	9BM6953029B684808	SP/EDY3403	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2009	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> ALIENACAO FIDUCIARIA, RESTRICAO JUDICIAL			
983587221	9BGXL80809C132986	SP/DZX8635	BIRIGUI	GM/MONTANA CONQUEST	2009
<b>Ano/Fabricação</b> 2008	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
851190596	9C2KC08305R802117	SP/DLI7625	BIRIGUI	HONDA/CG 150 JOB	2005
<b>Ano/Fabricação</b> 2005	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
857021583	9BGXH68X05B255703	SP/DQM0487	BIRIGUI	GM/CORSA HATCH MAXX	2005
<b>Ano/Fabricação</b> 2005	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
765420520	9BM6940001B277624	SP/BSF9251	BIRIGUI	M.BENZ/L 1218 EL	2001
<b>Ano/Fabricação</b> 2001	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			
773212035	9BM6953011B288943	SP/CPG4017	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	2001
<b>Ano/Fabricação</b> 2001	<b>Situação</b> CIRCULACAO	<b>Restrições</b> RESTRICAO JUDICIAL			

"Todo aquele que tiver conhecimento... de assuntos sigilosos fica sujeito a sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação dos mesmos."  
(Art. 37, §1º, do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002).





## RIP - Relatório de Informações Patrimoniais

### Informações Patrimoniais

Devedor: 56.170.780/0001-72 - METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
719679915	9BM695014XB194185	SP/CRT5138	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	1999
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1999	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			
Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
681035668	9BM695014TB109541	SP/CGR3284	BIRIGUI	M.BENZ/L 1620	1997
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1996	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			
Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
643191690	8AG244NASSA109261	SP/BNJ6930	BIRIGUI	IMP/GM D20 CUSTOM S	1995
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1995	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			
Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
622274082	9BM386014RB021586	SP/BWO7188	BIRIGUI	M.BENZ/L 1618	1994
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1994	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			
Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
390975516	9BM345303GB717571	SP/BWO7087	BIRIGUI	M.BENZ/L 1317	1986
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1986	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			
Número do Renavam	Chassi	UF/Placa	Município	Marca/Modelo	Ano/Modelo
370888456	34404412676169	SP/BFP2253	BIRIGUI	M.BENZ/L 1113	1985
<b>Ano/Fabricação</b>	<b>Situação</b>	<b>Restrições</b>			
1985	CIRCULACAO	RESTRICAO JUDICIAL			

"Todo aquele que tiver conhecimento... de assuntos sigilosos fica sujeito a sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação dos mesmos."  
(Art. 37, §1º, do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002).

Data: 19/02/2020 - 16:34

Página: 22



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:50  
Número do documento: 20021916395715800000026142201  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021916395715800000026142201>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 19/02/2020 16:39:57



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

INDEFIRO, por ora, a intimação da executada.

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) afetou três recursos especiais relativos à penhora sobre o faturamento de empresa para julgamento sob o rito dos recursos repetitivos.

Cadastrada como [Tema 769](#), a controvérsia trata "da necessidade de esgotamento das diligências como pré-requisito para a penhora do faturamento; da equiparação da penhora de faturamento à constrição preferencial sobre dinheiro, constituindo ou não medida excepcional no âmbito dos processos regidos pela Lei 6.830/1980; e da caracterização da penhora do faturamento como medida que implica violação do princípio da menor onerosidade".

O colegiado determinou a suspensão dos processos pendentes que versem sobre a questão delimitada em todo o território nacional, até o julgamento dos recursos e a definição da tese.

Sendo assim requeira a exequente o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio ao arquivo sobrestado.

Intime-se. Cumpra-se.

**ARAÇATUBA, 23 de abril de 2020.**



anexa.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:54

Número do documento: 20042812050843600000028616422

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042812050843600000028616422>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 28/04/2020 12:05:08



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

EXCELENTÍSSIMO(a) JUIZ(íza) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA-SP.

*Autos do Processo n.º* 0004603-50.2016.4.03.6107

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADA: METALMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 56.170.780/0001-72

A **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, pelo procurador que esta subscreve, vem, perante V. Excelência, nos autos do processo em epígrafe, respeitosamente expor e requerer o quanto segue:

Considerando que a decisão ID 31302380 não é preclusiva<sup>1</sup> e que está alinhada com a determinação oriunda do STJ (Tema 769 de repetitivos), a exequente dela não irá recorrer.

Nada obstante, a exequente recebeu informações que indicariam uma possível dissolução irregular da executada. Para averiguar esse fato, solicitou a expedição de mandados de constatação e penhora nas execuções números 5001476-14.2019.4.03.6107 (1ª Vara) e 5000510-51.2019.4.03.6107 (2ª Vara).

Assim, a exequente concorda com a suspensão deste processo (determinada na decisão ID 31302380) para aguardar o cumprimento dos mandados expedidos nas execuções fiscais supracitadas.

Araçatuba-SP, 28 de abril de 2020.

André Fernando de Oliveira Queiroz  
Procurador da Fazenda Nacional

---

<sup>1</sup> “INDEFIRO, **por ora**, a intimação da executada”.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

Remetam-se os autos ao arquivo nos termos do despacho de evento [31302380](#).

Intimem-se. Cumpra-se.

**ARAÇATUBA, 30 de abril de 2020.**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**ARAÇATUBA, 22 de maio de 2020.**



anexa.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:32:56  
Número do documento: 20060517011844600000030319317  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011844600000030319317>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BIRIGUI**

**FORO DE BIRIGUI**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002612-73.2020.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**  
 Requerente: **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**  
 Requerido: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Robinson Ryuzo Gattis (28123)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2020/007460-9 dirigi-me ao endereço retro onde CONSTATEI que a requerida Metalmix Indústria e Comércio Ltda NÃO se encontra em atividade, não havendo produção, comercialização ou faturamento, estando inativa em decorrência da pandemia de Covid-19. Diante do exposto, baixo o presente mandado para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 27 de maio de 2020.

Número de Cotas: 01 (Fazenda Nacional)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBINSON RYUZO GATTIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002612-73.2020.8.26.0077 e o código 7308414.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.170.780/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>16.204-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD. MARISTER</b>	MUNICÍPIO <b>BIRIGUI</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIAGOSOARES@METALMIX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(18) 3643-2226/ (18) 3643-2222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2020** às **12:12:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





\_\_\_ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF )\_\_\_\_\_

RFB USUARIO: ANDRÉ FERNANDO  
05/06/2020 14:45

NI-CPF : 117.405.148-58 REGULAR INSCRICAO: 20/02/1991  
NOME : GENI NEIRO BORINI  
DT NASC: 28/01/1947  
MAE : BRUNA BEGE CEOLIM

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R DA FONTE,36,CONDO CHAFARIZ  
16200-862 VILA DO CHAFARIZ,BIRIGUI

DDD : 0018 TELEFONE: 36432222 CELULAR: COD.MUN.: 6229 SP  
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810200

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



RFB

USUARIO: ANDRÉ FERNANDO  
05/06/2020 14:44

NI-CPF : 300.249.198-53                                      REGULAR                                      INSCRICAO: 00/00/0000  
NOME : LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
DT NASC: 20/04/1946  
MAE : RAMONA RODRIGUES BORINI  
SEXO: M    ESTRANGEIRO: N    OBITO:  
NATURAL DE :

ENDERECO: R DA FONTE,36,COND CHAFARIZ  
16200-862 VILA DO CHAFARIZ,BIRIGUI

DDD : 0018      TELEFONE: 36432222      CELULAR:                                      COD.MUN.: 6229 SP  
RES.EXTERIOR: N                                      DOMIC.ELETRONICO: N                                      COD.UA : 0810200

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM





FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00035139497

EMPRESA		
BLOQUEIO JUDICIAL		
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203772465	07/08/1986	02/05/2019 16:03:04
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/08/1986		

CAPITAL
Cz\$ 36.600.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL CRUZADOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. DE ACESSO A RODOVIA MAL. RONDON	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: JD. MARISTER	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BIRIGUI	CEP: 16200-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL OU COM SUA PREDOMINÂNCIA E DE PEÇAS E ARMAÇÕES METÁLICAS PARA MÓVEIS EXCLUSIVE - OS DE USO ESPECÍFICO COMO EQUIPAMENTO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR (COD. 30.11)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GENI NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 117.405.148-58, RG/RNE: 5940705 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.300.000,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 300.249.198-53, RG/RNE: 4235574 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.300.000,00



## ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 066.689/91-0 SESSÃO: 16/05/1991

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 36.600.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 300.249.198-53, RG/RNE: 4235574 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.300.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GENI NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.405.148-58, RG/RNE: 5940705 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 18.300.000,00.

NUM.DOC: 187.670/99-7 SESSÃO: 25/10/1999

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. DE ACESSO A RODOVIA MAL. RONDON, S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI - SP, CEP 16200-000.

NUM.DOC: 850.347/04-0 SESSÃO: 16/02/2004

JC - Nº 138828/04 DE 06/02/2004. OFÍCIO Nº 43/04.. EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2. VARA FEDERAL DA COMARCA DE ARACATUBA/SP. PELO PRESENTE, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR N. 2003.61.07.010623-1, PROMOVIDA POR FAZENDA NACIONAL CONTRA METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., E OUTROS, ESTE JUIZO ENCAMINHA COPIA DA R. DECISAO DE FLS. 424/426 E FLS. 02/29, PARA CUMPRIMENTO DA CONSTRICAO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, II N. 12, DA LEI DE REGISTROS PUBLICOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 7. DA LEI N. 8.397, DE 06/01/92, CONCEDENDO A LIMINARMENTE A MEDIDA PLEITEADA, PARA DECRETAR A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DESCRITOS NA INICIAL, PELOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 11 E 12 DA REFERIDA LEI.

NUM.DOC: 851.973/07-3 SESSÃO: 19/07/2007

JC - Nº 1200651/07 DE 16/05/2007. PROCESSO Nº 468/05. OFÍCIO Nº 444/07.. EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DO SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE BIRIGUI, SP. PELO PRESENTE, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUCAO FISCAL QUE A FAZENDA NACIONAL MOVE CONTRA METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ESTE JUIZO INFORMA QUE, POR DESPACHO DATADO DE 25/04/2007, FOI AUTORIZADA A ALTERACAO CONTRATUAL EM RELACAO AS NOVAS REGRAS TRAZIDAS PELO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO O AUMENTO DO CAPITAL A SER INTEGRALIZADO, FICANDO CONSIGNADO QUE A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DEVERA SER MANTIDA, DEVENDO, POIS SEREM TOMADAS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

NUM.DOC: 031.158/08-0 SESSÃO: 17/01/2008

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 300.249.198-53, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GENI NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.405.148-58, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 261.111/10-3 SESSÃO: 26/07/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/06/2010.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 300.249.198-53, RG/RNE: 4235574, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 382, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GENI NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.405.148-58, RG/RNE: 5940705, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 38, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999077745, SITUADA À: AVENIDA BRASIL, 1500, SL.COMERCIAL, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP 88330-901. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/06/2010.

NUM.DOC: 113.983/11-6 SESSÃO: 29/03/2011

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904006319, SITUADA À: RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N, JD.MARISTER, BIRIGUI - SP, CEP 16204-240. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2011.



NUM.DOC: 271.031/16-5 SESSÃO: 22/06/2016

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999077745, SITUADA À AVENIDA BRASIL, 1500, SL.COMERCIAL, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP 88330-901.

NUM.DOC: 202.948/19-5 SESSÃO: 11/04/2019

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 300.249.198-53, RG/RNE: 4235574, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 36, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GENI NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.405.148-58, RG/RNE: 5940705, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 36, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 418.500,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203772465  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2019



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para ANDRE FERNANDO QUEIROZ : 29018215880. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 116549163, quinta-feira, 2 de maio de 2019 às 16:03:04.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010472-95.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 74.833,06

#### Partes:

**AUTOR:** MARCO AURELIO GOMES XAVIER

**ADVOGADO:** TIAGO PAZIAN CODOGNATTO

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI

**RÉU:** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI

**RÉU:** GENI NEIRO BORINI

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI

**TERCEIRO INTERESSADO:** MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

**TERCEIRO INTERESSADO:** LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA

**TERCEIRO INTERESSADO:** LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI

**TERCEIRO INTERESSADO:** PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:01

Número do documento: 20060517011889400000030319501

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011889400000030319501>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI

PROCESSO: 0010472-95.2020.5.15.0073 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
AUTOR: MARCO AURELIO GOMES XAVIER  
RÉU: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (3)

## DECISÃO

Vistos.

Recebo a emenda à inicial apresentada no id. 3e7b4f2.

A parte autora requer o arresto cautelar dos bens da reclamada, através de requerimento vazado nos seguintes termos: *“Requer-se o deferimento liminar da medida cautelar de arresto de todos os bens móveis e imóveis da empresa Reclamada e seus sócios (compreendendo-se, o imóvel da sede da empresa pertencente aos sócios e, os caminhões e maquinários pertencentes à reclamada), para garantia do pagamento dos créditos trabalhistas a serem deferidos nesta demanda ficando-se desde já requerido o bloqueio de circulação dos veículos, a expedição de ofício de averbação de 19 indisponibilidade do imóvel de matrícula nº. 52.297, e por fim, a expedição mandado de constatação dos bens que guarnecem na empresa Reclamada”*.

A teor do que dispõe o art. 300 do CPC, a concessão de tutela de urgência demanda, além de elementos que evidenciem a probabilidade do direito alegado, a demonstração do perigo de dano, ou de risco ao resultado útil do processo.

Os documentos acostados ao exórdio comprovam a existência do contrato de emprego; da dispensa, e da ausência do pagamento das verbas rescisórias à parte requerente.

Tratando-se a base postulatória de verbas decorrentes da extinção do contrato de trabalho – às quais, à primeira vista, por não demandarem maiores investigações, mostram-se aparentemente devidas – vislumbra-se presente o requisito da plausibilidade do direito alegado com relação às verbas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

De outro lado, é fato notório na cidade de Birigui que a reclamada promoveu a dispensa em massa de seus trabalhadores, encerrando suas atividades, sem o pagamento das verbas rescisórias.

Tal fato é corroborado, inclusive, pelas inúmeras ações judiciais que tem sido aforadas por ex-empregados da empresa perante esta Vara.



A isto, soma-se os processos de execução fiscal promovidos contra o empreendimento, e cujas cópias acompanham o exórdio.

O volume crescente de obrigações da requerida, aliada à paralisação de suas atividades, representam, em nosso sentir, risco de esvaziamento patrimonial no curso da demanda, com significativa probabilidade de insuficiência de recursos para garantir os eventuais créditos reconhecidos neste processo, e nos demais feitos trabalhistas intentados contra a mesma empresa.

Presente, pois, a nosso ver, o *periculum in mora*.

Verificados, pois, os requisitos autorizantes da tutela cautelar pretendida.

Com relação aos bens móveis que guarnecem a empresa, tais quais maquinários, indefere-se, por ora, o arresto dos mesmos, seja em razão da suspensão, pelo E. Tribunal Regional da 15ª Região, da atuação externa dos Oficiais de Diligência, seja porque, e principalmente, o imóvel apontado para a constrição encerra valor aparentemente suficiente para a quitação dos débitos dos trabalhadores.

Destarte, concede-se parcialmente a tutela cautelar requerida, determinando-se o arresto cautelar do bem imóvel registrado sob a matrícula 52.297, no Oficial de Registro de Imóveis de Birigui e dos veículos em nome dos reclamados.

**Deverá o Sr. Oficial de Justiça, por ora, realizar o arresto do bem imóvel através de sua matrícula e, com relação aos veículos, deverá restringir suas transferências através do RENAJUD.**

Considerando a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 5/2020, o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 6/20 e a Resolução 318/2020 do CNJ, a situação de encerramento das atividades da reclamada com a dispensa massiva de funcionários sem o pagamento das verbas rescisórias, o que, a meu ver, inviabiliza, inicialmente, proposta conciliatória, para fins de celeridade processual, e com fundamento no artigo 335 do CPC, aplicado subsidiariamente, intime-se os reclamados para, no prazo de 15 dias, apresentarem suas defesas, sob pena de decretação de revelia e confissão quanto a matéria fática.

Após a juntada das defesas, intime-se a parte reclamante para que, em 15 dias, apresente sua réplica, sob pena de preclusão.

Fica ressalvada a possibilidade de designação de audiência para conciliação, assim como para a produção de provas, devidamente especificadas e justificadas, desde que requerida por quaisquer das partes.

Após os prazos acima, tornem os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento.





**Proceda o Oficial de Justiça, com urgência, ao cumprimento das medidas constritivas ora deferidas.**

BIRIGUI/SP, 11 de maio de 2020.

**ELEN ZORAIDE MODOLO JUCA**  
Juiz(íza) do Trabalho

(lgb)



Assinado eletronicamente por: ELEN ZORAIDE MODOLO JUCA - Juntado em: 11/05/2020 19:51:47 - cf4d930  
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20050708261283100000128501100?instancia=1>  
Número do processo: 0010472-95.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20050708261283100000128501100



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:01  
Número do documento: 20060517011889400000030319501  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011889400000030319501>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010603-70.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 14/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 73.025,91

**Partes:**

**AUTOR:** JOAO DONIZETE IGNACIO

**ADVOGADO:** TIAGO PAZIAN CODOGNATTO

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**RÉU:** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

**RÉU:** GENI NEIRO BORINI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO,

**JOÃO DONIZETE IGNÁCIO**, brasileiro, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG nº. 11965868-SSP/SP, inscrito no CPF nº. 023.578.718-30, residente e domiciliado na Rua Reverendo Cyrus Basset Dawsey, nº 816 – Jd. Toselar, CEP 16204-383, na cidade de Birigui/SP, por seus advogados que a presente subscreve (procuração anexa), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos artigos 840, § 1º, da CLT c.c. artigo 319 do novo CPC, apresentar

### **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.170.780/0001-72, com endereço na Avenida de acesso à Rodovia Marechal Rondon km 0,420, S/N - Jardim Marister, CEP: 16.204-240, na cidade de Birigui/SP, e os sócios: **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4235574, inscrito no CPF nº. 300.249.198-53 e, **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 5940705, inscrita no CPF nº. 117.405.148-58, ambos com endereço na Rua da Fonte, nº. 36, Condomínio Villa do Chafariz, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16200-862, pelos razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 2



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## 1 - PRELIMINARMENTE

### 1.1 - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA:

Para todos os efeitos do artigo 625-D, §3º, da CLT, mesmo existindo a Comissão de Conciliação Prévia, tal procedimento não constitui condição “*sinequa non*” para a propositura da ação, nem pressuposto processual, como consubstanciou o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região através da Resolução Administrativa nº 08/2002, conforme se colaciona:

**“O comparecimento perante a Comissão de Conciliação Prévia é uma faculdade assegurada ao Obreiro, objetivando a obtenção de um título executivo extrajudicial, conforme previsto pelo artigo 625-E, parágrafo único da CLT, mas não constitui condição da ação, nem tampouco pressuposto processual na reclamatória trabalhista, diante do comando emergente do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.”**

Assim, requer o recebimento e regular processamento da presente reclamação.

### 1.2 - DA IRRETROATIVIDADE DA REFORMA TRABALHISTA NOS CASOS PREJUDICIAIS AO TRABALHADOR

Inicialmente cabe destacar que a Reforma Trabalhista não tem eficácia para retirar direitos do trabalhador cuja relação jurídica é anterior à Lei nº. 13.467/17. Trata-se da observância pura à SEGURANÇA JURÍDICA inerente ao Estado Democrático de Direito, e de preservar o DIREITO ADQUIRIDO, nos termos de clara redação constitucional em seu Art. 5º, inciso XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

2



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Este entendimento já foi concretizado pela Súmula 191 do TST que entendeu em caso análogo a não aplicação de lei norma por ser prejudicial ao empregado:

Súmula nº 191 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO (cancelada a parte final da antiga redação e inseridos os itens II e III)

(...)

III - A alteração da base de cálculo do adicional de periculosidade do eletricitário promovida pela Lei nº 12.740/2012 atinge somente contrato de trabalho firmado a partir de sua vigência, de modo que, nesse caso, o cálculo será realizado exclusivamente sobre o salário básico, conforme determina o § 1º do art. 193 da CLT. Trata-se de aplicação inequívoca do PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DE NORMA NOVA, especialmente quando trazem normas prejudiciais ao trabalhador, conforme disposto no DECRETO-LEI Nº 4.657/42 (LIDB):Art. 6º. A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Assim, mesmo que em vigor, a lei que estabeleça alterações que prejudique algum direito do trabalhador, só produzirá efeitos para os contratos de trabalho celebrados a partir 11/11/2017, em respeito à cláusula pétrea de proteção ao direito adquirido.

### 1.3 - DA JUSTIÇA GRATUITA

Conforme declaração anexa, o(a) Reclamante é pessoa pobre na acepção técnica da lei, não podendo arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem comprometer sustento próprio e de sua família.

Nos termos do art. 790, §§ 3º e 4º, é possível a concessão da gratuidade de justiça, quando comprovada a insuficiência de recursos pelo(a) Reclamante.

3



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

No caso em tela o(a) Reclamante encontra-se **desempregado(a)**, e sequer recebeu suas verbas rescisórias, eis que não pagas pela Reclamada, encontrando-se em situação financeira extremamente crítica, o que lhe impossibilita de custear o processo.

Ressalta-se ainda que durante a contratualidade o(a) Reclamante não recebeu valor superior a 40% (quarenta por cento) do teto da previdência social.

Por todo o exposto, requer a concessão da gratuidade da justiça ao Reclamante, isentando o(a) mesmo(a), do pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios.

#### 1.4 - DO REQUERIMENTO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA RECLAMADA

Excelência, faz-se necessário a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Reclamada Metalmix uma vez que há indícios contundentes de dilapidação patrimonial da empresa Reclamada.

Insta afirmar que a empresa Reclamada vem sofrendo certa crise financeira há alguns anos, sendo certo que com o advento da pandemia causada pelo novo Coronavírus -Covid 19, a empregadora simplesmente **demitiu TODOS os seus funcionários**, paralisou suas atividades, e há notícia e até vídeo de que está vendendo os seus maquinários e equipamentos.

Mas não é só, em pesquisa recente ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo podemos averiguar inúmeras execuções fiscais em face da empresa Reclamada.

Dentre as execuções fiscais, chama atenção ação cautelar inominada de nº. 0011941-37.2005.8.26.0077 que tramita perante a E. Vara do Anexo Fiscal de Birigui, onde foi **decretada a ineficácia de transmissão por doação do referido imóvel sede da empresa por parte do sócio/reclamado LUIZ CARLOS aos**

4



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859



**AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**filhos** Patrícia Mirela Neuro Borini, Luiz Henrique Neuro Borini, Daniela Lovo Borini, Loriza Carla Neuro Borini Junqueira e, José Bárbara Junqueira Junior, no curso de inúmeras execuções fiscais por ser identificada a fraude a execução, fato este que pode ser observado na cópia da matrícula do imóvel em anexo.

R.05/52.297 Birigüi, 04 de janeiro de 2006.  
**DONATARIOS:-** PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG n.º 22.644.048-5-SSP-SP e CPF/MF 067.440.718-07, brasileira, separada judicialmente, capaz, auxiliar de escritório, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Barros, 332- Birigüi - SP; LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG n.º 23.526.595-0-SSP-SP e CPF/MF 130.408.378-00, brasileiro, auxiliar de escritório, casado com no regime de comunhão parcial de bens, nos termos da lei 6.515/77 com DANIELA LOVO BORINI, RG n.º 45.092.328-9-SSP/SP, e CPF/MF 280.218.038-00, brasileira, empresaria, residentes e domiciliados na Rua Bento da Cruz, 1.209 - Birigüi - SP; LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, RG n.º 24.435.755-9-SSP-SP e CPF/MF 119.824.498-45, brasileira, do comercio, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nos termos da lei 6.515/77 com JOSE BARBARA JUNQUEIRA JUNIOR, RG n.º 20.428.784-SSP/SP, e CPF/MF 172.540.258-00, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Belmonte, 1.500 - Birigüi - SP. Pela Escritura de Doação Sem reserva de usufruto, em adiantamento de suas legítimas, microfilmada sob n.º 111.914, lavrada pelo 1.º Tabelião de Notas local, em 16/12/2005, lv.º 269 as fls. 276, no valor de R\$ 1.380.000,00. Os proprietários acima qualificados, Doaram o imóvel objeto desta matrícula aos oras donatários seus filhos, em adiantamento de suas legítimas. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu Silvio Antonio Bagio, Silvio Antonio Bagio, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE  
Oficinal - Elizabete Josina


AV.25 - 21 de outubro de 2015  
REF: Prenotação n.º 189.075 de 14/10/2015.  
**INEFICÁCIA**  
**FORMA DO TITULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo n.º 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei

VIDE VERSO

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - OFICIALA  
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3644-1530

5

 ackadvogados@hotmail.com

 (18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 6



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Matricula	Folha
52.297	05V

Elizabete Jesina Vicentin Vale Gaetli  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 5 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias Garmelinder  
Escrivente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrivente Substituto

AV.26 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias Garmelinder  
Escrivente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrivente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DE BIRIGUI

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especiali

Frisa-se ainda, que conforme documentos já anexado nos autos a empresa reclamada METALMIX não possui qualquer bem imóvel, mas apenas alguns veículos que já encontram-se bloqueado em dezenas de processos na justiça comum.

No caso dos autos é evidente a conduta lesiva da reclamada e de seus sócios que visando proteger o patrimônio uma vez que a sede da empresa encontra-se em imóvel de propriedade dos sócios.

Assim, resta claro a confusão patrimonial dos sócios pessoas físicas com a empresa pessoa jurídica.

Não obstante, como prova da confusão patrimonial, em diversas execuções fiscais a empresa reclamada (PESSOA JURIDICA DE METALMIX) inclusive oferece em penhora o imóvel de sua sede (que é do sócio) para garantir as execuções, conforme podemos observar da cópia de petição nos autos do processo digital de nº. 1502886-94.2019.8.26.0077 (doc. anexo):

6



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 7





AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, já devidamente qualificada, através de seu advogado (Instrumento Procuratório incluso), com escritório na Rua Santos Dumont nº 833, na Comarca de Birigui-SP, onde recebe intimações, notificações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** que lhe move a **FAZENDA FEDERAL**, Requerer a nomeação do bem abaixo descrito, a fim de penhora e garantia da dívida.

Insta salientar que referidos bens imóveis também são suficientes para pagar as custas e honorários advocatícios.

**01) VIA DE ACESSO DE BIRIGUI À RODOVIA MAL. RONDON.** Um terreno urbano, situado na Rodovia de Acesso a Birigui-SP300, anexo à chácara de Recreio Terence, neste distrito, município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a **área de 30.088,84 metros quadrados**, com benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco nº 01, cravado no cruzamento da margem direita da Via de Acesso de Birigui à Rodovia Marechal Rondon – SP300, no sentido Birigui-SP300, com a margem esquerda da estrada que serve a propriedade de Jorge Issa junior e outros; daí, parte pela margem direita da Via de Acesso no sentido à SP-300, com azimute de 193°49'30 e uma distância de 120,50 metros até encontrar o marco nº 02; daí vira à direita para um azimute de 283°49'30" e uma distância de 265,05 metros até a divisa com Antonio Carlos Vendrame até encontrar o marco nº. 03; daí à direita para um azimute de 16°45'34" e uma distância de 108,90 metros em divisa com Jorge Issa Junior

ASTOLPHI ADVOCACIA

e outros até encostar o marco nº 04; daí vira à direita para um azimute de 100°57'00" e uma distância de 259,86 metros, margeando do lado esquerdo da estrada citada acima no sentido à via de acesso até encostar o marco nº 01 de onde teve início. Cadastro na municipalidade local sob nº. 03.05.085.0001. Registros anteriores: M.16.911, 16.912, 16.768 e 36.148. **OBS: PRÉDIO EM QUE A EMPRESA ESTA INSTALADA, SENDO QUE O MESMO POSSUI APROXIMADAMENTE 21.000 METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO.**

Conforme o bem descritos abaixo, o mesmos é suficiente para saldar qualquer dívida existente junto a Fazenda Nacional, pois conforme apurado extrajudicialmente pela requerida, o valor do imóvel abaixo descritos **ultrapassam o valor de R\$ 80.000.000,00** (oitenta milhões) de reais, sendo também necessário a realização de laudo de avaliação judicial por perito do Juízo, a fim de corroborar com o alegado, o que se requer nesse ato.

Requer, destarte, ouvido o Exequente, se digne Vossa Excelência de acolher a presente nomeação de bens, determinando que seja lavrado o termo de penhora e intimação do executado para assiná-lo, para, a partir daquela data, comece a fluir o prazo de embargos e ainda, a juntada de mandato de procuração incluso, evitando-se a constrição de bens e/ou valores que inviabilizem a atividade da empresa e a manutenção de centenas de empregos.



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004

7

PJe



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 2006051701189740000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701189740000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Outrossim, há ainda em curso na Justiça Federal dentre vários processos fiscais contra a Reclamada e seus sócios, em especial o processo de execução fiscal nº. 5001885-24.2018.4.03.6107, onde consta o Auto Penhora e Avaliação de um imóvel rural dos sócios, compreendendo-se uma Fazenda de 80 alqueires localizada na cidade de Andradina, matrícula nº 5.008, avaliada em R\$ 4.792.560,00, conforme documentos anexos.

Consta ainda no referido Auto de Penhora da execução fiscal acima que, os sócios LUIZ CARLOS e GENI, arrendaram o imóvel rural para a Usina Ipê.

Assim, diante da gravidade dos fatos e do grande potencial lesivo fundado na grande quantidade de funcionários demitidos, e o fato da pessoa jurídica não haver patrimônio suficiente para saldar as obrigações, é necessária desde já ser feita a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Reclamada, a fim de que os sócios LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI venham compor o polo passivo da presente demanda trabalhista.

Logo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa reclamada Metalmix é medida que se impõe e requer, uma vez que há inteira CONFUSÃO PATRIMONIAL, pois o sócio da empresa indica o imóvel particular seu onde está edificada a sede da empresa Reclamada para garantir execuções fiscais, sendo certo ainda, conforme noticiado acima, em sede de ação cautelar foi decretada a fraude à execução e a conseqüente a ineficácia da doação do bem imóvel retornando este a integralizar o patrimônio pessoa física do sócio.

Pelo exposto, **requer seja instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, pelos motivos acima a fim de que seja incluído os sócios da empresa Reclamada no polo passivo da presente demanda.

## 1.5 - DA MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO DE BENS

Conforme alhures há informação de fortes indícios de dilapidação patrimonial por parte da empresa Reclamada.

8



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Conforme podemos observar cópias dos autos do processo de execução fiscal nº. 1501513-96.2017.8.26.0077 em tramite na Vara de Execuções Fiscais desta Comarca de Birigui/SP, foram realizadas medidas de expropriação via sistema BACENJUD e restaram negativas consoante as fls. 14 a 16.

Houve pesquisa via sistema RENAJUD e foram encontrados vários veículos em nome da empresa Reclamada conforme fls. 21 e 22 dos autos.

Adiante, foram realizadas pesquisas via sistema ARISP a fim de encontrar imóveis em nome da empresa Reclamada, o que igualmente restaram negativas, conforme pode-se observar às fls. 38 e 39.

E mais, nos autos da referida execução fiscal, há auto de penhora de alguns de seus caminhões conforme pode-se observar nas fls. 45.

Para agravar ainda mais a situação, a empresa Reclamada recentemente parou suas atividades após demitir todo o corpo de funcionários e, há informação da parte de seus ex empregados de que a empregadora está se desfazendo de todos maquinários e equipamentos.

A fim de corroborar a conduta da empresa Reclamada que possivelmente esteja dilapidando seus bens, segue abaixo o vídeo recentemente feito por empregados, o qual deve ser acessado através de **aplicativo QR Code**, direcionando na imagem abaixo:



Pois bem, é de se perceber pelos documentos anexos, que a empresa Reclamada encontra-se afundando-se em dívidas, e atualmente ao que tudo indica parou suas atividades.

9



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 10



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E mais, há o ingresso de inúmeras ações trabalhistas em face da empresa Reclamada em razão da dispensa em massa dos seus empregados. Especificamente contra a empresa reclamada já somam mais de 100 processos nesta justiça especializada, cujos valores pretendidos são vultuosos, correndo sério risco de inadimplemento por parte da Reclamada.

É, nestas circunstâncias, justamente para preservar os interesses do(a) Reclamante, que a lei resguardou ao magistrado a hipótese de restringir esta possível dilapidação, concedendo-lhe regras processuais para o fito de fazer um arresto do patrimônio do devedor.

O artigo 301 do Novo Código de Processo Civil regula as condições de concessão do arresto, na forma seguinte:

*Art. 301. A tutela de urgência de natureza cautelar pode ser efetivada mediante arresto, sequestro, arrolamento de bens, registro de protesto contra alienação de bem e qualquer outra medida idônea para asseguuração do direito.*

Urge demonstrarmos que, na hipótese, o(a) Reclamante trouxe prova essencial à caracterizar o *fumus boni iuris*, qual seja, sua demissão sem o pagamento da rescisão contratual e demais consectários que reclamada deixou de lhe pagar (Art. 783, CPC/2015).

De outro compasso, no que tange ao requisito do *periculum in mora*, o(a) Reclamante mostrou, por intermédio de farta prova documental, que a Reclamada intenta dilapidar todo seu patrimônio e não pagar os seus funcionários.

Assim sendo, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, justifica-se a providência acautelatória pretendida, requerendo se digne o D. Juízo a determinar o arresto de todos os bens móveis e imóveis da empresa Reclamada e seus sócios (**compreendendo-se, o imóvel da sede da empresa de matrícula n.º 52.297; o imóvel rural, uma fazenda localizada na cidade de Andradina de matrícula n.º 5.008, pertencente aos sócios e, os caminhões e maquinários pertencentes à reclamada**), para garantia do pagamento dos créditos trabalhistas a serem deferidos nesta e em várias outras ações trabalhistas que serão protocoladas, e as que já estão em curso, ficando-se desde já requerido o bloqueio de circulação dos

10



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

veículos, bem como expedição de ofício de averbação de indisponibilidade dos imóveis de matrículas nº. 52.297 e 5.008.

Por derradeiro, considerando que há notícia de arrendamento do imóvel de matrícula 5.008 para usina, requer seja expedido ofício à Usina Pedra Agroindustrial S/A (Usina Ipê), localizada na Rodovia Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, Km 167 Zona Rural, Nova Independência/SP, Cep: 16940-000, para que traga aos autos o contrato de arrendamento, bem como em caso positivo, fica desde já requerido o arresto do valores do arredamento e que Usina Ipê proceda o depósito dos valores em conta judicial no presente feito.

## 2 - DO MÉRITO

### 2.1 - DA CONTRATUALIDADE

O(A) Reclamante foi admitido(a) pela Reclamada na data de **02/05/2007** para ativar-se na função de **Motorista**, sendo dispensado sem justa causa no dia **08/07/2020** mediante aviso prévio indenizado, quando recebia contraprestação mensal, no importe de **R\$ 2.234,98** (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Na ocasião de sua dispensa embora o(a) obreiro(a) tenha assinado o TRCT, **NADA RECEBEU** a título de acerto da empresa Reclamada.

Sendo assim, o(a) Reclamante vem perante esta Justiça Especializada para ter resguardos os seus direitos, conforme declinaremos a seguir.

### 2.2 - DAS VERBAS RESCISÓRIAS IMPAGAS

Conforme alhures a empregadora não pagou as verbas trabalhistas discriminadas no TRCT, assim, são devidas ao Reclamante as seguintes verbas rescisórias:

11



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- saldo de salário - R\$ 149
  - 13º salário proporcional - R\$ 744,99
  - adicional noturno - R\$ 164
  - férias venc. período aquis. 02/05/2019 a 01/05/2020 - R\$ 2.234,98
  - adicional noturno férias resc. - R\$ 2,84
  - média horas extras A.P.I - R\$ 1.277,32
  - 13º salário (aviso prévio) - R\$ 186,25
  - adic. noturno 13º inden. - 0,41
  - out. verb. adic. notur. férias - R\$ 6,69
  - out. verbas 1/3 férias - R\$ 967,95
  - média h. extra férias resc. - R\$ 498,13
  - média h. extras 13º prop. - R\$ 127,95
  - 1/3 constitucional de férias - R\$ 985,21
  - média val. variáveis A.P.I. - R\$ 690,60
  - média h. extras 13º inden. - R\$ 31,99
  - férias (aviso prévio indenizado) - R\$ 186,25
  - out. verb. média horas extras férias - R\$ 615,05
  - média variáveis 13º prop. - R\$ 131,21
  - média v. variáveis. férias resc. - R\$ 219,67
  - aviso prévio indenizado (69 dias) - R\$ 5.140,45
  - adicional noturno A.P.I. - R\$ 10,90
  - média variáveis 13º ind. - R\$ 32,80
  - outr. verbas férias normais - R\$ 2.085,98
  - outr. verbas média variáveis férias - R\$ 196,13
  - outr. verbas prêmio por tempo de serviço PTS - R\$ 223,50
  - multa §8º do art. 477 da CLT - R\$ 2.234,98
- TOTAL: R\$ 18.982,87** (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

### 2.3 - DO FGTS E A MULTA FUNDIÁRIA DE 40%

Consoante o extrato analítico da conta vinculada do(a) Reclamante junto a Caixa Econômica Federal, a Reclamada deixou de realizar o

12



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

depósito de FGTS da competência de MAR e ABR/2020, bem como não fez o depósito da Multa Fundiária de 40% sobre a totalidade de FGTS.

Razão pela qual requer-se a condenação da Reclamada ao pagamento da competência de FGTS aberta e, da multa fundiária de 40% a que tem direito o(a) autor(a) corrigido com juros e atualização monetária.

## 2.4 - DAS FÉRIAS CONCEDIDAS DE 30/03/2020 A 28/04/2020 E NÃO PAGAS

A empresa Reclamada concedeu ao Reclamante férias no período de 30/03/2020 a 28/04/2020, conforme aviso de férias e anotação no CTPS anexos, no entanto, até o presente momento a Reclamada não fez o pagamento do valor correspondente e, o que é pior, solicitou que o reclamante assinasse o recibo de férias sob a promessa de que a empregadora iria lhe pagar posteriormente (no dia seguinte), o que não fez.

O Reclamante, de boa fé lançou sua assinatura no recibo de férias, porém não recebeu o valor correspondente.

Ora, as férias é direito assegurado a todo trabalhador que laborou por 12 meses, direito este assegurado no art. 7º da CF/88.

Além do trabalhador ter direito de gozar suas férias, o mesmo tem o direito de receber a quantia equivalente 1/3 sobre a remuneração básica.

Com efeito o pagamento das férias e o terço constitucional, deve ser feito até 02 (dois) dias ANTES do respectivo interregno, por força do art. 145 da CLT, sendo certo que ultrapassado o prazo para a remuneração das férias, é devido o pagamento em dobro, consoante o entendimento da Súmula 450 do C. TST:

**Súmula 450 do TST - FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO. DOBRA DEVIDA. ARTS. 137 E 145 DA CLT. É devido o pagamento em dobro da remuneração de férias, incluído o terço constitucional, com base no art. 137 da CLT, quando, ainda que gozadas na época**

13



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

própria, o empregador tenha descumprido o prazo previsto no art. 145 do mesmo diploma legal.

Portanto, requer-se a condenação da empresa reclamada ao pagamento da dobra de férias concedias ao obreiro no período de 30/03/2020 a 28/04/2020.

## 2.5 - DA CESTA BÁSICA NÃO FORNECIDA

Consoante o Acordo Coletivo de Trabalho - ACT firmado entre a empresa Reclamada e a entidade sindical da categoria, em sua Cláusula 53, prevê o fornecimento de cestas básicas aos seus empregados, vejamos:

14



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 15





AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

53) CESTA BÁSICA

A empresa fornecerá em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kg cada)
- 02 kg. De feijão cariquinho tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kg)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)
- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando Composição A com Milho, Composição B com Ervilha e Composição C com Goiabada.

Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que compõem a mesma:

- ✓ Arroz: Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ Feijão classificação ouro: Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ Óleo de Soja: Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;
- ✓ Macarrão c/ Ovos: D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ Açúcar Refinado: Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ Café: Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ Extrato de Tomate: Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ Biscoito doce: Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ Farinha de Trigo: D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lifi;
- ✓ Sardinha em óleo: Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ Goiabada: Chavante, Predilecta e Quero;
- ✓ Milho: Quero, Jurema, Olé, Predilecta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ Ervilha: Quero, Jurema, Olé, Predilecta, Goiás Verde e Estella Doro.


Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.


- **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

Acordo Coletivo de Trabalho – SINTRAMEB – 2018/2019

18

15

 ackadvogados@hotmail.com

 (18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 16



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

METALMIX IND. E COM. LTDA

Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.

Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.

Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.

Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.

No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.

A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito.

Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera-se mês o período de 25 a 25 de cada mês.

As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.

Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.

A Reclamada não forneceu ao(à) Reclamante a Cestas Básica referente aos meses de março e abril/2020, assim fica requerida a condenação da empregadora ao devido pagamento na forma indenizada.

## 2.6 - DAS MULTAS DOS ARTIGO 477 E 467 DA CLT

Conforme alhures, até o presente momento o(a) Reclamante não recebeu seus haveres rescisórios, descumprindo a Reclamada com o prazo previsto no §6º do artigo 477 da CLT, ensejando-se então, a condenação ao pagamento da multa preconizada pelo §8º do mesmo dispositivo legal.

E não sendo satisfeito o pagamento de tais verbas em primeira audiência, deverá ser aplicada também à pena contida no artigo 467 da CLT,

16



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 17



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

considerando-se para efeito de eventual cálculo de valor, todas as verbas rescisórias inclusive na própria multa do artigo 477 da CLT.

## 2.7 - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

De acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a reclamada e o sindicato da categoria, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela signatária, é devida ao Reclamante, multa no importe de 4% (quatro por cento) por infração sobre o salário normativo da categoria, consoante a previsão na Cláusula 80ª:

### 72) MULTA

- a) Multa de 2% (dois por cento) do salário normativo da respectiva base territorial, por infração e por empregado, em caso de descumprimento das obrigações de fazer, contidas neste Acordo Coletivo de Trabalho, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada;
- b) Em caso de necessidade de ação judicial para recebimento da multa prevista nesta cláusula, o valor será equivalente a 4% (quatro por cento) do salário normativo de que trata este Acordo Coletivo de Trabalho;
- c) Ficam excluídas desta penalidade as cláusulas que já possuam cominações específicas.

*In casu*, a Reclamada foi negligente em sua conduta perante o(a) Reclamante, que além de não pagar os haveres rescisórios devidos ao reclamante, descumpriu a cláusula 53 do ACT.

Sendo assim, que seja condenada a Reclamada a pagar as multa normativas supracitada, o Acordo Coletivo de Trabalho anexo, no valor de R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).

17



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 18



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## 2.8 - DO DANO MORAL - DEVER DE INDENIZAR

O Reclamante postula indenização por danos morais, haja vista que vem enfrentando grande preocupação, estresse e dissabor em virtude do não recebimento das verbas rescisórias, atrelado ao fato de que a situação de pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid -19 que assola toda a sociedade, não se tem qualquer previsão de quando conseguirá novo emprego.

Mas o que é pior, fora dispensado da empresa reclamada sem receber qualquer valor, ficando inteiramente desamparado, sem ter recursos pra as necessidades básicas sua e de sua família.

Vale tecer que além das dívidas assumidas pelo Reclamante, não se pode esquecer daquelas hodiernas, tais como aluguel, água, luz, telefone e, principalmente a comida.

Não podemos esquecer que a prestação de serviços oferecida pelo trabalhador, em regra geral, possui como escopo a obtenção de recursos para provimento de sua própria subsistência, bem como de sua família. É dizer, assim, que quando o trabalhador busca o mercado de trabalho, está em verdade buscando meios de garantir sua sobrevivência.

Dentro desse contexto, é forçoso reconhecer que a remuneração esperada, em contrapartida ao trabalho executado, constitui o móvel sobre o qual se estrutura sua existência na sociedade; é a remuneração que irá lhe proporcionar seu sustento e o de seus familiares, possibilitar honrar os compromissos assumidos e planejar o futuro.

O ilustre jurista Yussef Said Cahali (In: "Dano Moral". 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 22) se reporta à conceituação do dano moral referida por Dalmartello, caracterizando-o como:

*"A privação ou diminuição daqueles bens que têm um valor precípuo na vida do homem e que são a paz, a tranquilidade de espírito, a liberdade individual, a integridade individual, a integridade física, a honra e os demais sagrados afetos"; classificando-se, desse modo, em dano que afeta a 'parte social do patrimônio moral' (honra, reputação*

18



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

*etc.) e dano que molesta a 'parte afetiva do patrimônio moral' (dor, tristeza, saudade etc.); dano moral que provoca direta ou indiretamente dano patrimonial (cicatriz deformante etc.) e dano moral puro (dor, tristeza etc.)."*

In casu, se a empresa não realiza o pagamento das verbas rescisórias, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como preveem os artigos 186 e 187 do Código Civil, estando obrigada a indenizar em Danos Morais.

O desrespeito do empregador a regra elementar da relação coloca o trabalhador em situação de insegurança e constrangimento, posto que o impossibilita de honrar suas obrigações perante terceiros, e, principalmente, afronta a sua própria subsistência, impondo ao autor situação vexatória e de intenso desgaste emocional.

Ademais, nossas Cortes Especializadas tem-se inclinado no entendimento do deferimento de indenização moral em razão da não quitação das verbas rescisórias pelo empregador, senão vejamos a jurisprudência:

**DANO MORAL. FALTA DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.** A dispensa, sem justa causa, de empregado, sem o correspondente pagamento das verbas rescisórias causa danos de natureza extrapatrimonial, tratando-se de dano presumido, que, portanto, independe de prova de efetivos transtornos experimentados em razão dessa omissão patronal. Nesse sentido, a S. 46 deste Tribunal. (TRT-17 - RO: 00017901220175170006, Relator: JOSÉ LUIZ SERAFINI, Data de Julgamento: 27/06/2019, Data de Publicação: 17/07/2019).

**INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS.** No entendimento do Colegiado, o não pagamento das parcelas rescisórias causa danos não somente de ordem econômica, mas de ordem moral, pois o empregado fica prejudicado na organização de sua vida financeira, principalmente na obrigação (legal e moral) de honrar os compromissos assumidos, além do prejuízo de seu sustento e de sua família. (TRT-4 - ROT: 00213473320175040204, Data de Julgamento: 25/09/2019, 3ª Turma).

19



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141401080290000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141401080290000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. DANO MORAL.** O não pagamento das verbas rescisórias fere o princípio da dignidade da pessoa humana, acarretando inúmeros e sérios transtornos à vida de qualquer trabalhador, tendo em vista que a sua subsistência fica prejudicada. A sobrevivência digna do trabalhador decorre do pagamento de seu salário, visto que é dessa contraprestação que o obreiro retira os meios para o seu sustento. Com efeito, ante a ausência de pagamento das verbas rescisórias, impõe-se reconhecer o dano causado pelas consequências deste inadimplemento na vida financeira e na esfera íntima do empregado, sendo desnecessária a prova do prejuízo em concreto (dano in re ipsa), estando escorreita a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais. (TRT18, ROPS - 0011166-71.2018.5.18.0131, Rel. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, 1ª TURMA, 31/10/2018) (TRT-18 - ROPS: 00111667120185180131 GO 0011166-71.2018.5.18.0131, Relator: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Data de Julgamento: 31/10/2018, 1ª TURMA).

Neste diapasão não há como não reconhecer a dor moral suportada pelo(a) autor(a), ainda mais na situação de crise econômica e pandêmica que assola este país atualmente. Ora, o(a) Reclamante foi dispensado(a) do trabalho e não recebeu absolutamente nada de acerto, tampouco a empresa fez o pagamento da multa fundiária de 40%.

Assim sendo a condenação da reclamada à reparação por danos morais é medida que se impõe e requer, no importe mínimo não inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 2.9 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Por força do artigo 133 da Constituição Federal, o advogado torna-se necessário para que o Reclamante efetive seu pedido de prestação judicial. Vejamos:

20



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02

Número do documento: 20060517011897400000030319503

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 21



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

*“O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.*

Ademais, a Reforma Trabalhista editada pela Lei n.º. 13.467/2017 acrescentou ao artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho autorizando a condenação em sucumbência a parte perdedora da ação, ou em relação a parte da ação em que foi vencida.

*Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.*

Portanto, requer a condenação da Reclamada ao pagamento de Honorários Advocatícios na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o valor que resultar na liquidação, com fundamento nos artigos 133 da Constituição Federal e 791-A da CLT.

### 3 - DA COMPENSAÇÃO DOS VALORES

Os valores comprovadamente quitados, possuindo mesmo título daqueles que ora pleiteia o(a) Reclamante devem ser compensados, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa.

### 4 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, propõe a presente reclamação, requerendo seja regularmente processada até a sentença final que a julgue **INTEGRALMENTE PROCEDENTE** pleiteando-se:

4.1 – requer-se o deferimento liminar da medida cautelar de arresto de todos os bens móveis e imóveis da empresa

21



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Reclamada e seus sócios (compreendendo-se, o imóvel da sede da empresa de matrícula nº. 52.297; o imóvel rural, a fazenda localizada na cidade de Andradina, pertencente aos sócios e, os caminhões e maquinários pertencentes à reclamada), para garantia do pagamento dos créditos trabalhistas a serem deferidos nesta demanda ficando-se desde já requerido o bloqueio de circulação dos veículos, a expedição de ofício de averbação de indisponibilidade dos imóveis de matrículas nº. 52.297 e 5.008, e por fim, a expedição mandado de constatação dos bens que guarnecem na empresa Reclamada;

4.2 - requer-se a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, pelos motivos acima a fim de que seja incluído os sócios da empresa Reclamada no polo passivo da presente demanda;

4.3 - o pagamento das verbas trabalhistas rescisórias devidas ao Reclamante no TRCT (doc anexo):

- saldo de salário - R\$ 149
- 13º salário proporcional - R\$ 744,99
- adicional noturno - R\$ 164
- férias venc. período aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020 - R\$ 2.234,98
- adicional noturno férias resc. - R\$ 2,84
- média horas extras A.P.I - R\$ 1.277,32
- 13º salário (aviso prévio) - R\$ 186,25
- adic. noturno 13º inden. - 0,41
- out. verb. adic. notur. férias - R\$ 6,69
- out. verbas 1/3 férias - R\$ 967,95
- média h. extra férias resc. - R\$ 498,13
- média h. extras 13º prop. - R\$ 127,95
- 1/3 constitucional de férias - R\$ 985,21
- média val. variáveis A.P.I. - R\$ 690,60
- média h. extras 13º inden. - R\$ 31,99
- férias (aviso prévio indenizado) - R\$ 186,25
- out. verb. média horas extras férias - R\$ 615,05
- média variáveis 13º prop. - R\$ 131,21

22



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859





**AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- média v. variáveis. férias resc. - R\$ 219,67
  - aviso prévio indenizado (69 dias) - R\$ 5.140,45
  - adicional noturno A.P.I. - R\$ 10,90
  - média variáveis 13º ind. - R\$ 32,80
  - outr. verbas férias normais - R\$ 2.085,98
  - outr. verbas média variáveis férias - R\$ 196,13
  - outr. verbas prêmio por tempo de serviço PTS - R\$ 223,50
  - multa §8º do art. 477 da CLT - R\$ 2.234,98
- TOTAL: R\$ 18.982,87** (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

4.5 - o pagamento das férias e 1/3 constitucional do período de 02/05/18 a 01/05/19 gozadas em 30/03/20 a 28/04/20 em dobro, no valor de **R\$ 6.544,14** (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);

4.4 - o pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT, em caso de não pagamento das verbas incontroversas na primeira audiência, no valor de **R\$ 17.462,74** (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e quatro centavos);

4.5 - o pagamento das competência de FGTS de MAR e ABRIL/2020, no valor de **R\$ 357,60** (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

4.6 - o pagamento da multa fundiária de 40% sobre a totalidade de FGTS, no valor de **R\$ 15.585,02** (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dois centavos);

4.7 - o pagamento da Multa Normativa prevista na cláusula 72ª do ACT anexo, no valor de **R\$ 60,60** (sessenta reais e sessenta centavos);

4.8 - o pagamento a título indenizatório de Cesta Básica, referente ao mês de MAR e ABRIL/2020, no importe de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais);

23



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

**PJe**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

4.9- a condenação da empresa reclamada ao pagamento de indenização por Danos Morais no importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

4.10 - o pagamento de honorários advocatícios, na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o valor que resultar em liquidação de sentença, com fundamento no artigo 791-A da CLT no valor estimado de **R\$ 8.872,94** (oito mil oitocentos e setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos);

4.11 - Requer-se que seja oficiado a E. Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Birigui/SP onde tramita a ação cautelar fiscal de nº. 0011941-37.2005.8.26.0077 (**TRAMITAÇÃO EM SIGILIO PROCESSUAL**), na qual **decretada a ineficácia de transmissão por doação do referido imóvel sede da empresa, para que seja fornecida cópia integral dos autos a fim de que possa localizar bens passíveis de bloqueio para garantir a futura execução.**

## 5 - DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, pugnando pela prestação da tutela jurisdicional, requer de Vossa Excelência a NOTIFICAÇÃO da empresa Reclamada no endereço constante na primeira lauda desta inicial para, querendo, apresente defesa que porventura tiver, em audiência a ser previamente designada, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo o feito até final sentença, que deverá julgar procedentes todos os pedidos elencados, condenando a Reclamada no pagamento das respectivas verbas acrescidas de juros, correção monetária e custas processuais nos termos da lei;

Para demonstrar a veracidade dos fatos alegados requer o uso de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal do Representante legal do Reclamado, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, perícias e demais providências que se fizerem necessárias no decorrer da instrução do feito, inclusive diligência de Oficial de Justiça na data da audiência;

24



ackadvogados@hotmail.com



(18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

PJe



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



**AGUIAR, CONTEL & CODOGNATTO**  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Requer que a Reclamada apresente aos autos todos os documentos referente ao contrato de trabalho do(a) Reclamante, em especial: o contrato de experiência, a ficha de registro, todos os holerites do período contratual, o extrato analítico de FGTS, aviso e recibo de férias, aviso prévio, TRCT, etc. sob pena da aplicação do art. 400, inciso I do novo CPC;

Requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT e art. 98 e seguintes do novo CPC, por ser o(a) Reclamante, pessoa pobre na acepção jurídica do termo, e não poder suportar o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família;

Dá-se à causa, o valor estimado de **R\$ 73.025,91 (setenta e três mil e vinte e cinco reais, e noventa e um centavos)**.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.


Birigui/SP, 14 de maio de 2020.


**TIAGO PAZIAN CODOGNATTO**  
OAB/SP335.671

**CÉSAR ROSA AGUIAR**  
OAB/SP 323.685

**JOSÉ ANTÔNIO CONTEL ANZULIM**  
OAB/SP 317.906

25

 [ackadvogados@hotmail.com](mailto:ackadvogados@hotmail.com)

 (18) 3213 - 0053



R: Maestro Antonio Passareli, 184,  
Centro, Birigui-SP, CEP 16200-004



Assinado eletronicamente por: TIAGO PAZIAN CODOGNATTO - 14/05/2020 14:04:11 - 722d9d9  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051414010802900000128935859>  
Número do processo: 0010603-70.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051414010802900000128935859

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:02  
Número do documento: 20060517011897400000030319503  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011897400000030319503>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386032 - Pág. 26



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010615-84.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 18/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 32.461,80

**Partes:**

**AUTOR:** LUIS CARLOS RIGO

ADVOGADO: KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03

Número do documento: 20060517011919100000030319504

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**LUÍS CARLOS RIGO**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 18.915.192-4, SSP - SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.411.318-84 e no PIS n.º 12243743282, CTPS 55979, série 0026-SP, filho de Zulmira de Oliveira Rigo, residente e domiciliado na Rua Antonio Azevedo Marques, n.º 805, Jardim Tangará, Birigui – SP, CEP 16204-360, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

**DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A  
DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE  
CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

**DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Admitido aos préstimos da reclamada aos 20/07/2009, para exercer a função de operador de máquinas. Foi dispensado sem justa causa juntamente com todos os empregados da Reclamada no dia 08/04/2020, porém fora entregue o aviso prévio com data retroativa de 01/04/2020 e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.

Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.635,24 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A Reclamante cumpria jornada de trabalho das 7h às 17h18min de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h30min para refeição e descanso.

### **DO SALDO DE SALÁRIO**

Não foi pago o saldo salarial referente a oito dias do mês de abril de 2020.

### **DO 13.º SALÁRIO**

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (03/12).

### **DAS FÉRIAS**

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2018/2019 e 09/12 de férias proporcionais referentes a 2019/2020 e os adicionais respectivos.

### **DO FGTS**

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz *jus* o Reclamante, bem como a parcela referente a março de 2020.

### **DA CESTA BÁSICA**

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz *jus* à cesta básica referente ao mês de março de 2020. Vejamos:

#### **“53) CESTA BÁSICA**

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão carioquinha tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A** com Milho, **Composição B** com Ervilha e **Composição C** com Goiabada.

Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que compõem a mesma:

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;
- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.

Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito. Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

## **DANO MORAL**

### **ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DO DESCONTO DE 44 HORAS DO BANCO DE HORAS SEM PRÉVIO AVISO**

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminosa a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5.º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:

**DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.** Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032

Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE:CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

2º RECORRENTE:UNILEVER BRASIL LTDA

3º RECORRENTE:TENDA ATACADO LTDA

RECORRIDO:CARLOS FERREIRA ALTRAN

RECORRIDA:ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA

ORIGEM:2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL –  
DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêm os arts. 186 e 187 do Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

#### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

#### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064

## DA ASSISTÊNCIA SINDICAL

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

## DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

## DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

## DO PEDIDO

Por todo o exposto requer:

a) Saldo de salário de 8 dias de abril de 2020.....	<b>R\$ 436,06;</b>
b) Aviso Prévio indenizado (60 dias).....	<b>R\$ 3.270,48;</b>
c) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 136,27;</b>
d) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 181,69;</b>
e) 13.º salário de 2020 (03/12).....	<b>R\$ 408,81;</b>
f) Multa de 40% sobre o FGTS.....	<b>R\$ 6.732,31;</b>
g) Férias vencidas + 1/3 2018/2019.....	<b>R\$ 2.180,32;</b>
h) Férias proporcionais 09/12 + 1/3 2019/2020.....	<b>R\$ 1.635,24;</b>
i) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	<b>R\$ 5.000,00;</b>
j) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	<b>R\$ 1.635,24;</b>
k) multa do artigo 467 da CLT.....	<b>R\$ 6.400,43;</b>
l) cesta básica.....	<b>R\$ 80,00;</b>
m) FGTS referente março/2020.....	<b>R\$ 130,81;</b>

**SUBTOTAL.....R\$ 28.227,66**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064

**REQUER AINDA:**

- n) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 4.234,14;**
- o) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.
- p) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC.

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar *justiça*.

**DAS PROVAS**

O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.

**DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 32.461,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 18 de maio de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 18/05/2020 09:52:17 - 3ab5d8c  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051809504412700000129084064>  
Número do processo: 0010615-84.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051809504412700000129084064



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:03  
Número do documento: 20060517011919100000030319504  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011919100000030319504>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010598-48.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 13/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 28.584,30

**Partes:**

**AUTOR:** LUIZ ALBERTO NOGUEIRA PERES

**ADVOGADO:** KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04

Número do documento: 20060517011928700000030319505

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**LUIZ ALBERTO NOGUEIRA PERES**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.649.629-2, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.822.848-12 e no PIS n.º 12549368292, CTPS 96775, série 124-SP, filho de Rosa Peres Nogueira, residente e domiciliado na Rua Laerte Nogueira Correia n.º 1.025, Centro, Brauna – SP, CEP 16290-000, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862.** pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

**DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA AUTORIZAÇÃO  
DO RECEBIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO  
DESEMPREGO E DO LEVANTAMENTO DO FGTS**

A Reclamada dispensou sem justa causa **TODOS** os empregados em 08/04/2020 e o Reclamante estava afastado pelo INSS (auxílio doença). Deveria retornar ao trabalho em 11/05/2020, quando se deparou com os portões da empresa fechados e prédio desabitado. Não fora entregue a ele o termo de aviso prévio, tampouco procedida a baixa em sua CTPS, nem mesmo houve o pagamento das verbas rescisórias até a presente data. Logo requer seja deferida a título de antecipação de tutela a expedição ou alvará correspondente da guia para soerguimento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, por se tratar de verba alimentar.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Nunca é demais lembrar, para que seja concedida a antecipação da tutela, mister estejam presentes os institutos conhecidos como “*Fumus Boni Iuris*” e o “*Periculum In Mora*”, mais conhecido como fumaça do bom direito e o perigo da demora na prestação jurisdicional respectivamente, sendo certo que o primeiro, “*Fumus Boni Iuris*”, ocorre quando o fundamento do interesse demonstrado pela Reclamante em sua postulação se percebe de logo e dificilmente pode ser constatado. Já o segundo, o “*Periculum In Mora*”, é o perigo de maior prejuízo que poderá advir com a espera pelo fim do litígio.

Daí, portanto, a necessidade premente de se antecipar a tutela jurisdicional no todo ou em apenas parte do pedido do Reclamante.

“*In casu*”, o reclamante por sua vez, encontra-se desempregado, inclusive sem condições de manter seu próprio sustento e de seus familiares, sem poder soerguer o que há depositado do FGTS e tampouco iniciar o recebimento das parcelas do seguro desemprego, como de direito, pela dispensa imotivada, que se deu em massa pela Reclamada.

Por esta razão, faz *jus* ao provimento jurisdicional pretendido a título de tutela de urgência/evidência.

Os créditos trabalhistas possuem natureza alimentar. A Constituição Federal reconheceu como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, atribuindo aos direitos trabalhistas estrutura constitucional.

Como a reclamada não entregou a guia para levantamento do FGTS depositado, bem como a guia para levantamento de seguro desemprego, requer desde já a Vossa Excelência que o faça, expedindo-se os respectivos alvarás para tanto.

#### **DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

#### **DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**

Admitido aos prêmios da reclamada aos 30/08/2012, para exercer a função de operador de máquina, quando retornou ao trabalho em 11/05/2020 se deparou com portões fechados e a informação de que haviam todos os empregados sido dispensados imotivadamente. Não fora procedida a baixa na CTPS do Reclamante, entregue a ele o termo Aviso Prévio ou mesmo entregues as guias para seguro desemprego e saque do FGTS e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.635,24 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O Reclamante cumpria jornada de trabalho das 7h às 17h18min de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h30min para refeição e descanso.

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (04/12).

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2018/2019 e 08/12 de férias proporcionais referentes a 2019/2020 e os adicionais respectivos.

### DO FGTS

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz *jus* o Reclamante, bem como as parcelas referentes a março e abril de 2020.

### DA CESTA BÁSICA

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz *jus* às cestas básicas referentes aos meses de março e abril de 2020. Vejamos:

#### “53) CESTA BÁSICA

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão cariouinha tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)
- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A com Milho, Composição B com Ervilha e Composição C com Goiabada.**

*Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que compõem a mesma:*

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

*Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.*

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

*Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

*Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.*

*Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.*

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito.*

*Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

## **DANO MORAL**

### **NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminosa a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5.º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:

**DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.** Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032  
Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

2º RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA

3º RECORRENTE: TENDA ATACADO LTDA

RECORRIDO: CARLOS FERREIRA ALTRAN

RECORRIDA: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL – DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se

exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêm os arts. 186 e 187 do



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

#### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

#### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

#### **DA ASSISTÊNCIA SINDICAL**

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

#### **DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

### **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto requer:

a) Aviso Prévio indenizado (54 dias).....	<b>R\$ 2.943,43;</b>
b) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 136,27;</b>
c) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 181,69;</b>
d) 13.º salário de 2020 (04/12).....	<b>R\$ 545,08;</b>
e) Multa de 40% sobre o FGTS.....	<b>R\$ 4.970,78;</b>
f) Férias vencidas + 1/3 2018/2019.....	<b>R\$ 2.180,32;</b>
g) Férias proporcionais 09/12 + 1/3 2019/2020.....	<b>R\$ 1.635,23;</b>
h) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	<b>R\$ 5.000,00;</b>
i) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	<b>R\$ 1.635,24;</b>
j) multa do artigo 467 da CLT.....	<b>R\$ 5.206,24;</b>
k) cesta básica (02).....	<b>R\$ 160,00;</b>
l) FGTS referentes a março e abril/2020.....	<b>R\$ 261,63;</b>

**SUBTOTAL.....R\$ 24.855,92**

### **REQUER AINDA:**

m) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 3.728,38;**

n) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198

o) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC;

**p) seja deferida a tutela de urgência/evidência e expedido alvará para soerguimento de FGTS e seguro desemprego, bem como procedida a baixa na CTPS do Reclamante com data de 11/05/2020.**

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar *justiça*.

#### **DAS PROVAS**

O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.

#### **DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 28.584,30 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 13 de maio de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 18:25:33 - 2c98d84  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005131823568810000128890198>  
Número do processo: 0010598-48.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005131823568810000128890198



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:04  
Número do documento: 20060517011928700000030319505  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011928700000030319505>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010601-03.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 14/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 50.132,08

**Partes:**

**AUTOR:** MARCELO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO:** KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05

Número do documento: 20060517011939600000030319506

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**MARCELO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, porteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 26.214.992-8, SSP - SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.457.948-08 e no PIS n.º 12391828448, CTPS 21363, série 115-SP, filho de Elisia Rosa da Silva, residente e domiciliado na Rua Nelson Furtado de Mendonça, n.º 570, Jandaia II, Birigui – SP, CEP 16203-590, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

**DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A  
DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE  
CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

**DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**

Admitido aos préstimos da reclamada aos 11/06/2007, para exercer a função de porteiro. Foi dispensado sem justa causa juntamente com todos os



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

empregados da Reclamada no dia 29/04/2020 e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.

Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.635,24 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O Reclamante cumpria jornada de trabalho das 18h às 6h, no regime 12/36h, sem intervalo para refeição e descanso. Faz *jus* ao adicional noturno e às horas extras.

### **DO SALDO DE SALÁRIO**

Não foi pago o saldo salarial referente a 29 dias do mês de abril de 2020.

### **DO 13.º SALÁRIO**

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (04/12).

### **DAS FÉRIAS**

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2018/2019 e 10/12 de férias proporcionais referentes a 2019/2020 e os adicionais respectivos.

### **DO FGTS**

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz *jus* o Reclamante, bem como a parcela referente a março e abril de 2020.

### **DA CESTA BÁSICA**

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz *jus* às cestas básicas referentes aos meses de março e abril de 2020. Vejamos:

#### **“53) CESTA BÁSICA**

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão carioquinha tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A** com Milho, **Composição B** com Ervilha e **Composição C** com Goiabada.

Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que compõem a mesma:

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;
- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.

Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

*desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.*

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito.*

*Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

## **DANO MORAL**

### **ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DO DESCONTO DE 44 HORAS DO BANCO DE HORAS SEM PRÉVIO AVISO**

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminosa a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5.º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:

**DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.** Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141209159090000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141209159090000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032

Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

2º RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141209159090000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141209159090000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 2006051701193960000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701193960000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

3º RECORRENTE:TENDA ATACADO LTDA  
RECORRIDO:CARLOS FERREIRA ALTRAN  
RECORRIDA:ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM  
GERAL S/C LTDA  
ORIGEM:2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL – DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêm os arts. 186 e 187 do Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

### **DA ASSISTÊNCIA SINDICAL**

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

### **DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

### **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto requer:

- a) Saldo de salário de 29 dias de abril de 2020.....**RS 1.580,73;**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141209159090000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 2005141209159090000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 2006051701193960000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701193960000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

b) Aviso Prévio indenizado (66 dias).....	R\$ 3.597,52;
c) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 136,27;
d) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 181,69;
e) 13.º salário de 2020 (04/12).....	R\$ 545,08;
f) Multa de 40% sobre o FGTS.....	R\$ 10.537,79;
g) Férias vencidas + 1/3 2018/2019.....	R\$ 2.180,32;
h) Férias proporcionais 10/12 + 1/3 2019/2020.....	R\$ 1.816,93;
i) Horas extras e reflexos.....	R\$ 3.202,39;
j) Adicional noturno.....	R\$ 1.305,72;
k) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	R\$ 5.000,00;
l) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	R\$ 1.635,24;
m) multa do artigo 467 da CLT.....	R\$ 12.952,35;
n) cesta básica.....	R\$ 160,00;
o) FGTS referente março/2020.....	R\$ 261,38;

**SUBTOTAL.....R\$ 43.593,12**

**REQUER AINDA:**

p) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 6.538,96;**

q) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.

r) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC.

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar **justiça**.

**DAS PROVAS**

O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2005141209159090000128924283>  
 Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
 Número do documento: 2005141209159090000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
 Número do documento: 2006051701193960000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701193960000030319506>  
 Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 50.132,08 (cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 14 de maio de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 12:17:49 - 7f6d3e4  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051412091590900000128924283>  
Número do processo: 0010601-03.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051412091590900000128924283



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:05  
Número do documento: 20060517011939600000030319506  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011939600000030319506>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010606-25.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 14/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 34.980,96

**Partes:**

**AUTOR:** MAURO SERGIO RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06

Número do documento: 20060517011949000000030319507

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**MAURO SERGIO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, solteiro, cortador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.282.767, SSP - SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.977.698-55 e no PIS n.º 12346511961, CTPS 18117, série 115-SP, filho de Verginia Araujo Borges, residente e domiciliado na Rua Manoel Lino, n.º 653, fundos, Novo Parque São Vicente, Birigui – SP, CEP 16204-383, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

### DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a

1

*Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110*  
*Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br*



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

**DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**

Admitido aos préstimos da reclamada aos 13/03/2006 para exercer a função de cortador. Foi dispensado sem justa causa juntamente com todos os empregados da Reclamada no dia 08/04/2020, porém fora entregue o aviso prévio com data retroativa de 01/04/2020 e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.

Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.635,24 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

O Reclamante cumpria jornada de trabalho das 7h às 17h18min de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h30min para refeição e descanso.

**DO SALDO DE SALÁRIO**

Não foi pago o saldo salarial referente a um dia do mês de abril de 2020.

**DO 13.º SALÁRIO**

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (03/12).

**DAS FÉRIAS**

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2019/2020 e o adicional respectivo.

**DO FGTS**

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz jus o Reclamante, bem como a parcela referente a março de 2020.

**DA CESTA BÁSICA**

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz jus à cesta básica referente ao mês de março de 2020. Vejamos:

**“53) CESTA BÁSICA**

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão cariocinha tipo 1

2

---

**Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110**  
**Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)
- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A** com Milho, **Composição B** com Ervilha e **Composição C** com Goiabada.

Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que comporão a mesma:

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;
- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

3

---

**Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110**  
**Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386036 - Pág. 4

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

*Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.*

*Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.*

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito. Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

**DANO MORAL**

**ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DO DESCONTO DE 44 HORAS DO BANCO DE HORAS SEM PRÉVIO AVISO**

4

---

**Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110**  
**Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386036 - Pág. 5



**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminosa a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as

5

---

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06  
Número do documento: 2006051701194900000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701194900000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:

DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O dano, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

6

---

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032  
Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
2º RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA  
3º RECORRENTE: TENDA ATACADO LTDA  
RECORRIDO: CARLOS FERREIRA ALTRAN  
RECORRIDA: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C  
LTDA  
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL – DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêem os arts. 186 e 187 do Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”

7

---

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:06  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

#### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

#### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

#### **DA ASSISTÊNCIA SINDICAL**

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

#### **DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

#### **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

8

---

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**DO PEDIDO**

Por todo o exposto requer:

a) Saldo de salário de 8 dias de abril de 2020.....	R\$ 432,00;
b) Aviso Prévio indenizado (72 dias).....	R\$ 3.924,00;
c) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 136,27;
d) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 181,69;
e) 13.º salário de 2020 (03/12).....	R\$ 408,81;
f) Multa de 40% sobre o FGTS.....	R\$ 8.451,70;
g) Férias vencidas + 1/3 2019/2020.....	R\$ 2.180,32;
h) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	R\$ 5.000,00;
i) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	R\$ 1.635,24;
j) multa do artigo 467 da CLT.....	R\$ 3.794,74;
k) cesta básica.....	R\$ 80,00;
l) FGTS referente março/2020.....	R\$ 130,81;

---

**SUBTOTAL.....R\$ 30.418,23**

**REQUER AINDA:**

m) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 4.562,73;**

n) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.

o) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC.

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar *justiça*.

**DAS PROVAS**

O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.

9

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 2006051701194900000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701194900000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

---

**DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 34.980,96 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 09 de maio de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**

10

---

***Rua Mário de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110***  
***Tels.: (18) 99761-7973/ (11) 99758-3250, email .: keillatakahashi@yahoo.com.br***



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 14/05/2020 21:17:34 - 345a073  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051421143551200000128984555>  
Número do processo: 0010606-25.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051421143551200000128984555



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011949000000030319507  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011949000000030319507>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Num. 33386036 - Pág. 11



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010595-93.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 13/05/2020

**Valor da causa:** R\$ 55.868,08

**Partes:**

**AUTOR:** NATALINO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07

Número do documento: 20060517011960600000030319508

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>

Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**NATALINO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, pintor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.576.080-4, SSP - SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.962.918-08 e no PIS n.º 12387012293, CTPS 85352, série 48 - SP, filho de Durvalina Ferreira da Conceição, residente e domiciliado na Rua João Scanhuela, n.º 1063, Residencial Capuano, Birigui – SP, CEP 16204-108, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada. **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

**DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A  
DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE  
CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

**DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



Admitido aos préstimos da reclamada aos 01/06/1999, para exercer a função de pintor. Foi dispensado sem justa causa juntamente com todos os empregados da Reclamada no dia 08/04/2020, porém fora entregue o aviso prévio com data retroativa de 01/04/2020 e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.

Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.924,26 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

A Reclamante cumpria jornada de trabalho das 7h às 16h30min de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h30min para refeição e descanso.

### **DO SALDO DE SALÁRIO**

Não foi pago o saldo salarial referente a oito dias do mês de abril de 2020.

### **DO 13.º SALÁRIO**

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (03/12).

### **DAS FÉRIAS**

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2018/2019 e 10/12 de férias proporcionais referentes a 2019/2020 e os adicionais respectivos.

### **DO FGTS**

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz *jus* o Reclamante, bem como a parcela referente a março de 2020.

### **DA CESTA BÁSICA**

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz *jus* à cesta básica referente ao mês de março de 2020. Vejamos:

#### **“53) CESTA BÁSICA**

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão carioquinha tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)
- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A** com Milho, **Composição B** com Ervilha e **Composição C** com Goiabada.

Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que comporão a mesma:

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;
- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
 Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
 Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
 Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
 Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

*Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.*

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito.*

*Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

## **DANO MORAL**

## **ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DO DESCONTO DE 44 HORAS DO BANCO DE HORAS SEM PRÉVIO AVISO**

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminoso a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5.º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032  
Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

## RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

2º RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA

3º RECORRENTE: TENDA ATACADO LTDA

RECORRIDO: CARLOS FERREIRA ALTRAN

RECORRIDA: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL – DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêm os arts. 186 e 187 do Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

### **DA ASSISTÊNCIA SINDICAL**

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

### **DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

### **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

### DO PEDIDO

Por todo o exposto requer:

a) Saldo de salário de 8 dias de abril de 2020.....	R\$ 513,13;
b) Aviso Prévio indenizado (90 dias).....	R\$ 5.772,78;
c) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 160,35;
d) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	R\$ 213,80;
e) 13.º salário de 2020 (03/12).....	R\$ 481,07;
f) Multa de 40% sobre o FGTS.....	R\$ 16.625,52;
g) Férias vencidas + 1/3 2018/2019.....	R\$ 2.565,68;
h) Férias proporcionais 10/12 + 1/3 2019/2020.....	R\$ 2.138,06;
i) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	R\$ 5.000,00;
j) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	R\$ 1.924,26;
k) multa do artigo 467 da CLT.....	R\$ 12.952,35;
l) cesta básica.....	R\$ 80,00;
m) FGTS referente março/2020.....	R\$ 153,94;

**SUBTOTAL.....R\$ 48.580,94**

### REQUER AINDA:

n) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 7.287,14;**

o) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.

p) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC.

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar *justiça*.

### DAS PROVAS



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610

Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.

### **DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 55.868,08 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 12 de maio de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 13/05/2020 12:24:37 - 0ab8a92  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20051221245231900000128811610>  
Número do processo: 0010595-93.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20051221245231900000128811610



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:07  
Número do documento: 20060517011960600000030319508  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011960600000030319508>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010685-04.2020.5.15.0073

### Processo Judicial Eletrônico

**Data da Autuação:** 04/06/2020

**Valor da causa:** R\$ 43.817,09

**Partes:**

**AUTOR:** VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** KEILLA DIAS TAKAHASHI

**RÉU:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** LUCAS DIAS ASTOLPHI



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DO  
TRABALHO DE BIRIGUI - SP:**

**VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pintor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 21.222.486-4, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.573.758-88 e no PIS n.º 124.92900.99.3, CTPS 09579, série 00115-SP, filho de Araci Santana dos Santos, residente e domiciliado na Rua Emilio Proietti, n.º 172, Claudionor Cint, Araçatuba – SP, CEP 16023-120, por sua advogada constituída que esta subscreve (instrumento de procuração acostado), Dra. Keilla Dias Takahashi, Advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Subseção de Birigui sob o n.º 162.176, com escritório na Rua Mario de Souza Campos, n.º 138, Centro, Birigui – SP, CEP 16200-110 vem à presença de Vossa Excelência propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.170.780/0001-72, situada na Rodovia Acesso a Birigui, pela SP-300 – km 0,420, Anexo ao Novo Parque São Vicente, s/n, Birigui – SP, CEP 16204-240, sendo certo que as intimações deverão ser encaminhadas aos sócios, eis que a empresa está fechada **GENI NEIRO BORINI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.405.148-58 e portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 5940705 – SP e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.249.198-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4235574 – SP, no seguinte endereço: **Rua da Fonte, n.º 36, Villa do Chafariz, Birigui, CEP 16200-862**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

**DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA AUTORIZAÇÃO  
DO RECEBIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO  
DESEMPREGO E DO LEVANTAMENTO DO FGTS**

A Reclamada dispensou sem justa causa **TODOS** os empregados em 08/04/2020 e o Reclamante estava afastado pelo INSS (auxílio doença). Deveria retornar ao trabalho em 07/05/2020, quando se deparou com os portões da empresa fechados e prédio desabitado. Não fora entregue a ele o termo de aviso prévio, tampouco procedida a baixa em sua CTPS, nem mesmo houve o pagamento das verbas rescisórias até a presente data. Logo requer seja deferida a título de antecipação de tutela a expedição ou alvará correspondente da guia para soerguimento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, por se tratar de verba alimentar.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Nunca é demais lembrar, para que seja concedida a antecipação da tutela, mister estejam presentes os institutos conhecidos como “*Fumus Boni Iuris*” e o “*Periculum In Mora*”, mais conhecido como fumaça do bom direito e o perigo da demora na prestação jurisdicional respectivamente, sendo certo que o primeiro, “*Fumus Boni Iuris*”, ocorre quando o fundamento do interesse demonstrado pela Reclamante em sua postulação se percebe de logo e dificilmente pode ser constatado. Já o segundo, o “*Periculum In Mora*”, é o perigo de maior prejuízo que poderá advir com a espera pelo fim do litígio.

Daí, portanto, a necessidade premente de se antecipar a tutela jurisdicional no todo ou em apenas parte do pedido do Reclamante.

“*In casu*”, o reclamante por sua vez, encontra-se desempregado, inclusive sem condições de manter seu próprio sustento e de seus familiares, sem poder soerguer o que há depositado do FGTS e tampouco iniciar o recebimento das parcelas do seguro desemprego, como de direito, pela dispensa imotivada, que se deu em massa pela Reclamada.

Por esta razão, faz *jus* ao provimento jurisdicional pretendido a título de tutela de urgência/evidência.

Os créditos trabalhistas possuem natureza alimentar. A Constituição Federal reconheceu como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, atribuindo aos direitos trabalhistas estrutura constitucional.

Como a reclamada não entregou a guia para levantamento do FGTS depositado, bem como a guia para levantamento de seguro desemprego, requer desde já a Vossa Excelência que o faça, expedindo-se os respectivos alvarás para tanto.

#### **DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE SUBMETER A DEMANDA PREVIAMENTE À COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

O reclamante informa que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, em razão do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADINs 2.139-7 e 2.160-5, que declararam inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa diretamente a via judicial.

#### **DO CONTRATO DE TRABALHO e DO AVISO PRÉVIO**

Admitido aos prêmios da reclamada aos 02/10/2000, para exercer a função de pintor, quando retornou ao trabalho em 07/05/2020 se deparou com portões fechados e a informação de que haviam todos os empregados sido dispensados imotivadamente. Não fora procedida a baixa na CTPS do Reclamante, entregue a ele o termo Aviso Prévio ou mesmo entregues as guias para seguro desemprego e saque do FGTS e até o momento não recebeu as verbas rescisórias.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Percebeu como último salário o valor equivalente a R\$ 1.626,46 (hum mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

O Reclamante cumpria jornada de trabalho das 7h às 17h18min de segunda a sexta feira, com intervalo de 01h30min para refeição e descanso.

O Reclamante não recebeu o 13.º salário de 2020 proporcional (04/12).

O Reclamante não recebeu férias vencidas do período aquisitivo 2018/2019 e 08/12 de férias proporcionais referentes a 2019/2020 e os adicionais respectivos.

### DO FGTS

A Reclamada deixou de creditar a multa de 40% do FGTS a que faz *jus* o Reclamante, bem como as parcelas referentes a março e abril de 2020.

### DA CESTA BÁSICA

Conforme prevê a cláusula 53 do Acordo Coletivo do Trabalho firmado com o sindicato da categoria do Reclamante, ele faz *jus* às cestas básicas referentes aos meses de março e abril de 2020. Vejamos:

#### “53) CESTA BÁSICA

*A empresa fornecera em continuidade, uma cesta básica composta dos seguintes produtos:*

- 02 pacote(s) de arroz tipo 1 (5 kl cada)
- 02 kg. De feijão cariouinha tipo 1
- 02 latas de óleo de soja (900 ml) cada
- 02 pacote(s) de macarrão com ovos (500 g)
- 02 kg de açúcar refinado
- 01 pacote de café torrado e moído (500 g)
- 02 latas de extrato de tomate (140 g)
- 01 pacote de biscoito doce (200 g)
- 01 pacote de farinha de trigo (1 kl)
- 01 lata de sardinha em óleo de soja (125 g)
- 01 bloco de goiabada (300 g) – devendo este item ser alternado por 1 lata de Milho (200 g) e por 1 lata de Ervilha (200 g) a cada mês, ficando **Composição A** com Milho, **Composição B** com Ervilha e **Composição C** com Goiabada.

*Visando a qualidade dos produtos da cesta básica as partes em comum acordo decidiram pelas marcas que compõem a mesma:*

- ✓ **Arroz:** Anceli, Namorado, Pateko, Rosalito AENE;
- ✓ **Feijão classificação ouro:** Pedreti, Tio Nobre, Solito, Rosalito Extra Premium;
- ✓ **Óleo de Soja:** Coamo, Cocamar, Lisa, Purity, Soya, Tupã, Concordia e Villa Velha;



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877

- ✓ **Macarrão c/ Ovos:** D. Benta, Orsi, Paulista, Renata e Basilar;
- ✓ **Açúcar Refinado:** Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, Docyto, Duçula, Guarani e União;
- ✓ **Café:** Birigui, Caboclo, Xororó, Brasil, Roceiro;
- ✓ **Extrato de Tomate:** Etti, Quero, Predilecta e Olé;
- ✓ **Biscoito doce:** Renata, Triunfo, Marilan, Duchem (Parmalat);
- ✓ **Farinha de Trigo:** D. Benta, Nita, Renata, Sol e Lili;
- ✓ **Sardinha em óleo:** Palmeira, Pescador, Gomes da Costa, Coqueiro e Rubi;
- ✓ **Goiabada:** Chavante, Predileta e Quero;
- ✓ **Milho:** Quero, Jurema, Olé, Predileta e Goiás Verde e Estella Doro;
- ✓ **Ervilha:** Quero, Jurema, Olé, Predileta, Goiás Verde e Estella Doro.

*Entregues em embalagem de papel duro, ou papelão, ou caixa de papelão, ou saco plástico resistente.*

➤ **Parágrafo Único** – Na eventualidade de algum produto cima descrito sair do mercado ou perder a qualidade, os Sindicatos signatários poderão solicitar a substituição por outro produto similar de marca distinta ou por outro produto das marcas aprovadas, desde que haja equivalência de preços.

*Este benefício será concedido gratuitamente e ininterruptamente durante a vigência desta Convenção Coletiva, mês a mês, com previsão de entrega da cesta básica até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

*Terá direito à cesta básica o empregado que for admitido e trabalhar igual ou mais de 15 (quinze) dias no mês de admissão e mesmo em caso de extinção do contrato.*

*Caso o trabalhador seja contratado em regime de contrato de experiência por um período de 30 (trinta) dias e seja extinto seu contrato no término do período do qual foi contratado, ou antes, mesmo do período terminar, o mesmo terá direito à cesta básica desde que tenha trabalhado igual ou mais de 15 (quinze) dias durante a vigência do contrato.*

*Não terá direito à cesta básica o empregado que tiver faltado ao serviço, a não ser em caso de ausência legal ocorrida no mês de referência. Para efeito do controle de presença considera-se mês os trinta dias subsequentes ao dia em que a empresa efetuar o fechamento do ponto.*

*Durante o período de suspensão de contrato, motivado por auxílio doença e auxílio acidente, o empregado terá direito à cesta básica.*



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

*No caso de auxílio doença após o mesmo completar três meses de afastamento ininterrupto o fornecimento da cesta-básica será interrompido.*

*A empresa deverá entregar a cesta básica até o dia 25 do mês subsequente, sendo que o empregado (a) terá 03 (três) dias úteis de prazo para retirar a sua cesta básica, findo o qual, perderá o direito.*

*Não tem natureza salarial, nem remuneratória a cesta gratuitamente fornecida ao empregado. Para efeito do controle de faltas considera – se mês o período de 25 a 25 de cada mês.*

*As empresas poderão em comum acordo com seus funcionários substituir a cesta básica por ticket alimentação e vice-versa.*

*Os critérios para implantação do mesmo deverão ser apresentados, discutidos e aprovados pelos Sindicatos signatários da presente convenção.”*

## **DANO MORAL**

### **NÃO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Conforme descrito na inicial, a Reclamada dispensou TODOS os seus empregados, inclusive o Reclamante e até o momento não efetuou o pagamento das verbas rescisórias, de modo a colocá-lo em situação que gerou abalo psicológico, social e familiar.

Não bastasse, realizou desconto de 44 horas do banco de horas, no último pagamento, vencido em abril, sem que para tanto houvesse qualquer comunicação de tal postura. Embora seja possível ao empregador realizar os referidos descontos, diante da existência do acordo de compensação de horas, assim permitido mas não de maneira arbitrária, sem qualquer aviso.

Há de se consignar que é inegável que a incerteza quanto à data do recebimento da contraprestação pecuniária (verbas rescisórias, salários e depósitos de FGTS) causa prejuízos nefastos na vida social de qualquer trabalhador, além dos transtornos financeiros e constrangimentos, que vêm em efeito “cascata” e que acabam por afetar, indubitavelmente, a higidez psíquica, a honra e a dignidade da pessoa humana.

Como sabido, o salário é o resultado da alienação da força de trabalho, o único bem de que a maioria dos trabalhadores dispõe para garantir a sobrevivência, que dirá quando são dispensados e não recebem as verbas rescisórias que presume-se irá mantê-los por um tempo até a recolocação no mercado de trabalho que com a crise atual que assola o país, se sabe não estar nada fácil.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Seria ainda o salário para garantir o pagamento daquelas despesas essenciais do orçamento pessoal e familiar do trabalhador, bem como da sua própria alimentação. Ao atrasar o pagamento dos salários em sentido amplo, a empresa causa grande constrangimento ao empregado, ficando, pois caracterizado o dano moral, o que merece reparação.

Aliás, essa é a razão pela qual a Constituição Federal trata a proteção do salário como direito fundamental e considera criminosa a sua retenção dolosa (art. 7º, X).

Há de se destacar que o dano causado pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, salários e a ausência de depósito do FGTS é presumível e previsível, uma vez que o trabalhador depende do salário mensal para fazer frente às suas despesas essenciais, relativas ao seu orçamento pessoal e familiar. Presumível ainda o dano, porque o trabalhador foi submetido a momentos de insegurança e preocupação.

Como supracitado, os prejuízos de ordem moral, decorrentes dessa situação são notórios. O constrangimento, a sensação de injustiça por parte daquele que, tendo agido corretamente, vivenciou situação humilhante.

A conduta da Reclamada é absolutamente atentatória à dignidade do trabalhador e enseja indenização por dano moral, nos termos dos artigos 5.º, V e X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil.

Vale dizer que se o empregador se vale do direito potestativo de dispensar seus empregados, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a pagar as verbas rescisórias. Não o fazendo, pratica ato ilícito e está obrigado a indenizar o empregado pelo dano moral.

Nesse sentido, a jurisprudência:

**DANO MORAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.** Admitindo a doutrina e jurisprudência no âmbito das relações civis a possibilidade de cumulação de dano material e dano moral por fato comum, com muito mais razão e maior intensidade há de se admiti-la nas relações contratuais de trabalho. O inadimplemento injustificado da satisfação dos créditos resilitórios, impedindo a manutenção pelo trabalhador de suas necessidades vitais e de sua família, se constitui, por si só, em agravo aos direitos da personalidade. O digo, especialmente, fundado nas garantias constitucionais, porque fundada a República, dentre outros valores, na dignidade da pessoa humana e do trabalho. E por certo, subtrai-se a dignidade do trabalhador se lhe retiram, por inteiro, os meios de prover suas necessidades básicas. Não é difícil imaginar o sofrimento de quem, tendo perdido o emprego, fica abruptamente à mercê da solidariedade da família ou sofre a degradação da fome e impedido de solver os compromissos assumidos é taxado de mau pagador. Não podemos, por mera abstração, d.v., afirmar que para o homem médio isso é mero dissabor, aborrecimento do



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19



cotidiano. 5921/rt Pág.1 É algo que atinge psique do indivíduo, o diminui perante a sociedade, causa-lhe, enfim, constrangimento e sofrimento. No caso específico do reclamante, tais consequências têm fatores agravantes, porque dispensado em 22 de julho, recebeu apenas R\$ 119,00, em razão das contratações ilícitas efetuadas pela 1ª Reclamada e teve que sobreviver com este valor até outubro de 2008, quando recebeu o salário de seu emprego seguinte. Recurso parcialmente provido para acrescer à condenação a indenização por danos morais, embora em valor menor que o almejado. (0120600-04.2008.5.01.0071 – RTOOrd, 6.ªTurma TRT1).

Também:

“O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família” e esvazia a proteção à dignidade humana, afirma o acórdão.

4ª Câmara, 2ª Turma, do Tribunal Regional do Trabalho, da 15ª Região.

PROCESSO TRT/CAMPINAS nº 0000176-89.2010.5.15.0032  
Relator: José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza

RECURSO ORDINÁRIO

1º RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

2º RECORRENTE: UNILEVER BRASIL LTDA

3º RECORRENTE: TENDA ATACADO LTDA

RECORRIDO: CARLOS FERREIRA ALTRAN

RECORRIDA: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

**RECURSO ORDINÁRIO – DANO MORAL – DESPEDIMENTO INCONSEQUENTE – FALTA DE PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.** Deve-se

exigir a implementação e o respeito ao patamar mínimo civilizatório, constitucional e legal, que regula as relações do trabalho daí por que, se o empregador se vale do direito potestativo de dispensa, em contrapartida deve cumprir a legislação que o obriga a quitar as verbas rescisórias, na forma do art. 477 da CLT. Se não o faz, pratica ato ilícito ou abusivo de direito, na exata forma como prevêm os arts. 186 e 187 do



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

Código Civil, estando obrigado a indenizar. O ato de despedimento juridicamente inconsequente, que remete o empregado à Justiça do Trabalho para a busca de mais elementares direitos implica, em si mesmo, a ocorrência de dano moral, eis que a privação desses valores acarreta a humana angústia de não ter meios de sobrevivência própria e da família. Raciocínio diverso teria como consequência a desconsideração de diretrizes constitucionais do Estado Democrático de Direito, como, por exemplo, os que privilegiam a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o respeito aos direitos sociais dos trabalhadores, a proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa, a função social da propriedade e a livre e igual concorrência, a busca do pleno emprego, o primado do trabalho, o bem estar e a justiça social. Há de se por cobro, portanto, a essa prática irresponsável de despedimentos sem o pagamento das verbas rescisórias. O direito de rescindir a relação de trabalho, que não encontra tamanha liberdade no mundo europeu (veja-se a OIT), atinge no Brasil contornos de prática irresponsável aberta, causadora, portanto, de danos materiais e morais ao trabalhador que literalmente é posto na rua. Recurso improvido.”

Desse modo, requer a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

#### **DO ARTIGO 477 DA CLT**

Deverá a Reclamada ser condenada ao pagamento da Multa Prevista no § 8º do Artigo 477, da CLT, ante a inadimplência e inobservância dos prazos previstos no respectivo diploma legal, conforme acima descrito.

#### **DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT**

A Reclamada deverá efetuar o pagamento das verbas incontroversas em primeira audiência designada por Vossa Excelência, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 467 da CLT.

#### **DA ASSISTÊNCIA SINDICAL**

O reclamante é assistido por seu sindicato profissional, cujo departamento jurídico neste ato lhes presta assistência jurídica, cumprindo assim, o disposto no art. 14º da lei 5.584/70.

#### **DO CABIMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

A reclamada deverá ser condenada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 133, da Carta Magna, pois o reclamante preenche os requisitos do art. 14, da Lei 5.584/70, revogado pela Lei 10.288, de 20.09.01, que determina como condição ao empregado o recebimento de menos que cinco salários mínimos como o valor necessário para a concessão de honorários advocatícios, em favor de sindicato, uma vez que é associado da entidade sindical e por ela está sendo assistida.

A Constituição Federal proclama que o advogado é indispensável à administração da Justiça. Sem a assistência técnica prestada pelos profissionais o reclamante não teria condições de postular em Juízo, em face da reclamada, em condições processuais de equilíbrio, sendo coerente deferir-lhe os honorários, sob pena de desprestigiar as grandezas que a Carta Magna atribuiu ao Advogado e ofender o art. 14, da lei 5.584/70, revogado pela lei 10.288/01.

### **DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O Reclamante não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sua subsistência e de sua família, assim requerendo sejam deferidos os Benefícios da Gratuidade da Justiça com base no artigo 14, § 1º da Lei 5584/1970, das Leis 1060/1950 e 7715/83 e do artigo 790, § 3º da CLT, declarando para os devidos fins e sob as penas da Lei, ser pobre, não tendo como arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas processuais.

### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto requer:

a) Aviso Prévio indenizado (90 dias).....	<b>R\$ 4.879,37;</b>
b) 1/12 de 13º Salário relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 135,53;</b>
c) 1/12 de Férias + 1/3 relativo ao Aviso Indenizado.....	<b>R\$ 180,70;</b>
d) 13.º salário de 2020 (04/12).....	<b>R\$ 542,15;</b>
e) Multa de 40% sobre o FGTS.....	<b>R\$ 12.074,20;</b>
f) Férias vencidas + 1/3 2018/2019.....	<b>R\$ 2.168,61;</b>
g) Férias proporcionais 08/12 + 1/3 2019/2020.....	<b>R\$ 1.445,74;</b>
h) Dano moral não pagamento verbas rescisórias.....	<b>R\$ 5.000,00;</b>
i) multa do artigo 477, § 8.º da CLT.....	<b>R\$ 1.626,46;</b>
j) multa do artigo 467 da CLT.....	<b>R\$ 9.628,84;</b>
k) cesta básica (02).....	<b>R\$ 160,00;</b>
l) FGTS referentes a março e abril/2020.....	<b>R\$ 260,23;</b>

**SUBTOTAL.....R\$ 38.101,82**

### **REQUER AINDA:**

m) honorários advocatícios em favor do Sindicato assistencial, em 15% ou em percentual que o r. Juízo arbitrar.....**R\$ 5.715,27;**

n) Deferimento do benefício da Justiça Gratuita, conforme fundamentação.



Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877

o) Juntada aos autos em primeira audiência de todos os recibos de pagamentos firmados pelo reclamante, bem como contrato social devidamente registrado na JUCESP, sob as penas do artigo 400 do NCPC;

**p) seja deferida a tutela de urgência/evidência e expedido alvará para soerguimento de FGTS e seguro desemprego, bem como procedida a baixa na CTPS do Reclamante com data de 07/05/2020.**

Caso reste comprovado o pagamento de quaisquer das verbas pleiteadas na presente Reclamatória, requer seja feita a devida compensação com a condenação da Empresa Reclamada ao saldo remanescente apurado em posterior liquidação de sentença.

Por fim, requer seja a Reclamada **NOTIFICADA** a comparecer à audiência a ser designada por Vossa Excelência, sob a pena da revelia e confissão quanto à matéria de fato, conforme artigo 844, da CLT, oportunidade em que deverá consoante a notificação ora pedida, acompanhá-la até sentença final, que declare **TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA** de tal sorte que condene a Reclamada ao pagamento das verbas pleiteadas acima, acrescidas de juros, correção monetária, multas legais, custas processuais, por ser esta medida da mais salutar *justiça*.

#### **DAS PROVAS**

O reclamante provará o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, periciais e juntada de novos documentos e quaisquer outras que se fizerem necessárias durante a instrução.

#### **DO VALOR DA CAUSA**

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 43.817,09 (quarenta e três reais, oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Birigui/SP 04 de junho de 2020.

**Keilla Dias Takahashi**  
**OAB/SP n.º 162.176**




Assinado eletronicamente por: KEILLA DIAS TAKAHASHI - 04/06/2020 15:21:15 - c3de9fa  
<https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20060415091282700000130235877>  
Número do processo: 0010685-04.2020.5.15.0073  
Número do documento: 20060415091282700000130235877



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:10  
Número do documento: 20060517011974100000030319509  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011974100000030319509>  
Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19

# Resultado da Consulta

**i** 1 registro encontrado.

CPF/CNPJ	Nome	Valor total da dívida (R\$)▼
1 56.170.780/0001-72	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	137.718.970,88 

[EXPORTAR](#)[NOVA CONSULTA](#)

- A Lista de Devedores está regulamentada pela [Portaria PGFN n. 721, de 11 de outubro de 2012](#), e alterações posteriores.
- Informações detalhadas sobre a dívida são de acesso exclusivo do contribuinte, por meio consulta ao [REGULARIZE](#), o portal de serviços digitais da PGFN
- A exclusão automática do nome do contribuinte em decorrência de pagamento integral da dívida ou de suspensão da exigibilidade do crédito pode demorar até 7 dias, no caso de débito com a Fazenda Nacional, ou 75 dias, em se tratando de débito junto ao FGTS. Esse é o tempo necessário para que a informação seja processada pelos sistemas da PGFN.
- As informações divulgadas nesta lista não substituem e nem prejudicam os efeitos das informações constantes nas certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional.
- Para exclusão do nome ou correção de dados constantes da Lista de Devedores, o devedor deverá apresentar o requerimento próprio no portal [REGULARIZE](#). As informações sobre os serviços da PGFN estão disponíveis no [site da PGFN](#), na opção "[Orientações da Dívida Ativa](#)".
- Para uma pesquisa completa com as informações de todos devedores da PGFN e a respectiva situação dos débitos, indicamos a utilização dos [Dados Abertos da PGFN](#). Já para consultar quais contribuintes estão cumprindo com o compromisso de pagar as prestações dos parcelamentos formalizados perante a PGFN, você pode recorrer ao [Painel dos Parcelamentos](#).
- Se você identificou alguma fraude fiscal cometida por devedores da PGFN, denuncie no [Canal de Denúncias Patrimoniais](#). A denúncia pode ser feita anonimamente ou de maneira identificada.

Esse site é protegido pelo reCAPTCHA e pela [Política de Privacidade](#) do Google e os [Termos de Serviços](#) se aplicam.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
 Inscrições Seleccionadas: 4  
 Parâmetro de Localização: 800816902778

**GRANDE DEVEDOR**

**1º Devedor:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 56.170.780/0001-72  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 15865 720014/2016-16  
**Nº Inscrição:** 80 7 16 026927-87  
**Receita:** 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
**Data Inscrição:** 04/10/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 08/10/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 46035020164036107  
**Procuradoria Responsável:** ARACATUBA  
**Valor Inscrito:** R\$ 218.515,90 (UFIR 205.352,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 454.339,23

**GRANDE DEVEDOR**

**2º Devedor:** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 56.170.780/0001-72  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 15865 720014/2016-16  
**Nº Inscrição:** 80 6 16 063404-03  
**Receita:** 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
**Data Inscrição:** 04/10/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 08/10/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 46035020164036107  
**Procuradoria Responsável:** ARACATUBA  
**Valor Inscrito:** R\$ 2.408.840,82 (UFIR 2.263.735,31)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.910.163,79



## GRANDE DEVEDOR

3º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 2 16 026799-11  
 Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 5.268.979,64 (UFIR 4.951.583,09)  
 Valor Consolidado: R\$ 10.740.210,36

## GRANDE DEVEDOR

4º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 6 16 063405-94  
 Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 1.011.078,64 (UFIR 950.172,50)  
 Valor Consolidado: R\$ 2.102.249,55

## Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 8.907.415,00 (UFIR 8.370.843,61)

Valor Consolidado: R\$ 18.206.962,93

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

## FIM DO RELATÓRIO



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

Antes de se apreciar o pedido contido na petição com pedido de redirecionamento, dê-se vista à parte executada, intimando-se para manifestação, no prazo de quinze dias.

Tal medida é necessária, tendo em vista as disposições do artigo 10 do novo Código de Processo Civil, que assim prevê, "in verbis": "O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício".

**CUMpra-SE, SERVINDO CÓPIA DESTE DESPACHO COMO CARTA PRECATÓRIA.**

**Após, conclusos para apreciação do pedido de redirecionamento.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

**ARAÇATUBA, 22 de junho de 2020.**





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO

Junto aos autos pesquisa do andamento da carta precatória expedida.

**ARAÇATUBA, 20 de julho de 2020.**





> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

## Consulta de Processos do 1ºGrau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado  Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

### Dados do processo

Processo: 0003336-77.2020.8.26.0077  
 Classe: Carta Precatória Cível  
 Área: Cível  
 Assunto: Intimação  
 Distribuição: 24/06/2020 às 13:10 - Livre  
 SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Birigui  
 Controle: 2020/000174  
 Juiz: LUCAS GAJARDONI FERNANDES  
 Valor da ação: R\$ 15.508.016,24  
 Dados da Precatória: Execução Fiscal nro. 0004603-50.2016.4.03.6107 2ª Vara Federal de Araçatuba Araçatuba-SP 07/08/2020  
**Objeto** : da parte executada para manifestação

### Partes do processo

Exeqte: União Federal - Fazenda Nacional  
 Exectdo: Metalmix Indústria e Comércio Ltda  
 Advogado: Lucas Dias Astolphi

### Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
07/07/2020	Mandado Expedido Mandado nº: 077.2020/009602-5 Situação: Emitido em 30/06/2020 16:45:10 Local: Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

### Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL

A FAZENDA NACIONAL vem respeitosamente expor e requerer o quanto segue:

Este juízo determinou a intimação da executada para manifestação quanto ao pedido de redirecionamento (DESPACHO ID 34144824).

Para tanto, foi expedida carta precatória, que ainda não foi cumprida.

Com efeito, **a exequente requer que a executada seja intimada através do advogado constituído nos autos, Dr. LUCAS DIAS ASTOLPHI.**

(Data e assinatura no sistema)



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL


EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA


JUNTO aos autos consulta andamento carta precatória.


**ARAÇATUBA, 21 de setembro de 2020.**





**Tribunal de Justiça de São Paulo**  
Poder Judiciário





[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [CONTATO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

## Consulta de Processos do 1º Grau

### Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

### Dados para pesquisa

<b>Foro</b>	Foro de Birigui
<b>Pesquisar por:</b>	Número do Processo
	<input checked="" type="radio"/> Unificado <input type="radio"/> Outros
<b>Número do Processo:</b>	<input style="width: 150px;" type="text" value="0003336-77.2020"/> <input style="width: 50px;" type="text" value="8.26"/> <input style="width: 50px;" type="text" value="0077"/>



Este processo é digital. [Clique aqui para visualizar os autos.](#)

### Dados do processo


**Processo:** 0003336-77.2020.8.26.0077  
**Classe:** Carta Precatória Cível  
 Área: Cível  
**Assunto:** Intimação  
**Distribuição:** 24/06/2020 às 13:10 - Livre  
 SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Birigui  
**Controle:** 2020/000174  
**Juiz:** LUCAS GAJARDONI FERNANDES  
**Valor da ação:** R\$ 15.508.016,24  
**Dados da Precatória:** Execução Fiscal nro. 0004603-50.2016.4.03.6107 2ª Vara Federal de Araçatuba Araçatuba-SP 07/08/2020  
**Objeto:** da parte executada para manifestação

### Partes do processo

**Exeqte:** União Federal - Fazenda Nacional  
**Exectdo:** Metalmix Indústria e Comércio Ltda  
**Advogado:** Lucas Dias Astolphi

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

### Movimentações

Data	Movimento
07/07/2020	 <a href="#">Mandado Expedido</a> <i>Mandado nº: 077.2020/009602-5 Situação: Aguardando Cumprimento em 20/08/2020 Local: Oficial de justiça - Heron Leandro Ribeiro Goulart</i>
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado
30/06/2020	Documento Juntado

### Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

### Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculadas a este processo.

### Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

### Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=250003SOI0000&processo.fo...> 21/09/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:16  
 Número do documento: 20092115295909700000035274037  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092115295909700000035274037>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 21/09/2020 15:29:59

<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=250003SOI0000&processo.fo...> 21/09/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:16

Número do documento: 20092115295909700000035274037

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092115295909700000035274037>

Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 21/09/2020 15:29:59

## CORREGEDORIA REGIONAL

Vistos em correição.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## OFÍCIO

GRANDES DEVEDORES - URGENTE

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos da Execução Fiscal supracitada solicito informações sobre o cumprimento da carta precatória vosso nº 0003336-77.2020.8.26.0077.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz

SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro da Comarca de Birigui-SP

**ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2020.**





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO

JUNTO a carta precatória expedida nos autos, **cumprida com diligência positiva.**

**ARAÇATUBA, 14 de janeiro de 2021.**



**ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 - Enc.: ENCAMINHA OFICIO PARA PROVIDENCIAS -URGENTE-GRANDES DEVEDORES-REITERA**

---

**De:** ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02  
**Para:** biriguifaz@tjsp.jus.br  
**Data:** 14/01/2021 11:27  
**Assunto:** Enc.: ENCAMINHA OFICIO PARA PROVIDENCIAS -URGENTE-GRANDES DEVEDORES-REITERA  
**Anexos:** ENCAMINHA OFICIO PARA PROVIDENCIAS -URGENTE-GRANDES DEVEDORES

---

**Resposta Solicitada:**Em19/01/2021

**URGENTE-GRANDES DEVEDORES**

**REENVIO E-MAIL**

2ª Vara Federal de Araçatuba-SP –F-3117-0210

**Execução Fiscal nosso nº: 0004603-50.2016.4.03.6107**

**Carta Precatória vosso nº 0003336-77.2020.8.26.0077.**

Bom dia,

Em cumprimento à recomendação da E. Corregedoria do TRF3,, encaminho ofício para providência e informação.

**Favor confirmar recebimento para fins de instrução dos autos.**

Grata.

file:///C:/Users/rmodmoda/AppData/Local/Temp/XPgrpwise/60002AACDOM-HUB-... 14/01/2021



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:19  
Número do documento: 21021910170527900000039894614  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170527900000039894614>  
Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BIRIGUI**

**FORO DE BIRIGUI**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:

(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **0003336-77.2020.8.26.0077**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**

**Senha: u0xt1u**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Birigui, 11 de fevereiro de 2021





24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34144 824	22/06/2020 19:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER, liberado nos autos em 24/06/2020 às 14:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 74FE2B4.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386028	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Geni</a>	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER, liberado nos autos em 24/06/2020 às 14:28 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 74FE2BB.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386029	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Luiz Carlos</a>	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER, liberado nos autos em 24/06/2020 às 14:28 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 74FE2BC.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

**Encaminha DESPACHO/carta precatória para distribuição - Pje – Execução Fiscal**

ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 &lt;ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br&gt;

Qua, 24/06/2020 12:03

**Para:** BIRIGUI - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <birigui@tjssp.jus.br> 4 anexos (332 KB)

Despacho.pdf; Petição da Fazenda Nacional.pdf; consulta CPF - Geni.pdf; consulta CPF - Luiz Carlos.pdf;

**TRAMITAÇÃO URGENTE**

Bom dia/Boa tarde,

Encaminhado DESPACHO, servindo de Carta Precatória – Pje – Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, para distribuição e providências.

FAVOR INFORMAR O NUMERO DA DISTRIBUIÇÃO E SENHA DE ACESSO PARA FINS DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS.



Roseli Moda  
Técnica Judiciária  
2ª Vara Federal  
RF: 1850  
JF Araçatuba/SP

<https://outlook.office.com/mail/birigui@tjssp.jus.br/inbox/id/AAQkAGM4MGViY2Q5LWQ3MzgtNDVmY1IiNzcyLTNiYjMzNGVjNjU5MAAQADk5z7Lg...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 2102191017055590000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102191017055590000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386001	05/06/2020 17:01	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER, liberado nos autos em 24/06/2020 às 14:28 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 74FE2C2.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05





24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386001	05/06/2020 17:01	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER, liberado nos autos em 24/06/2020 às 14:28 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 74FE2C4.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo: **0003336-77.2020.8.26.0077 - Carta Precatória Cível**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Rodovia Marechal Rondon, SN - CEP 16200-000, Birigui-SP

Juiz de Direito Dr.LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução.

Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

Intime-se.

Birigui , 24 de junho de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 25/06/2020 às 15:15 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7500640.



**Encaminha DESPACHO/carta precatória para distribuição - Pje – Execução Fiscal**

ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 &lt;ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br&gt;

Qua, 24/06/2020 12:03

Para: BIRIGUI - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL &lt;birigui@tjssp.jus.br&gt;

 4 anexos (332 KB)

Despacho.pdf; Petição da Fazenda Nacional.pdf; consulta CPF - Geni.pdf; consulta CPF - Luiz Carlos.pdf;

**TRAMITAÇÃO URGENTE**

Bom dia/Boa tarde,

Encaminhado DESPACHO, servindo de Carta Precatória – Pje – Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, para distribuição e providências.

FAVOR INFORMAR O NUMERO DA DISTRIBUIÇÃO E SENHA DE ACESSO PARA FINS DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS.



Roseli Moda  
Técnica Judiciária  
2ª Vara Federal  
RF: 1850  
JF Araçatuba/SP

<https://outlook.office.com/mail/birigui@tjssp.jus.br/search/id/AAQkAGM4MGViY2Q5LWQ3MzgtNDVmYi1iNzcyLTNiYjMzNGVjNjU5MAAQADk5z7L...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34144 824	22/06/2020 19:42	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7569068.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**

Antes de se apreciar o pedido contido na petição com pedido de redirecionamento, dê-se vista à parte executada, intimando-se para manifestação, no prazo de quinze dias.

Tal medida é necessária, tendo em vista as disposições do artigo 10 do novo Código de Processo Civil, que assim prevê, "in verbis": "O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício".

**CUMpra-SE, SERVINDO CÓPIA DESTE DESPACHO COMO CARTA PRECATÓRIA.**

**Após, conclusos para apreciação do pedido de redirecionamento.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

**ARAÇATUBA, 22 de junho de 2020.**



Assinado eletronicamente por: LUCIANO SILVA - 22/06/2020 19:42:53  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062219425299100000030988077>  
Número do documento: 20062219425299100000030988077

Num. 34144824 - Pág. 10



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
Número do documento: 21021910170555900000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>  
Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 10



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386001	05/06/2020 17:01	<a href="#">Petição da Fazenda Nacional</a>	Petição Intercorrente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7569099.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

EXCELENTÍSSIMO(a) JUIZ(Íza) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA-SP.

**GRANDE DEVEDOR – TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

*Autos do Processo n.º* 0004603-50.2016.4.03.6107

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: METALMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A **UNIÃO FEDERAL** – FAZENDA NACIONAL, pelo procurador que esta subscreve, vem respeitosamente, perante V. Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A certidão exarada pelo oficial de justiça (cópia anexa) e os documentos extraídos de diversas reclamações trabalhistas em trâmite na Vara do Trabalho de Birigui (cópias anexas), confirmam a dissolução irregular da pessoa jurídica executada.

Nesse contexto, nos termos da Súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça<sup>1</sup> e do art. 135, III, do Código Tributário Nacional, imperiosa a inclusão dos administradores da pessoa jurídica executada no polo passivo do presente feito executivo.

<sup>1</sup> Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

1



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701185050000030319324>  
 Número do documento: 2006051701185050000030319324

Num. 33386001 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
 Número do documento: 2102191017055590000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102191017055590000041386579>  
 Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 12



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

Impende observar que os recursos afetados ao Tema 981 de repetitivos do STJ tem por objeto a seguinte questão:

À luz do art. 135, III, do CTN, o pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, quando fundado na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), pode ser autorizado contra: (i) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), e que, concomitantemente, tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador da obrigação tributária não adimplida; ou (ii) o sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), ainda que não tenha exercido poderes de gerência, na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido.

Conforme ficha cadastral emitida pela JUCESP, anexa, **a executada sempre foi administrada por LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (CPF 300.249.198-53) e GENI NEIRO BORINI (CPF 117.405.148-58), tanto na época da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária quanto na época da dissolução irregular.**

Dessa forma, os recursos afetados ao Tema 981 de repetitivos do STJ não têm o condão de suspender este processo, pois Luiz Carlos e Geni sempre foram os únicos que administraram a executada, desde sua constituição. Ou seja, são os únicos que podem ser responsabilizados pelo crédito exequendo.

Nesse sentido, seguem ementas de acórdãos recentemente proferidos pelo Egrégio TRF da 3ª Região:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. IRREGULARIDADE DAS CDAS QUE INSTRUÍRAM O PROCESSO. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO AOS SÓCIOS ADMINISTRADORES. DISSOLUÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA. INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 135 DO CTN. SÚMULA Nº 435 DO C. STJ. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.**

2



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701185050000030319324>  
 Número do documento: 2006051701185050000030319324

Num. 33386001 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
 Número do documento: 2102191017055590000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102191017055590000041386579>  
 Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 13





**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

[...] 4. A divergência que ensejou a aplicação do artigo 1.036, § 1º do CPC diz respeito à possibilidade de redirecionamento do feito executivo ao sócio da empresa devedora contemporâneo ao vencimento dos débitos ou ao encerramento ilícito das atividades empresariais. Na hipótese do feito de origem, tal discussão se mostra escusável, vez que os sócios contra os quais se busca redirecionar o feito de origem figuraram no quadro societário da empresa executada tanto à época do vencimento dos débitos, como da constatação da dissolução irregular da empresa.

[...] 6. No presente caso, a executada deixou de funcionar no seu endereço fiscal, conforme se infere da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em 16.02.2016 (Num. 90513704 – Pág. 88), do que se extrai que a pessoa jurídica descumpriu o dever de informar aos cadastros do Fisco o encerramento de sua atividade. Dicção da Súmula nº 435 do C. STJ.

7. O sócio Gustavo Godoy Schmidt constou do quadro societário da executada ostentando poderes de administração tanto à época dos fatos geradores como no momento da constatação da dissolução irregular, de sorte que deve ser acolhido o pedido de inclusão no polo passivo do feito e o redirecionamento do feito executivo em relação a ele.

8. Agravo de instrumento provido para reconhecer a regularidade da certidão de dívida ativa que instruiu o feito de origem, bem como para determinar a inclusão de Gustavo Godoy Schmidt no polo passivo da execução fiscal.

(TRF3. AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO / SP 5024272-84.2019.4.03.0000. **Data de julgamento: 01/06/2020**).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO. POSSIBILIDADE. QUESTÃO DISTINTA DA AFETADA PELO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA** (REsp nºs. 1.643.944/SP). INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. DESNECESSIDADE.

1. Não se pode desconsiderar que a egrégia Primeira Seção do E. Superior Tribunal de Justiça afetou o Recurso Especial nº 1.643.944/SP (Tema Repetitivo 981) para uniformizar o entendimento da matéria referente ao pedido de redirecionamento da Execução Fiscal quando fundada na hipótese de dissolução irregular da sociedade empresária executada ou de presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ).

2. No entanto, salvo melhor juízo, o REsp nº 1.643.944/SP, refere-se ao sócio com poderes de administração da sociedade, na data em que configurada a sua dissolução irregular ou a presunção de sua ocorrência (Súmula 435/STJ), mas que não fazia parte do quadro societário na data em que ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido.

3. No caso, **a exequente requereu o redirecionamento da execução, haja vista que, desde a ocorrência do fato gerador o sócio fazia parte do quadro societário,** conforme pode ser observado na Ficha Cadastral emitida pela JUCESP. **Assim, não houve alteração do quadro societário de modo que motivasse o sobrestamento do feito até a decisão a ser proferida nos Recursos Especiais nºs. 1.643.944/SP.**

[...]

(TRF3. AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO / SP 5013886-29.2018.4.03.0000. Data de julgamento: **19/05/2020**).

3



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701185050000030319324>  
 Número do documento: 2006051701185050000030319324

Num. 33386001 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
 Número do documento: 2102191017055590000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102191017055590000041386579>  
 Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 14



**PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARAÇATUBA**

Diante do exposto, a Fazenda Nacional respeitosamente requer:

1 - A **INCLUSÃO** DE GENI NEIRO BORINI, CPF 117.405.148-58, E LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF 300.249.198-53, no polo passivo do presente feito executivo;

2 - Caso deferido o pedido acima, que V. Exa. determine a **CITAÇÃO POSTAL** dos referidos corresponsáveis, no seguinte endereço: RUA DA FONTE, 36, CONDOMINIO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862;

3 - Por fim, requer a manutenção do sigilo na presente manifestação até que seja cumprida a citação dos corresponsáveis, para que não tentem frustrar o ato processual.

Junta extrato com valor atualizado do débito.

Araçatuba-SP, 05 de junho de 2020.

André Fernando de Oliveira Queiroz  
 Procurador da Fazenda Nacional

4



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011850500000030319324>  
 Número do documento: 20060517011850500000030319324

Num. 33386001 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
 Número do documento: 21021910170555900000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>  
 Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7569099.



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386028	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Geni</a>	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 75690C2.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

\_\_\_ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF ) \_\_\_\_\_  
RFB USUARIO: ANDRÉ FERNANDO  
05/06/2020 14:45

NI-CPF : 117.405.148-58 REGULAR INSCRICAO: 20/02/1991  
NOME : GENI NEIRO BORINI  
DT NASC: 28/01/1947  
MAE : BRUNA BEGE CEOLIM

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R DA FONTE,36,CONDO CHAFARIZ  
16200-862 VILA DO CHAFARIZ,BIRIGUI

DDD : 0018 TELEFONE: 36432222 CELULAR: COD.MUN.: 6229 SP  
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0810200

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_  
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:18  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011868500000030319499>  
Número do documento: 20060517011868500000030319499

Num. 33386028 - Pág. 8



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
Número do documento: 21021910170555900000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>  
Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 75690C2.



24/06/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386029	05/06/2020 17:01	<a href="#">consulta CPF - Luiz Carlos</a>	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE, liberado nos autos em 30/06/2020 às 10:46 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 75690DC.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0003336-77.2020.8.26.0077**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Exequente **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Valor da Causa: **R\$ 15.508.016,24**  
 Nº do Mandado: **077.2020/009602-5**

**Mandado expedido em relação a:**

**Metalmix Indústria e Comércio Ltda**, na pessoa de seus rep. Legais Sr. Luiz Carlos Rodrigues Borini e Geni Neiro Borini.

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua da Fonte, 36, Villa do Chafariz - CEP 16200-862, Birigui-SP

**DILIGÊNCIA: mapa**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUCAS GAJARDONI FERNANDES

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Birigui, 30 de junho de 2020. Fabiana Marques Pazian Del Valle, Escrevente Técnico Judiciário.

**\*07720200096025\***



⏪ Responder a todos    ✎ Excluir    🗑 Lixo Eletrônico    Bloquear    ...

## ENC: ENCAMINHA OFICIO PARA PROVIDENCIAS -URGENTE-GRANDES DEVEDORES

B

### BIRIGUI - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS

Qua, 04/11/2020 11:27

Para: CELSO SANCHES PEDRASSOLLI



Oficio.pdf  
104 KB

CONSULTA ANDADMENTO C...  
125 KB

2 anexos (230 KB)    Baixar tudo    Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

**De:** ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br>

**Enviado:** quarta-feira, 4 de novembro de 2020 10:37

**Para:** BIRIGUI - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <biriguifaz@tjsp.jus.br>

**Assunto:** ENCAMINHA OFICIO PARA PROVIDENCIAS -URGENTE-GRANDES DEVEDORES

### URGENTE-GRANDES DEVEDORES

2ª Vara Federal de Araçatuba-SP –F-3117-0210

**Execução Fiscal nosso nº: 0004603-50.2016.4.03.6107**

**Carta Precatória vosso nº 0003336-77.2020.8.26.0077.**

Bom dia,

Em cumprimento à recomendação da E. Corregedoria do TRF3,, encaminho ofício para providência e informação.

**Favor confirmar recebimento para fins de instrução dos autos.**

Grata.



Roseli Moda  
Técnica Judiciária  
2ª Vara Federal  
RF: 1850  
JF Araçatuba/SP

<https://outlook.office365.com/mail/deeplink?version=20201102002.02&popoutv2=1>

1/1







04/11/2020

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41152 735	03/11/2020 14:35	<a href="#">Oficio</a>	Oficio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO SANCHES PEDRASSOLLI, liberado nos autos em 04/11/2020 às 14:02 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7F45CFE.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 2102191017055590000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2102191017055590000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**OFÍCIO**

GRANDES DEVEDORES - URGENTE

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos da Execução Fiscal supracitada solicito informações sobre o cumprimento da carta precatória vosso nº 0003336-77.2020.8.26.0077.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz

SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro da Comarca de Birigui-SP



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 03/11/2020 14:35:28  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110314352890300000037243044>  
Número do documento: 20110314352890300000037243044

Num. 41152735 - Pág. 02



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
Número do documento: 21021910170555900000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>  
Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 23

ARAÇATUBA, 3 de novembro de 2020.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 03/11/2020 14:35:28  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110314352890300000037243044>  
Número do documento: 20110314352890300000037243044

Num. 41152735 - Pág. 24



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22  
Número do documento: 21021910170555900000041386579  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>  
Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

Num. 45788296 - Pág. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO SANCHES PEDRASSOLLI, liberado nos autos em 04/11/2020 às 14:02 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 7F45CFE.



24/06/2020 0

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34144 824	22/06/2020 19:42	Despacho	Despacho

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA MARQUES PAZIAN DEL VALLE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004603-50.2016.4.03.6107 e código 8185154. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERON LEANDRO RIBEIRO GOULART, liberado nos autos em 03/07/2020 às 15:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004603-50.2016.4.03.6107 e código 8185154.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003336-77.2020.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Heron Leandro Ribeiro Goulart (28134)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 077.2020/009602-5 dirigi-me ao endereço do mandado e lá INTIMEI METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA na pessoa do Sr. Luiz Carlos Rodrigues Borini, lendo o mandado e entregando a contrafé, que ele recebeu e exarou seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé. Birigui, 01 de dezembro de 2020.

União Federal – Fazenda Nacional  
 Carta Precatória da 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP  
 R\$ 82,83



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:22

Número do documento: 21021910170555900000041386579

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021910170555900000041386579>

Assinado eletronicamente por: ROSELI MODA - 19/02/2021 10:17:05

 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HERON LEANDRO RIBEIRO GOULART, liberado nos autos em 03/12/2020 às 15:26 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003336-77.2020.8.26.0077 e código 8189775.

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

Tendo em vista que o STJ pacificou o entendimento de que a responsabilidade tributária imposta ao sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente, só se caracteriza quando há dissolução irregular da sociedade ou se comprova infração à lei praticada pelo dirigente, sendo que o simples inadimplemento não caracteriza infração legal, diante da dissolução irregular da pessoa jurídica constante da certidão (pessoa jurídica INATIVA/NÃO LOCALIZADA EM SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO), defiro a citação do (s) sócio(s) DE GENI NEIRO BORINI, CPF 117.405.148-58, E LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF 300.249.198-53, nos termos dos artigos 4º, da LEF c/c Art. 135 do CTN e Súmula 435 do STJ, para que pague(m) o débito em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Proceda-se à inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo.

Após, determino a citação do(s) sócio(s) da executada nos termos dos artigos 4º, da LEF c/c Art. 135 do CTN e, para que pague(m) o débito em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Expeça-se o necessário.

Resultando negativa dê-se vista à parte exequente, por 15 (quinze) dias.

Não localizado outro endereço e requerida a citação ficta, expeça-se edital de citação e/ou intimação com prazo de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de haver nomeação de bens, pagamento, parcelamento, apresentação de exceção de pré-executividade, se em termos a representação processual, manifeste-se a parte exequente em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei n. 6.830/80, sem que haja pagamento ou oferecimento de bens DETERMINO a constrição patrimonial do executado via sistemas SISBAJUD e RENAJUD e diante da inércia do executado, afigura-se possível a adoção das medidas constritivas requeridas pelo exequente.

Conforme o disposto no artigo 11 da lei nº 6.830/80, o dinheiro possui caráter preferencial como objeto de penhora.

Desse modo, com fundamento no artigo 854 do CPC c/c os artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, defiro o requerimento da exequente mediante o bloqueio eletrônico pelo sistema SISBAJUD de valores existentes em contas bancárias do(s) executado(s), até o limite do valor do débito exequendo.



Proceda-se à elaboração da minuta de bloqueio, ficando, desde já, deferida a reiteração das ordens não respondidas.

Se bloqueados valores não irrisórios, expeça-se carta de intimação da parte executada.

Caso sejam bloqueados valores em montante superior ao valor total atualizado da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s), o excedente será desbloqueado depois de prestadas as informações que revelem tal excesso (Resolução 524/06, do CJP, art. 8º, parágrafo 1º).

Também serão automaticamente desbloqueados os valores que não sejam suficientes para pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 836 do CPC, e/ou sejam irrisórios, uma vez que é contraproducente praticar atos de transferência de recursos e expedir alvará de levantamento de montante ínfimo.

Caso os valores bloqueados sejam significantes, porém não garantam a integralidade da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) proceda-se à transferência à CEF, agência deste Juízo, via SISBAJUD, para fins de atualização monetária, cujo depósito fica convertido em penhora.

Constatando-se bloqueio do valor integral do débito em mais de uma instituição, deverá(ão) o(s) executado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex., conta-salário ou caderneta de poupança abrangida pela constrição) e indicar em qual das contas deverá ser mantida a constrição. Não havendo a indicação pelo(a) executado(a), determino o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do(a) executado(a) principal e junto a instituições financeiras públicas.

Caso garantam a integralidade da dívida, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) determino a transferência dos valores bloqueados a este Juízo, cujo depósito fica convertido em penhora, dele intimando-se o executado, por meio de mandado, inclusive para opor Embargos do Devedor, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ocorrido o bloqueio integral e decorrido o **prazo legal sem oposição de embargos ou** manifestação do executado, intime-se a exequente para que em 15 (quinze) dias se manifeste sobre a quitação, ou não, do débito, bem como sobre o prosseguimento do feito.

Restando infrutífero ou ocorrendo o bloqueio parcial pelo sistema SISBAJUD e decorrido o prazo legal sem manifestação do executado, determino a realização de restrição de veículo(s) no sistema RENAJUD, **desde de que não haja alienação fiduciária sobre eventual bem localizado**. Juntados os extratos aos autos, dar-se-á vista à exequente para manifestação, **DESDE QUE HAJA BLOQUEIO DE VEÍCULO(S)** para que informe se pretende a penhora sobre o(s) mesmo(s), bem como para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 15(dez) dias.

Infrutíferas as diligências ou bloqueados bens em montante insuficientes à garantia da execução, expeça-se mandado/**carta precatória para** penhora, avaliação, intimação e registro em bens livres e desembaraçados suficientes à garantia do crédito, observando-se que uma das condições de admissibilidade de eventuais embargos será a garantia integral do Juízo; caso haja recusa do(a) depositário(a), este(a) deverá ser nomeado(a) compulsoriamente. **No caso de expedição de carta precatória, em princípio, proceda-se a nova intimação do exequente para que proceda ao recolhimento das diligências do senhor oficial de justiça, a fim de possibilitar a realização do ato a ser deprecado, sob pena de sobrestamento do feito até o efetivo recolhimento, devidamente comprovado nos autos, para fins de instrução da carta.**

Em se tratando de empresa executada, o(a) oficial de justiça deverá constatar seu funcionamento, certificando.

Concedo ao oficial de justiça avaliador federal, a quem couber o cumprimento do mandado, os benefícios do artigo 212 e parágrafos, do Código de Processo Civil.



Restando este também negativo, requeira a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio determino a suspensão da presente ação pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo supra, sem que sejam encontrados bens penhoráveis da executada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.

Ressalto que caberá a exequente, quando for de seu interesse ou em razão da localização de bens da executada, solicitar a reativação do processo ou manifestar-se expressamente em termos de prosseguimento do feito, haja vista que não cabe a este Juízo o controle de prazos de suspensão/arquivamento.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

**ARAÇATUBA, 9 de abril de 2021.**





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**ARAÇATUBA, 19 de maio de 2021.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:24

Número do documento: 21051917031029000000048845885

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21051917031029000000048845885>

Assinado eletronicamente por: LUCIANO SILVA - 19/05/2021 17:03:10

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o aviso de recebimento da carta de citação expedida aos sócios executados ainda não retornou. Desta forma, encaminho os autos para fins de citação nos termos dos artigos 7º, I e 8º, III da Lei nº 6.830/80 (citação por Oficial de Justiça).

**ARAÇATUBA, 22 de julho de 2021.**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CARTA PRECATÓRIA

### GRANDES DEVEDORES – ANDAMENTO PRIORITÁRIO

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP – Av Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – Tel. 18 3117-0150. E-MAIL: ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br

Opção de atendimento pelo balcão virtual: <https://www.jfsp.jus.br> - Balcão Virtual – 2ª Vara Federal de Araçatuba-SP .

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) Executado(s) LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF: 300.249.198-53 E GENI NEIRO BORINI - CPF: 117.405.148-58, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80).

ENDEREÇO: RUA DA FONTE, 36, CONDOMINIO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862

Cópia anexada: petição inicial, certidão de dívida ativa, petição do exequente e despacho/decisão.

ARAÇATUBA, 22 de julho de 2021.



(CSS)

TERMO DE AUTUACAO

Em Aracatuba, 14 de Dezembro de 2016, nesta Secretaria da 2.A Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0004603-50.2016.403.6107

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:

03.12-DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO

03.02.02-IRPJ - IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA -

IMPOSTOS - DIREITO TRIBUTARIO

03.04.02-CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO

TRIBUTARIO

03.04.02.02-COFINS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -

DIREITO TRIBUTARIO

03.04.02.07-PIS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -

DIREITO TRIBUTARIO

DISTR. AUTOMATICA em 13/12/2016

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ:

56.170.780/0001-72

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

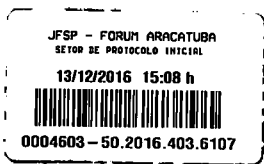
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Fábio Antunes Spegiorin  
Diretor de Secretaria  
RF 6043



22

JUIZO DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ARACATUBA



A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n. 56170780/0001-72, domiciliada(o) na AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
15865 720014/2016-16	80 2 16 026799-11	R\$ 9.143.709,52
15865 720014/2016-16	80 6 16 063404-03	R\$ 4.180.285,04
15865 720014/2016-16	80 6 16 063405-94	R\$ 1.795.892,72
15865 720014/2016-16	80 7 16 026927-87	R\$ 388.128,96

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

800816902778



0018669 00073/00142

*[Handwritten signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705





Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$\*15.508.016,24\*\*\*\*\* (\*QUINZE MILHOES QUINHENTOS E OITO MIL DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

8 0 0 8 1 6 9 0 2 7 7 8



0018670 00074/00142

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ  
FEDERAL DE UMA DAS VARAS DE ARAÇATUBA-SP.

Complementando os requerimentos anteriores, e caso o entendimento desse r. Juízo esteja em consonância àquele firmado pelo colendo *Superior Tribunal de Justiça* (RESP nº 1184.765-PA), a **UNIAO** requer, por cautela, o arresto prévio de numerário depositado em aplicações financeiras e/ou contas correntes do(s) executado(s), através do *Sistema BACEN-JUD 2.0*. E, se decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 6.830/1980 sem pagamento, também **requer-se**, desde já, as seguintes diligências:

- a) transferência e conversão em penhora de eventuais valores bloqueados através do *BACENJUD*;
- b) penhora "on line" de veículos automotores registrados em nome do devedor, por meio do *Sistema RENAJUD*;
- c) pesquisa junto ao *Sistema INFOJUD*, com expedição de mandado para penhora de bens livres e desembaraçados, tantos quantos bastem para a total garantia do crédito;
- d) no caso de execução contra pessoa jurídica, constatação acerca do funcionamento da empresa.

Pede deferimento.

  
Luiz Gustavo de Oliveira Santos  
Procurador da Fazenda Nacional



04  
 08

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 2 16 026799-11, da série IRPJ/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 5.268.979,64	UFIR 4.951.583,09

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018671 00075/00142







**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	IMPOSTO	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 395.588,61 UFIR 371.758,86

**fundamentação legal**

Arts. 592 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018672 00076/00142





05  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 356.662,60 UFIR 335.177,70

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei n. 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018673 00077/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	29/10/2010	01/11/2010	31/11/2010	R\$ 327.962,93 UFIR 308.206,86

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3: da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018674 00078/00142





06  
 85

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01/10/2010	IMPOSTO	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 408.624,97 UFIR 384.009,93

fundamentação legal  
 art. 3º da Lei nº 9.249/95. Arts. 532 do RIR/99

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - CAB 240705

0018675 00079/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

NR do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

NR de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				-000000000000000000 -	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	IMPOSTO	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 390.484,82 UFIR 366.962,52

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 31 da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018676 00080/00142





01  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	IMPOSTO	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 366.450,73 UFIR 344.376,21

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018677 00081/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	IMPOSTO	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 372.107,12 UFIR 349.691,87

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018678 00082/00142





08  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	IMPOSTO	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 392.963,72 UFIR 368.292,09

Fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018679 00083/00142.







**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 308.468,73 UFIR 288.007,45

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018680 00084/00142





03

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 296.691,46 UFIR 278.819,15

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018681

00085/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 294.722,79 UFIR 276.969,07

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018682 00086/00142





30  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 292.863,62 UFIR 275.221,89

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

0018683 00087/00142 **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16


Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 279.080,34 UFIR 262.268,90

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.490/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018684 00088/00142





31  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 274.838,05 UFIR 258.282,16

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 de Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018685 00089/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 267.496,95 UFIR 251.383,28

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018686 00090/00142





12  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 245.972,20 UFIR 231.155,15

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 8.430/98 com o rodageo dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018687 00091/00142







33  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICADO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063404-03, da série 00/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 2.408.840,82	UFIR 2.263.735,31

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018688 00092/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	CONTR. SOC IAL	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 180.714,87 UFIR 169.828,84

**Fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 28 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.564/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018689 00093/00142





34  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTR. SOC IAL	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 163.198,17 UFIR 153.367,32

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018690 00094/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTR. SOC IAL	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 150.283,32 UFIR 141.230,44

fundamentação legal

Art. 21 da Lei n: 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Lei n: 8.034/90 Art. 2  
 i da Lei n: 9.249/95 Art. 29 da Lei n: 9.430/86 Art. 22 da Lei n: 10.684/03 Art. 3: da Lei n: 7.  
 689/88, com rodageo dado pelo art. 17 da Lei n: 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018691 00095/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01/10/2010	CONTR. SOC IAL	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 186.581,24 UFIR 175.341,82

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/98 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*(Assinatura)*

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018692 00096/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01012011	CONTR. SOC IAL	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 178.418,17 UFIR 167.670,49

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.669/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.248/95 Art. 2º da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.669/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018693 00097/00142





16  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	CONTR. SOC IAL	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 167.602,83 UFIR 157.506,65

**fundamentação legal**

Art. 3: da Lei n: 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei n: 11.727/08 Art. 2: da Lei n: 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2: da Lei n: 8.034/90 Art. 2: da Lei n: 9.249/95 Art. 29 da Lei n: 9.430/96 Art. 22 da Lei n: 10.564/03

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018694

00098/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	CONTR. SOC IAL	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	RS 170.148,20 UFIR 159.898,69

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 9.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018695 00099/00142







19  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	CONTR. SOC IAL	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 179.533,67 UFIR 168.718,79

fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.248/85 Art. 29 da Lei nº 9.430/86 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018696 00100/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 053404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 139.935,93 UFIR 131.506,37

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018697 00101/00142





18  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 135.536,15 UFIR 127.371,62

**Fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018698 00102/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 134.650,25 UFIR 126.539,09

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018699 00103/00142





19  
 8

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				0000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 133.813,63 UFIR 125.752,87

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018700 00104/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**15865 720014/2016-16**

Nº de Inscrição  
**80 6 16 063404-03**

origem				nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>				<b>0000000000000000</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>01072011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>08/12/2014</b>	<b>09/12/2014</b>	<b>02/01/2015</b>	<b>R\$ 127.611,15</b> <b>UFIR 119.924,02</b>

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
<b>AUTO INFRACAO</b>	<b>CORREIO/AR EM 08/11/2014</b>

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018701 00105/00142





20  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 125.702,12 UFIR 118.129,98

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, de Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018702 00106/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 122.398,63 UFIR 115.025,49

fundamentação legal

Art. 44, Inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018703 00107/00142







21  
 JB

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 112.712,49 UFIR 105.922,83

**fundamentação legal**

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018704 00108/00142





CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 80 6 16 063405-94, da série 00/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 1.011.076,64	UFIR 950.172,50

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL 2052/83, art.1 Inciso I, DL 2284/86, art 41, DL 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL 2052/83, art. 1, Inciso II, DL 2323/87, art 16, modificado pelo DL 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018705 00109/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	IMPOSTO	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 34.133,92 UFIR 32.077,73

**fundamentação legal**

Art. 11 da Lei Complementar n. 70/81; art. 2º da Lei n. 9.718/98 Art. 31 da Lei n. 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n. 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n. 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei n. 11.945/08 Art. 8º da Lei n. 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018706 00110/00142





23  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 6.281,94 UFIR 5.903,52

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-32/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018707 - 00111/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	IMPOSTO	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 168.999,33 UFIR 158.819,03

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/81; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018708 00112/00142





24

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	IMPOSTO	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 48.079,92 UFIR 45.183,64

**fundamentação legal**

Art. 1: de Lei Complementar n: 70/91; art. 2: de Lei n: 9.718/98 Art. 2: de Lei n: 9.718/98, co m as alterações introduzidas pelo art. 2: de Modific Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da L oi n: 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/09 Art. 8: de Lei n: 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018709 00113/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 28.050,36 UFIR 26.360,64

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, c/c as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.150-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.158/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018710 00114/00142





25  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	IMPOSTO	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 134.930,94 UFIR 126.802,87

fundamentação legal

Art. 1º da Lei Complementar n.º 70/91; art. 2º da Lei n.º 9.718/98 Art. 3º da Lei n.º 9.718/98, e as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/09 Art. 8º da Lei n.º 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018711 00115/00142







**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	IMPOSTO	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 133.637,50 UFIR 125.587,35

**fundamentação legal**

Art. 8º da Lei nº 9.718/1998 Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 A  
 rt. 3º da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2  
 .158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018712 00116/00142





26  
 23

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	IMPOSTO	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 23.645,30 UFIR: 22.220,93

**Fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 8.718/98 Art. 3º da Lei nº 8.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 8.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018713

00117/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 126.749,50 UFIR 119.114,27

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/86 com o redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.489/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018714 00118/00142





27  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 101.198,21 UFIR 95.102,16

**fundamentação legal**

ART 180 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018715 00119/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 100.228,13 UFIR 94.190,51

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018716 00120/00142





28  
 8

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 36.059,94 UFIR 33.887,73

fundamentação legal

ART 160 L 5172/88; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018717 00121/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 25.600,44 UFIR 24.058,30

fundamentação legal  
 ART. 160 L. 5172/66; ART. 1 L. 9248/95; ART. 44 E INC. I L. 9430/96 C/ALT. ART. 14 L. 11488/07; ART. 9 E PAR. ÚNICO L. 10425/02 C/ALT. ART. 16 L. 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018718 00122/00142





29  
 8

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.037,77 UFIR 19.770,48

**fundamentação legal**

ART 180 L 5172/88; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/95 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 08/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018719 00123/00142







**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 17.733,98 UFIR 16.665,70

**Fundamentação legal**

ART 180 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018720 00124/00142





30  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-0 FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.711,46 UFIR 4.427,64

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018721 00125/00142





31  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 80 7 16 026927-87, da série PIS/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 218.515,90	UFIR 205.352,71

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018722 00126/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 7.321,57 UFIR 6.880,52

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 31, da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.845/08 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018723 . 00127/00142





32  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 1.299,14 UFIR 1.220,88

**fundamentação legal**

Art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.715/98 Art. 3º, da Lei nº 9.715/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da Lei nº 11.186/0

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018724 00128/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 36.616,52 UFIR 34.410,78

Fundamentação legal

Art. 79, da Lei n: 11.941/2009 Art. 8º, inciso I, da Lei n: 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso 2, e 9º da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.715/98 Art. 3º, da Lei n: 9.715/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-35/01,

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018725 00129/00142





33  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 10.372,72 UFIR 9.747,88

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.716/98 Art. 3º, da Lei n: 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-36/01, pelo art. 41 da Lei n: 11.195/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/08 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Assinatura]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018726 00130/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	RS 6.012,98 UFIR 5.650,78

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º, da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Modula Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018727 00131/00142.







34  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 29.234,40 UFIR 27.473,35

**Fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, nº 9; da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 3º da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018728 00132/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 26.954,79 UFIR 27.210,59

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 3º da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018729 00133/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 5.054,10 UFIR 4.749,64

**fundamentação legal**

Arts. 1º da Lei Complementar nº 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 3º da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/08 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018730 00134/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 27.462,39 UFIR 25.808,09

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018731 00135/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.925,80 UFIR 20.605,01

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*[Handwritten Signature]*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018732

00136/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-0 FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.716,09 UFIR 20.407,94

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018733 00137/00142





21  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	MULTA EX-0 FFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 7.779,54 UFIR 7.310,91

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

*(Handwritten signature)*

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018734

00138/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 5.491,18 UFIR 5.160,39

fundamentação legal

ART 160 L 5172/88; ART 1 L 9249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10428/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRAÇÃO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018735 00139/00142







38  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem  
 MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO nº da decl./notif.  
 000000000000000000

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.509,74 UFIR 4.238,07

fundamentação legal

ART 160 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10425/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018736 00140/00142





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 028927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 3.790,58 UFIR 3.562,24

**fundamentação legal**

ART 160 L 5172/88; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/98 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10428/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018737 00141/00142





39  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 974,36 UFIR 915,68

**fundamentação legal**

ART 180 L 5172/66; ART 1 L 8249/95; ART 44 E INC I L 9430/95 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10425/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018738 00142/00142



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA

JUNTO pesquisa/informação quanto ao andamento da precatória expedida nos autos, obtida junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**ARAÇATUBA, 22 de novembro de 2021.**





Visualizar autos

0004557-61.2021.8.26.0077

Classe  
Carta Precatória CívelAssunto  
CitaçãoForo  
Foro de BiriguiVara  
SAF - Serviço de Anexo FiscalJuiz  
LUCAS GAJARDONI FERNANDES[^ Recolher](#)Distribuição  
05/08/2021 às 15:58 - LivreControle  
2021/000569Área  
CívelValor da ação  
R\$ 15.508.016,24Dados da Precatória  
Execução Fiscal - IRPJ - Grandes Devedores nro. 0004603-50.2016.4.03.6107 2ª Vara Federal de Araçatuba Araçatuba-SPPrazo  
20/09/2021

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte União Federal - Fazenda Nacional

Exectdo Metalmix Indústria e Comércio Ltda  
Advogado: Lucas Dias Astolphi[v Mais](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
11/11/2021	<input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>CERTIDÃO Processo Digital nº:0004557-61.2021.8.26.0077 Classe - Assunto:Carta Precatória Cível - Citação Exequente:União Federal - Fazenda Nacional Executado:Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros Situação do MandadoCumprido - Ato positivo Oficial de JustiçaSergio Marcos Garcia Cottas (28137) CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2021/012509-5 dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, CITEI LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e CITEI GENI NEIRO BORINI, para os atos e termos da ação, cientes ficaram dos termos do mandado/folha de rosto (fls.86), decisão (fls. 85) e carta precatória (fls. 3 e 4), receberam cópias e na folha 03 exararam suas assinaturas. O referido é verdade e dou fé. Birigui, 18 de outubro de 2021. Número de Cotas: 01 ato a receber 03 ufesps (R\$ 87,27).</i>
11/11/2021	Mandado Juntado
17/08/2021	<input type="checkbox"/> Mandado Expedido <i>Mandado nº: 077.2021/012509-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/10/2021 Local: Oficial de justiça - Sergio Marcos Garcia Cottas</i>
09/08/2021	<input type="checkbox"/> Proferido Despacho <i>Vistos. Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução. Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho. Intime-se.</i>
09/08/2021	Conclusos para Despacho

[v Mais](#)

## INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

## APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

## AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto aos autos carta precatória devolvida com cumprimento positivo.

**ARAÇATUBA, 25 de novembro de 2021.**





José Carlos Saliba Moimaz &lt;josecarlosmoimaz@gmail.com&gt;

**Enc.: RE: Encaminha DESPACHO, servindo de CP para distribuição - Pje – Ex.Fiscal -URGENTE**

1 mensagem

ROSELI MODA <rmodmoda@trf3.jus.br>  
Para: josecarlosmoimaz@gmail.com

10 de agosto de 2021 12:57

&gt;&gt;&gt; ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 8/9/2021 1:26 &gt;&gt;&gt;

Fábio Antunez Spegiorin  
Diretor de Secretaria - RF 6043  
2ª Vara Federal de Araçatuba  
F. 18 3117-0150

----- Mensagem encaminhada -----

From: BIRIGUI - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <birigui@tjsp.jus.br>  
To: "ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02" <ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br>  
Cc:  
Bcc:  
Date: Thu, 5 Aug 2021 19:13:54 +0000  
Subject: RE: Encaminha DESPACHO, servindo de CP para distribuição - Pje – Ex.Fiscal -URGENTE  
Roseli Moda e Equipe da 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP,

Boa tarde!

**Juízo deprecante - Araçatuba/SP - Justiça Federal**  
**Processo referência: 0004603-50.2016.4.03.6107**  
**Vara: 2ª Vara Federal - Araçatuba****Juízo deprecado - Birigui/SP - Justiça Estadual**  
**Data da distribuição: 05/08/2021**  
**Vara: SAF - Serviço de Anexo Fiscal - Foro de Birigui**  
**E-mail: [birigui@tjsp.jus.br](mailto:birigui@tjsp.jus.br)**  
**Nº: 0004557-61.2021.8.26.0077 (nº de Birigui/SP)\*\*\***  
**Finalidade: Citação**Etiqueta de distribuição como comprovante.  
Dados da distribuição em destaque.  
Em ambos consta o nº de distribuição\*\*\* da carta precatória em Birigui/SP para fins de instrução dos autos.Atenciosamente,  
Edson Luiz Schneider  
Matrícula 817137-7  
Escrevente Técnico Judiciário  
Seção de Distribuição do Foro da Comarca de Birigui/SP.



---

**De:** ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:22  
**Para:** BIRIGUI - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <birigui@tjsp.jus.br>  
**Assunto:** Encaminha DESPACHO, servindo de CP para distribuição - Pje – Ex.Fiscal -URGENTE

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**TRAMITAÇÃO URGENTE**

Boa tarde,

Encaminhamento DESPACHO, servindo de Carta Precatória – Pje – Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, para distribuição e providências.

**FAVOR INFORMAR O NUMERO DA DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS.**



Roseli Moda  
Técnica Judiciária  
2ª Vara Federal  
RF: 1850  
JF Araçatuba/SP

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

---

**Etiqueta.pdf**  
8K



**Encaminha DESPACHO, servindo de CP para distribuição - Pje – Ex.Fiscal -URGENTE**

ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 &lt;ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br&gt;

Qui, 05/08/2021 14:23

**Para:** BIRIGUI - SECAO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <birigui@tjsp.jus.br>

■ 4 anexos (1 MB)

Carta Precatória.pdf; valor do débito.pdf; INICIAL.pdf; Despacho.pdf;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**TRAMITAÇÃO URGENTE**

Boa tarde,

Encaminho DESPACHO, servindo de Carta Precatória – Pje – Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, para distribuição e providências.

**FAVOR INFORMAR O NUMERO DA DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS.**

Roseli Moda  
Técnica Judiciária  
2ª Vara Federal  
RF: 1850  
JF Araçatuba/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E6E.

<https://outlook.office.com/mail/birigui@tjsp.jus.br/inbox/id/AAQkAGM4MGViY2Q5LWQ3MzgtNDVmYi1iNzcyLTNiYjMzNGVjNjU5MAAQABQ7yaG5SW...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34



05/08/2021

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
GENI NEIRO BORINI (EXECUTADO)			
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (EXECUTADO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58242481	05/08/2021 13:41	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E71.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CARTA PRECATÓRIA

### GRANDES DEVEDORES – ANDAMENTO PRIORITÁRIO

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP – Av Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – Tel. 18 3117-0150. E-MAIL: ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br

Opção de atendimento pelo balcão virtual: <https://www.jfsp.jus.br> - Balcão Virtual – 2ª Vara Federal de Araçatuba-SP.

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) Executado(s) LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF: 300.249.198-53 E GENI NEIRO BORINI - CPF: 117.405.148-58, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6.830/80).



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:40  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513414019700000052817855>  
Número do documento: 21080513414019700000052817855

Num. 58242481 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 3

ENDEREÇO: RUA DA FONTE, 36, CONDOMINIO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862

Cópia anexada: petição inicial, certidão de dívida ativa, petição do exequente e despacho/decisão.

ARAÇATUBA, 22 de julho de 2021.

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E71.*



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:40  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513414019700000052817855>  
Número do documento: 21080513414019700000052817855

Num. 58242481 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 4



05/08/2021

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
GENI NEIRO BORINI (EXECUTADO)			
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33386040	05/06/2020 17:01	<a href="#">valor do débito</a>	Documento Comprobatório

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E74.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
Inscrições Seleccionadas: 4  
Parâmetro de Localização: 800816902778

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 7 16 026927-87  
 Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 218.515,90 (UFIR 205.352,71)  
 Valor Consolidado: R\$ 454.339,23

**GRANDE DEVEDOR**

2º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 6 16 063404-03  
 Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 2.408.840,82 (UFIR 2.263.735,31)  
 Valor Consolidado: R\$ 4.910.163,79



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051701198980000030319511>  
 Número do documento: 2006051701198980000030319511

Num. 33386040 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 6

## GRANDE DEVEDOR

3º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 2 16 026799-11  
 Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 5.268.979,64 (UFIR 4.951.583,09)  
 Valor Consolidado: R\$ 10.740.210,36

## GRANDE DEVEDOR

4º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
 Nº Inscrição: 80 6 16 063405-94  
 Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
 Data Inscrição: 04/10/2016  
 Data Primeira Cobrança: 08/10/2016  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 46035020164036107  
 Procuradoria Responsável: ARACATUBA  
 Valor Inscrito: R\$ 1.011.078,64 (UFIR 950.172,50)  
 Valor Consolidado: R\$ 2.102.249,55

## Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 8.907.415,00 (UFIR 8.370.843,61)

Valor Consolidado: R\$ 18.206.962,93

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

## FIM DO RELATÓRIO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E74.



Assinado eletronicamente por: ANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA QUEIROZ - 05/06/2020 17:01:19  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060517011989800000030319511>  
 Número do documento: 20060517011989800000030319511

Num. 33386040 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 7





05/08/2021

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
GENI NEIRO BORINI (EXECUTADO)			
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (EXECUTADO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58242488	05/08/2021 13:41	<a href="#">INICIAL</a>	Documento Digitalizado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



(CSS)

TERMO DE AUTUACAO

Em Aracatuba, 14 de Dezembro de 2016, nesta Secretaria da 2.A Vara, autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0004603-50.2016.403.6107  
 Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL  
 Assunto.:

03.12-DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO  
 03.02.02-IRPJ - IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURIDICA -  
 IMPOSTOS - DIREITO TRIBUTARIO  
 03.04.02-CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO  
 TRIBUTARIO  
 03.04.02.02-COFINS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -  
 DIREITO TRIBUTARIO  
 03.04.02.07-PIS - CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES -  
 DIREITO TRIBUTARIO  
 DISTR. AUTOMATICA em 13/12/2016

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:  
 56.170.780/0001-72

Volume.: 1

Para constar, lavro e assinado o presente.

\_\_\_\_\_  
 Diretor da Secretaria

Fábio Antunes Spegorin  
 Diretor de Secretaria  
 RF 6043

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 9

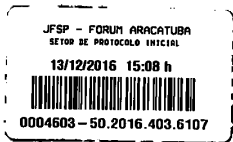


MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 001 / 002

02  
 03

JUIZO DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ARACATUBA



A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n. 56170780/0001-72, domiciliada(o) na AVENIDA DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA  
 constanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
15865 720014/2016-16	80 2 16 026799-11	R\$ 9.143.709,52
15865 720014/2016-16	80 6 16 063404-03	R\$ 4.180.285,04
15865 720014/2016-16	80 6 16 063405-94	R\$ 1.795.892,72
15865 720014/2016-16	80 7 16 026927-87	R\$ 388.128,96

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.



0018669 00073/00142

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 10



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 002 / 002

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;  
 2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.  
 - Dá-se à causa o valor atualizado de R\$\*15.508.016,24\*\*\*\*\* (\*QUINZE MILHOES QUINHENTOS E OITO MIL DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS\*\*\*\*\*), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

8 008 169 02778



0018670

00074/00142

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 11



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria -Seccional da Fazenda Nacional em Araçatuba (SP)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ  
FEDERAL DE UMA DAS VARAS DE ARAÇATUBA-SP.

Complementando os requerimentos anteriores, e caso o entendimento desse r. Juízo esteja em consonância àquele firmado pelo colendo *Superior Tribunal de Justiça* (RESP nº 1184.765-PA), a **ENIAO** requer, por cautela, o arresto prévio de numerário depositado em aplicações financeiras e/ou contas correntes do(s) executado(s), através do *Sistema BACEN-JUD 2.0*. E, se decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei nº 6.830/1980 sem pagamento, também requer-se, desde já, as seguintes diligências:

- a) transferência e conversão em penhora de eventuais valores bloqueados através do *BACENJUD*;
- b) penhora "on line" de veículos automotores registrados em nome do devedor, por meio do *Sistema RENAJUD*;
- c) pesquisa junto ao *Sistema INFOJUD*, com expedição de mandado para penhora de bens livres e desembaraçados, tantos quantos bastem para a total garantia do crédito;
- d) no caso de execução contra pessoa jurídica, constatação acerca do funcionamento da empresa.

Pede deferimento.

  
Luiz Gustavo de Oliveira Santos  
Procurador da Fazenda Nacional



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
Número do documento: 2108051341396390000052817857



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.

Num. 58242488 - Pág. 4

Num. 168010657 - Pág. 12



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

04  
 03

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICADO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 2 16 026799-11, da série IRPJ/2016 desde, 04/10/2016

Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 5.268.979,64	UFIR 4.951.583,09

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018671 00075/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 5



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 13



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00002 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPÓSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
01012010	IMPÓSTO	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 395.588,61 UFIR 371.758,86

Fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 31 da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018672 00076/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 6



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 14



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

05  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 356.662,60
					UFIR 335.177,70

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018673 00077/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 7



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 15





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00004 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	IMPOSTO	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 327.982,93 UFIR 308.206,86

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 9: da Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018674 00078/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 8



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 16



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

06  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01/10/2010	IMPOSTO	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 408.624,97 UFIR 384.009,93

fundamentação legal  
 art. 3º da Lei nº 9.249/95, Arts. 532 do RIR/99

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAD	CORREIO/AR EM 05/11/2014

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018675 00079/00142



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 9



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 17

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				- 0000000000000000 -	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	IMPOSTO	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 390.484,82 UFIR 386.962,52

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018676 00080/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 10



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 18



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	IMPOSTO	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 366.450,73 UFIR 344.376,21

Fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018677 00081/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 11



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 19



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	IMPOSTO	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 372.107,12 UFIR 349.691,87

fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3º da Lei nº 9.249/95.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018678 00082/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 12



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 20



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00009 / 00017

NR do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

NR de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
IRPJ-IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	IMPOSTO	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 392.963,72 UFIR 369.292,09

Fundamentação legal  
 Arts. 532 do RIR/99 art. 3: do Lei n: 9.249/95.

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018679 00083/00142.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 13



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 21



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				nº da decl./notif. 000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	01/01/2015	R\$ 306.468,73 UFIR 288.007,45

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito  
 AUTO INFRACAD

notificação  
 CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018680 00084/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 14



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 22



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 296.691,46 UFIR 278.819,15

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, de Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018681

00085/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 15



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 23





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16


Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 294.722,79 UFIR 276.989,07

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018682 00086/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 16



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 24



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

40  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 292.863,62 UFIR 275.221,89

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, de Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 de Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 08/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

0018683 00087/00142 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 17



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 25



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 279.080,34 UFIR 262.268,90

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018684 00088/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 18



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 26



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

31  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 274.838,05 UFIR 258.282,16

fundamentação legal  
 Art. 44, Inciso I, da Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018685 00089/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 19



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 27



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00016 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 026799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 267.496,95 UFIR 251.383,28

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018686 00090/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 20



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 28



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

12  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 2 16 028799-11

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 245.972,20 UFIR 231.155,15

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018687 00091/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 21



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 29



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Folha  
 00001 / 00017

33  
 DP

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063404-03 , da série 00/2016 desde, 04/10/2016  
 Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 2.408.840,82	UFIR 2.263.735,31

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuando, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018688 00092/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 22



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 30



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	CONTR. SOC IAL	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 180.714,87 UFIR 189.828,84

**Fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/98 Art. 22 da Lei nº 10.884/02 Art. 3º da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 08/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018689 00093/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 23



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 31





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

34  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTR. SOC IAL	30/07/2010	02/08/2010	02/08/2010	R\$ 163.198,17 UFIR 153.367,32

Fundamentação legal  
 Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.889/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018690 00094/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 24



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 32



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01072010	CONTR. SOC IAL	29/10/2010	01/11/2010	01/11/2010	R\$ 150.283,32 UFIR 141.230,44

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 29 da Lei nº 8.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 31 da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018691 00095/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 25



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 33



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

15  
 20

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01/02/2010	CONTR. SOC IAL	31/01/2011	01/02/2011	01/02/2011	R\$ 186.581,24 UFIR 175.341,82

Fundamentação legal

Art. 2º da Lei nº 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 29 da Lei nº 9.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.889/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORRETO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018692 00096/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 26



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 34



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem			nº da decl./notif.		
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO			000000000000000000		
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012011	CONTR. SOC IAL	29/04/2011	02/05/2011	02/05/2011	R\$ 178.418,17 UFIR 167.670,49

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.889/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 8.249/95 Art. 29 da Lei nº 8.430/98 Art. 22 da Lei nº 10.884/03 Art. 3º da Lei nº 7.889/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018693 00097/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDEDE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 27



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 35



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

16  
 15

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	CONTR. SOC IAL	29/07/2011	01/08/2011	01/08/2011	R\$ 167.602,83 UFIR 157.506,65

fundamentação legal  
 Art. 3º da Lei n. 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei n. 11.727/08 Art. 2º da Lei n. 7.582/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei n. 8.034/90 Art. 2º da Lei n. 9.249/95 Art. 28 da Lei n. 9.430/96 Art. 26 da Lei n. 10.847/03

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018694 00098/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 28



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 36



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01072011	CONTR. SOC IAL	31/10/2011	01/11/2011	01/11/2011	R\$ 170.148,20 UFIR 159.898,69

Fundamentação legal

Art. 21 da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 21 da Lei nº 8.034/90 Art. 21 da Lei nº 8.245/95 Art. 28 da Lei nº 8.430/96 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 31 da Lei nº 7.689/88, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 05/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018695 00099/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 29



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 37



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00009 / 00017

19  
 28

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO				000000000000000000	
periodo de apuração ano base/ exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	CONTR. SOC IAL	31/01/2012	01/02/2012	01/02/2012	R\$ 179.533,67 UFIR 168.718,79

**fundamentação legal**

Art. 2º da Lei nº 7.689/88 com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 8.034/90 Art. 2º da Lei nº 9.248/88 Art. 29 da Lei nº 9.430/86 Art. 22 da Lei nº 10.684/03 Art. 3º da Lei nº 7.888/89, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 11.727/08

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018696 00100/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 30



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 38



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00010 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
01102010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 139.935,93 UFIR 131.506,37

fundamentação legal  
 Art. 44, Inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018697

00101/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61-2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 31



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 39





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00011 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01012010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 135.536,15 UFIR 127.371,62

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018698 00102/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 32



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 40



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01102011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 134.650,25 UFIR 126.539,09

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.489/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018699 00103/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 33



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 41



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01012011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	08/12/2014	02/01/2015	R\$ 133.813,63 UFIR 125.752,87

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.486/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018700 00104/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 34



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 42



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00014 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15855 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				nº da decl./notif. 000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	RS 127.611,15 UFIR 119.924,02

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018701 00105/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 35



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 43



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00015 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042011	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 125.702,12 UFIR 118.129,98

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n. 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n. 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - QAB 240705

0018702 00106/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 36



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 44



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				0000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 122.398,63 UFIR 116.025,49

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 .PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018703 00107/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 37



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 45



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

21  
 PS

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063404-03

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 112.712,49 UFIR 105.922,83

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

\_\_\_\_\_  
 LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL.- OAB 240705

0018704 00108/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 38



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 46



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

22  
 B

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 6 16 063405-94, da série D0/2016 desde, 04/10/2016  
 Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 1.011.078,64	UFIR 950.172,50

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 4º, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.  
 Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018705 00109/00142



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
01032010	IMPOSTO	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	RS 34.133,92 UFIR 32.077,73

**Fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/81; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, eo a as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da L nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 08/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018706 00110/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 40



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 48



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

23  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	IMPOSTO	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 6.281,94 UFIR 5.903,52

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, c/c as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15º da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - QAB 240705

0018707 - 00111/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 41



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 49



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juros de mora		valor inscrito
01052010	IMPOSTO	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 168.999,33 UFIR 158.819,03

**Fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, cp a as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da L nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018708 00112/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 42



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 50



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

24  
 \$

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	IMPOSTO	23/07/2010	25/07/2010	02/08/2010	R\$ 48.079,92 UFIR 45.183,64

**Fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.943/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 05/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018709 00113/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 43



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 51



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem			nº da decl./notif.		
CONTR: P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			000000000000000000		
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01072010	IMPOSTO	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 28.050,36 UFIR 26.360,64

Fundamentação legal

Art. 11 da Lei Complementar n: 70/91; art. 2: da Lei n: 9.718/98 Art. 3: da Lei n: 9.718/98, co m as alterações introduzidas pelo art. 2: da Medida Provisória n: 2.158-36/01, pelo art. 41 da L oi n: 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.945/09 Art. 8: da Lei n: 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018710 00114/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 44



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 52



MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
00007 / 00017

25  
25

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	IMPOSTO	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 134.930,94 UFIR 126.802,87

fundamentação legal  
Art. 1º da Lei Complementar nº 70/91; art. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º da Lei nº 9.718/98, co  
m as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da L  
ei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 Art. 8º da Lei nº 9.718/1998

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018711 00115/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 45



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 53



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	IMPOSTO	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 133.637,50 UFIR 125.587,35

Fundamentação legal

Art. 9º da Lei n.º 9.718/1998 Art. 1º da Lei Complementar n.º 70/91 art. 2º da Lei n.º 9.718/98 A rt. 3º da Lei n.º 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2 .158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/08

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018712 00116/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 46



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 54



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

26  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				000000000000000000	
período de apuração	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
ano base/exercício			atualização monetária	juros de mora	
01112010	IMPOSTO	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 23.645,30 UFIR 22.220,93

**fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar nº 70/81; art. 2º da Lei nº 8.718/88 Art. 3º da Lei nº 8.718/88, co  
 a as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 4º da L  
 nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.943/09 Art. 8º da Lei nº 8.718/1988

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUTZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018713

00117/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 47



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 55





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				nº da decl./notif. 000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 126.749,50 - UFIR 119.114,27

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - DAB 240705

0018714 00118/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 48



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 56



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

27  
 8

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 083405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 101.198,21 UFIR 95.102,16

fundamentação legal  
 ART 180 L 5172/66; ART 1 L 8248/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018715

00119/00142



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 49



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 57

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00012 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 100.228,13 UFIR 94.190,51

fundamentação legal

Art. 44, inciso I, de Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 de Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018716 00120/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 50



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 58



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00013 / 00017

26  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 36.059,94 UFIR 33.887,73

fundamentação legal  
 ART. 150, L. 9172/88; ART. 1º L. 9249/95; ART. 44 E INC. I L. 9430/96 C/ALT. ART. 14 L. 11488/07; ART. 9 E PAR. ÚNICO L. 10485/02 C/ALT. ART. 15 L. 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - QAB 240705

0018717 00121/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 51



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 59



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 25.600,44 UFIR 24.058,30

fundamentação legal  
 ART 160 L 5172/96; ART 1 L 8248/95; ART 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 08/11/2014

ARACATUBA , 28. DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018718 00122/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 52



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 60



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

29  
 20

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO					000000000000000000
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.037,77 UFIR 19.770,48

fundamentação legal  
 ART 160 L 3172/56; ART 1 L 8249/55; ART 44 E INC I L 9430/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 15 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018719 00123/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 53



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 61



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 083405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 17.733,98 UFIR 16.665,70

Fundamentação legal  
 ART 150 L 9172/86; ART 1 L 8249/85; ART 44 E INC I L 9490/86 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA  
 R UN L 10488/02 C/ALT ART 18 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018720 00124/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 54



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 62



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

30  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 6 16 063405-94

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.711,46 UFIR 4.427,64

Fundamentação legal  
 ART. 150, L. 3172/66; ART. 1, L. 9249/95; ART. 44 E INC. I L. 9430/96 C/ALT. ART. 14 L. 11488/07; ART. 9 E PA R UN L. 10485/02 C/ALT. ART. 19 L. 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018721 00125/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 55



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 63





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00001 / 00017

31  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 80 7 16 026927-87, da série PIS/2016 desde, 04/10/2016  
 Nome: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 CPF/CNPJ: 56170780/0001-72  
 End: DE ACESSO A RODOVIA MARECHAL RONDON S/N, JD. MARISTER, BIRIGUI, CEP 16204-240

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
15865 720014/2016-16	R\$ 218.515,90	UFIR 205.352,71

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.  
 Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018722 00126/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 56



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 2111251606336760000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2111251606336760000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 64



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00002 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem			nº da decl./notif.		
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			000000000000000000		
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01032010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/04/2010	26/04/2010	03/05/2010	R\$ 7.321,57 UFIR 6.880,52

Fundamentação legal

Arts. 1º: da Lei Complementar n: 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 9: da Lei n: 9.715/98 Arts. 2º da Lei n: 9.716/98 Art. 31, da Lei n: 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n: 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n: 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei n: 11.845/08 A

Forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018723 - 00127/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 57



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 65



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00003 / 00017

22  
 23

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/05/2010	26/05/2010	01/06/2010	R\$ 1.299,14 UFIR 1.220,88

**Fundamentação legal**

Art. 8º, inciso I, da Lei n. 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar n. 7/70 Arts. 2º, inciso I, o 9º da Lei n. 9.715/98 Arts. 2º da Lei n. 9.715/98 Arts. 2º, da Lei n. 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n. 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n. 11.188/0

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - QAB 240705

0018724 00128/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 58



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 66



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00004 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15885 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01052010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2010	28/06/2010	01/07/2010	R\$ 36.616,52 UFIR 34.410,78

**fundamentação legal**

Art. 79, da Lei n.º 11.341/2006 Art. 8º, inciso I, da Lei n.º 9.715/98 Arts. 1º da Lei Complementar n.º 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n.º 9.715/98 Arts. 2º da Lei n.º 9.718/98 Art. 3º, da Lei n.º 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2.158-35/01.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018725 00129/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 59



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:37  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 67



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00005 / 00017

33  
 28

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01062010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/07/2010	26/07/2010	02/08/2010	R\$ 10.372,72 UFIR 9.747,88

fundamentação legal  
 Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, e 8º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 2º, da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 16 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018726 00130/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 60



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 68



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00006 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
01072010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/08/2010	26/08/2010	01/09/2010	R\$ 6.012,98 UFIR 6.650,76

**Fundamentação legal**

Art. 1º da Lei Complementar n.º 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei n.º 9.715/98 Arts. 2º da Lei n.º 9.716/98 Art. 3º, da Lei n.º 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória n.º 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei n.º 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei n.º 11.945/09 A

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018727 00131/00142.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 61



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 69



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00007 / 00017

34  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01082010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/09/2010	27/09/2010	01/10/2010	R\$ 29.234,40 UFIR 27.473,35

fundamentação legal  
 Arts. 1º da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, inciso I, o 8º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 2º, da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.196/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018728 00132/00142



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 62



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 70

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00008 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				0000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização juros monetária de mora		valor inscrito
01092010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/10/2010	26/10/2010	01/11/2010	R\$ 28.954,79 UFIR 27.210,59

**Fundamentação legal**

Arts. 1º, da Lei Complementar nº 7/70 Arts. 2º, incisos I, e 9º, da Lei nº 9.718/98 Arts. 2º da Lei nº 9.718/98 Art. 3º, da Lei nº 9.718/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.198/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAD	CORREIO/AR EM 05/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018729 00133/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 63



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 71





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00009 / 00017

35  
 85

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	CONTRIBUIC PIS/PASEP	23/12/2010	24/12/2010	03/01/2011	R\$ 5.054,10 UFIR 4.749,64

fundamentação legal  
 Arts. 1º da Lei Complementar nº 770 Arts. 2º, inciso I, e 9º da Lei nº 9.715/98 Arts. 2º da Lei nº 9.716/98 Art. 2º da Lei nº 9.716/98, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Medida Provisória nº 2.158-35/01, pelo art. 41 da Lei nº 11.195/05 e pelo art. 15 da Lei nº 11.945/09 A

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAD	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018730 00134/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 64



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 72



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00010 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 028927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária juro de mora		valor inscrito
01052010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 27.462,39 UFIR 25.808,09

Fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/96 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAD	notificação CORREIO/AR EM 05/11/2014
---	---

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018731 00135/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 65



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 73



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00011 / 00017

36  
 88

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
				juros de mora	
01082010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.925,80 UFIR 20.605,01

fundamentação legal  
 ART. 160, L. 5172/56; ART. 1º, L. 9249/95; ART. 44 E INC. I, L. 9420/96 C/ALT. ART. 14, L. 11488/07; ART. 9 E PAR. ÚNICO, L. 10426/02 C/ALT. ART. 16, L. 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRAÇÃO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018732 00136/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 66



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 74



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha 00012 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				0000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01092010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 21.716,09 UFIR 20.407,94

fundamentação legal  
 Art. 44, inciso I, da Lei n: 9.430/98 com a redação dada pelo art. 14 da Lei n: 11.488/07

forma de constituição do crédito <b>AUTO INFRACAO</b>	notificação <b>CORREIO/AR EM 06/11/2014</b>
--	--

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018733 00137/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 67



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 75



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha  
 00013 / 00017

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária		valor inscrito
				juros de mora	
01062010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 7.779,54 UFIR 7.310,91

fundamentação legal  
 ART. 160 L. 3172/66; ART. 1 L. 9249/95; ART. 44 E INC. I L. 9490/96 C/ALT. ART. 14 L. 11488/07; ART. 8 E PAR. UN. L. 10426/02 C/ALT. ART. 15 L. 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018734

00138/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 68



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 76



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00014 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01032010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 5.481,18 UFIR 5.160,39

fundamentação legal  
 ART. 150 L 5192/95; ART. 1 L 9248/95; ART. 44 E INC I L 9430/95 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10426/02 C/ALT ART 18 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018735 00139/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 69



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 77



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00015 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01072010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 4.509,74 UFIR 4.238,07

fundamentação legal  
 ART. 150, L. 9172/88; ART. 1 L. 8248/85; ART. 44 E INC. I L. 9430/96 C/ALT. ART. 14 L. 11488/07; ART. 9 E PA R UN L. 10428/02 C/ALT. ART. 16 L. 11488/07

forma de constituição do crédito AUTO INFRACAO	notificação CORREIO/AR EM 06/11/2014
---	---

ARACATUBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018736 00140/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 70



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 78



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00016 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercicio	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01112010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 3.790,58 UFIR 3.582,24

Fundamentação legal  
 ART 160 L 5172/88; ART 1 L 8248/85; ART 44 E INC I L 9430/88 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PAR UN L 10428/02 C/ALT ART 16 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	CORREIO/AR EM 06/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018737 00141/00142

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080513413963900000052817857>  
 Número do documento: 21080513413963900000052817857

Num. 58242488 - Pág. 71



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 79





MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - ARACATUBA

Folha  
 00017 / 00017

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
 15865 720014/2016-16

Nº de Inscrição  
 80 7 16 026927-87

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO				000000000000000000	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
01042010	MULTA EX-OFFICIO	08/12/2014	09/12/2014	02/01/2015	R\$ 974,36 UFIR 915,66

**fundamentação legal**

ART. 160 L 5172/96; ART. 1 L 9249/95; ART. 44 E INC I L 9430/96 C/ALT ART 14 L 11488/07; ART 9 E PA R UN L 10428/02 C/ALT ART 18 L 11488/07

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAD	CORREIO/AR EM 08/11/2014

ARACATUBA , 28 DE NOVEMBRO DE 2016

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 240705

0018738 00142/00142 -

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E78.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/08/2021 13:41:39  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108051341396390000052817857>  
 Número do documento: 2108051341396390000052817857

Num. 58242488 - Pág. 72



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 80



05/08/2021

Número: **0004603-50.2016.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 15.508.016,24**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**

Objeto do processo: **GRANDES DEVEDORES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (EXECUTADO)		LUCAS DIAS ASTOLPHI (ADVOGADO)	
GENI NEIRO BORINI (EXECUTADO)			
LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (EXECUTADO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48610 641	12/04/2021 14:56	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDSON LUIZ SCHNEIDER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9535E7D.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO

Tendo em vista que o STJ pacificou o entendimento de que a responsabilidade tributária imposta ao sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente, só se caracteriza quando há dissolução irregular da sociedade ou se comprova infração à lei praticada pelo dirigente, sendo que o simples inadimplemento não caracteriza infração legal, diante da dissolução irregular da pessoa jurídica constante da certidão (pessoa jurídica INATIVA/NÃO LOCALIZADA EM SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO), defiro a citação do (s) sócio(s) DE GENI NEIRO BORINI, CPF 117.405.148-58, E LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF 300.249.198-53, nos termos dos artigos 4º, da LEF c/c Art. 135 do CTN e Súmula 435 do STJ, para que pague(m) o débito em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Proceda-se à inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo.

Após, determino a citação do(s) sócio(s) da executada nos termos dos artigos 4º, da LEF c/c Art. 135 do CTN e , para que pague(m) o débito em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Expeça-se o necessário.

Resultando negativa dê-se vista à parte exequente, por 15 (quinze) dias.

Não localizado outro endereço e requerida a citação ficta, expeça-se edital de citação e/ou intimação com prazo de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de haver nomeação de bens, pagamento, parcelamento, apresentação de exceção de pré-executividade, se em termos a representação processual, manifeste-se a parte exequente em 15 (quinze) dias.



Assinado eletronicamente por: LUCIANO SILVA - 12/04/2021 14:56:04  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104121456044480000043869773>  
Número do documento: 2104121456044480000043869773

Num. 48610641 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 82

Decorrido o prazo previsto no art. 8º da Lei n. 6.830/80, sem que haja pagamento ou oferecimento de bens DETERMINO a constrição patrimonial do executado via sistemas SISBAJUD e RENAJUD e diante da inércia do executado, afigura-se possível a adoção das medidas constritivas requeridas pelo exequente.

Conforme o disposto no artigo 11 da lei nº 6.830/80, o dinheiro possui caráter preferencial como objeto de penhora.

Desse modo, com fundamento no artigo 854 do CPC c/c os artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, defiro o requerimento da exequente mediante o bloqueio eletrônico pelo sistema SISBAJUD de valores existentes em contas bancárias do(s) executado(s), até o limite do valor do débito exequendo.

Proceda-se à elaboração da minuta de bloqueio, ficando, desde já, deferida a reiteração das ordens não respondidas.

Se bloqueados valores não irrisórios, expeça-se carta de intimação da parte executada.

Caso sejam bloqueados valores em montante superior ao valor total atualizado da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s), o excedente será desbloqueado depois de prestadas as informações que revelem tal excesso (Resolução 524/06, do CJF, art. 8º, parágrafo 1º).

Também serão automaticamente desbloqueados os valores que não sejam suficientes para pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 836 do CPC, e/ou sejam irrisórios, uma vez que é contraproducente praticar atos de transferência de recursos e expedir alvará de levantamento de montante ínfimo.

Caso os valores bloqueados sejam significantes, porém não garantam a integralidade da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) proceda-se à transferência à CEF, agência deste Juízo, via SISBAJUD, para fins de atualização monetária, cujo depósito fica convertido em penhora.

Constatando-se bloqueio do valor integral do débito em mais de uma instituição, deverá(o) o(s) executado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex., conta-salário ou caderneta de poupança abrangida pela constrição) e indicar em qual das contas deverá ser mantida a constrição. Não havendo a indicação pelo(a) executado(a), determino o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do(a) executado(a) principal e junto a instituições financeiras públicas. Caso garantam a integralidade da dívida, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) determino a transferência dos valores bloqueados a este Juízo, cujo depósito fica convertido em penhora, dele intimando-se o executado, por meio de mandado, inclusive para opor Embargos do Devedor, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ocorrido o bloqueio integral e decorrido o **prazo legal sem oposição de embargos ou** manifestação do executado, intime-se a exequente para que em 15 (quinze) dias se manifeste sobre a quitação, ou não, do débito, bem como sobre o prosseguimento do feito. Restando infrutífero ou ocorrendo o bloqueio parcial pelo sistema SISBAJUD e decorrido o prazo legal sem manifestação do executado, determino a realização de restrição de veículo(s) no sistema RENAJUD, **desde de que não haja alienação fiduciária sobre eventual bem localizado**. Juntados os extratos aos autos, dar-se-á vista à exequente para manifestação, DESDE QUE HAJA BLOQUEIO DE VEÍCULO(S) para que informe se pretende a penhora sobre o(s) mesmo(s), bem como para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 15(dez) dias.

Infrutíferas as diligências ou bloqueados bens em montante insuficientes à garantia da execução, expeça-se mandado/**carta precatória para** penhora, avaliação, intimação e registro em bens livres e desembaraçados suficientes à garantia do crédito, observando-se que uma das condições de admissibilidade de eventuais



Assinado eletronicamente por: LUCIANO SILVA - 12/04/2021 14:56:04  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104121456044480000043869773>  
 Número do documento: 2104121456044480000043869773

Num. 48610641 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 83

embargos será a garantia integral do Juízo; caso haja recusa do(a) depositário(a), este(a) deverá ser nomeado(a) compulsoriamente. **No caso de expedição de carta precatória, em princípio, proceda-se a nova intimação do exequente para que proceda ao recolhimento das diligências do senhor oficial de justiça, a fim de possibilitar a realização do ato a ser deprecado, sob pena de sobrestamento do feito até o efetivo recolhimento, devidamente comprovado nos autos, para fins de instrução da carta.**

Em se tratando de empresa executada, o(a) oficial de justiça deverá constatar seu funcionamento, certificando.

Concedo ao oficial de justiça avaliador federal, a quem couber o cumprimento do mandado, os benefícios do artigo 212 e parágrafos, do Código de Processo Civil.

Restando este também negativo, requeira a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio determino a suspensão da presente ação pelo prazo de 1(um) ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo supra, sem que sejam encontrados bens penhoráveis da executada, fica desde já determinado o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.

Ressalto que caberá a exequente, quando for de seu interesse ou em razão da localização de bens da executada, solicitar a reativação do processo ou manifestar-se expressamente em termos de prosseguimento do feito, haja vista que não cabe a este Juízo o controle de prazos de suspensão/arquivamento.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ARAÇATUBA, 9 de abril de 2021.



Assinado eletronicamente por: LUCIANO SILVA - 12/04/2021 14:56:04  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2104121456044480000043869773>  
 Número do documento: 2104121456044480000043869773

Num. 48610641 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38  
 Número do documento: 21112516063367600000161779356  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21112516063367600000161779356>  
 Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/11/2021 16:06:34

Num. 168010657 - Pág. 84



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)  
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0004557-61.2021.8.26.0077 - Carta Precatória Cível**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
 Rodovia Marechal Rondon, SN - CEP 16200-000, Birigui-SP

Juiz de Direito Dr.LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução.

Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

Intime-se.

Birigui , 09 de agosto de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 957EA56.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **0004557-61.2021.8.26.0077**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 15.508.016,24**  
 Nº do Mandado: **077.2021/012509-5**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

Executado: **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, Brasileiro, RG 4235574, CPF 300.249.198-53, pai Paulo Borini, mãe Ramona Rodrigues Borini, Nascido/Nascida em 20/04/1946, de cor Branco, natural de Birigui – SP e **GENI NEIRO BORINI**, CPF. 117.405.148-58, com endereço à Rua da Fonte, 36, Condomínio Chafariz, Villa do Chafariz, CEP 16200-862, Birigui - SP

**DILIGÊNCIA: mapa.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUCAS GAJARDONI FERNANDES

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **zuquxa**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Birigui, 17 de agosto de 2021.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Aracatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**CARTA PRECATÓRIA**

**GRANDES DEVEDORES – ANDAMENTO PRIORITÁRIO**

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARACATUBA/SP – Av Joaquim Pontes Toledo, 1534 – Tel. 18 31117-0150. E-MAIL: ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jf.jus.br

Opção de atendimento pelo balcão virtual: <https://www.jfsp.jus.br> - Balcão Virtual – 1ª – 2ª Vara Federal de Aracatuba-SP.

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) Executado(s) LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI (CPF: 300.249.198-53 E GENI NEIRO BORINI - CPF: 117.405.148-58, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 05/08/2021, comparecer ao Juízo deprecado para apresentar defesa e pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição instruída e acompanhada por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 5º, § 6º, do art. 830/80).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:

(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004557-61.2021.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Sergio Marcos Garcia Cottas (28137)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2021/012509-5 dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, **CITEI LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI** e **CITEI GENI NEIRO BORINI**, para os atos e termos da ação, cientes ficaram dos termos do mandado/folha de rosto (fls.86), decisão (fls. 85) e carta precatória (fls. 3 e 4), receberam cópias e na folha 03 exararam suas assinaturas.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 18 de outubro de 2021.

Número de Cotas: 01 ato a receber – 03 ufesps (R\$ 87,27).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO MARCOS GARCIA COTTAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004557-61.2021.8.26.0077 e o código 9B6B8A6.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

ATO ORDINATÓRIO/CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal para manifestação da parte EXECUTADA/pagamento do débito ou oferecimento de bens à penhora.

Nos termos da r. decisão proferida nos autos, encaminho o feito à Central de Mandados para fins de **PESQUISA/BLOQUEIO** de valores em nome do Executado, através do sistema **SISBAJUD**, até o limite do valor do débito exequendo (Também serão automaticamente desbloqueados os valores que não sejam suficientes para pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 836, do CPC, e/ou sejam irrisórios, uma vez que é contraproducente praticar atos de transferência de recursos e expedir alvará de levantamento de montante ínfimo)

**Restando infrutífero ou irrisório o bloqueio de valores, proceda-se à pesquisa/bloqueio de veículos/RENAJUD, desde de que não haja alienação fiduciária sobre eventual bem localizado.**

ARAÇATUBA, data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:38

Número do documento: 22012517442743700000234076015

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012517442743700000234076015>

Assinado eletronicamente por: ELAINE CARDOSO PERES - 25/01/2022 17:44:27

## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento à ordem expedida nos autos do Processo em epígrafe, **PROCEDI À INCLUSÃO DA MINUTA DE BLOQUEIO DE VALORES**, e em seguida, por ter sido irrisório, procedi o **DESBLOQUEIO** pelo sistema SISBAJUD, conforme extrato anexo com a resposta exarada. Em seguida, procedi a pesquisa junto ao RENAJUD, em nome de todos os executados, mas somente encontrei veículos em nome da pessoa jurídica METALMIX IND E COM LTDA, sobre os quais procedi a restrição de transferência, conforme documentos anexos.

Araçatuba, 14/fevereiro/2022.



**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**

**Dados do Bloqueio**

**Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220000799365  
 Data/hora de protocolamento: 04/02/2022 16:35  
 Número do processo: 0004603-50.2016.4.03.6107  
 Juiz solicitante do bloqueio: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS  
 Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal  
 CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:  
 Nome do autor/exequente da ação: união federal FAZENDA NACIONAL  
 Protocolo de bloqueio agendado? Não  
 Repetição programada? Não  
 Ordem sigilosa? Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões  
 11740514858: GENI NEIRO BORINI R\$ 0,31

**Respostas**

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 FEV 2022 04:49

**CCR PEMM PROF SAÚDE CREDICITRU**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,31	07 FEV 2022 18:04

14/02/2022 19:38

1 / 5



## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
10 FEV 2022 17:39	Desbloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS	R\$ 0,31	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	11 FEV 2022 04:33

## BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 FEV 2022 20:12

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 FEV 2022 00:00

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 FEV 2022 20:37

14/02/2022 19:38

2 / 5



Respostas

BPP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 FEV 2022 04:06

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 FEV 2022 05:07

CCR PEMM PROF SAÚDE CREDICITRU

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2022 18:04

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 FEV 2022 20:09



## Respostas

### BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 FEV 2022 00:01

### BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07 FEV 2022 17:55

### ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(20) Resposta negativa: réu/executado possui apenas ativos comprometidos em composição de garantia ou em ciclo de liquidação ou resgate.	-	07 FEV 2022 20:32

**Réu/Executado**  
56170780000172: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**  
R\$ 0,00

## Respostas

### BCO SANTANDER

14/02/2022 19:38

4 / 5



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:39  
Número do documento: 22022518471621000000236057440  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022518471621000000236057440>  
Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 25/02/2022 18:47:17

## Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	05 FEV 2022 04:38

### BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	04 FEV 2022 20:10

### BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2022 19:03

### BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2022 17:52

### ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
04 FEV 2022 16:35	Bloqueio de Valores	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAESS protocolado por (ELISABETE CAMARGO OBICI)	R\$ 15.508.016,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	07 FEV 2022 20:30

14/02/2022 19:38

5 / 5





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

10/02/2022 - 17:50:05

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
Comarca/Município	ARACATUBA
Juiz Inclusão	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES
Órgão Judiciário	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA
Nº do Processo	00046035020164036107

**Total de veículos: 20**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ERT3991		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
ERT3992		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
ERT3923		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
ERT3925		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
EDY3365		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
EDY3417		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
EDY3396		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
EDY3312		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
EDY3403		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
DZX8635		SP	GM/MONTANA CONQUEST	METALMIX IND E COM LTDA	Transferência



**Total de veículos: 20**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
DQM0487		SP	GM/CORSA HATCH MAXX	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
DLI7625		SP	HONDA/CG 150 JOB	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
CPG4017		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
BSF9251		SP	M.BENZ/L 1218 EL	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
CRT5138		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
CGR3284		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
BNJ6930		SP	IMP/GM D20 CUSTOM S	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
BWO7188		SP	M.BENZ/L 1618	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
BWO7087		SP	M.BENZ/L 1317	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência
BFP2253		SP	M.BENZ/L 1113	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Transferência





Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

ELISABETE CAMARGO OBICI

TRF03

10/02/2022 • 17h 43' 05" • 09:41

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.4.1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF





Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

ELISABETE CAMARGO OBICI

TRF03

10/02/2022 • 17h 39' 50" • 09:15

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.4.1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Segue em PDF.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:41  
Número do documento: 22042812595995500000241572451  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042812595995500000241572451>  
Assinado eletronicamente por: DENIS TOMAZ - 28/04/2022 12:59:59



**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA – SP**

DAESI/CFFE 3ª Região – Sistema de Recuperação de Créditos

EXECUÇÃO FISCAL Nº **0004603-50.2016.4.03.6107**

EXEQUENTE: **União – Fazenda Nacional**

EXECUTADOS: **METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros**

A **União – Fazenda Nacional**, por intermédio do procurador da Fazenda Nacional abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar e requerer o que segue.

1. Citados, os executados não indicaram bens à penhora.
2. Conforme certidão de diligência de ID 242767383, foi efetuado comando de bloqueio de bens por meio dos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, sendo que apenas foram encontrados alguns veículos registrados em nome da pessoa jurídica executada, sobre os quais se procedeu restrição de transferência.
3. Entretanto, tais veículos já se encontram penhorados em execuções fiscais em trâmite na Comarca de Birigui (**DOC. 1**), sendo insuficientes sequer para a satisfação dos créditos nelas cobrados, razão pela qual a restrição efetivada nestes autos deve ser levantada.
4. Outrossim, a exequente esclarece ter sido decretada a indisponibilidade dos bens dos sócios da executada nos autos da **ação cautelar fiscal nº 0011941-37.2015.8.26.0077**, para garantia do passivo fiscal da pessoa jurídica devedora, tendo em vista a insuficiência patrimonial desta.
5. Nesse sentido, a exequente vem indicar à penhora os imóveis de **matrículas nº 2.936, 9.371 e 19.446** do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui (**DOCs. 2, 3 e 4**).





6. Esclarece-se que, por não ter sido oportunamente registrada a indisponibilidade decretada na ação cautelar fiscal mencionada, referidos imóveis foram transferidos a LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI (R.8/M.2.936) PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI (R.7/M. 9.371), filhos dos coexecutados LUIZ CARLOS e GENI, bem como à pessoa jurídica MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. (R.8 e R.14/M.19.446), *holding* patrimonial constituída para blindagem de parte do patrimônio da família, que também teve seus filhos como sócios e foi recentemente extinta (**DOC. 5**)

7. Entretanto, a Fazenda Nacional requereu a declaração de ineficácia de tal transferência e averbação da indisponibilidade de referidos bens, para a garantia da satisfação do passivo fiscal dos requeridos METALMIX e seus sócios administradores, o que foi deferido pelo juízo do Serviço Anexo Fiscal da Comarca de Birigui (**DOC. 6**), conforme Av.12 e 13/M.2.936, Av.11 e 12/M. 9.371 e Av.23 e 24/M.19.446.

8. Diante do exposto, **requer:**

- a) sejam levantadas as restrições de transferência dos veículos de ID 242767390;
- b) seja lavrado termo de penhora dos imóveis de matrículas nº 2.936, 9.371 e 19.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, nomeando-se depositários os proprietários, nos termos do **art. 840, III, do CPC**;
- c) seja determinada a averbação da penhora por meio eletrônico, nos termos do **art. 837 e 845, § 1º, do CPC**;
- d) a expedição de precatória para avaliação e intimação dos proprietários acerca da penhora e avaliação;
- e) a intimação da pessoa jurídica executada na pessoa de seu advogado constituído, na forma do **§ 1º do art. 841 do CPC**;

9. Por fim, informa que o valor atualizado do débito executado: **R\$ 19.057.799,10**

Termos em que, pede deferimento.

Araçatuba, data do protocolo.

**DENIS TOMAZ**  
**Procurador da Fazenda Nacional**




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BIRIGUI**
**FORO DE BIRIGUI**
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:

(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0007296-27.2009.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Cofins**  
 Requerente: **Fazenda Nacional**  
 Requerido: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Robinson Ryuzo Gattis (28123)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2019/008261-2 dirigi-me aos endereços retros onde CONSTATEI e REAVALIEI os bens penhorados a seguir descritos:

- O veículo Mercedes Benz L-1618, diesel, ano 1994, placas BWO-7188 **(turbina com defeito)** – R\$ 57.800,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 1996, placas CGR-3284 **(motor com defeito, sem partida)** – R\$ 62.100,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 1999, placas CRT-5138 **(boas condições)** – R\$ 75.200,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 2001, placas CPG-4017 **(com 1 cilindro ruim, mas funcionando normalmente)** – R\$ 75.500,00;
- O veículo GM/Corsa Hatt Maxx 1.0, ano 2005, placas DQM-0487 **(boas condições)** – R\$ 12.900,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 2011, placas ERT-3925 **(boas condições)** – R\$ 106.300,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 2011, placas ERT-3923 **(boas condições)** – R\$ 106.300,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 2011, placas ERT-3992 **(boas condições)** – R\$ 106.300,00;
- O veículo Mercedes Benz L-1620, diesel, ano 2011, placas ERT-3991 **(boas condições)** – R\$ 106.300,00.

Diante do exposto, baixo o presente mandado para o que de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 16 de maio de 2019.

Número de Cotas: 02 (Fazenda Nacional)







PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Fórum da Comarca de Birigui  
Rua Faustino Segura, no. 214 – Parque São Vicente – Birigui/SP.  
CEP 16200-370 – Telefone (18) 3642-2105

219  
3/

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Processo Físico nº 0000351-19.2012.8.26.0077 (Ordem nº 227/2012)  
Classe – Assunto: Execução Fiscal – Dívida Ativa  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Metalmix Indústria e Comércio Ltda.  
Valor do Débito: R\$ 3.066.451,40  
Mandado nº 077.2017/0248434

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Birigui, em cumprimento ao mandado anexo a sua assinatura, expedido nos autos de ação em epígrafe, dirigi-me à Via de acesso à Rodovia Marechal Rondon s/nº, Jardim Marister, Birigui/SP, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens a seguir descritos:

- 1) Um Caminhão M. Benz/L 1618, ano de fabricação e modelo 1991, cor amarela, placas BWK: 3233, Renavam 00602861837, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 67.854,00;
- 2) Um Caminhão M. Benz/L 1618, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, placas BWO: 7188, Renavam 00622274082, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, apresenta dano na funilaria (amassado), na frente do lado do motorista, próximo aos faróis e pintura danificada próximo aos faróis dianteiros, pneus em bom estado; Avaliado em R\$ 73.754,00;
- 3) Um Caminhão M. Benz/L 1418, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, placas BWK: 5083, Renavam 00628468130, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 70.230,00;
- 4) Uma Camioneta IMP/GM D20 CUSTOM S, ano de fabricação e modelo 1995, cor verde, placas BNJ: 6930, Renavam 00643191690, a diesel, com carroceria tipo baú de aproximadamente 2 metros, em bom estado de conservação, apenas com a pintura queimada, na porta do motorista; Avaliada em R\$ 46.000,00;
- 5) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação 1996, ano modelo 1997, cor branca, placas CGR: 3284, Renavam 00681035668, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 80.985,00;
- 6) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 1999, cor branca, placas CRT: 5138, Renavam 00719679915, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, apresenta pintura do capô queimada e para-choque dianteiro amassado, pneus em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 85.515,00;
- 7) Um Caminhão M. Benz/L 1218 EL, ano de fabricação e modelo 2001, cor branca, placas BSF: 9251, Renavam 00765420520, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, apresenta leve amassado no capô, pintura e pneus em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 82.313,00;




- 220  
3/
- 8) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 2001, cor branca, placas CPG: 4017, Renavam 00773212035, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 90.791,00;
  - 9) Um Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX 1.0, ano de fabricação e modelo 2005, cor branca, placas DQM: 0487, Renavam 00857021583, a gasolina, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 15.549,00;
  - 10) Uma Camioneta GM/MONTANA CONQUEST 1.4, ano de fabricação 2008, ano modelo 2009, cor branca, placas DZX: 8635, Renavam 00983587221, a álcool/gasolina, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 20.879,00;
  - 11) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 2011, cor branca, placas ERT: 3925, Renavam 00349084050, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação; Avaliado em R\$ 124.722,00;
  - 12) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 2011, cor branca, placas ERT: 3923, Renavam 00349071055, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação, com leve dano na funilaria, próximo a lanterna do pisca do lado do passageiro; Avaliado em R\$ 124.722,00;
  - 13) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 2011, cor branca, placas ERT: 3992, Renavam 00382049799, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação, com leve dano no para-choque dianteiro do lado do passageiro; Avaliado em R\$ 124.722,00;
  - 14) Um Caminhão M. Benz/L 1620, ano de fabricação e modelo 2011, cor branca, placas ERT: 3991, Renavam 00379972328, a diesel, com carroceria tipo baú de 10 metros, em bom estado de conservação, com leve dano no para-choque dianteiro; Avaliado em R\$ 124.722,00;
  - 15) Uma Motocicleta da marca HONDA/CG 150 JOB, ano de fabricação 2005, cor branca, placa DLI: 7625, chassi nº 9C2KCO8305P802117, em bom estado de conservação; Avaliada em R\$ 3.707,00.


OBS: as avaliações foram baseadas nos valores da tabela FIPE de janeiro de 2018, acrescidas do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a carroceria tipo Baú de 10 metros.

Em seguida, nomeei depositário dos bens penhorados o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF nº 300.249.198-53, RG nº 42.35.574/58/SP.

Birigui/SP, quer aceitou o encargo e prometeu não abrir mão dos bens penhorados, sem ordem expressa do M.M. Juiz deste feito, sob penalidades da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto de penhora, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, encarregado desta diligência e pelo Depositário.

  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Luiz Mendes  
Oficial de justiça

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Rodrigues Borini  
Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0005394-63.2014.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**  
 Exequente: **Fazenda Nacional**  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Marines Terezinha Ratão (28124)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2018/006760-2 dirigi-me ao endereço retro, por diversas vezes, e aí sendo procedi penhora nos bens pertencentes a executada METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA conforme auto próprio anexo e em seguida INTIMEI a executada da penhora levada a efeito, bem como do prazo legal de embargos, caso queira.

Certifico ainda que deixei de proceder penhora nos veículos placas BWK 5083 e BWK 3233 em virtude de não tê-lo encontrado, pois segundo informações do gerente sr. Júnior os veículos foram arrematados na justiça do trabalho e já foram entregues, e ainda deixei de penhorar os veículos BWO-7087 E BFP- 2253 em virtude de não tê-los encontrado, pois segundo informações do gerente os veículos foram substituídos e não fazem parte do quadro de veículos da empresa.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 09 de maio de 2018.

Número de Cotas:01 dilig Faz. Estado



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:45

Número do documento: 22042812595882500000241610431

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042812595882500000241610431>

Assinado eletronicamente por: DENIS TOMAZ - 28/04/2022 12:59:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINES TEREZINHA RATAO, liberado nos autos em 15/05/2018 às 15:21 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005394-63.2014.8.26.0077 e código 250000002BTC3.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378



# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

36

Matrícula 2.936	Folha 01
--------------------	-------------

Em 15 de Fevereiro de 1978

LIVRO N.º 2 R

REGISTRO GERAL

Imóvel "RUA BENTO DA CRUZ Nº 1.209" - BIRIGUI

Um terreno que é parte dos lotes 1,2 e 3 da quadra 0, situado com frente para a Rua Bento da Cruz, do lado ímpar, distante 11,00 metros da Rua Olívio José Rocha, antiga rua Bonifácio Cunha, na Vila Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Birigui, medindo onze (11,00) metros de frente, por trinta e quatro (34,00) metros da frente aos fundos, igual metragem da frente aos fundos, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública; de um lado com Angelo Ario Tantin, de outro lado com Alberto Arlanian e pelos fundos com Etelvino Augusto Stábile outros ou sucessores, existindo sobre o referido terreno como benfeitorias uma casa residencial construída de tijolos e coberta com telhas com 6 (seis) cômodos internos e duas áreas externas, que recebeu o nº 1.209 da Rua Bento da Cruz. Por escritura de Certidão Extraída da Escritura de Venda e Compra, em 19/06/74, lavrada em 28/12/73, pelo 2º Tabelionato de Notas local, pelo T.º Interino Wamir Catarim, Lvº 87-fls 163, no valor de Cr\$ 28.000,00. TRANSMITENTES: - JOÃO FERNANDES COALHO e s/m EBI RAMIRES COALHO, ele técnico em contabilidade e ela professora primária, residentes nesta cidade, portadores do CIC nº 341.195.078. ADQUIRENTES: - BENEDITO VEDUVOTO, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC nº 136.819.408. REGISTRO ANTERIOR: - 35.888 local.

ESCREVENTE HABILITADA

R. 1/2.936 - Birigui, 15 de Fevereiro de 1.978  
DEVEDORES: - BENT- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, firma sediada em Birigui, portadora do CGC nº 44.434.769/0001-93. AVALISTAS: - BENEDITO VEDUVOTO e sua mulher APARECIDA STÁBILE VEDUVOTO - brasileiros, casados, portadores do CPF nº 136.819.408 e NALBERTO DE MILTON VEDUVOTO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 557.360.688/34. FINANCIADOR: - BANCO DO BRASIL S/A. agência local. TÍTULO: - Cédula de Crédito Industrial Hipotecária. VALOR: - Cr\$150.000,00 VENCIMENTO: - 15/02/1.979. EMISSÃO: - 15/02/1.978. JUROS: - 15,6 % a.a OBJETO DA GARANTIA: - Em hipoteca cédular inscrita em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito.

EMPL. ...	CR\$	190,00
S. EST. ...	CR\$	38,00
S. APOS. ...	CR\$	28,50
TOTAL:	CR\$	256,50

ESCREVENTE HABILITADA

VIDE VERSO

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA - 22/03/2022 12:16 PROTOCOLO: 2203007453-2936  
 Serviço de Atendimento Eletrônico Cidadania  
 www.regidores.onr.org.br  
 Certidão emitida pelo SREI



Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

Em 20 de outubro de 1982

LIVRO No 2

REGISTRO GERAL

Imóvel : Rua Bento da Cruz nº 1.209

Av.02-M-2.936- Birigui, 20 de outubro de 1.982.  
 Certifico e dou fé, que conforme Carta de Quitação do Banco credor, foi autorizada a presente a fim de ficar constando o cancelamento total do H.01, em virtude da quitação total da dívida. - -  
 Eu, [assinatura] (Antonio Ademir Foli), Escr. Aut. datilografei.  
 Eu, [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior substituto subscrevi.

MUL. ... CR\$ 600,00  
 EST. ... CR\$ 120,00  
 APOS. ... CR\$ 20,00  
 TOTAL ... CR\$ 840,00

H.2/2.936 Birigui, 01 de Dezembro de 1.982  
**ADQUIRENTE:- ANTONIO PERES, RG 4.855.103-SP e CPF 312.988.348-72 brasileiro, proprietário, casado com Zalina Borges Peres, resid. n/ cidade; TRANSMITENTE:- BENEDITO VEDUVOTO e s/mulher APARECIDA = STABILE VEDUVOTO já acima qualificados; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 1º Ofício local em 11/10/82- 1vº 127 fls. 13 no valor de Cr\$ 3.000.000,00; CONDIÇÕES:- não contém Nada Mais. Eu [assinatura] (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Habilitado, datilografei. Eu [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior Substituto, subscrevi.**

MUL. ... CR\$ 200,00  
 EST. ... CR\$ 250,00  
 APOS. ... CR\$ 250,00  
 TOTAL ... CR\$ 700,00

R.3/2.936 Birigui, 22 de Setembro de 1.992.  
**ADQUIRENTE:- STELIO CALIXTO NUNES, RG 14.837.103-SP e CPF 085.266 318-86, comerciante, resid. à rua Americana nº 409 e MARLI APARECIDA FERREIRO, RG 15.575.434-SP e CPF 111.415.058-43, industrial, resid. à rua Tiradentes nº 160, ambos brasileiros, solteiros, maiores. TRANSMITENTE:- ANTONIO PERES e s/mulher ZALINA BORGES PERES, já acima qualificados; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º Ofício local em 01/09/92 1vº 191 fls. = 388 no valor de Cr\$ 73.000.000,00; CONDIÇÕES:- Cadastrado na PMB- 4.02.002.000000002.4. Nada Mais. Eu [assinatura] (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior Substituto, subscrevi.**

Av. 4/2.936 Birigui, 24 de Maio de 2.001.-  
 Pelo Requerimento devidamente assinado, datado de 14/05/01 e Microfilmado neste Cartório sob nº 89.589 rolo 287, ficou constando o casamento de Stelio Calixto Nunes e Marli Aparecida Ferreiro sob o regime de comunhão parcial de bens, após a lei 6.55/77- em Birigui aos 06/01/1.995, tudo conforme consta da Certidão de-

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378

Certificado emitido pelo SREI  
 www.regidores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Comprovado  
 SAEC  
 Esse documento foi assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA - 22/03/2022 12:16 PROTOCOLO: 2203007453-2936



Matricula	Folha
2.936	02

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Oswaldo José Carotta  
Preposto Designado

Em 24 de Maio de 20 01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BENTO DA CRUZ nº 1.209.-

de Casamento nº 9.555 fls. 49 lv+ B-74. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente datilografei. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, subscrevi.

R.5/2.936 Birigui, 24 de Maio de 2.001.  
**ADQUIRENTE:-** STELIO CALIXTO NUNES, RG 14.837.103-SP e CPF 085.266 318-86, comerciante, separado judicialmente, brasileiro, resid. -- à rua Tiradentes nº 160; **TRANSMITENTE:-** MARLI APARECIDA FERREIRO, RG 15.575.434-SP e CPF 111.415.058-43, industrial, separada judicialmente, brasileira, resid. à rua Tiradentes nº 160; **FORMA DO TÍTULO:-** Formal de Partilha, expedido pela 1ª Vara local, extraído dos autos da ação de Separação Judicial Consensual feito nº 918/-98, devidamente assinado pela MM Juíza de Direito Dr. Tatiana --- Pereira Viana Santos, datado de 01/12/00 no valor de R\$ 44.163,80  
**CONDIÇÕES:-** Cadastrado na PMB nº 4.02.002.000000002.4. Que o adquirente acima fica com a totalidade do imóvel acima descrito; -- Formal de Partilha, microfilmado neste Cartório sob nº 89.469 rolo 287. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio) Preposto Substituto, subscrevi.

R.6/2.936 Birigui, 25 de Junho de 2.003.-  
**ADQUIRENTE:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SSP/SP e CPF 300.249.198-53, brasileiro, empresario, casado com GENI NEIRO BORINI, RG 13.285.787-SSP/SP e CPF 300.249.198-53, brasileira, -- do lar, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, resid. e domic. à rua Ribeiro de Barros nº 332-Birigui-SP; **TRANSMITENTE:-** STELIO CALIXTO NUNES, já acima qualificados; **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º ofício local em 06/03/2003 lvº 254 fls. 337 no valor de R\$ --- 75.000,00; **CONDIÇÕES:-** Cadastrado na PMB nº 4.02.002.000000002.4. Escritura microfilmada neste Cartório sob nº 99.770 rolo 348. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Elizabete Josina Vicentin Valle Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin Valle Gaetti), Oficial, subscrevi.

Av. 7/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
 Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 015 a 017 ficou constando que GENI NEIRO BORINI é portadora do RG nº 5.940.705-SSP/SP e CPF/MF nº 117.405.148-58, conforme documentos em anexos. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 8/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.

VIDE VERSO

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA - 22/03/2022 12:16 PROTOCOLO: 2203007453-2936  
 www.registradores.onr.org.br  
 Certidão emitida pelo SREI  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Consolidado  
 Jares

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378

Matricula	Folha
2.936	02

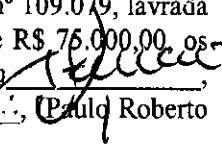
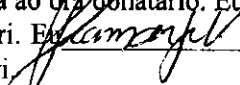
Oswaldo José Cavetta  
Preposto Designado

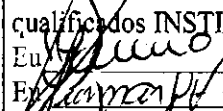
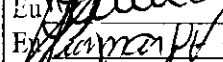
Em 15 de Junho de 20 05

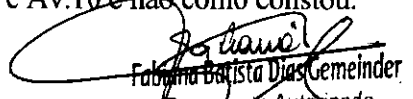
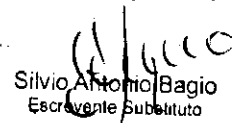
LIVRO Nº 2

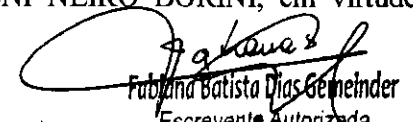
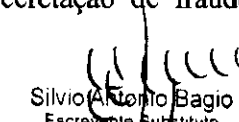
REGISTRO GERAL

Imóvel RUA BENTO DA CRUZ Nº 1.209 – BIRIGUI-SP.

**DONATÁRIO:-** LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG nº 23.526.595-0-SSP/SP e CPF/MF nº 130.408.378-00, brasileiro, auxiliar de escritório, casado em 24/03/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77, com DANIELA LOVO BORINI, (RG nº 45.092.328-9-SSP/SP e CPF/MF nº 280.218.038-00, empresária), residente na Rua Bento da Cruz nº 1.209 Birigui-SP.  
**DOADORES:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher GENI NEIRO BORINI, já qualificados. Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 ivº 258 fls 015 a 017, no valor de R\$ 75.000,00, os doadores já qualificados doaram o imóvel objeto desta matrícula ao ora donatário. Eu  (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi.  (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 9/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 ivº 258 fls 015 a 017 ficou constando que os doadores já qualificados INSTITUIU a clausula de INCOMUNICABILIDADE, enquanto os mesmos sobreviverem. Eu  (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi.  (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

AV.11 - 21 de outubro de 2015  
REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.  
Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, I, "a" da Lei 6.015/73, para ficar constando que a sequencia correta dos atos praticados nesta matrícula são: R.1; Av.2; R.3; R.4; Av.5; R.6; R.7; Av.8; R.9 e Av.10 e não como constou.  
AVERBADO POR:  Fabiana Batista Dias Gemeinder Escrevente Autorizada  Silvio Antonio Bagio Escrevente Substituto

AV.12 - 21 de outubro de 2015  
REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.  
**INEFICÁCIA**  
**FORMA DO TITULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Divida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 9 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.  
AVERBADO POR:  Fabiana Batista Dias Gemeinder Escrevente Autorizada  Silvio Antonio Bagio Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA - 22/03/2022 12:16 PROTOCOLO: 2203007453-2936  
 Certificado emitido pelo SREI  
 www.regidores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento Eletrônico Complementado  
 saec



BIRIGUI - SP

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matricula	Folha
2.936	03F

AV.13 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Germeinder*  
Fabiana Batista Dias Germeinder  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.

Birigui - SP, terça-feira, 22 de março de 2022

Rafael Mussi de Souza  
Escrevente Autorizado - Assinado  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E300000023541922P





Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ced5dc4f-7712-47ac-97a7-b7bb97dbcd3a



Matrícula	Folha
9.371	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

26 Em 26 de Fevereiro de 19 82

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA RIBEIRO DE BARROS esq. com TRAVESSA PADRE FEIJÓ.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, sita nesta cidade, do lado-- par da rua Ribeiro de Barros, esquina da Travessa Padre Feijó, -- dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- começa-- do lado direito da Travesaa Padre Feijó, na esquina da rua Ribe-- ro de "arros, e segue por essa via publica na distancia de 38,00-- metros em terras dos vendedores, até uma nesga de terras dos vende-- dores, compromissada em venda a Decio Botteon, dai, virando a es-- querda segue por essa nesga de terra, na distancia de 32,00 me -- tros até encontrar a divisa de terras de Halin Rahal, joje Viria-- to da Silva "unes, dai, virando a esquerda segue divisando com es-- se na distancia de 8,45 metros até encontrar a divisa de Rage, di-- go, de Rafael Pazian, hoje sucessores de Pedro Vianni, dai, viran-- do a esquerdo em angulo reto, segue na distancia de 11,60 metros, dai, virando a direita segue ainda divisando com Pedro Vanni e na distancia de 20,55 metros até encontrar a Travesa Padre Feijó, -- dai, virando a esquerda segue por essa travessa, na distancia de-- 20,40 metros, até o ponto de partida e finda, encerrando uma area de 833,62 metros quadrados; REGISTRO ANTERIOR.- Matr. 9.350 R1 -- local. PROPRIETARIOS:- JAMIL BUCHALLA, RG 1.975.235-SP e CIC n.º-- 012.629.128-49, advogado, e s/mulher JANNETTE SAAB BUCHALLA, RG -- 8.410.412-SP, do lar, resid. n/ cidade; MUNIR BUCHALLA, RG 2.373.347-SP comerciante e s/mulher NADIR QUADRINI BUCHALLA, RG 13.027.228-SP, do lar, CIC 012.636.258-00, resid. n/ cidade e LEILA BU-- CHALLA AUADA, RG 2.454.872-SP, do lar, e s/marido JOAO AUADA, RG-- 1.450.085-SP, comerciante e CIC 054.119.208-68, resid. em São Paulo Capital. Nada Mais. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escre-- vente habilitado, datilografei. Eu Osvaldo José Ca-- retta, Oficial Maior Substituto, subscrevi.

R.1/9.371 Birigui, 26 de Fevereiro de 1.982  
ADQUIRENTE:- LUIZ CARLOS ROBRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SP e CIC-- 300.249.198-53, brasileiro, industrial, casado com Geni Neiro Bo-- rini, resid. n/ cidade; TRANSMITENTE:- OS PROPRIETARIOS ACIMA DES-- CRITOS E QUALIFICADOS; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Com-- pra, lavrada pelo 2º Oficio local em 16/02/82 lvo 130 fls 39 no-- valor de Cr\$ 1.200.000,00; CONDIÇÕES:- não consta, Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio A. Bagio), Esc. Hab.Datilografei. Eu Osvaldo J. Caretta, Of. M. Subst. subscrevi.

ANEXO: 01  
 R. EST. ...  
 S. APOS. ...  
 TOTAL ...

Certificado emitido pelo SREI  
 www.regisradores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Comunitário  
 Esse documento foi assinado digitalmente por RAFAEL MUSSI DE SOUZA - 22/03/2022 12:16 PROTOCOLO: 2203007455-9371

Matrícula	Folha
9.371	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI — SP

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL INTERINA

Em 26 de Junho de 19 85.

**LIVRO N.º 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel :- RUA RIBEIRO DE BARROS .-

Av. 2/9.371 Birigui, 26 de Junho de 1.985.  
**CERTIFICADO E DOU FÉ:-** que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 19/06/85, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a construção de um prédio residencial, construído de tijolos e coberto com telhas tipo romanas, contendo 03-apartamentos, 1 sala de visita, sala de jantar, cozinha, escritório, lavabo, despensa, area de serviço, dormitório p/ Empregada-com BWC, 1 despejo na frente e 1 abrigo e varanda, contendo ainda nos fundos em separado 1 sala de jogos, 1 vaaranda, 1 WC, 1 depósito, prédio esse que recebeu o nº 332 da rua Ribeiro de Barros, esquina coma Travessa Padre Feijó, centro, contendo 403,28 metros quadrados de construção, conforme habite-se nº 177/83 de 04/07/83 de 04/07/83 da PMB, e Cert. Neg. do IAPAS, sob nº 000572 de 28/05/85 Agência de Araçatuba, avaliado em Cr 36.997.142; Nada Mais-Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Osvaldo José Caretta, (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior -- Subscrivi.

Emol... Cr\$ 114.000  
S.Est.. Cr\$ 30.780  
S.Apos. Cr\$ 22.800  
TOTAL:- Cr\$ 165.580

R.3/9.371 Birigui, 11 de Agosto de 2.003.-  
**DEVEDORA:-** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 56.170.780/0001-72, com sede à rua Saudades nº 1.639-Birigui-SP; **CREDORA:-** FAZENDA NACIONAL; **FORMA DO TITULO:-** R. Mandado de Registro de Penhora, expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas, extraído dos autos da ação de Execução fiscal, processo nº 3.193/99, devidamente assinado pela MM Juíza de Direito Substituta Drª Adriana Moscardi Maddi Fantini, datado de 16/07/2003 no valor de R\$ 78.908,91 em 31/05/1999); **CONDIÇÕES:-** A presente Penhora refere-se somente a 40% do imóvel acima descrito; Fica nomeado como fiel depositario o Sr. Luiz Carlos Rodrigues Borini, já acima qualificado; R. Mandado Microfilmado neste Cartório sob nº 100.262 rolo 351. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrivi.

Av. 4/9.371 Birigui, 14 de Agosto de 2.008.

## LEVANTAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado de Levantamento de Penhora, microfilmado sob nº 124.614, expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas, extraído do processo nº 03.193/1999 CDA 80.6.99.027828-01, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Drº Roberto Soares Leite, datado de 16/07/2008, ficou constando o Levantamento da Penhora registrada no R.3/9.371 acima, no valor de R\$ 78.908,91, tendo em vista determinação contida nos autos. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrivi.



Matrícula	Folha
9.371	02

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaeta  
Oficial

Em 15 de Outubro de 2008.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

RUA RIBEIRO DE BARROS – BIRIGUI-SP.

Av. 5/9.371

Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CADASTRO MUNICIPALIDADE**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando que o imóvel desta Matrícula, está Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 02.01.021.0004. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 6/9.371

Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CASAMENTO**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando que LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI é casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, com GENI NEIRO BORINI, RG nº 5.940.705-SSP-SP, CPF/MF nº 117.405.148-58, conforme Certidão de Casamento nº 7.519, fls. 199, lvº B-35, Birigui-SP. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 7/9.371

Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**DOAÇÃO**

**DONATÁRIA:-** PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG nº 22.644.048-5-SSP-SP, CPF/MF nº 067.440.718-07, brasileira, separada judicialmente, capaz, auxiliar de escritório, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 332, Birigui-SP. **DOADORES:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher GENI NEIRO BORINI, já qualificados. Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375 no valor de R\$ 148.000,00 (sendo o valor venal de R\$ 324.129,00). Os doadores já qualificados doaram o imóvel objeto desta matrícula a ora donatária. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 8/9.371

Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CLAUSULAS**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, para que o imóvel continue vinculado com a família. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

VIDE VERSO



Matrícula	Folha
9.371	02-vº.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

BIRIGUI - SP

*Elixabete Josina Vicentim Vale Gaetti*  
Oficial

Em 08 de outubro de 2010

**LIVRO Nº 2****REGISTRO GERAL**

Imóvel RUA RIBEIRO DE BARROS, 332 – BIRIGUI – SP

Av.9/9.371

Birigui, 08 de outubro de 2010

**QUALIFICAÇÃO-ESTADO CIVIL**

Pelo requerimento datado de 29.09.2010, microfilmado sob nº.: 141.513, procede-se a presente para ficar constando a alteração do estado civil da Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini que passa a ser viúva, conforme Certidão de Óbito nº. 120899 01 55 1992 4 00004 108 0001496 84 de 30.07.2010 expedida pelo Oficial de Registro Civil da Comarca de Teodoro Sampaio-SP e averbação constante da Certidão de Casamento sob nº. 115113 01 55 1989 2 00065 095 0006939-42 expedida pelo Oficial de Registro Civil local. Eu, Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av.10/9.371

Birigui, 08 de outubro de 2010

**CASAMENTO**

Pela Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada pelo 1º Tabelião local, lvº. 307, às fls. 275, de 03 de agosto de 2.010, microfilmada sob nº.: 140.935, fica constando que a Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini, já qualificada contraiu núpcias com o Srº. **SERGIO MOYSÉS BIGELLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: 12.665.118-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) nº.: 039.200.338-41, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ribeiro de Barros, 332, Centro, adotando o regime da **COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS**, durante a vigência de seu casamento que se deu em 03 de setembro de 2.010, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº.: 115113 01 55 2010 2 00100 115 0017365-35, expedida pelo Oficial de Registro Civil de local, mantendo os contraentes os mesmos nomes, estando a escritura de Pacto devidamente registrada sob nº.: 22.120-lvº.3, deste Oficial. Eu, Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

AV.11 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INEFICÁCIA**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 7 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias Gemelnder  
Escrevente AutorizadaSilvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_



BIRIGUI - SP

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
9.371	03F

AV.12 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Fabiana Batista Dias Gemeinder  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.  
Birigui - SP, terça-feira, 22 de março de 2022

Rafael Mussi de Souza  
Escrevente Autorizado - Assinada  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E30000000235420226





Matricula	Folha
19.446	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL

Em 07 de Agosto de 19 87

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel : R. BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIA e R. SAUDADES.

Uma area de terras, localizada à rua Barão do Rio Branco esquina com a Avenida Euclides Miragaia e Rua Saudades nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto nº 01, localizado na divisa do imóvel em questão, confrontando com a rua Barão do Rio Branco onde mede 40,00 metros até encontrar o ponto 02, daí virando a direita numa extensão de 61,00 metros até encontrar o ponto 03, daí, virando a direita numa extensão de 17,50 metros até encontrar o ponto 04, daí virando a direita numa extensão de 15,00 metros até encontrar o ponto 5, daí, virando a esquerda segue numa distancia de 15,50 metros até encontrar o ponto 06, daí, virando a esquerda numa distancia de 40,00 metros até encontrar o ponto 07; daí, virando a direita numa distancia de 29,80 metros até encontrar o ponto 08; daí virando a direita numa distancia de 56,00 metros até encontrar o ponto 09, daí, virando a direita numa distancia de 11,00 metros até encontrar o ponto 10, daí, virando a esquerda segue numa distancia de 6,50 metros até encontrar o marco 11, daí virando a direita numa extensão de 12,00 metros até encontrar o ponto 12, daí virando a esquerda numa distancia de 25,50 metros até encontrar o ponto nº 01 ponto de partida; confrontando do ponto 01 ao 02, confronta com a rua Barão do Rio Branco; do ponto 02 ao 03, confronta com a Avenida Euclides Miragaia; do ponto 03 ao 07, confronta com a Companhia Ipiranga de Petroleo; do ponto 07 ao 08, confronta com a rua Saudades; do ponto 08 ao 09, confronta com Laurindo Casagrande; Primo Cavalheiro e Joaquim Jacob dos Santos; do ponto 09 ao 11, confronta com Mario Cavalheiro; do ponto 11 ao 01 ou inicio, confronta com Paulo Borini; encerrando assim uma area de 3.751,30 metros quadrados; Existindo sobre a area acima Uma casa construida de tijolos e coberta com telhas comuns, contendo 04 comodos, banheiro, area exeterna e outra interna e que recebeu o, nº 384 da Avenida Euclides Miragaia; Uma casa de moradia, construida de tijolos e coberta com telhas comuns, com 5 comodos internos e na frente area e nos fundos, area, sob, nº 362 da citada Avenida Euclides Miragaia; Uma casa construida de tijolos e coberta com telhas situada na rua Barão do Rio Branco nº 1.716; REGISTRO ANTERIOR: - Transcr: 10.353; 34.974; 15.907; 36.821; 36.820; e 29.950 local; PROPRIETARIOS: - PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, brasileiros, proprietarios casados, RGS nºs 2.851.497-SP e 11.400.467-SP e CPF/MF em comum nº 172.965.458-91; resid. à Praça Raul Cardoso nº 146. Eu (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografar. Eu (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subcrevi.

VIDE VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da

Certificado emitido pelo SREI  
 www.registoradores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Comarcado  
 Jares  
 Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446



Matricula	Folha
19.446	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL

Em 07 de Agosto de 19 87

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel R. BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIA e R. SAUDADES.

R.1/19.446 Birigui 07 de Agosto de 1.987.  
**ADQUIRENTE:-** PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, já-acima qualificados; **TRANSMITENTE:-** os mesmos; **FORMA DO TITULO:---** R. Mandado de Cancelamento e Retificação de Areas, expedida pela 1ª Vara local, extraída dos autos de Ação de Retificação de Areas devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Renato Delbianco datado de 03/08/87 sem valor declarado; **CONDIÇÕES:-** Fica arquivada do neste Cartório a copia do R. Mandado. Nada Mais. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio) Escrevente Autorizado datilografar. Eu *[assinatura]* (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subscrevi.  
 Emol... Cz\$ 14 75  
 S.Est.. Cz\$ 3 98  
 S.Apos. Cz\$ 2,95  
**TOTAL:- Cz\$ 21,68**

Av. 2/19.446 Birigui, 23 de Outubro de 1.987.  
**CERTIFICO E DOU FE:-** que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 22/10/87, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a **DEMOLIÇÃO** dos prédios sob n°s 384 e 362 da Avenida Euclides Miragaia e o n° 1.716 da rua Barão do Rio Branco e conseqüentemente foram edificados em seus lugares, 01 prédio proprio para Industria, construido de tijolos e coberto com telhas francesas, contendo as seguintes divisões: 03 salões para depósito; 01 escritório com BWC, 01 pronto socorro, 01 armario para guarda de ferragens, 01 vestuario, 03 BWC e 02 chuveiros, 01 depósito para secagem de verniz, 01 sala de envernizamento, 01 sala de maquinas, 01 salão para montagem sem maquinas, 01 salão para depósito, prédio esse que recebeu o n° 1.651 da rua Saudades, contendo 2.989,60 metros quadrados de construção, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Birigui sob n° 00221 de 10/09/87, sendo que a planta foi aprovada em 08/04/76, apresentando Certidão Negativa do IAPAS sob n° 769946 de 16/10/87, avaliada a construção em Cz\$ 183.262,48. Nada Mais. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografar. Eu *[assinatura]* (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subscrevi.  
 Emol... Cz\$ 1.110,70  
 S.Est.. Cz\$ 299,88  
 S.Apos. Cz\$ 222,14  
**TOTAL:- Cz\$ 1.632,72**

Av. 3/19.446 Birigui, 23 de Outubro de 1.987.  
**CERTIFICO E DOU FE:-** que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 22/10/87, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a construção de Um prédio residencial construido de tijolos e coberto com telhas tipo francesas, contendo 03 dormitórios, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 02 BWC, e 01 area, contendo 189,00 metros quadrados de construção, que recebeu o n° 1.639-

Certificado emitido pelo SRE  
 www.registradores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Consolidado  
 Japs  
 Esse documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da



Matrícula	Folha
19.446	02

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL

Em 23 de Outubro de 19 87

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIA e R. SAUDADES

da rua Saudades, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 06002 de 26/08/87, onde comprova que o prédio foi -- edificado anterior ao exercício de 1.966, avaliada a construção -- em Cz\$ 16.151,33. Nada Mais. Eu, [assinatura], (Silvio Antonio Bagio Escrevente Autorizado, datilografei. Eu, [assinatura], (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior subscrevi.

Emol... Cz\$ 107,50  
S.Est.. Cz\$ 29,02  
S.Apos. Cz\$ 21,50  
TOTAL:- Cz\$ 158,02

R.4/19.446

Birigui, 25 de novembro de 1.987

DONATARIO: LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG. 4.235.574-SSP/SP, - CEF(MF) nº 300.249.198-53, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, anterior a lei 6.515/77, com Geni Neiro Borini, residentes à Rua Ribeiro de Barros, 322; DOADORES: PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, acima qualificados; FORMA DO TITULO: Escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada pelo 1º Ofício local, em 28/10/87, lvº 159, fl. 027, no valor de -- CZ\$ 4.000,00,00; CONDIÇÕES: Comparece como ANUENTES o Sr. Wilson Carlos Rodrigues Borini e sua mulher Geni Albani Borini, residente nesta cidade, e pelos mesmos me foi dito que estavam de pleno acordo com a presente escritura, a nada tendo a reclamar no futuro. Edemas condições constam do título. Nada Mais, Eu, [assinatura], Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, datilografei. Eu, [assinatura], Osvaldo Jose Caretta, Of. Maior subscrevi.

D/Cz\$ 40.372.96

R.05/19.446

Birigui, 25 de Novembro de 1987.

USUFRUTUARIOS:- PAULO BORINI e sua mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, acima qualificada. NUS PROPRIETARIOS:- LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher BENI NEIRO BORINI, acima qualificados. FORMA DO TITULO:Escritura de USUFRUTO, lavrada pelo 1º Ofício local - em 28/10/87, lvº 159, fls. 27, no valor de Cz\$ 2.000.000,00. CONDIÇÕES; Constam do título. Nada Mais. Eu, [assinatura], Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, datilografei. Eu, [assinatura], Osvaldo Jose Caretta, Oficial Maior subscrevi.

D/Cz\$ 40.372.96.

VIDE VERSO

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446  
 Certificado emitido pelo SREI  
 www.registradores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Centralizado  
 jares

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da





Em 15 de Junho de 19 05

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

RUA BARÃO DO RIO BRANCO - BIRIGUI-SP.

Av. 6/19.446 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.080, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 008 a 011 ficou constando que o imóvel objeto desta matrícula esta cadastrado nesta Municipalidade sob nº 03.02.027.0008. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 7/19.446 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.080, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 008 a 011 ficou constando que GENI NEIRO BORINI é portadora do RG nº 5.940.705-SSP/SP e CPF/MF nº 117.405.148-58, conforme documentos em anexos. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 8/19.446 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
**DONATÁRIOS:-** LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG nº 23.526.595-0-SSP/SP e CPF/MF nº 130.408.378-00, brasileiro, auxiliar de escritório, casado em 24/03/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77, com DANIELA LOVO BORINI, (RG nº 45.092.328-9-SSP/SP e CPF/MF nº 280.218.038-00, empresária), residente na Rua Bento da Cruz nº 1.209 Birigüi-SP. LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, RG nº 24.435.755-9-SSP/SP e CPF/MF nº 119.824.498-45, brasileira, do comércio, casada em 25/11/1994, sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77, com JOSÉ BARBARA JUQUEIRA JUNIOR, (RG nº 20.428.784-SSP/SP e CPF/MF nº 172.540.258-00, empresário), residente na Rua Belmonte nº 1.500 Birigüi-SP e PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG nº 22.644.048-5-SSP/SP e CPF/MF nº 067.440.718-07, brasileira, separada judicialmente, capaz, auxiliar de escritório, residente na Rua Ribeiro de Barros nº 332 Birigui-SP. **DOADORES:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher GENI NEIRO BORINI, já qualificadõs. Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.080, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 008 a 011 no valor de R\$ 247.000,00, (sendo o valor venal de R\$ 329.877,70), os doadores já qualificados doaram o imóvel objeto desta matrícula aos ora donatários. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 9/19.446 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.080, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 008 a 011 ficou constando que os doadores já qualificados **INSTIUIRAM** a clausula de INCOMUNICABILIDADE, enquanto os mesmos sobreviverem. Eu Silvio Antonio Bagio (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av.10/19.446 Birigui, 08 de outubro de 2.010  
**QUALIFICAÇÃO-ESTADO CIVIL**



Matricula	Folha
19.446	03

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*

Oficial

Em 08 de outubro de 20 10

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA SAUDADES, 1.651 e 1.639 – BIRIGUI – SP

Pelo requerimento datado de 29.09.2010, microfilmado sob nº.: 141.513, procede-se a presente para ficar constando a alteração do estado civil da Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini que passa a ser viúva, conforme Certidão de Óbito nº. 120899 01 55 1992 4 00004 108 0001496 84 de 30.07.2010 expedida pelo Oficial de Registro Civil da Comarca de Teodoro Sampaio-SP e averbação constante da Certidão de Casamento sob nº. 115113 01 55 1989 2 00065 095 0006939-42 expedida pelo Oficial de Registro Civil local. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av.11/19.446

Birigui, 08 de outubro de 2.010

**CASAMENTO**

Pela Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada pelo 1º Tabelião local, lvº. 307, às fls. 275, de 03 de agosto de 2.010, microfilmada sob nº.: 140.935, fica constando que a Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini, já qualificada contraiu núpcias com o Srº. **SERGIO MOYSÉS BIGELLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: 12.665.118-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) nº.: 039.200.338-41, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ribeiro de Barros, 332, Centro, adotando o regime da **COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS**, durante a vigência de seu casamento que se deu em 03 de setembro de 2.010, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº.: 115113 01 55 2010 2 00100 115 0017365-35, expedida pelo Oficial de Registro Civil de local, mantendo os contraentes os mesmos nomes, estando a escritura de Pacto devidamente registrada sob nº.: 22.120-lvº.3, deste Oficial. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av. 12/19.446

Birigui, 11 de julho de 2.011.

**CANCELAMENTO USUFRUTO**

Pela Escritura de Renúncia de Usufruto, microfilmado sob n.º 147.535, lavrado pelo 1º Tabelião de Notas Local, aos 02/06/2011, fls. 334, lvº 317, fica constando o cancelamento do usufruto em nome de RAMONA RODRIGUES BORINI, em virtude de seu falecimento ocorrido em Araçatuba/SP, aos 27/10/2010, conforme certidão de óbito matrícula n.º 121426 01 55 2010 4 00114 292 0045851 19, no valor de R\$ 205.312,63. Eu, *Silvio Antonio Bagio*, Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu, *Antonio Fernandes Giroto*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 13/19.446

Birigui, 11 de julho de 2.011.

**RENÚNCIA USUFRUTO**

Pela Escritura de Renúncia de Usufruto, microfilmado sob n.º 147.535, lavrado pelo 1º Tabelião de Notas Local, aos 02/06/2011, fls. 334, lvº 317, fica constando que o outorgante

VIDE VERSO



Matrícula	Folha
19.446	03vº

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*

Oficial

Em 11 de julho de 20 11.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA SAUDADES, n.º 1.651 e 1.639 – BIRIGUI-SP.

renunciante PAULO BORINI já qualificado, não mais havendo interesse e razão para a manutenção do usufruto, registrado no R. 5/19.446 acima, visto que o mesmo possui outros meios e rendas suficientes para a sua subsistência, RENUNCIA como de fato renunciado tem, em favor de todos os outorgados já descritos no R. 8/19.446 acima, o usufruto vitalício que possui sobre o referido imóvel, a fim de que o dito imóvel fique totalmente livre e desembaraçado de tal gravame. Que para fins fiscais, atribui ao usufruto do imóvel o valor de R\$ 410.625,26. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]* (Antonio Fernandes Giroto), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 14/19.446

Birigui, 21 de Outubro de 2.011.

## INTEGRALIZAÇÃO

**ADQUIRENTE:** MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.237.385/0001-10, com sede na Rua Saudades nº 1.651, Centro, Birigui-SP. Pelo Instrumento Particular de Constituição de Uma Sociedade Empresária do Tipo Limitada, microfimada e digitalizada sob nº 150.896, lavrado pela parte, devidamente assinado, datado de 24/08/2011 no valor de R\$ 259.888,00 (sendo o valor venal de R\$ 1.231.875,88), os proprietários Loriza Carla Neiro Borini Junqueira; Luiz Henrique Neiro Borini e Patrícia Mirela Neiro Borini, já qualificados INTEGRALIZARAM o imóvel objeto desta Matrícula ao capital da adquirente Monte Azul Birigui Empreendimentos e Participações Ltda. já qualificada, conforme referido Instrumento Particular, devidamente protocolado na JUCESP 0.838.578/11-1 e Certificado de Registro sob nº 3522583653-9. Eu *[assinatura]* (Vanessa Ferrari Zago), Escrevente Autorizada, digitei e conferi. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Substituto, qualifiquei e subscrevi.

R.15/19.446

Birigui, 08 de outubro de 2.012

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 289251-6, datada de 25.09.2012, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº. 160.554, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, CNPJ(MF) nº. 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP, financiou a **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, CPF(MF) nº. 300.249.198-53, **GENI NEIRO BORINI**, CPF(MF) nº. 117.405.148-58 e **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ(MF) nº. 14.237.385/0001-10, a quantia de R\$ 800.000,00; com a taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 04.10.2013. Para garantia do crédito concedido a devedora **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob nº. 23.143/1vº.3, deste Oficial.

*[assinatura]*  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

*[assinatura]*  
Luciana Elisabete Vicentin Dias  
Escrevente Substituta

cont. fls. \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446  
 Certificado emitido pelo SREI  
 www.registradores.onr.org.br  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Consolidado  
 Jares

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da

Matrícula	Folha
19.446	04

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*

Oficial

Em 08 de outubro de 20 12

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

RUA SAUDADES n.ºs. 1.651 e 1.639 – BIRIGUI – SP

R.16/19.446 Birigui, 08 de outubro de 2.012  
Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 289253-7, datada de 25.09.2012, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 160.553, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP, financiou a **GENI NEIRO BORINI**, CPF(MF) n.º 117.405.148-58, **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ(MF) n.º 14.237.385/0001-10 e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, CPF(MF) n.º 300.249.198-53, a quantia de R\$ 400.000,00; com a taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 04.10.2013. Para garantia do crédito concedido a devedora **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º 23.144-lv.º.3, deste Oficial.

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor Substituto

*Luciana Elisabeth Vicentin Dias*  
Escritor Substituto

R.17/19.446 Birigui, 04 de outubro de 2.013  
**HIPOTECA**  
**CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, inscrito no CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP; **DEVEDORES / EMITENTES: LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, RG n.º 4.235.574, CPF(MF) n.º 300.249.198-53, **GENI NEIRO BORINI**, RG n.º 5.940.705, CPF(MF) n.º 117.405.148-58, ambos brasileiros, produtores agropecuários, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes a Rua Da Fonte, 36, Birigui-SP e **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 335971-7, datada de 30.09.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 169.325, a **CREDORA** financiou aos **DEVEDORES** a quantia de R\$ 800.000,00; com a taxa de juros de 5,5% ao ano e demais encargos constantes da mesma, praça de pagamento: Bebedouro-SP, com vencimento final para 26.09.2014. Para garantia do crédito concedido a **DEVEDORA MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º 23.637-lv.º.3, deste Oficial.

*Danielle Gaeti Padovan Albani*  
Escritor Autorizada

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor Substituto

R.18/19.446 Birigui, 04 de outubro de 2.013  
**HIPOTECA**  
**CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, inscrito no CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP; **DEVEDORES / EMITENTES: GENI**

VIDE VERSO

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446  
Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br  
Serviço de Atendimento  
Eletônico Comunitário  
jaes

Matricula	Folha
19.446	04-vº.

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti

Oficial

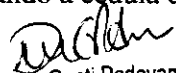
Em 04 de outubro de 20 13

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA SAUDADES n.ºs. 1.651 e 1.639 – BIRIGUI – SP

**NEIRO BORINI**, RG n.º. 5.940.705, CPF(MF) n.º. 117.405.148-58, **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, RG n.º. 4.235.574, CPF(MF) n.º. 300.249.198-53, ambos brasileiros, produtores agropecuários, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes a Rua Da Fonte, 36, Birigui-SP e **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária n.º. 335973-8, datada de 30.09.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º. 169.324, a **CREatora** financiou aos **DEVEDORES** a quantia de R\$ 400.000,00; com a taxa de juros de 5,5% ao ano e demais encargos constantes da mesma, praça de pagamento: Bebedouro-SP, com vencimento final para 26.09.2014. Para garantia do crédito concedido a **DEVEDORA MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º. 23.638-lv.º.3, deste Oficial.

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.19 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação n.º. 184.755 de 28.05.2015

### BAIXA

Pela carta de baixa do credor, datada de 01.11.2013, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.15** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 800.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.20 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação n.º. 184.756 de 28.05.2015

### BAIXA

Pela carta de baixa do credor, datada de 01.11.2013, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.16** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 400.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.21 - 01 de junho de 2.015

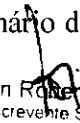
Ref. prenotação n.º. 184.757 de 28.05.2015

### BAIXA

Pela carta de baixa do credor, datada de 04.11.2014, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.17** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 800.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado digitalmente por GUSTAVO DE CARVALHO - 18/03/2022 11:43 PROTOCOLO: 2203005357-19446  
Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br  
Serviço de Atendimento  
Estrutural Comarcado

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficiala

Matricula	Folha
19.446	05

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

## REGISTRO GERAL

Av.22 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação nº. 184.758 de 28.05.2015

**BAIXA**

Pela carta de baixa do credor, datada de 04.11.2014, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.18** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 400.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaeti Padovan Albani*  
Escrevente Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

AV.23 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INEFICÁCIA**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 8 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

AV.24 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.  
Birigui - SP, sexta-feira, 18 de março de 2022

Maycon Narvaes Doná  
Escrevente Autorizado - Assinado  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E3000000235112229



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
DISSOLVIDA		
MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35225836539	26/08/2011	10/01/2022 17:22:50
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12/09/2011	14.237.385/0001-10	

CAPITAL
R\$ 1.467.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA SAUDADES	NÚMERO: 1651	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: BIRIGUI	CEP: 16200-008	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 119.824.498-45, RG/RNE: 244357559 - SP, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 464, CONDOMINIO VILLA DO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 489.000,00
LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 130.408.378-00, RG/RNE: 235265950 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DA CRUZ, 1209, JARDIM NOSSA SENHOR, BIRIGUI - SP, CEP 16200-770, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA



EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 489.000,00

**PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 067.440.718-07, RG/RNE: 226440485 - SP, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-071, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 489.000,00

#### ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 360.925/11-0 SESSÃO: 29/09/2011**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.507.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 119.824.498-45, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 464, CONDOMINIO VILLA DO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.169.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.408.378-00, RESIDENTE À RUA BENTO DA CRUZ, 1209, JARDIM NOSSA SENHOR, BIRIGUI - SP, CEP 16200-770, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.169.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 067.440.718-07, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-071, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.169.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 14.237.385/0001-10

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 237.037/12-9 SESSÃO: 26/06/2012**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA SAO FRANCISCO, 63, JARDIM PEROLA, BIRIGUI - SP, CEP 16200-260.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 418.185/12-8 SESSÃO: 16/10/2012**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 4.887.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 119.824.498-45, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 464, CONDOMINIO VILLA DO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.408.378-00, RESIDENTE À RUA BENTO DA CRUZ, 1209, JARDIM NOSSA SENHOR, BIRIGUI - SP, CEP 16200-770, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 067.440.718-07, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-071, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 230.630/13-3 SESSÃO: 11/07/2013**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1522, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-001.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 201.573/15-5 SESSÃO: 11/08/2015**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA MARECHAL RONDON, S/N, SALA 01, CHACARA DE RECREIO, BIRIGUI - SP, CEP 16204-240.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 055.794/17-8 SESSÃO: 08/03/2017**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DA FONTE, 36, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862. , DATADA DE: 22/01/2017.





CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 129.167/18-6 SESSÃO: 11/04/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LORIZA CARLA NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 119.824.498-45, RG/RNE: 24435755-9 - SP, RESIDENTE À RUA DA FONTE, 464, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.408.378-00, RG/RNE: 23526595-0 - SP, RESIDENTE À RUA BENTO DA CRUZ, 1209, JARDIM NOSSA SENHOR, BIRIGUI - SP, CEP 16200-770, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

REMANESCENTE PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 067.440.718-07, RESIDENTE À RUA RIBEIRO DE BARROS, 332, CENTRO, BIRIGUI - SP, CEP 16200-071, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.629.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 160.709/21-0 SESSÃO: 14/05/2021

DISTRATO SOCIAL . FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: LORIZA CARLA NEIRO BORINI, CPF 119.824.498-45, CUTIS: NÃO INF., COM ENDEREÇO À RUA DA FONTE, 464, VILLA DO CHAFARIZ, BIRIGUI - SP, CEP 16200-862.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225836539  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/01/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 164549061, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 às 17:22:50.



HOUVE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR PARTE DA EXEQUENTE, COM PELAÇÃO AO R. DESPACHO DE FLS. 871.

HOUVE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, I POR PARTE DA F. --- Q.O.R. DESPACHO DE FLS. 928Vº

HOUVE INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, INTERPOSTO POR VENDRAMEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. O QUAL RECEBEU O N. 1006655-12.2015.8.26.9077, ORDEM \_\_\_\_\_ COM RELAÇÃO AO IMÓVEL OBJETO NA MATRÍCULA N. 2.818.

Houve interposição de Embargos de Terceiro n. 1000547-30.2016, interpostos por Rodrigo Augusto Albani Borini e outros, tramitando digitalmente.

de cirão f. 178 SÃO PAUL



DE BIRIGUI

Foro de Birigui / SAF - Serviço de Anexo Fiscal



0011941-37.2005.8.26.0077

SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe : Cautelar Inominada  
Assunto principal : Dívida Ativa  
Competência : Fazenda Pública Federal  
Valor da ação : R\$ 4.822.241,29  
Volume : 1/1  
Reqte : Fazenda Nacional  
Reqdos : Metalmix Industria e Comercio Ltda e outros  
Advogados : Jose Luiz Borella (OAB: 49790/SP) e outros  
Observação : Ação: 31346 - Cautelar Inominada  
Ação Complementar: 31346 - Cautelar Inominada  
Distribuição : Livre - 27/07/2005 12:13:14

dois  
autu 2005/000468  
Titular 01

SA  
SAF

que segue(

ubscrevi.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARACATUBA / SP.

3426  
3426

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO  
SERVIÇO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AÇÃO CAUTELAR FISCAL 468/05  
Autos n.º 0011941-37.2005.8.26.0077  
Requerente: União  
Requerida: Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros  
PA: 11974.000280/2003-10

077 FABR. 15. 0014.1.132-0 240715 1422 72

A UNIÃO, por seu Procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se nos termos que seguem.

Tendo sido requerida pela União (fls. 1279 e 1312v) e determinada por este Juízo a averbação da indisponibilidade de bens imóveis indicados na exordial (fls. 1342, 1347 e 1348), vieram aos autos os ofícios e documentos de fls. 1353/1439, 1445/1450 e 1451/1463, oriundos dos cartórios de registro de imóveis de Birigui/SP, Ribas do Rio Pardo/MS e Buritama/SP, respectivamente, informando a impossibilidade de cumprimento da medida.

Quanto à informação prestada pelo cartório de Birigui, consta o seguinte acerca dos imóveis de propriedade dos requeridos LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI:

**Matrícula 9371:** transmitido por doação a sua filha PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI;

**Matrícula 2818:** alienado (doação) a sua filha LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, que o alienou a Antonio Carlos Vendrame, que o transmitiu a Vendrame Empreendimentos e Participações Ltda;

077 FBTR. 15. 00058242-5 030815 1554 26



# ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARACATUBA / SP.

Matrículas 16911, 16912, 16768, 16770 e 36148: unificadas na **matrícula 52.297**, a qual foi transmitida por doação a seus filhos PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI e LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, que por seu turno o transmitiram em integralização de capital a MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Matrículas 2871 e 4507: os 50% pertencentes aos requeridos foram transmitidos por doação a seus filhos PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI e LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, que por seu turno os transmitiram em integralização de capital a MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, havendo unificação na **matrícula 65.642**;

Matrícula 4508: os 50% pertencentes aos requeridos foram transmitidos por doação a seus filhos PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI e LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, que por seu turno os transmitiram em integralização de capital a MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que o alienou a RODRIGO AUGUSTO ALBANI BORINI E OUTROS;

Matrícula **19446**: transmitido por doação a seus filhos LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA e PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, que por seu turno o transmitiram em integralização de capital a MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Matrícula **2936**: transmitido por doação a seu filho LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI.

Ocorre, Excelência, que a transmissões dos imóveis ocorreram após a decisão proferida nos autos (fls. 424/426), bem como após a intimação dos requeridos/alienantes acerca da liminar (fls. 536/537).

Ademais, conforme salientado acima, bem como se extrai das anexas consultas, extraídas do Cadastro de Pessoas Físicas, os adquirentes PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI e LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA são filhos dos requeridos LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI. Veja-se que em tais consultas consta esta última como genitora dos três primeiros.

Acrescenta-se, ainda, que a sociedade MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para a qual foram transferidos a maioria dos bens acima arrolados, tem como sócios os próprios PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI e LORIZA CARLA NEIRO BORINI JUNQUEIRA, tendo como objeto social "aluguel de imóveis próprios".





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ARACATUBA / SP.

3467  
B  
3407

Assim, resta evidenciado o conluio fraudulento entre os alienantes e adquirentes, os quais, membros da mesma família, tinham inequívoco conhecimento da situação jurídica e patrimonial dos requeridos, não havendo que se cogitar tenham agido de boa-fé, mas sim realizado as operações de transferência de propriedade em questão com o propósito de frustrar o cumprimento da decisão liminar determinada na presente ação cautelar.

Dispõe o § 2º do art. 4º da Lei n. 8.397/92:

§ 2º A indisponibilidade patrimonial poderá ser estendida em relação aos bens adquiridos a qualquer título do requerido ou daqueles que estejam ou tenham estado na função de administrador (§ 1º), desde que seja capaz de frustrar a pretensão da Fazenda Pública.

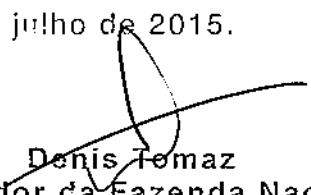
Nesse sentido, a União requer seja declarada a ineficácia de tal alienação face à requerente, determinando-se a averbação da indisponibilidade em relação aos imóveis que foram transmitidos aos filhos dos requeridos e à sociedade empresária por estes constituída para a administração de seus bens (matrículas 9371, 52.297, 65.642, 19446, 2936), bem como a intimação destes nos endereços destacados nas consultas que seguem anexas.

Quanto à informação prestada pelo CRI de Ribas do Rio Pardo/MS, dando conta que o imóvel de matrícula 2309 foi transferido para o CRI da Comarca de Águas Claras/MS, no qual foi matriculado sob n. 5168, requer seja determinado a este último a retificação da averbação de indisponibilidade anteriormente feita no CRI de Ribas do Rio Pardo/MS (AV.09/2309), a fim de constar a informação de que o feito foi remetido pela Justiça Federal de Araçatuba a este Anexo Fiscal.

Por fim, pugna seja emitida ao Cartório de Registro de Imóveis de Buritama ordem de averbação na qual conste que LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, proprietários de fração ideal do imóvel de matrícula n. 6.940, também figuram como requeridos na presente ação.

Nestes termos, pede deferimento.

Araçatuba, 23 de julho de 2015.

  
Denis Tomaz  
Procurador da Fazenda Nacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BIRIGUI  
FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, , Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjstj.jus.br

1435  
1435 @

DECISÃO

Processo nº: 0011941-37.2005.8.26.0077  
Classe - Assunto: Cautelar Inominada - Dívida Ativa  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Metalmix Industria e Comercio Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Lucas Gajardoni Fernandes

Vistos.

Acolho as razões expostas pela exequente em seu pedido de fls. 1466/1467, para considerar fraudulenta a alienação dos imóveis matriculados sob número 9371, 2818, 19446, 2936, parte ideal de 50% da matrícula 4508, parte ideal de 50% das matrículas 2871 e 4507, unificadas na matrícula 65642 e matrículas 16911, 16912, 16768, 16770 e 36148, unificadas na matrícula 52297 do ORI local, pertencente aos requeridos LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, considerando ineficaz para a Fazenda Pública a alteração de titularidade havida com relação aos imóveis, considerando que a transferência dos imóveis deu-se após a decisão proferida nos autos às fls 424/426, bem como após a intimação dos requeridos/alienantes acerca da liminar, fls. 536/537, observando-se, ainda, que os adquirentes são filhos dos requeridos, conforme se verifica pelos documentos juntados aos autos.

Desse modo, reconheço a fraude à execução, para declarar ineficaz a alienação ocorrida.

Intimem-se os terceiros interessados do teor da presente decisão.

Oficie-se ao ORI local, informando a decretação da fraude, bem como determinando a indisponibilidade dos imóveis mencionados.

Oficie-se ao ORI de Buritama-SP, determinando a indisponibilidade do bem indicado pela exequente, devendo constar que Luiz Carlos Rodrigues Borini e Geni Neiro Borini também figuram como requeridos na presente ação.

Oficie-se ao ORI de Águas Claras, determinando a retificação da averbação da indisponibilidade anteriormente feita no ORI de Ribas do Rio Pardo MS, afim de constar a informação de que o feito foi remetido pela Justiça Federal de Araçatuba a este Anexo Fiscal, devendo ser remetido cópia da matrícula de fls. 1449/1450.

Intime-se.

Birigui, 16 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0011941-37.2005.8.26.0077 e o código 250000001FJZX.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui - SP - CEP 16200-370

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1779  
@

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0011941-37.2005.8.26.0077  
Classe - Assunto: Cautelar Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Metalmix Industria e Comercio Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cassia de Abreu

Vistos.

A UNIÃO ajuizou a presente ação cautelar fiscal, com pedido de liminar, em face de METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e outros alegando, em suma, que está configurada a hipótese prevista pelo artigo 2º, inciso VI, da Lei 9.532/97. Afirmou que a empresa deixou de recolher o débito fiscal no prazo legal, sendo que o crédito excede R\$ 500.000,00, ultrapassando 30% do ativo permanente conhecido da empresa. Pediu a concessão de liminar, para indisponibilizar os bens descritos na inicial. Por fim, pediu procedência. Juntou documentos.

A liminar foi deferida, a fls. 424/426.

Os requeridos contestaram a fls. 602/642. Sustentaram a incompetência absoluta e a ilegitimidade passiva dos réus/sócios.

Houve réplica, a fls. 783/791.

Laudo pericial a fls. 1665/1686, com manifestação do credor, a fls. 1696/1698.

Os requeridos pediram a avaliação dos demais bens que não foram avaliados. No entanto, não recolheram os honorários periciais.

É o relatório.

**Fundamento. DECIDO.**

O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, tendo em vista a desnecessidade de produção de outras provas.

Não há que se falar em carência de ação por ilegitimidade passiva em relação aos sócios.

O artigo 4º da Lei 8.397/92 estabelece que a indisponibilidade poderá ser estendida aos bens daqueles que, em razão do contrato social, tenham poderes para fazer a empresa cumprir suas obrigações fiscais.

**No mérito, o pedido é procedente.**

0011941-37.2005.8.26.0077 - lauda 1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BIRIGUI  
FORO DE BIRIGUI  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui - SP - CEP 16200-370  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1480  
@

É caso de manutenção da liminar, decretando-se a indisponibilidade, com exceção dos bens que foram desbloqueados.

Estão presentes os requisitos legais previstos pelo artigo 2º da Lei 8.397/92. O valor da dívida e a insuficiência de valores para o pagamento da dívida em nome da sociedade e dos sócios indicam a necessidade da decretação da indisponibilidade de bens.

As demais questões levantadas pelos requeridos não comporta discussão em sede de ação cautelar.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação movida pela **UNIÃO** em face de **METALMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e outros, para o fim de tornar definitiva a liminar deferida, com as ressalvas já feitas na fundamentação. Julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 5.000,00, nos termos do artigo 85, parágrafo 8º, do Código de Processo Civil.

P.I.C.

Birigui, 14 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Assinado*  
2017/12/14  
*[Assinatura]*

0011941-37.2005.8.26.0077 - lauda 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CASSIA DE ABREU. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011941-37.2005.8.26.0077 e o código 250000002718C.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0011941-37.2005.8.26.0077  
Classe – Assunto: Cautelar Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: Fazenda Nacional  
Requerido: Metalmix Industria e Comercio Ltda e outros

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pela requerente aos 05/11/2018, estando intimada dos termos destes autos, inclusive quanto à r decisão de fls. 1779/1780, e que recebi aos 07/12/2018 providenciando a baixa respectiva junto ao sistema SAJ. Nada Mais. Birigui, 09 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Cassiana Parizati Abeid Chiarioni, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aos 17/12/2018 decorreu o prazo legal para interposição de recurso por parte da requerente quanto à r decisão de fls. 1779/1780 e transitou em julgado o presente feito. Nada Mais. Birigui, 09 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Cassiana Parizati Abeid Chiarioni, Escrevente Técnico Judiciário.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:47

Número do documento: 22042812595902800000241610836

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22042812595902800000241610836>

Assinado eletronicamente por: DENIS TOMAZ - 28/04/2022 12:59:59



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**  
**VISTOS EM INSPEÇÃO**

Defiro o levantamento das restrições pelo sistema RENAJUD-ID [242767390](#).

Proceda a secretaria à lavratura de Termo de penhora sobre os imóveis indicados, matrículas nº 2.936, 9.371 e 19.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, nomeando-se depositários os proprietários, nos termos do art. 840, III, do CPC.

Após a formalização do TERMO DE PENHORA, proceda a secretaria a intimação do(a) executado quanto a penhora, sua nomeação como depositário e dos encargos legais do depósito bem como a seu cônjuge, se casado for, expedindo-se o necessário.

expeça-se carta precatória ao Juízo da localização dos imóveis para avaliação e intimação do(a) depositário(a).

Após, proceda-se ao registro pelo sistema ARISP.

Não localizada a parte executada e depositária para sua intimação, vista à exequente.

Com o retorno da carta precatória e realizada a avaliação do bem penhorado, sendo suficiente para garantia integral da execução, intimem-se os executados do prazo legal para interposição de embargos. Não sendo integral a garantia, aguarde-se a realização de penhora suficiente para posterior intimação do prazo de embargos.

Cumpridas as determinações supra, vista à exequente para manifestação e atualização do débito.

No silêncio, ao arquivo sobrestado.



ARAÇATUBA, 6 de junho de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:48

Número do documento: 22060616282401900000245443671

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060616282401900000245443671>

Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 06/06/2022 16:28:24

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## **TERMO DE PENHORA**

Pelo presente e na melhor forma de direito, em cumprimento ao r. despacho ID [252946534](#) nos autos da Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, promovida pela UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0072-35 contra METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 56.170.780/0001-72; LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF 300.249.198-53; GENI NEIRO BORINI, CPF 117.405.148-58, para que seja(m) penhoradas, como penhoradas ficam o(s) imóvel(s) sob matrícula(s) nº 2.936, 9.371 e 19.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, id [248777013](#), [248777014](#), [248777015](#). Conforme despacho ID [252946534](#) foram nomeados depositários os proprietários, Sra. GENI NEIRO BORINI - CPF 117.405.148-58 e o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF 300.249.198-53, com endereço na RUA DA FONTE, 36, CONDOMÍNIO CHAFARIZ, na cidade de BIRIGUI/SP, não podendo dos mesmos dispor sem prévia autorização do Juiz da Vara.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que é assinado.

ARAÇATUBA, data da assinatura eletrônica.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CARTA PRECATÓRIA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP – Av Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – Tel. 18 3117-0210.Email:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br

ATENDIMENTO BALCÃO VIRTUAL: [www.jfsp.jus.br-BALCÃO](http://www.jfsp.jus.br-BALCÃO) VIRTUAL-ARAÇATUBA-2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a/s) EXECUTADO(A/S): Sra. GENI NEIRO BORINI - CPF 117.405.148-58 e o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF 300.249.198-53, da penhora efetivada nos autos supra, conforme termo de penhora documento ID 253121361, os encargos legais de depositário, bem como seu cônjuge, se casado for, advertindo-o de que não poderá dispor do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652, C.C), nos termos do despacho documento ID 252946534, cuja cópia segue em anexo.

**PROCEDA-SE, TAMBÉM, À CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), quanto ao bem penhorado conforme termo de penhora supracitado.**

ENDEREÇO(S) PARA DILIGÊNCIA: **RUA DA FONTE, 36, CONDOMÍNIO CHAFARIZ, BIRIGUI/SP**

**CDA: 80216026799-11, 80616063404-03, 80616063405-94, 80716026927-87.**

Cópia anexada: despacho, termo de penhora, cópia matrículas.

Araçatuba, data da assinatura eletrônica.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA

Junto resposta de e-mail do juízo da comarca de Birigui-SP acerca de distribuição de carta precatória expedida nos autos, bem como sua consulta no sistema eletrônico e-Saj.

**ARAÇATUBA, 13 de agosto de 2021.**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ  
CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**CERTIDÃO DE JUNTADA**

Junto aos autos comprovante da distribuição da carta precatória expedida.

**ARAÇATUBA, 9 de junho de 2022.**





**Protocolo Eletrônico e-Saj - Petição Inicial Protocolada  
(1004770-16.2022.8.26.0077)**

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo <esaj@tjsp.jus.br>

Qui, 09/06/2022 15:33

Para: ELAINE CARDOSO PERES <ECAPERES@trf3.jus.br>

**Protocolo Eletrônico e-Saj  
Petição Inicial Protocolada (1004770-16.2022.8.26.0077)**

Prezado(a) Sr(a) **ELAINE CARDOSO PERES,**

Sua petição inicial foi protocolada em **09/06/2022 15:33:17** .

Estas são as informações referentes ao protocolo:

Peticionante: **ELAINE CARDOSO PERES.**

Número do processo: **1004770-16.2022.8.26.0077.**

Foro: **Foro de Birigui.**

Classe: **Carta Precatória Cível.**

Assunto principal: **11785 - Diligências.**

Partes:

**União Federal - Fazenda Nacional**

**Metalmix Indústria e Comércio Ltda.**

Arquivos:

**CARTA PRECATORIA EXF4603 - 1-23.pdf (Petição)**

Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Os arquivos protocolados podem ser obtidos através da **Consulta de Petições** existente no portal.

Esse e-mail é enviado de forma automática e não deve ser respondido.

Obrigado por utilizar o portal de serviços e-SAJ.

Administrador do portal e-SAJ.

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**ARAÇATUBA, 10 de junho de 2022.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:52

Número do documento: 22061014535139300000246001689

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061014535139300000246001689>

Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 10/06/2022 14:53:51

# CERTIDÃO

**Certifico e dou fé que removi as restrições dos veículos indicados, conforme documentos em anexo.**

**Araçatuba, 16 de junho de 2022.**



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:57:26

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BFP2253		SP	M.BENZ/L 1113	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:52:01

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BNJ6930		SP	IMP/GM D20 CUSTOM S	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:47:47

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BSF9251		SP	M.BENZ/L 1218 EL	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022







**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:56:03

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BWO7087		SP	M.BENZ/L 1317	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:56

Número do documento: 22061611085316700000246508521

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085316700000246508521>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:53

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:53:27

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BWO7188		SP	M.BENZ/L 1618	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:56

Número do documento: 22061611085410200000246508993

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085410200000246508993>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:54

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:50:43

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CGR3284		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:57

Número do documento: 22061611085336900000246508522

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085336900000246508522>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:53

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:46:22

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CPG4017		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022







**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:49:21

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
CRT5138		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:33:58

Número do documento: 22061611085504400000246508524

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085504400000246508524>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:55

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:45:09

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DLI7625		SP	HONDA/CG 150 JOB	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:41:40

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DQM0487		SP	GM/CORSA HATCH MAXX	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:01

Número do documento: 22061611085419000000246508526

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085419000000246508526>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:54

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:40:02

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DZX8635		SP	GM/MONTANA CONQUEST	METALMIX IND E COM LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022







**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:36:30

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EDY3312		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:31:35

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EDY3365		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:03

Número do documento: 22061611085460200000246508531

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061611085460200000246508531>

Assinado eletronicamente por: ELISABETE CAMARGO OBICI - 16/06/2022 11:08:54

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:34:30

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EDY3396		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:38:07

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EDY3403		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022







**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI

16/06/2022 - 10:33:14

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EDY3417		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:28:10

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ERT3923		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:29:57

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ERT3925		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:25:38

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ERT3991		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022







**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ELISABETE CAMARGO OBICI  
16/06/2022 - 10:19:27

**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA - SP
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Nro do Processo</b>	00046035020164036107		

**Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição**

<b>Ramo</b>	JUSTICA FEDERAL	<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	ARACATUBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA	<b>Juiz Retirada</b>	PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES		

Para o processo: 00046035020164036107 Órgão Judiciário : CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DE ARACATUBA

**Restrições Retiradas: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
ERT3992		SP	M.BENZ/L 1620	METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TRANSFERENCIA	10/02/2022





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA

JUNTO pesquisa/informação quanto ao andamento da precatória expedida nos autos, obtida junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**ARAÇATUBA, 16 de agosto de 2022.**



[Visualizar autos](#)

1004770-16.2022.8.26.0077

Classe  
Carta Precatória CívelAssunto  
IntimaçãoForo  
Foro de BiriguiVara  
SAF - Serviço de Anexo FiscalJuiz  
LUCAS GAJARDONI FERNANDES[^ Recolher](#)Distribuição  
10/06/2022 às 09:44 - LivreControle  
2022/000140Área  
CívelValor da ação  
R\$ 15.508.016,24Outros assuntos  
DiligênciasDados da Precatória  
Execução Fiscal nro. 0004603-50.2016.4.03.6107 2ª Vara Federal de Araçatuba Araçatuba-SPPrazo  
25/07/2022Objeto  
Constatação, avaliação e intimação dos executados quanto ao bem penhorado

## PARTES DO PROCESSO

Exeqte	União Federal - Fazenda Nacional
Exectdo	Metalmix Indústria e Comércio Ltda Advogado: Lucas Dias Astolphi
Exectda	Geni Neiro Borini Advogado: Lucas Dias Astolphi
Exectdo	Luiz Carlos Rodrigues Borini Advogado: Lucas Dias Astolphi

[^ Recolher](#)

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
22/06/2022	Mandado Expedido <i>Mandado nº: 077.2022/010993-9 Situação: Aguardando Cumprimento em 22/06/2022 Local: Oficial de justiça - Paulo Serafim da Silva</i>
10/06/2022	Proferido Despacho de Mero Expediente <i>Vistos. Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução. Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho. Intime-se.</i>
10/06/2022	Conclusos para Despacho
10/06/2022	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)



INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



---

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE  
ARAÇATUBA- INTEGRANTE DO E. TRF DA 3ª REGIÃO

Processo n. 0004603-50.2016.4.03.6107

**Pedido de apreciação urgente**

**Terceiro interessado sem oposição**

**Ref. Int.: 1030aram**

**MORETTI PATRÃO & PATRÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita junto da RFB no CNPJ n. 03.794.615/0001-25, com sede à Rua Marco Torquato, n. 1.528, Bairro Jussara, Araçatuba-SP, CEP 16.058-703, por intermédio de seu advogado e procurador (mandato em anexo) que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, no processo de número em epígrafe, informar o que segue e ao final requerer providências.

Consta do sistema informatizado do Estado de São Paulo (PRODESP) que o **veículo GM/MONTANA CONQUEST, placas DZX8635, Renavam 00983587221**, sofreram bloqueio determinado por este r. Juízo no processo de número em epígrafe.

**Este veículo encontra-se sob a guarda deste Pátio**, ora petionante, uma vez que foi recolhido por motivos administrativos (débitos de IPVA, infrações de trânsito, inaptidão para circulação etc.).

O direito e a praxe administrativa impõem a alienação do veículo apreendido leilão, em razão da necessidade do Estado de arrecadar verbas para o pagamento dos débitos do próprio veículo, além dos custos de recolha: o reboque (guincho) e estadia no pátio, conforme prevê o CTB e as regulamentações típicas do CONTRAN.

O leilão administrativo é realizado sob o comando do DETRAN-SP, **porém, os veículos gravados com bloqueios e indisponibilidades, por ordem judicial, policial ou administrativa, o que inclui o antigo bloqueio judicial (via Ciretran) e o atual RENAJUD, não podem ser leiloados.**

É o que ocorre com o presente caso. O veículo contém restrição judicial que o impede de ser leiloado, acarretando o embotamento do procedimento administrativo e, conseqüentemente, a permanência do veículo guardado sem qualquer destinação.



---

Insta destacar que o leilão do DETRAN-SP visa não somente saldar débitos administrativos do veículo, **mas também reservar créditos para o pagamento de todos os credores que aguardam a expropriação do bem para obterem satisfação de seus direitos.**

Portanto, o Pátio de Marília LTDA, requer de Vossa Excelência, a **revogação do bloqueio supra indicado**, com determinação ao DETRAN-SP que, após os pagamentos das despesas com o próprio leilão, **remeta a este R. Juízo o restante do valor arrecadado**, seguindo-se a ordem legalmente prevista no CTB:

*Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.*

**§ 6º Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:**

*I – as despesas com remoção e estada;*

*II – os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10;*

*III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);*

*IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;*

*V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e*

*VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.*

Noutro giro, caso o exequente/requerente deste processo deseje a adjudicação do automóvel, requer seja determinado que ele pague as dívidas que o veículo tem com o pátio, que é credor das taxas<sup>1</sup> de reboque (R\$351,67), estadia (R\$35,17 por dia) e liberação (R\$17,33), conforme resolução 623/2016 do Contran<sup>2</sup>:

*Art. 13. O órgão ou entidade responsável pelo leilão, durante os procedimentos preparatórios de sua realização, deverá verificar a situação de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável pelo registro, para detectar:*

*I - restrição judicial ou policial;*

---

<sup>1</sup> Conforme publicado no DOSP em 29 de dezembro de 2021. Em anexo.

<sup>2</sup> Íntegra em anexo, obtida no sítio virtual do Governo Federal: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/23530369/do1-2016-09-08-resolucao-n-623-de-6-de-setembro-de-2016-23530271](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/23530369/do1-2016-09-08-resolucao-n-623-de-6-de-setembro-de-2016-23530271)





---

*II - registro de gravames financeiros;*

*III - débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.*

*§ 1º O veículo que apresentar restrição judicial ou policial poderá ser retirado pela autoridade responsável pela restrição, **desde que** a manifestação ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação e que **sejam pagas as despesas com remoção e estada veículo.***

*§ 2º O leilão de veículo que apresentar restrição judicial ou policial ocorrerá após a autorização da autoridade responsável pela restrição ou em caso de descumprimento do estabelecido no § 1º.*

Este petição, destarte, também se destina aos fins de contagem do prazo administrativo dos dispositivos supra transcritos.

Por fim, Excelência, cumpre esclarecer que o CTB restringe a cobrança pela estadia do veículo no pátio ao **período máximo de seis meses**<sup>3</sup>, o que, além de causar **perda financeira para o pátio** (aluguel de mais áreas, sistemas de segurança, pessoal para organização, etc), **provoca gigantesco acúmulo de veículos**, pois se torna barato para o Estado e para os contribuintes usufruir este serviço público como depósito ou “garagem”.

A título de curiosidade, este pátio atualmente guarda aproximadamente **SEISCENTOS** veículos em situação análoga ao do que se verifica neste processo. É um **enorme encargo sem qualquer remuneração ou contraprestação**, revelando verdadeiro enriquecimento sem causa por parte dos usuários e do Estado em detrimento do pátio, que presta o serviço público concedido sem qualquer remuneração, frustrando ilicitamente sua legítima expectativa de sobrevivência financeira, quiçá de algum lucro.

O TJSP reconheceu o estado calamitoso dos pátios no Estado de São Paulo e, por intermédio do Conselho Superior da Magistratura, editou o Provimento<sup>4</sup> 2.661/2022, que autorizou a liberação de mais de 21mil veículos sob a guarda da Secretaria de Segurança Pública - SSP e Polícia Judiciária para alienação por leilão.

Neste provimento o CSM considerou “o problema da custódia de veículos apreendidos em pátios da Capital”, “perfazendo mais de 21.000 veículos” à data. O problema se estende por todo o Estado de São Paulo, e atinge não somente os veículos apreendidos pela SSP, mas também os veículos, como o que está bloqueado neste processo há anos, sem a destinação adequada e necessária.

Uma vez que o Poder Judiciário se manifesta de casos concretos, sendo quase impossível padronizar o procedimento a ser adotado com veículos na mesma situação ora reportada, cabe aos interessados – Pátio, Detran, Estado etc – informar manualmente em cada processo tais ocorrências, pleiteando na qualidade de terceiro interessado, o desbloqueio do bem.

Portanto, **requer de Vossa Excelência:**

---

<sup>3</sup> Art. 328. (...) § 5o A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://cnbsp.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Diario-Oficial-26-05-2022.pdf>



---

1. seja admitido temporariamente nesta ação como terceiro interessado, determinando à z. serventia que o inclua no sistema E-saj/TJSP nesta qualidade, cadastrando também seus dois patronos, e, após a solução do quanto pretende este terceiro, requer seja retirado do referido cadastro, se possível;

2. a revogação do bloqueio/restrição supra indicado;

3. a autorização para leiloar o veículo conforme determinação do DETRAN-SP,

4. se for de interesse das partes, que seja determinado ao DETRAN-SP para que, seguindo a ordem de preferência legal, reserve os valores remanescentes do leilão para saldar os créditos do exequente.

Requer, igualmente, que as **intimações** inerentes ao presente feito **sejam feitas aos quatro advogados patronos** Sérgio Henrique Piccolo Bórnea – OABSP 288.430, Mariellen Belloti Garcia – OABSP 351.245, Anna Gabriela de Arruda Felix Cerqueira Leite – OABSP 351.056 e Marcela Monteiro Bevilaqua – OABSP 372.185, e desde já indica endereço digital, qual seja, **piccolobornea@outlook.com**, pelo qual os patronos poderão ser comunicados, sem necessidade de publicação ou intimação em órgão oficial.

Requer, por fim, que, quando da finalização desta questão incidental de interesse do terceiro que ora se apresenta, ao deixe de se remeter as futuras intimações aos patronos do Pátio, se possível, retirando o terceiro do cadastro do E-saj/TJSP. Estes advogados tem sofrido com o excesso de intimações que lhes são direcionadas depois que já não mais tem objeto a que atuar no processo, por este motivo requerer desde já a retirada do Pátio do cadastro do sistema digital após a conclusão do trabalho.

Termos em que, pede deferimento.

Assis-SP, 13 de setembro de 2022.

Anna Gabriela de Arruda Felix Cerqueira Leite  
OABSP 351.056

Marcela Monteiro Bevilaqua  
OABSP 372.185

Mariellen Belloti Garcia  
OABSP 351.245

Sérgio Henrique Piccolo Bórnea  
OABSP 288.430





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.794.615/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MORETTI PATRAO &amp; PATRAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARCO TOQUETAO</b>	NÚMERO <b>1528</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>16.058-703</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM JUSSARA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACATUBA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(18) 3631-0865</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **17:36:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.794.615/0001-25

**NOME EMPRESARIAL:**

MORETTI PATRAO & PATRAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

PAMELA MORETTI PATRAO SILVA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO HENRIQUE MORETTI PATRAO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2022 às 17:36 (data e hora de Brasília).





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35229280306		29/12/2015	02/05/2000	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MORETTI PATRAO & PATRAO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
03.794.615/0001-25	RUA MARCO TOQUETAO			1528			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JUSSARA	ARACATUBA	SP	16021-100	R\$	12.500,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO HENRIQUE MORETTI PATRAO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOSE SIMAO DA SILVA				181			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
MORADA DOS NOBRES	ARACATUBA	SP	16022-010	500796464			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
422.819.838-46	SÓCIO E ADMINISTRADOR					6.250,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
PAMELA MORETTI PATRAO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOSE SIMAO DA SILVA				181			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG			
MORADA DOS NOBRES	ARACATUBA	SP	16022-010	445864977			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
386.519.728-06	SÓCIO E ADMINISTRADOR					6.250,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/12/2015	907.402/15-0	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		





FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35229280306  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 167781663, quarta-feira, 9 de março de 2022 às 17:38:04.



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.794.615/0001-25**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MORETTI PATRAO & PATRAO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)







SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO

1.º CIRETRAN Município de Araçatuba - Sp

R. Mal. Deodoro 1004 - Fone (0120) 22-2221 - Cx. Postal 260 - Cep 16 010-301

PORTARIA Nº 17/96

O DR. EDUARDO PANDINI, Delegado de Polícia Civil, Diretor da 1ª Ciretran de Araçatuba-Sp, no uso de suas atribuições legais,.....

1. Considerando a ausência da exploração do serviço de guincho pelo setor público no município de Araçatuba-Sp.
2. Considerando que alguns veículos apreendidos por infrações às normas de trânsito permanessem depositados nos distritos policiais, sujeitando-se a eventuais avarias.
3. Considerando que este município não pode prescindir de serviço desta natureza.
4. Considerando a conclusão do processo de escolha da melhor empresa para a execução do serviço.

RESOLVE:

-Expedir ao Sr. Silvio dos Santos Patrão, RG-19.402.371 e CPF-061.617.618-07, do Auto Guincho Jussara, a permissão que recolha e guarde os veículos removidos, retidos e apreendidos por ordem das Autoridades Policiais e seus agentes de fiscalização de trânsito que atuam neste município de Araçatuba-Sp.

Cientificar o permissionário de que: a) a permissão é a título precário, por prazo indeterminado e revogável a critério do diretor deste órgão.

b) a exploração deste serviço será feita sem ônus para o Estado.

c) a tarifa a ser cobrada dos proprietários dos veículos pelo permissionário será de acordo com a estipulada pelo Detran.

- segue -



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO

1.º CIRETRAN Município de Araçatuba - Sp

R. Mal. Deodoro 1004 - Fone (0186) 22-2221 - Cx. Postal 260 - Cep 16 010-301

**-continuação-**

d) obrigação de indenizar os eventuais danos causados pela remoção ou guarda dos veículos com total exclusão do permissonário.

e) O cumprimento da tarefa deve ser de acordo com as condições e especificações contidas no edital de escolha da melhor empresa.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Araçatuba-Sp, 28 Junho de 1.996.-

  
Dr. Eduardo Pardini  
Delegado de Polícia da 1ª  
Ciretran de Araçatuba-Sp.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO

1ª CIRETRAN MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA - SP

R. Mal. Deodoro 1004 Tel. 018 622 2221 - Cx. Postal 200 CEP 16010-301

Araçatuba -SP., 11 de julho de 1996.

**GUINCHO**

1. O guincho poderá ser acionado todos os dias da semana, a qualquer hora, para remoção e guarda de veículos apreendidos com base no artigo 95, alínea "e", "f", e "g", do C.N.T., pelo telefone 631 0865, 631 0142 ou pelo telefone celular ( 9018 ) 983 1101 e ( 9018 ) 983 1065.
2. Somente serão recolhidos no pátio do permissionário os veículos apreendidos nos dias e horários em que não estiver funcionando o pátio da Prefeitura Municipal.
3. Nenhum veículo poderá ser removido pelo guincho se o condutor do proprietário, devidamente habilitado, estando presente, se dispuser a fazê-lo de imediato.
4. A Presença do condutor ou proprietário não impedirá a remoção se:
  - a) O veículo já tiver sido movimentado do local da infração quando da chegada;
  - b) Se o condutor ou proprietário estiver portando C.N.H. com exame vencido ou não ser habilitado;
  - c) Se o veículo tiver sido infracionado por não estar em condições adequadas de segurança para trafegar.
5. As remoções somente poderão ser feitas, pelo guincho, com a presença de um guarda de trânsito ou Policial Civil que constatou e autuou o infrator.
6. Constar no Boletim de Ocorrência o motivo da recolha do veículo e para qual local o mesmo foi enviado.
7. Exigir do serviço de Guincho, comprovante de recolha com descrição do estado do veículo.

**DR. EDUARDO PANDINI**  
**DELEGADO DE POLÍCIA DA 1ª. C.R.T.**  
**ARAÇATUBA S.P.**

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

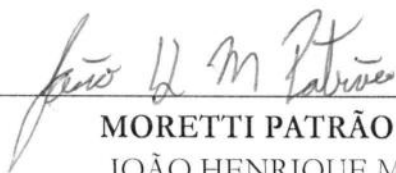
**Outorgante:** MORETTI PATRÃO & PATRÃO LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita junto da RFB no CNPJ n. 03.794.615/0001-25, com sede à Rua Marco Torquato, n. 1.528, Araçatuba-SP, CEP 16.058-703, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. João Henrique Moretti Patrão, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de janeiro de 1995 na cidade de Araçatuba, portador do RG n. 50.079.646-4 SSPSP, inscrito no CPF n. 422.819.838-46;

por intermédio do presente instrumento particular, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui seus procuradores:

**Outorgado:** SÉRGIO HENRIQUE PICCOLO BÓRNEA, Brasileiro, Advogado, OABSP nº 288.430, endereço profissional: Rua Orozimbo Leão de Carvalho, nº 744, telefones: 18-3323-7079 e 18-99757-7027, Vila Boa Vista, Assis, CEP 19806-041, no Estado de São Paulo;

aos quais confere amplos poderes para o foro em geral e todos os atos processuais, incluídos recursos, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil - CPC<sup>1</sup>, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, com as cláusulas “ad Judicia”, “ad Negotia” e “et Extra”, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos e acompanhando-os, além de atuar em todas as fases processuais, recorrer e reconvir conforme art. 105, §4º, do CPC, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para se comunicar, notificar e interpelar, negociar, transigir/transacionar e firmar compromissos ou acordos nos termos do art. 334 §10º do CPC, confessar, receber e dar quitação, desistir, renunciar, retirar guias e alvarás, receber e sacar valores de processos judiciais, fazer depósitos judiciais, representá-lo em quaisquer repartições públicas ou privadas, inclusive instituições fiscais e bancárias, podendo nestas intervir em seu nome irrestritamente agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes. Estão, contudo, excluídos poderes para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, receber citação e receber intimação para pagamento do art. 523 do CPC<sup>2</sup>.

Assis / SP, 21 de abril de 2022.



MORETTI PATRÃO & PATRÃO LTDA  
JOÃO HENRIQUE MORETTI PATRÃO

<sup>1</sup> Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

(...) § 4º Salvo disposição expressa em sentido contrário constante do próprio instrumento, a procuração outorgada na fase de conhecimento é eficaz para todas as fases do processo, inclusive para o cumprimento de sentença.

<sup>2</sup> Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

# SUBSTABELECIMENTO

**SÉRGIO HENRIQUE PICCOLO BÓRNEA**, Brasileiro, solteiro, Advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 288.430, **SUBSTABELECE** com *reserva de iguais* a **MARIELLEN BELLOTI GARCIA**, Brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 351.245, **ANNA GABRIELA DE ARRUDA FELIX CERQUEIRA LEITE**, Brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 351.056, **MARCELA MONTEIRO BEVILAQUA**, Brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 372.185, e **RENNAN DE SOUZA MENEGON**, Brasileiro, solteiro, Advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 452.202, todos com escritório profissional situado na Rua Santos Dumond, n. 295, na Cidade de Assis-SP, os poderes da cláusula “ad judicium” que lhe foram conferidos pela **MORETTI PATRÃO & PATRÃO LTDA**, pessoa jurídica regularmente inscrita junto da RFB no CNPJ n. 03.794.615/0001-25, com sede à Rua Marco Torquato, n. 1.528, Araçatuba-SP, CEP 16.058-703, exclusivamente para representá-lo em Juízo e em sede Policial, usando dos poderes ora substabelecidos para as providências necessárias ao desbloqueio de veículos que sofrem constrições judiciais e administrativo-policiais, sendo defeso substabelecer os poderes ora recebidos a outrem.

Assis-SP, 5 de setembro de 2022.

  
Sérgio Henrique Piccolo Bórnea  
OABSP 288.430





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**

Proceda a Secretaria à pesquisa de andamento da carta precatória expedida nos autos.

Estando pendente de cumprimento, aguarde-se seu retorno.

Restando cumprida, cumpram-se os demais atos processuais determinados na decisão ID 0004603-50.2016.4.03.6107.

INTIME-SE a exequente para manifestação quanto a petição ID [262558910](#).

**ARAÇATUBA, 3 de fevereiro de 2023.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:15

Número do documento: 23020315451297100000265531342

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020315451297100000265531342>

Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 03/02/2023 15:45:13

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CERTIDÃO DE JUNTADA

JUNTO a carta precatória expedida nos autos, **cumprida com diligência positiva**, além de seu respectivo código de acesso. Junto, ainda, cópia do e-mail institucional encaminhado.

ARAÇATUBA, 17 de fevereiro de 2023.





Daniel Mendes &lt;danieldalloca87@gmail.com&gt;

---

**Fwd: Devolução de carta precatória**

---

Luan William Serra <luanwserra@gmail.com>  
Para: Daniel Mendes <danieldalloca87@gmail.com>

17 de fevereiro de 2023 às 14:07

----- Forwarded message -----

De: **JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO** <JNATMELO@trf3.jus.br>  
Date: sex., 17 de fev. de 2023 às 13:05  
Subject: ENC: Devolução de carta precatória  
To: Luan William Serra <luanwserra@gmail.com>

---

De: ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 10:43

Para: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO <JNATMELO@trf3.jus.br>

Assunto: ENC: Devolução de carta precatória

---

De: CASSIANA PARIZATI ABEID CHIARIONI <cabeid@tjsp.jus.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 13:31

Para: ARACAT - SECRETARIA 2ª VARA - SE02 <ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br>

Assunto: Devolução de carta precatória

Boa tarde,

Venho pelo presente efetuar a devolução da carta precatória expedida no vosso feito 0004603-50.2016, tendo aqui recebido o número 1004770-16.2022.

Senha para acesso: anexa.

**CASSIANA PARIZATI ABEID CHIARIONI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Faustino Segura, 214 - Parque São Vicente - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=57f3c8b542&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1758098792320289876&simpl=msg-f%3A1758098...> 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:17

Número do documento: 23031315010951900000267045822

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315010951900000267045822>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:10



Tel: (18) 3624-2105


E-mail: [cabeid@tjsp.jus.br](mailto:cabeid@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

---

 **1004770-16.2022.pdf**  
236K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=57f3c8b542&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1758098792320289876&simpl=msg-f%3A1758098...> 2/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:17

Número do documento: 23031315010951900000267045822

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315010951900000267045822>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:10



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**

**FORO DE BIRIGUI**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

**OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE**

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br>), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital: **1004770-16.2022.8.26.0077**  
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
Nome da Pessoa Selecionada **União Federal - Fazenda Nacional**  
Senha: **hblkpg**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Birigui, 16 de fevereiro de 2023



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CARTA PRECATÓRIA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP – Av Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – Tel. 18 3117-0210.Email:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br

**ATENDIMENTO BALCÃO VIRTUAL: [www.jfsp.jus.br-BALCÃO VIRTUAL-ARAÇATUBA-2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA](http://www.jfsp.jus.br-BALCÃO VIRTUAL-ARAÇATUBA-2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA)**

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a/s) EXECUTADO(A/S): Sra. GENI NEIRO BORINI - CPF 117.405.148-58 e o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF 300.249.198-53, da penhora efetivada nos autos supra, conforme termo de penhora documento ID 253121361, os encargos legais de depositário, bem como seu cônjuge, se casado for, advertindo-o de que não poderá dispor do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652, C.C), nos termos do despacho documento ID 252946534, cuja cópia segue em anexo.

**PROCEDA-SE, TAMBÉM, À CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**, quanto ao bem penhorado conforme termo de penhora supracitado.

ENDEREÇO(S) PARA DILIGÊNCIA: **RUA DA FONTE, 36, CONDOMÍNIO CHAFARIZ, BIRIGUI/SP**

**CDA: 80216026799-11, 80616063404-03, 80616063405-94, 80716026927-87.**

Cópia anexada: despacho, termo de penhora, cópia matrículas.

Araçatuba, data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 08/06/2022 15:06:25  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060815062590100000245740122>  
Número do documento: 22060815062590100000245740122

Num. 253268511 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22  
Número do documento: 23031315011206400000267045825  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>  
Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Num. 276050480 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES  
BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**  
**VISTOS EM INSPEÇÃO**

Defiro o levantamento das restrições pelo sistema RENAJUD-ID 242767390.

Proceda a secretaria à lavratura de Termo de penhora sobre os imóveis indicados, matrículas nº 2.936, 9.371 e 19.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, nomeando-se depositários os proprietários, nos termos do art. 840, III, do CPC.

Após a formalização do TERMO DE PENHORA, proceda a secretaria a intimação do(a) executado quanto a penhora, sua nomeação como depositário e dos encargos legais do depósito bem como a seu cônjuge, se casado for, expedindo-se o necessário.

expeça-se carta precatória ao Juízo da localização dos imóveis para avaliação e intimação do(a) depositário(a).

Após, proceda-se ao registro pelo sistema ARISP.

Não localizada a parte executada e depositária para sua intimação, vista à exequente.

Com o retorno da carta precatória e realizada a avaliação do bem penhorado, sendo suficiente para garantia integral da execução, intimem-se os executados do prazo legal para interposição de embargos. Não sendo integral a garantia, aguarde-se a realização de penhora suficiente para posterior intimação do prazo de embargos.

Cumpridas as determinações supra, vista à exequente para manifestação e atualização do débito.

No silêncio, ao arquivo sobrestado.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 06/06/2022 16:28:24  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060616282401900000245443671>  
 Número do documento: 22060616282401900000245443671

Num. 252946534 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22  
 Número do documento: 23031315011206400000267045825  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>  
 Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Num. 276050480 - Pág. 2

ARAÇATUBA, 6 de junho de 2022.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 06/06/2022 16:28:24  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060616282401900000245443671>  
Número do documento: 22060616282401900000245443671

Num. 252946534 - Pág. 3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22  
Número do documento: 23031315011206400000267045825  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>  
Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Num. 276050480 - Pág. 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004770-16.2022.8.26.0077 e código B08B023.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

### **TERMO DE PENHORA**

Pelo presente e na melhor forma de direito, em cumprimento ao r. despacho ID 252946534 nos autos da Execução Fiscal nº 0004603-50.2016.4.03.6107, promovida pela UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0072-35 contra METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 56.170.780/0001-72; LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, CPF 300.249.198-53; GENI NEIRO BORINI, CPF 117.405.148-58, para que seja(m) penhoradas, como penhoradas ficam o(s) imóvel(s) sob matrícula(s) nº 2.936, 9.371 e 19.446 do Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, id 248777013, 248777014, 248777015. Conforme despacho ID 252946534 foram nomeados depositários os proprietários, Sra. GENI NEIRO BORINI - CPF 117.405.148-58 e o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF 300.249.198-53, com endereço na RUA DA FONTE, 36, CONDOMÍNIO CHAFARIZ, na cidade de BIRIGUI/SP, não podendo dos mesmos dispor sem prévia autorização do Juiz da Vara.

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que é assinado.

ARAÇATUBA, data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 07/06/2022 14:21:48  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060714214810900000245605215>  
Número do documento: 22060714214810900000245605215

Num. 253121361 - Pág. 4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22  
Número do documento: 23031315011206400000267045825  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>  
Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Num. 276050480 - Pág. 4



**Cartório do Registro de Imóveis e Anexos**

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

Em 20 de outubro de 1982

**LIVRO N.º 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel : Rua Bento da Cruz nº 1.209

Av.02-M-2.936- Birigui, 20 de outubro de 1.982.  
 Certifico e dou fé, que conforme Carta de Quitação do Banco credor, foi autorizada a presente a fim de ficar constando o cancelamento total do H.01, em virtude da quitação total da dívida. - -  
 Eu, [assinatura] (Antonio Ademir Foli), Escr. Aut. datilografei.  
 Eu, [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior substituto subscrevi.

MUL. ... CR\$ 600,00  
 EST. ... CR\$ 200,00  
 APOS. ... CR\$ 200,00  
 TOTAL CR\$ 400,00

H.2/2.936 Birigui, 01 de Dezembro de 1.982  
**ADQUIRENTE:- ANTONIO PERES, RG 4.855.103-SP e CPF 312.988.348-72 brasileiro, proprietário, casado com Zalina Borges Peres, resid. n/ cidade; TRANSMITENTE:- BENEDITO VEDUVO TO e s/mulher APARECIDA = STABILE VEDUVO TO já acima qualificados; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 1º Ofício local em 11/10/82- 1vº 127 fls. 13 no valor de Cr\$ 3.000.000,00; CONDIÇÕES:- não constam. Nada Mais. Eu [assinatura] (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Habilitado, datilografei. Eu [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior Substituto, subscrevi.**

AMUL. ... CR\$ 200,00  
 EST. ... CR\$ 200,00  
 APOS. ... CR\$ 200,00  
 TOTAL CR\$ 600,00

R.3/2.936 Birigui, 22 de Setembro de 1.992.  
**ADQUIRENTE:- STELIO CALIXTO NUNES, RG 14.837.103-SP e CPF 085.266 318-86, comerciante, resid. à rua Americana nº 409 e MARLI APARECIDA FERREIRO, RG 15.575.434-SP e CPF 111.415.058-43, industrial, resid. à rua Tiradentes nº 160, ambos brasileiros, solteiros, maiores. TRANSMITENTE:- ANTONIO PERES e s/mulher ZALINA BORGES PERES, já acima qualificados; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º Ofício local em 01/09/92 1vº 191 fls. 388 no valor de Cr\$ 73.000.000,00; CONDIÇÕES:- Cadastrado na PMB-4.02.002.000000002.4. Nada Mais. Eu [assinatura] (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu [assinatura] (Oswaldo José Caretta), Oficial Maior Substituto, subscrevi.**

Av. 4/2.936 Birigui, 24 de Maio de 2.001.-  
 Pelo Requerimento devidamente assinado, datado de 14/05/01 e Microfilmado neste Cartório sob nº 89.589 rolo 287, ficou constando o casamento de Stelio Calixto Nunes e Marli Aparecida Ferreiro sob o regime de comunhão parcial de bens, após a lei 6.55/77- em Birigui aos 06/01/1.995, tudo conforme consta da Certidão de-

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378

Certificado emitido pelo SREI  
 Serviço de Atendimento  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa.asp?info=6,token=10047701620228260077> e código B08B023.





Matricula	Folha
2.936	02

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

fls. 7

*Oswaldo José Carotta*  
Preposto Designado

Em 24 de Maio de 20 01

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BENTO DA CRUZ nº 1.209.-

de Casamento nº 9.555 fls. 49 lv+ B-74. Eu *Paulo Roberto Camargo Fávero*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente datilografei. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio), Preposto Substituto, subscrevi.

R.5/2.936 Birigui, 24 de Maio de 2.001.  
**ADQUIRENTE:-** STELIO CALIXTO NUNES, RG 14.837.103-SP e CPF 085.266 318-86, comerciante, separado judicialmente, brasileiro, resid. -- à rua Tiradentes nº 160; **TRANSMITENTE:-** MARLI APARECIDA FERREIRO, RG 15.575.434-SP e CPF 111.415.058-43, industrial, separada judicialmente, brasileira, resid. à rua Tiradentes nº 160; **FORMA DO TÍTULO:-** Formal de Partilha, expedido pela 1ª Vara local, extraído dos autos da ação de Separação Judicial Consensual feito nº 918/-98, devidamente assinado pela MM Juíza de Direito Dr. Tatiana --- Pereira Viana Santos, datado de 01/12/00 no valor de R\$ 44.163,80  
**CONDIÇÕES:-** Cadastrado na PMB nº 4.02.002.000000002.4. Que o adquirente acima fica com a totalidade do imóvel acima descrito; -- Formal de Partilha, microfilmado neste Cartório sob nº 89.469 rolo 287. Eu *Paulo Roberto Camargo Fávero*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Preposto Escrevente, datilografei. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio) Preposto Substituto, subscrevi.

R.6/2.936 Birigui, 25 de Junho de 2.003.-  
**ADQUIRENTE:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SSP/SP e CPF 300.249.198-53, brasileiro, empresario, casado com GENI NEIRO BORINI, RG 13.285.787-SSP/SP e CPF 300.249.198-53, brasileira, -- do lar, sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, resid. e domic. à rua Ribeiro de Barros nº 332-Birigui-SP; **TRANSMITENTE:-** STELIO CALIXTO NUNES, já acima qualificados; **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura de Venda e Compra, lavrada pelo 2º ofício local em 06/03/2003 lvº 254 fls. 337 no valor de R\$ --- 75.000,00; **CONDIÇÕES:-** Cadastrado na PMB nº 4.02.002.000000002.4. Escritura microfilmada neste Cartório sob nº 99.770 rolo 348. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu *Elizabete Josina Vicentin Valle Gaetti*, (Elizabete Josina Vicentin Valle Gaetti), Oficial, subscrevi.

Av. 7/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
 Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 lvº 258 fls 015 a 017 ficou constando que GENI NEIRO BORINI é portadora do RG nº 5.940.705-SSP/SP e CPF/MF nº 117.405.148-58, conforme documentos em anexos. Eu *Silvio Antonio Bagio*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *Paulo Roberto Camargo Fávero*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 8/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.

VIDE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/documento/1004770-16-2022-8-26-0077 e código B08B023.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378



Matricula	Folha
2.936	02

*Oswaldo José Cavetta*  
Preposto Designado

Em 15 de Junho de 20 05

**LIVRO Nº 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel RUA BENTO DA CRUZ Nº 1.209 – BIRIGUI-SP.

**DONATÁRIO:-** LUIZ HENRIQUE NEIRO BORINI, RG nº 23.526.595-0-SSP/SP e CPF/MF nº 130.408.378-00, brasileiro, auxiliar de escritório, casado em 24/03/2003, sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a lei 6.515/77, com DANIELA LOVO BORINI, (RG nº 45.092.328-9-SSP/SP e CPF/MF nº 280.218.038-00, empresária), residente na Rua Bento da Cruz nº 1.209 Birigui-SP.  
**DOADORES:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher GENI NEIRO BORINI, já qualificados. Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 ivº 258 fls 015 a 017, no valor de R\$ 75.000,00, os doadores já qualificados doaram o imóvel objeto desta matrícula ao ora donatário. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]* (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 9/2.936 Birigui, 15 de Junho de 2.005.  
Pela Escritura de Doação sem Reserva de Usufruto, microfilmada sob nº 109.079, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 06/06/2005 ivº 258 fls 015 a 017 ficou constando que os doadores já qualificados INSTITUIU a clausula de INCOMUNICABILIDADE, enquanto os mesmos sobreviverem. Eu *[assinatura]* (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]* (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

AV.11 - 21 de outubro de 2015  
REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.  
Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213, I, "a" da Lei 6.015/73, para ficar constando que a sequencia correta dos atos praticados nesta matrícula são: R.1; Av.2; R.3; R.4; Av.5; R.6; R.7; Av.8; R.9 e Av.10 e não como constou.  
AVERBADO POR: *[assinatura]* Fabiana Batista Dias Gemeinder Escrevente Autorizada e *[assinatura]* Silvio Antonio Bagio Escrevente Substituto

AV.12 - 21 de outubro de 2015  
REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.  
**INEFICÁCIA**  
**FORMA DO TITULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Divida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 9 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.  
AVERBADO POR: *[assinatura]* Fabiana Batista Dias Gemeinder Escrevente Autorizada e *[assinatura]* Silvio Antonio Bagio Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b1917b00-e6ca-40de-94a4-1c93ef48e378

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pastadigital.do>, informe o processo 1004770-16-2022-8-26-0077 e código B08B023. Certificado emitido pelo SREI Serviço de Atendimento



Matricula	Folha
2.936	03F

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

**REGISTRO GERAL**

AV.13 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Germeinder*  
Fabiana Batista Dias Germeinder  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.

Birigui - SP, terça-feira, 22 de março de 2022

Rafael Mussi de Souza  
Escrevente Autorizado - Assinada  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E300000023541922P



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ced5dc4f-7712-47ac-97a7-b7bb97dbcd8a



Matrícula	Folha
9.371	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Cândida do Nascimento

OFICIAL INTERINA

Ass. 10

26 Em 26 de Fevereiro de 19 82

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA RIBEIRO DE BARROS esq. com TRAVESSA PADRE FEIJÓ.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, sita nesta cidade, do lado-- par da rua Ribeiro de Barros, esquina da Travessa Padre Feijó, -- dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- começa-- do lado direito da Travesaa Padre Feijó, na esquina da rua Ribe-- ro de "arros, e segue por essa via publica na distancia de 38,00-- metros em terras dos vendedores, até uma nesga de terras dos vende-- dores, compromissada em venda a Decio Botteon, dai, virando a es-- querda segue por essa nesga de terra, na distancia de 32,00 me -- tros até encontrar a divisa de terras de Halin Rahal, joje Viria-- to da Silva "unes, dai, virando a esquerda segue divisando com es-- se na distancia de 8,45 metros até encontrar a divisa de Rage, di-- go, de Rafael Pazian, hoje sucessores de Pedro Vianni, dai, viran-- do a esquerdo em angulo reto, segue na distancia de 11,60 metros, dai, virando a direita segue ainda divisando com Pedro Vanni e na distancia de 20,55 metros até encontrar a Travesa Padre Feijó, -- dai, virando a esquerda segue por essa travessa, na distancia de-- 20,40 metros, até o ponto de partida e finda, encerrando uma area de 833,62 metros quadrados; REGISTRO ANTERIOR.- Matr. 9.350 R1 -- local. PROPRIETARIOS:- JAMIL BUCHALLA, RG 1.975.235-SP e CIC n.º-- 012.629.128-49, advogado, e s/mulher JANNETTE SAAB BUCHALLA, RG -- 8.410.412-SP, do lar, resid. n/ cidade; MUNIR BUCHALLA, RG 2.373.347-SP comerciante e s/mulher NADIR QUADRINI BUCHALLA, RG 13.027.228-SP, do lar, CIC 012.636.258-00, resid. n/ cidade e LEILA BU-- CHALLA AUADA, RG 2.454.872-SP, do lar, e s/marido JOAO AUADA, RG-- 1.450.085-SP, comerciante e CIC 054.119.208-68, resid. em São Paulo Capital. Nada Mais. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escre-- vente habilitado, datilografei. Eu Osvaldo José Ca-- retta, Oficial Maior Substituto, subscrevi.

R.1/9.371 Birigui, 26 de Fevereiro de 1.982  
ADQUIRENTE:- LUIZ CARLOS ROBRIGUES BORINI, RG 4.235.574-SP e CIC-- 300.249.198-53, brasileiro, industrial, casado com Geni Neiro Bo-- rini, resid. n/ cidade; TRANSMITENTE:- OS PROPRIETARIOS ACIMA DES-- CRITOS E QUALIFICADOS; FORMA DO TITULO:- Escritura de Venda e Com-- pra, lavrada pelo 2º Oficio local em 16/02/82 lva nº 130 de 1982 no-- valor de Cr\$ 1.200.000,00; CONDIÇÕES:- não consta, Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio A. Bagio), Esc. Hab.Datilografei. Eu Osvaldo J. Caretta, Of. M. Subst. subscrevi.

ANEXO  
 N. EST. ...  
 N. APOS. ...  
 TOTAL ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa> ou <https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>

Matrícula	Folha
9.371	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI — SP

fls. 11

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL INTERINA

Em 26 de Junho de 19 85.

**LIVRO N.º 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel :- RUA RIBEIRO DE BARROS .-

Av. 2/9.371 Birigui, 26 de Junho de 1.985.  
**CERTIFICADO E DOU FÉ:-** que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 19/06/85, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a construção de um prédio residencial, construído de tijolos e coberto com telhas tipo romanas, contendo 03-apartamentos, 1 sala de visita, sala de jantar, cozinha, escritório, lavabo, despensa, area de serviço, dormitório p/ Empregada-- com BWC, 1 despejo na frente e 1 abrigo e varanda, contendo ainda nos fundos em separado 1 sala de jogos, 1 vaaranda, 1 WC, 1 deposito, prédio esse que recebeu o nº 332 da rua Ribeiro de Barros, esquina coma Travessa Padre Feijó, centro, contendo 403,28 metros quadrados de construção, conforme habite-se nº 177/83 de 04/07/83 de 04/07/83 da PMB, e Cert. Neg. do IAPAS, sob nº 000572 de 28/05/85 Agência de Araçatuba, avaliado em Cr 36.997.142; Nada Mais-- Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Osvaldo José Caretta, (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior -- Subscrevi.

Emol... Cr\$ 114.000  
S.Est.. Cr\$ 30.780  
S.Apos. Cr\$ 22.800  
TOTAL:- Cr\$ 165.580

R.3/9.371 Birigui, 11 de Agosto de 2.003.-  
**DEVEDORA:-** METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 56.170.780/0001-72, com sede à rua Saudades nº 1.639-Birigui-SP; **CREDORA:-** FAZENDA NACIONAL; **FORMA DO TITULO:-** R. Mandado de Registro de Penhora, expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas, extraído dos autos da ação de Execução fiscal, processo nº 3.193/99, devidamente assinado pela MM Juíza de Direito Substituta Drª Adriana Moscardi Maddi Fantini, datado de 16/07/2003 no valor de R\$ 78.908,91 em 31/05/1999); **CONDIÇÕES:-** A presente Penhora refere-se somente a 40% do imóvel acima descrito; Fica nomeado como fiel depositario o Sr. Luiz Carlos Rodrigues Borini, já acima qualificado; R. Mandado Microfilmado neste Cartório sob nº 100.262 rolo 351. Eu Silvio Antonio Bagio, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti, (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrevi.

Av. 4/9.371 Birigui, 14 de Agosto de 2.008.

## LEVANTAMENTO DE PENHORA

Pelo Mandado de Levantamento de Penhora, microfilmado sob nº 124.614, expedido pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas, extraído do processo nº 03.193/1999 CDA 80.6.99.027828-01, devidamente assinado pelo Juiz de Direito Drº Roberto Soares Leite, datado de 16/07/2008, ficou constando o Levantamento da Penhora registrada no R.3/9.371 acima, no valor de R\$ 78.908,91, tendo em vista determinação contida nos autos. Eu Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Paulo Roberto Camargo Fávero, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/pa/ConferePecar?documento=10047701620228260077 e código B08B023. Certidão emitida pelo SREI Serviço de Atendimento

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash ced5dc4f-7712-47ac-97a7-b7bb97dbcd8a



Matrícula	Folha
9.371	02

*Elizabete Josina Vicentin Vale Galetta*  
Oficial

Em 15 de Outubro de 2008.

**LIVRO Nº 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel **RUA RIBEIRO DE BARROS – BIRIGUI-SP.**

Av. 5/9.371 Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CADASTRO MUNICIPALIDADE**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando que o imóvel desta Matrícula, está Cadastrado nesta Municipalidade sob nº 02.01.021.0004. Eu *[assinatura]*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 6/9.371 Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CASAMENTO**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando que LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI é casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei nº 6.515/77, com GENI NEIRO BORINI, RG nº 5.940.705-SSP-SP, CPF/MF nº 117.405.148-58, conforme Certidão de Casamento nº 7.519, fls. 199, lvº B-35, Birigui-SP. Eu *[assinatura]*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

R. 7/9.371 Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**DOAÇÃO**

**DONATÁRIA:-** PATRICIA MIRELA NEIRO BORINI, RG nº 22.644.048-5-SSP-SP, CPF/MF nº 067.440.718-07, brasileira, separada judicialmente, capaz, auxiliar de escritório, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 332, Birigui-SP. **DOADORES:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher GENI NEIRO BORINI, já qualificados. Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375 no valor de R\$ 148.000,00 (sendo o valor venal de R\$ 324.129,00). Os doadores já qualificados doaram o imóvel objeto desta matrícula a ora donatária. Eu *[assinatura]*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

Av. 8/9.371 Birigui, 15 de Outubro de 2.008.

**CLAUSULAS**

Pela Escritura de Doação, microfilmada sob nº 125.499, lavrada pelo 1º Tabelião de Notas Local, em 09/09/2008, lvº 283, fls. 375, fica constando a cláusula de INCOMUNICABILIDADE, para que o imóvel continue vinculado com a família. Eu *[assinatura]*, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu *[assinatura]*, (Paulo Roberto Camargo Fávero), Escrevente Autorizado, qualifiquei e subscrevi.

VIDE VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash ced5dc4f-7712-47ac-97a7-b7bb97dbcd3a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa> ou <https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825> e código B08B023. Certidão emitida pelo SREI



Matrícula	Folha
9.371	02-vº.

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

fls. 18

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficial

Em 08 de outubro de 2010

**LIVRO Nº 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel RUA RIBEIRO DE BARROS, 332 – BIRIGUI – SP

Av.9/9.371

Birigui, 08 de outubro de 2.010

**QUALIFICAÇÃO-ESTADO CIVIL**

Pelo requerimento datado de 29.09.2010, microfilmado sob nº.: 141.513, procede-se a presente para ficar constando a alteração do estado civil da Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini que passa a ser viúva, conforme Certidão de Óbito nº. 120899 01 55 1992 4 00004 108 0001496 84 de 30.07.2010 expedida pelo Oficial de Registro Civil da Comarca de Teodoro Sampaio-SP e averbação constante da Certidão de Casamento sob nº. 115113 01 55 1989 2 00065 095 0006939-42 expedida pelo Oficial de Registro Civil local. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

Av.10/9.371

Birigui, 08 de outubro de 2.010

**CASAMENTO**

Pela Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada pelo 1º Tabelião local, lvº. 307, às fls. 275, de 03 de agosto de 2.010, microfilmada sob nº.: 140.935, fica constando que a Srª. Patrícia Mirela Neuro Borini, já qualificada contraiu núpcias com o Srº. **SERGIO MOYSÉS BIGELLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: 12.665.118-SSP-SP, inscrito no CPF(MF) nº.: 039.200.338-41, brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Ribeiro de Barros, 332, Centro, adotando o regime da **COMPLETA E ABSOLUTA SEPARAÇÃO DE BENS**, durante a vigência de seu casamento que se deu em 03 de setembro de 2.010, conforme Certidão de Casamento com matrícula nº.: 115113 01 55 2010 2 00100 115 0017365-35, expedida pelo Oficial de Registro Civil de local, mantendo os contraentes os mesmos nomes, estando a escritura de Pacto devidamente registrada sob nº.: 22.120-lvº.3, deste Oficial. Eu, *Willian Roberto Pinheiro*, Escrevente Autorizado, qualifiquei e digitei. Eu, *Paulo Roberto Camargo Fávero*, Escrevente Autorizado, conferi e subscrevi.

AV.11 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INEFICÁCIA**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 7 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemelnder*  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registrar.dores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash [ced5dc4f-7712-47ac-97a7-b7bb97dbcd3a](https://registrar.dores.onr.org.br/validacao.aspx)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br>; informe o processo 1004770-16.2022.8.26.0077 e código B08B023.



Matrícula	Folha
9.371	03F

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

**REGISTRO GERAL**

AV.12 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Fabiana Batista Dias Gemeinder  
Escrevente Autorizada

*Silvio Antonio Bagio*  
Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.  
Birigui - SP, terça-feira, 22 de março de 2022

Rafael Mussi de Souza  
Escrevente Autorizado - Assinada  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E3000000235420226







Matricula	Folha
19.446	01

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL

Em 07 de Agosto de 19 87

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel : R. BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIA e R. SAUDADES.

Uma area de terras, localizada à rua Barão do Rio Branco esquina com a Avenida Euclides Miragaia e Rua Saudades nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo do ponto nº 01, localizado na divisa do imóvel em questão, confrontando com a rua Barão do Rio Branco onde mede 40.00 metros até encontrar o ponto 02 dai virando a direita numa extensão de 61 00 metros até encontrar o ponto 03, dai, virando a direita numa extensão de 17,50 metros até encontrar o ponto 04, dai virando a direita numa extensão de 15,00 metros até encontrar o ponto 5, dai, virando a esquerda segue numa distancia de 15,50 metros até encontrar o ponto 06, dai, virando a esquerda numa distancia de 40,00 metros até encontrar o ponto 07; dai, virando a direita numa distancia de 29,80 metros até encontrar o ponto 08; dai virando a direita numa distancia de 56,00 metros até encontrar o ponto 09, dai, virando a direita numa distancia de 11,00 metros até encontrar o ponto 10, dai, virando a esquerda segue numa distancia de 6,50 metros até encontrar o marco 11, dai virando a direita numa extensão de 12,00 metros até encontrar o ponto 12, dai virando a esquerda numa distancia de 25,50 metros até encontrar o ponto nº 01 ponto de partida; confrontando do ponto 01 ao 02, confronta com a rua Barão do Rio Branco; do ponto 02 ao 03, confronta com a Avenida Euclides Miragaia; do ponto 03 ao 07, confronta com a Companhia Ipiranga de Petroleo; do ponto 07 ao 08, confronta com a rua Saudades; do ponto 08 ao 09, confronta com Laurindo Casagrande; Primo Cavalheiro e Joaquim Jacobdos Santos; do ponto 09 ao 11, confronta com Mario Cavalheiro; do ponto 11 ao 01 ou inicio, confronta com Paulo Borini; encerrando assim uma area de 3.751,30 metros quadrados; Existindo sobre a area acima Uma casa construida de tijolos e coberta com telhas comuns, contendo 04 comodoss, banheiro, area exeterna e outra interna e que recebeu o, nº 384 da Avenida Euclides Miragaia; Uma casa de moradia, construida de tijolos e coberta com telhas comuns, com 5 comodoss internos e na frente area e nos fundos, area, sob, nº 362 da citada Avenida Euclides Miragaia; Uma casa construida de tijolos e coberta com telhas situada na rua Barão do Rio Branco nº 1.716; REGISTRO ANTERIOR:- Transcr: 10.353; 34.974; 15.907; 36.821; 36.820; e 29.950 local; PROPRIETARIOS:- PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, brasileiros, proprietarios casados, RGS nºs 2.851.497-SP e 11.400.467-SP e CPF/MF em comum nº 172.965.458-91; resid. à Praça Raul Cardoso nº 146. Eu (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografar. Eu (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subscrevi.

VIDE VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da

Certidão emitida pelo SREI  
Serviço de Atendimento  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/10047701620228260077>



Matricula	Folha
19.446	01

**Cartório do Registro de Imóveis e Anexos**

BIRIGUI - SP

*Alzira Candida do Nascimento*

OFICIAL

Em 07 de Agosto de 19 87

**LIVRO N.º 2**

**REGISTRO GERAL**

Imóvel R. BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIA e R. SAUDADES.

R.1/19.446	Birigui 07 de Agosto de 1.987.
<p><b>ADQUIRENTE:-</b> PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, já-acima qualificados; <b>TRANSMITENTE:-</b> os mesmos; <b>FORMA DO TITULO:---</b> R. Mandado de Cancelamento e Retificação de Areas, expedida pela 1ª Vara local, extraída dos autos de Ação de Retificação de Areas devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Renato Delbianco datado de 03/08/87 sem valor declarado; <b>CONDIÇÕES:-</b> Fica arquivado neste Cartório a copia do R. Mandado. Nada Mais. Eu <i>[assinatura]</i> (Silvio Antonio Bagio) Escrevente Autorizado datilógrafo. Eu <i>[assinatura]</i> (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subscrevi.</p>	
	<p>Emol... Cz\$ 14 75                  S.Est.. Cz\$ 3 98                  S.Apos. Cz\$ 2,95  <b>TOTAL:- Cz\$ 21,68</b></p>
Av. 2/19.446	Birigui, 23 de Outubro de 1.987.
<p><b>CERTIFICO E DOU FE:-</b> que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 22/10/87, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a <b>DEMOLIÇÃO</b> dos prédios sob nºs 384 e 362 da Avenida Euclides Miragaia e o nº 1.716 da rua Barão do Rio Branco e conseqüentemente foram edificados em seus lugares, 01 prédio -- proprio para Industria, construido de tijolos e coberto com telhas francesas, contendo as seguintes divisões: 03 salões para depósito; 01 escritório com BWC, 01 pronto socorro, 01 armario para guarda de ferragens, 01 vestuario, 03 BWC e 02 chuveiros, 01 depósito para secagem de verniz, 01 sala de envernizamento, 01 sala de maquinas, 01 salão para montagem sem maquinas, 01 salão para depósito, prédio esse que recebeu o nº 1.651 da rua Saudades, contendo 2.989,60 metros quadrados de construção, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 00221 de 10/09/87, sendo que a planta foi aprovada em 08/04/76, apresentando Certidão Negativa do IAPAS sob nº 769946 de 16/10/87, avaliada a construção em Cz\$ 183.262,48. Nada Mais. Eu <i>[assinatura]</i> (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilógrafo. Eu <i>[assinatura]</i> (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior Subscrevi.</p>	
	<p>Emol... Cz\$ 1.110,70                  S.Est.. Cz\$ 299,88                  S.Apos. Cz\$ 222,14  <b>TOTAL:- Cz\$ 1.632,72</b></p>
Av. 3/19.446	Birigui, 23 de Outubro de 1.987.
<p><b>CERTIFICO E DOU FE:-</b> que conforme Requerimento devidamente assinado, datado de 22/10/87, foi autorizada a presente averbação a fim de ficar constando a construção de Um prédio residencial construido de tijolos e coberto com telhas tipo francesas, contendo 03 dormitórios, 02 salas, 01 copa, 01 cozinha, 02 BWC, e 01 area, contendo 189,00 metros quadrados de construção, que recebeu o nº 1.639-</p>	

Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento

SABER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004770-16-2022-8-26-0077 e código B08B023.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da



Matrícula	Folha
19.446	02

# Cartório do Registro de Imóveis e Anexos ns. 17

BIRIGUI - SP

Alzira Candida do Nascimento  
OFICIAL

Em 23 de Outubro de 19 87

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

Imóvel :- RUA BARÃO DO RIO BRANCO; AV. EUCLIDES MIRAGAIÁ e R. SAUDADES

da rua Saudades, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Birigui sob nº 06002 de 26/08/87, onde comprova que o prédio foi -- edificado anterior ao exercício de 1.966, avaliada a construção -- em Cz\$ 16.151,33. Nada Mais. Eu [assinatura], (Silvio Antonio Bagio Escrevente Autorizado, datilografei. Eu [assinatura], (Osvaldo José Caretta), Oficial Maior subscrevi.

Emol... Cz\$ 107,50  
S.Est.. Cz\$ 29,02  
S.Apos. Cz\$ 21,50  
TOTAL:- Cz\$ 158,02

R.4/19.446 Birigui, 25 de novembro de 1.987  
**DONATARIO:** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI, RG. 4.235.574-SSP/SP, - CEF(MF) nº 300.249.198-53, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, anterior a lei 6.515/77, com Geni Neiro Borini, residentes à Rua Ribeiro de Barros, 322; **DOADORES:** PAULO BORINI e s/mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, acima qualificados; **FORMA DO TITULO:** Escritura de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada pelo 1º Ofício local, em 28/10/87, lvº 159, fl. 027, no valor de -- CZ\$ 4.000,00,00; **CONDIÇÕES:** Comparece como **ANUENTES** o Sr. Wilson Carlos Rodrigues Borini e sua mulher Geni Albani Borini, residente nesta cidade, e pelos mesmos me foi dito que estavam de pleno acordo com a presente escritura, a nada tendo a reclamar no futuro. Edemas condições constam do titulo. Nada Mais, Eu, [assinatura], Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, datilografei. Eu, [assinatura], Osvaldo Jose Caretta, Of. Maior subscrevi. D/Cz\$ 40.372.96

R.05/19.446 Birigui, 25 de Novembro de 1987.  
**USUFRUTUARIOS:-** PAULO BORINI e sua mulher RAMONA RODRIGUES BORINI, acima qualificada. **NUS PROPRIETARIOS:-** LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e sua mulher BENI NEIRO BORINI, acima qualificados. **FORMA DO TITULO:** Escritura de USUFRUTO, lavrada pelo 1º Ofício local - em 28/10/87, lvº 159, fls. 27, no valor de Cz\$ 2.000.000,00. **CONDIÇÕES;** Constam do titulo. Nada Mais. Eu, [assinatura], Paulo Roberto Camargo Fávero, Escrevente Autorizado, datilografei. Eu, [assinatura], Osvaldo Jose Caretta, Oficial Maior subscrevi. D/Cz\$ 40.372.96.

VIDE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004770-16-2022-8-26-0077 e código B08B023.

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a1f39022-4df-4717-b418-baeacc91b1da









Matrícula	Folha
19.446	04

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti*

Oficial

Em 08 de outubro de 2012

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel

RUA SAUDADES n.ºs. 1.651 e 1.639 – BIRIGUI – SP

R.16/19.446

Birigui, 08 de outubro de 2.012

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 289253-7, datada de 25.09.2012, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 160.553, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP, financiou a **GENI NEIRO BORINI**, CPF(MF) n.º 117.405.148-58, **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ(MF) n.º 14.237.385/0001-10 e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, CPF(MF) n.º 300.249.198-53, a quantia de R\$ 400.000,00; com a taxa de juros efetiva de 5,50% ao ano e demais encargos constantes da mesma, com vencimento final para 04.10.2013. Para garantia do crédito concedido a devedora **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º 23.144-lv.º.3, deste Oficial.

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor Substituto

*Luciana Elisabeth Vicentin Dias*  
Escritor Substituto

R.17/19.446

Birigui, 04 de outubro de 2.013

**HIPOTECA**

**CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, inscrito no CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP; **DEVEDORES / EMITENTES: LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, RG n.º 4.235.574, CPF(MF) n.º 300.249.198-53, **GENI NEIRO BORINI**, RG n.º 5.940.705, CPF(MF) n.º 117.405.148-58, ambos brasileiros, produtores agropecuários, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes a Rua Da Fonte, 36, Birigui-SP e **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 335971-7, datada de 30.09.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º 169.325, a **CREDORA** financiou aos **DEVEDORES** a quantia de R\$ 800.000,00; com a taxa de juros de 5,5% ao ano e demais encargos constantes da mesma, praça de pagamento: Bebedouro-SP, com vencimento final para 26.09.2014. Para garantia do crédito concedido a **DEVEDORA MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º 23.637-lv.º.3, deste Oficial.

*Danielle Gaeti Padovan Albani*  
Escritor Autorizada

*Willian Roberto Pinheiro*  
Escritor Substituto

R.18/19.446

Birigui, 04 de outubro de 2.013

**HIPOTECA**

**CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS**, inscrito no CNPJ(MF) n.º 54.037.916/0001-45, com sede em Bebedouro-SP; **DEVEDORES / EMITENTES: GENI**

VIDE VERSO



Matricula	Folha
19.446	04-vº.

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

fls. 22

*Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti*  
Oficial

Em 04 de outubro de 20 13

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Imóvel RUA SAUDADES n.ºs. 1.651 e 1.639 – BIRIGUI – SP

**NEIRO BORINI**, RG n.º. 5.940.705, CPF(MF) n.º. 117.405.148-58, **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, RG n.º. 4.235.574, CPF(MF) n.º. 300.249.198-53, ambos brasileiros, produtores agropecuários, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes a Rua Da Fonte, 36, Birigui-SP e **MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada. Pela Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária n.º. 335973-8, datada de 30.09.2013, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob n.º. 169.324, a **CREDORA** financiou aos **DEVEDORES** a quantia de R\$ 400.000,00; com a taxa de juros de 5,5% ao ano e demais encargos constantes da mesma, praça de pagamento: Bebedouro-SP, com vencimento final para 26.09.2014. Para garantia do crédito concedido a **DEVEDORA MONTE AZUL BIRIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, deu em **HIPOTECA CEDULAR** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula devidamente registrada sob n.º. 23.638-lv.º.3, deste Oficial.

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.19 - 01 de junho de 2.015


Ref. prenotação n.º. 184.755 de 28.05.2015

**BAIXA**

Pela carta de baixa do credor, datada de 01.11.2013, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.15** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 800.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.20 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação n.º. 184.756 de 28.05.2015

**BAIXA**

Pela carta de baixa do credor, datada de 01.11.2013, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.16** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 400.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

Av.21 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação n.º. 184.757 de 28.05.2015

**BAIXA**

Pela carta de baixa do credor, datada de 04.11.2014, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.17** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 800.000,00.

AVERBADO POR:

  
Danielle Gaeti Padovan Albani  
Escrevente Autorizada

  
Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

cont. fls. \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2022 às 15:33, sob o número 10047701620228260077. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/1004770-16-2022-8-26-0077 e código B08B023. Certificado emitido pelo SREI Serviço de Atendimento

Para verificar a autenticidade, acesse https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash a1f39022-4fdf-4717-b418-baeacc91b1da





Matrícula	Folha
19.446	05

*Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetli*  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

**REGISTRO GERAL**

Av.22 - 01 de junho de 2.015

Ref. prenotação nº. 184.758 de 28.05.2015

**BAIXA**

Pela carta de baixa do credor, datada de 04.11.2014, procede-se a presente averbação para constar a baixa do **R.18** acima, em face de sua quitação, cujo valor originário da dívida era de R\$ 400.000,00.

AVERBADO POR:

*Danielle Gaetli Padovan Albani*  
Escrevente Autorizada

Willian Roberto Pinheiro  
Escrevente Substituto

AV.23 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INEFICÁCIA**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, procede-se a presente averbação para ficar constando a INEFICÁCIA da transmissão registrada sob o nº 8 acima, pertencente a LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, em virtude da decretação de fraude a execução.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

AV.24 - 21 de outubro de 2015

REF: Prenotação nº 189.075 de 14/10/2015.

**INDISPONIBILIDADE**

**FORMA DO TÍTULO:** Pelo Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Direito do SAF – Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Birigui-SP, extraído dos autos da ação Cautelar Inominada – Dívida Ativa, processo nº 0011941-37.2005.8.26.0077 (468/05), documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 28/09/2015, foi decretado a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto desta matrícula em nome de LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI, tendo em vista a determinação contida nos autos.

AVERBADO POR:

*Fabiana Batista Dias Gemeinder*  
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrevente Substituto

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.  
Birigui - SP, sexta-feira, 18 de março de 2022

Maycon Navaes Doná  
Escrevente Autorizado - Assinada  
Digitalmente

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,00
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00



Selo Digital: 1147283E3000000235112229





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)  
3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1004770-16.2022.8.26.0077 - Carta Precatória Cível  
Exequente: União Federal - Fazenda Nacional  
Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230, Aracatuba-SP  
Executado: Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros  
da Fonte, 46, Villa do Chafariz - CEP 16200-862, Birigui-SP

Juiz de Direito Dr.LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Confira a Serventia se foram cumpridas as exigências do capítulo II, item 74, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, inclusive sobre o depósito da condução.

Se em termos, cumpra-se a presente servindo de mandado, após, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Se faltar cumprir algumas das exigências legais, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens, independentemente de novo despacho.

Intime-se.

Birigui , 10 de junho de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BIRIGUI**  
**FORO DE BIRIGUI**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1004770-16.2022.8.26.0077**  
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Exequente **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
 Valor da Causa: **R\$ 15.508.016,24**  
 Nº do Mandado: **077.2022/010993-9**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

Executado: **GENI NEIRO BORINI**, Britânica, RG 5940705, CPF 117.405.148-58 e **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI**, CPF 300.249.198-53, com endereço à Rua da Fonte, 36, Villa do Chafariz, CEP 16200-862, Birigui - SP

**DILIGÊNCIA: MAPA.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUCAS GAJARDONI FERNANDES

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Birigui, 22 de junho de 2022.

**\*07720220109939\***



R. Bento da Cruz, 1e209 - ORI. 2936 fls. 1 fls. 26  
R. R. S. Barros, (02.01.021.0004)  
R. B. Rio Branco, esq. C/Av E. Munizaga

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES  
BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## CARTA PRECATÓRIA

JUÍZO DEPRECANTE: JUÍZO DA 2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP – Av Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 – Tel. 18 3117-0210. Email: aracat-se02-vara02@trf3.jus.br

ATENDIMENTO BALCÃO VIRTUAL: [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br) - BALCÃO VIRTUAL-ARAÇATUBA-2ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA

JUÍZO DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

AUTOS ORIGINAIS: Ação Execução Fiscal.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a/s) EXECUTADO(A/S): Sra. GENI NEIRO BORINI - CPF 117.405.148-58 e o Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI - CPF 300.249.198-53, da penhora efetivada nos autos supra, conforme termo de penhora documento ID 253121361, os encargos legais de depositário, bem como seu cônjuge, se casado for, advertindo-o de que não poderá dispor do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 652, C.C), nos termos do despacho documento ID 252946534, cuja cópia segue em anexo.

**PROCEDA-SE, TAMBÉM, À CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**, quanto ao bem penhorado conforme termo de penhora supracitado.

ENDEREÇO(S) PARA DILIGÊNCIA: RUA DA FONTE, 36, CONDOMÍNIO CHAFARIZ, BIRIGUI/SP

CDA: 80216026799-11, 80616063404-03, 80616063405-94, 80716026927-87.

Cópia anexada: despacho, termo de penhora, cópia matrículas.

Araçatuba, data da assinatura eletrônica.



Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 08/06/2022 15:06:25  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>

Num. 25326851



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22  
Número do documento: 23031315011206400000267045825  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>  
Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Num. 276050480 - Pág. 26

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELAINE CARDOSO PERES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Protocolado em 09/06/2022 às 15:33:17, sob o número 1004770-16.2022.8.26.0077 e o código B08B023. Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004770-16.2022.8.26.0077 e código BD91B42.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS**  
**COMARCA DE BIRIGUI/SÃO PAULO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade e comarca de Birigui, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça abaixo-assinado, em cumprimento do mandado nº 2022/010993-9, Carta Precatória 1004770-16.2022.8.26.0077 (2ª Vara Federal da Comarca de Araçatuba), extraída da Ação de Execução Fiscal, processo 0004603-50.2016.4.03.6107, requerida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, contra **METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros**, após as formalidades legais e diligências de praxe, **procedi a avaliação** dos imóveis abaixo descritos:

- um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 374,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 2.936, do O. R. I. local, situado à Rua Bento da Cruz, 1209, no bairro Nossa Senhora de Fátima, com a área construída de 262,00 metros quadrados, ao qual atribui o valor de R\$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil e seiscentos reais);

- um imóvel residencial e seu respectivo terreno, que mede 887,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 9.371, do O. R. I. local, situado à Rua Ribeiro de Barros, 332, centro, com a área construída de 487,30 metros quadrados, ao qual atribui o valor de R\$ 1.617.950,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais);

- um imóvel comercial (barracão), com várias benfeitorias, e seu respectivo terreno, que mede 3.718,10 metros quadrados, objeto da matrícula nº 19.446, do O. R. I. local, situado à Rua Saudades, 1639/1651, abrangendo ainda parte da Av. Euclides Miragaia e da Rua Barão do Rio Branco, com área construída de 3.018,49 metros quadrados, ao qual atribui o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

**Total das avaliações: R\$ 8.630.550,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)**

E, para ficar constando, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça encarregado desta diligência.

  
**PAULO SERAFIM DA SILVA**  
 Oficial de Justiça Avaliador



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Faustino Segura, 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:  
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: biriguifaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004770-16.2022.8.26.0077**  
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**  
 Exequente: **União Federal - Fazenda Nacional**  
 Executado: **Metalmix Indústria e Comércio Ltda e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Paulo Serafim da Silva (29521)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2022/010993-9, diligenciei à Rua Bento da Cruz, 1209 (bairro Fátima), à Rua Ribeiro de Barros, 332 (centro), e à Rua Saudades 1639/1651, nesta cidade e, sendo aí, procedi a constatação e **AVALIAÇÃO** dos imóveis penhorados, conforme laudo anexo. Em seguida, dirigi-me à Rua Água da Fonte, 36 (Condomínio Vila do Chafariz), onde **INTIMEI** os executados **LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI e GENI NEIRO BORINI** da penhora levada a efeito, cientificando-os do prazo legal para, querendo, opor embargos.

O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 17 de outubro de 2022.

Número de Cotas: 03 pagas  
(Fazenda Nacional)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22

Número do documento: 23031315011206400000267045825

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO SERAFIM DA SILVA, liberado nos autos em 16/02/2023 às 13:21 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004770-16.2022.8.26.0077 e código BD92D70.

## Entregue: Devolução de carta precatória

postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>

Qui, 16/02/2023 13:30

Para: CASSIANA PARIZATI ABEID CHIARIONI <cabeid@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGM4ZGVhMzBjLTlkMjMtNGJhZS05NTcwLTQyYjFmODNhM2QxYwAQACytV6EMKMNDtgxs1Dg%...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22

Número do documento: 23031315011206400000267045825

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14

## Devolução de carta precatória

CASSIANA PARIZATI ABEID CHIARIONI <cabeid@tjsp.jus.br>

Qui, 16/02/2023 13:30

Para: ARACAT-SE02-VARA02@trf3.jus.br <aracat-se02-vara02@trf3.jus.br>

Boa tarde,

Venho pelo presente efetuar a devolução da carta precatória expedida no vosso feito 0004603-50.2016, tendo aqui recebido o número 1004770-16.2022.

Senha para acesso: anexa.



**CASSIANA PARIZATI ABEID CHIARIONI**

Escrevente Técnico Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Faustino Segura, 214 - Parque São Vicente - Birigüi/SP - CEP: 16200-370

Tel: (18) 3624-2105

E-mail: [cabeid@tjsp.jus.br](mailto:cabeid@tjsp.jus.br)

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGM4ZGVhMzBjLTlkMjMtNGJhZS05NTcwLTQyYjFmODNhM2QxYwAQACytV6EMKMNDtgxs1Dg%...> 1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:22

Número do documento: 23031315011206400000267045825

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315011206400000267045825>

Assinado eletronicamente por: JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - 13/03/2023 15:01:14



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei ([comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ([https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj\\_internet/depositos-judiciais/justica-federal/](https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/)).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio



ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Pede deferimento.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 4  
Inscrições Seleccionadas: 4  
Parâmetro de Localização: 46035020164036107

**GRANDE DEVEDOR**

1º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 6 16 063404-03  
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 020161008  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00046035020164036107  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 2.408.840,82 (UFIR 2.263.735,31)  
Valor Consolidado: R\$ 5.528.754,12

**GRANDE DEVEDOR**

2º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 6 16 063405-94  
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 020161008  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00046035020164036107  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 1.011.078,64 (UFIR 950.172,50)  
Valor Consolidado: R\$ 2.361.894,52



**GRANDE DEVEDOR**

3º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 2 16 026799-11  
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 020161008  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00046035020164036107  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 5.268.979,64 (UFIR 4.951.583,09)  
Valor Consolidado: R\$ 12.093.284,30

---

**GRANDE DEVEDOR**

4º Devedor: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 56.170.780/0001-72  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 15865 720014/2016-16  
Nº Inscrição: 80 7 16 026927-87  
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS  
Data Inscrição: 04/10/2016  
Data Primeira Cobrança: 020161008  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00046035020164036107  
Procuradoria Responsável: TERCEIRA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 218.515,90 (UFIR 205.352,71)  
Valor Consolidado: R\$ 510.454,12

**Somatório das inscrições**

Valor Inscrito: R\$ 8.907.415,00 (UFIR 8.370.843,61)

Valor Consolidado: R\$ 20.494.387,06

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI  
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**  
**VISTOS EM INSPEÇÃO**

PETIÇÃO ID. 286636444: Defiro ao Exequite a prerrogativa de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos autos , nos termos dos artigos 879 e 880 do Código de Processo Civil

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) prazo para alienação fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias;
- b) publicidade por intermédio da página do leiloeiro na internet, além da publicação do Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal e átrio do fórum;
- c) preço mínimo de **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, podendo ser parcelado nos termos da Portaria PGFN 79/2014;
- d) garantia mediante penhor dos bens alienados, na hipótese de parcelamento; e
- e) comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, a ser depositada juntamente com o sinal nos autos.

O leiloeiro deverá observar o disposto no art. 6º da Resolução nº 160 de 08/11/2011, do CJF, para fins de publicidade, a qual se aplicará subsidiariamente ao presente procedimento. Deverá, ainda, encaminhar cópia do edital a este Juízo, para publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal e juntada aos autos.

CIENTIFIQUE(M)-SE O(S) EXECUTADO(S)/INTERESSADO(S), nos termos do artigo 889, do CPC, inclusive, expedindo-se edital, se necessário for, nos termos do parágrafo único.

Aguarde-se, sobrestado em secretaria, provocação da exequite.

Intimem-se as partes.

**ARAÇATUBA, 16 de maio de 2023.**



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

## DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

**ARAÇATUBA, 18 de maio de 2023.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:25

Número do documento: 23051814481641000000278449318

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051814481641000000278449318>

Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 18/05/2023 14:48:16

MM. Juiz,

A União requer o prazo complementar de **30 (trinta) dias**, a fim de adotar as providências administrativas para viabilização da alienação particular do bem via Sistema Comprei.

Termos em que p. deferimento.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0004603-50.2016.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GENI NEIRO BORINI, LUIZ CARLOS RODRIGUES BORINI

Advogado do(a) EXECUTADO: LUCAS DIAS ASTOLPHI - SP225957

**DESPACHO**

Em vista do requerimento apresentado pela exequente determino a suspensão/sobrestamento do processo até manifestação expressa em termos de prosseguimento do feito, não cabendo a este Juízo o controle de prazos de suspensão/sobrestamento, motivo pelo qual deve a parte exequente requerer a reativação do feito quanto for de seu interesse.

Intime-se. Cumpra-se.

**ARAÇATUBA, 29 de agosto de 2023.**



Este documento foi gerado pelo usuário 368.\*\*\*.\*\*\*-14 em 31/10/2023 16:34:29

Número do documento: 23090510565526100000289543982

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23090510565526100000289543982>

Assinado eletronicamente por: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES - 05/09/2023 10:56:55